

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Março/2010

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Relatório de Gestão apresentado ao Tribunal de Contas da União a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 57/2008, da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 e da Portaria TCU nº 389/2009.

Brasília/DF, 26 de Março de 2010

Lista de Abreviações e Siglas

- AFRFB** – Auditor Fiscal de Receita Federal do Brasil
- ARFB** – Auditoria da Receita Federal do Brasil
- AGU** – Advocacia–Geral da União
- Art.** – Artigo
- ATA** – Assistente Técnico–Administrativo
- Audit** – Coordenação–Geral de Auditoria Interna
- CAC** – Centro de Atendimento da Receita Federal do Brasil
- CGU** – Controladoria–Geral da União
- CIEE** – Centro de Integração Empresa Escola
- COAEF** – Coordenação–Geral de Atendimento e Educação Fiscal
- COANA** – Coordenação–Geral de Administração Aduaneira
- COCAD** – Coordenação–Geral de Gestão de Cadastro
- COCAJ** – Coordenação–Geral de Contencioso Administrativo e Judicial
- CODAC** – Coordenação–Geral de Arrecadação e Cobrança
- COFIS** – Coordenação–Geral de Fiscalização
- COGEP** – Coordenação–Geral de Gestão de Pessoas
- COGER** – Corregedoria–Geral da Receita Federal do Brasil
- COGET** – Coordenação–Geral de Estudos, Previsão e Análise
- COMAC** – Coordenação Especial de Maiores Contribuintes
- COPAV** – Coordenação–Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional
- COPEI** – Coordenação–Geral de Pesquisa e Investigação
- COPES** – Coordenação–Geral de Processos Estratégicos
- COPOL** – Coordenação–Geral de Programação e Logística
- COREC** – Coordenação Especial de Ressarcimento, Compensação e Restituição
- COSIT** – Coordenação–Geral de Tributação
- COTEC** – Coordenação–Geral de Tecnologia da Informação
- DATAPREV** – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
- DE** – Despacho Aduaneiro de Exportação
- DI** – Despacho Aduaneiro de Importação
- DN** – Decisão Normativa
- DRF** – Delegacia da Receita Federal do Brasil
- FAPI** – Fichas de Auditoria de Importação
- FDI** – Fichas Despacho Importação
- FHAB** – Ficha de Habilitação
- GDA** – Gerencial de Desempenho Aduaneiro
- GIFA** – Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação
- IN** – Instrução Normativa
- IRFB** – Inspetoria da Receita Federal do Brasil
- PCC** – Plano de Cargos e Carreira
- PDV** – Programa de Demissão Voluntária
- PECFAZ** – Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda

PF – Pessoa Física

PGPE – Plano Geral de Cargos do Poder Executivo

PJ – Pessoa Jurídica

PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal

PNFA – Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira

RADAR – Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros

RFB – Receita Federal do Brasil

SAGA – Sistema de Apoio ao Gerenciamento do Atendimento dos Contribuintes

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

SIASG – **Sistema** Integrado de Administração de Serviços Gerais

SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal

SISCAD – Sistema de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

SRRF – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

SUARA – Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento da Receita Federal do Brasil

SUARI – Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal do Brasil

SUCOR – Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil

SUFIS – Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil

SUTRI – Subsecretaria de Tributação e Contencioso da Receita Federal do Brasil

TCU – Tribunal de Contas da União

TME – Tempo Médio de Atendimento

UG – Unidade Gestora

UJ – Unidade Jurisdicionada

Lista de Tabelas, Relações, Gráficos e Declarações

<u>Título</u>	<u>Página</u>
Quadro de Identificação da UJ <i>(Item 1 – Identificação)</i>	10
Tabela de Dados Gerais do Programa <i>(Item 2.3.1 – Relação dos Programas)</i>	22
Quadro de Identificação das Unidades Orçamentárias (UO) <i>(Item 2.4.1.1 – Identificação das Unidades Orçamentárias)</i>	27
Quadro de Programação de Despesas Correntes <i>(Item 2.4.1.2 – Programação das Despesas Correntes)</i>	27
Quadro de Programação de Despesas de Capital <i>(Item 2.4.1.3 – Programação das Despesas de Capital)</i>	28
Quadro Resumo da Programação de Despesas e Reserva de Contingência <i>(Item 2.4.1.4 – Quadro Resumo da Prog. de Despesas e Reserva de Contingência)</i>	29
Quadro de Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa <i>(Item 2.4.1.5 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa)</i>	30
Quadro de Despesas por Modalidade de Contratação <i>(Item 2.4.2.1.1 – Despesas por Modalidade de Contratação)</i>	34
Quadro de Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa <i>(Item 2.4.2.1.2 – Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa)</i>	36
Quadro de Evolução dos Gastos Gerais <i>(Item 2.4.2.1.2.1 – Evolução dos Gastos Gerais)</i>	37
Quadro de Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa <i>(Item 2.4.2.1.3 – Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa)</i>	39
Quadro de Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa (Créditos por Movimentação) <i>(Item 2.4.2.2 – Exec. Orçamentária de Créd. Receb. pela UJ por Movimentação)</i>	41
Quadro Demonstrativo da Exec. Orçamentária por Prog. de Governo <i>(Item 2.4.2.3 – Execução Orçamentária por Programa de Governo)</i>	42
Quadro de Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ <i>(Item 2.4.2.4 – Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ)</i>	43
Quadro de Composição de Recursos Humanos <i>(Item 3.1 – Composição de Recursos Humanos)</i>	82

Quadro de Composição e Custos de Recursos Humanos	83
<i>(Item 3.1 – Composição de Recursos Humanos)</i>	
Quadro de Pagamento de Restos a Pagar	98
<i>(Item 5 – Inscrições de Restos a Pagar no Exercício)</i>	
Quadro de Detalhamento de Transferências	103
<i>(Item 6 – Informações sobre Transferências Realizadas no Exercício)</i>	
Quadro de Fluxo Financeiro de Proj. ou Prog. Financ. com Rec. Externos	116
<i>(Item 8 – Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos)</i>	
Quadro de Renúncias Tributárias Concedidas pela UJ	118
<i>(Item 9 – Renúncias Tributárias)</i>	
Quadro de Valores Concedidos a Título de Renúncia de Receita	130
<i>(Item 9 – Renúncias Tributárias)</i>	
Quadro de Usufrutuários Diretos da Renúncia – Pessoas Físicas	131
<i>(Item 9 – Renúncias Tributárias)</i>	
Quadro de Usufrutuários Diretos da Renúncia – Pessoas Jurídicas	132
<i>(Item 9 – Renúncias Tributárias)</i>	
Relatório de Cumprimento das Deliberações do TCU	160
<i>(Item 11 - Determinações e Recomendações do TCU)</i>	
Tabela de Atos de Admissão e Desligamento Praticados no Exercício	207
<i>(Item 12 – Atos de Admissão e Desligamento Praticados no Exercício)</i>	
Declaração de Registros Atualizados do Siasg e Siconv	209
<i>(Item 13 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009)</i>	
Relatório de Cobrança da Dívida Previdenciária	215
<i>(Item 30 da Parte C do Anexo II da DN TCU 100/2009)</i>	
Declaração do Contador	224
<i>(Item 1 da Parte B do Anexo II da DN TCU 100/2009)</i>	

Sumário

1 – Identificação	pág	10
2 - Objetivos e Metas Institucionais e/ou Programático	pág	14
2.1 - Responsabilidades Institucionais da Unidade	pág	14
2.2 - Estratégia de Atuação frente às Responsab. Institucionais..	pág	20
2.3 - Programas e Ações sob Responsabilidade da Unidade	pág	21
2.3.1 - Relação de Programas	pág	21
2.3.2 - Principais Ações do Programa	pág	22
2.4 - Desempenho Operacional	pág	26
2.4.1 - Programação Orçamentária	pág	27
2.4.2 - Execução Orçamentária	pág	34
2.4.3 - Indicadores de Desempenho	pág	58
3 - Informações sobre a Composição de Recursos Humanos	pág	82
4 - Reconhecimento de Passivos por Insuf. de Créditos	pág	96
5 - Inscrições de Restos a Pagar	pág	98
6 - Informações sobre Transferências	pág	103
7 - Previdência Complementar Patrocinada	pág	114
8 - Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos	pág	116
9 - Renúncias Tributárias	pág	118
10 - Operações de Fundos	pág	134
11A - Recomendações do Órgão de Controle Interno	pág	136
11B - Determinações e Recomendações do TCU	pág	160
12 - Atos de Admissão, Deslig. Aposentadoria e Pensão	pág	207
13 - Registros Atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV	pág	209
14 - Outras Informações Consideradas Relevantes	pág	211
15 - Informações Contábeis da Gestão	pág	213
<i>(Item 1 da Parte B do Anexo II da DN TCU 100/2009)</i>		
16 - Conteúdos Específicos por UJ	pág	215
<i>(Item 30 da Parte C do Anexo II da DN TCU 100/2009)</i>		

Introdução

O Relatório de Gestão está estruturado por itens de acordo com o conteúdo da DN TCU 100/2009 sendo que, do item 1 ao 14 está conforme a Parte A do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 2009, o item 15 conforme a Parte B do Anexo II da DN TCU 100/2009 e o item 16 conforme a Parte C do Anexo II da DN TCU 100/2009. Ao final do Relatório de Gestão encontram-se os anexos de documentos que foram digitalizados tais como declarações e outros.

Os itens 7 (*Previdência Complementar Patrocinada*) e 10 (*Operações de Fundos*) não se aplicam à natureza jurídica da Unidade Jurisdicionada.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 1: Informações de Identificação da Unidade Jurisdicionada (*Item 1 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

1 – Identificação

Poder e Órgão de vinculação						
Poder: Executivo						
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda	Código SIORG: 001929					
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora						
Denominação completa: Secretaria da Receita Federal do Brasil						
Denominação abreviada: Receita Federal						
Código SIORG: 000077	Código LOA: 25103	Código SIAFI: 170010				
Situação: Ativa						
Natureza Jurídica: Órgão Público						
Principal Atividade: Administração Tributária			Código CNAE: 8411-6/00			
Telefones/Fax de contato:	(061) 3412 - 2708	(061) 3412 - 2709	(061) 3321 - 0488			
Endereço eletrônico: internetrbf@receita.fazenda.gov.br						
Página da Internet: http://www.receita.fazenda.gov.br						
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ministério da Fazenda, Edifício Sede, 7º Andar, Gabinete, CEP: 70048-900, Brasília/DF						
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas						
Nome		Situação	Código SIORG			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília - DRJ-BSA		Ativa	008985			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande - DRJ-CGE		Ativa	009002			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém - DRJ-BEL		Ativa	009003			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Fortaleza - DRJ-FOR		Ativa	009006			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Recife - DRJ-REC		Ativa	009008			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador - DRJ-SDR		Ativa	009009			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte - DRJ-BHE		Ativa	009026			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora - DRJ-JFA		Ativa	009036			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro I - DRJ-RJO I		Ativa	009094			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas - DRJ-CPS		Ativa	009155			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto - DRJ-RPO		Ativa	009166			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo I - DRJ-SPO I		Ativa	009177			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Curitiba - DRJ-CTA		Ativa	009195			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis - DRJ-FNS		Ativa	009200			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Porto Alegre - DRJ-POA		Ativa	009219			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Santa Maria - DRJ-STM		Ativa	009221			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro II - DRJ-RJO II		Ativa	058135			
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo II - DRJ-SPO II		Ativa	058141			
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB		Ativa	003092			
Corregedoria-Geral da RFB		Ativa	026172			
Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da RFB		Ativa	004843			

Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas	
Lei Ordinária nº 11.457 de 16 de março de 2007, publicada no D.O.U. em 19 de março de 2007; Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. em 24 de dezembro de 2009; Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 06 de março de 2009.	
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas	
Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. em 24 de dezembro de 2009; Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 06 de março de 2009.	
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas	
Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. em 24 de dezembro de 2009; Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 06 de março de 2009.	
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
170289	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília - DRJ-BSA
170290	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande - DRJ-CGE
170291	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém - DRJ-BEL
170293	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Fortaleza - DRJ-FOR
170294	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Recife - DRJ-REC
170295	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador - DRJ-SDR
170296	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte - DRJ-BHE
170297	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora - DRJ-JFA
170298	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro I - DRJ-RJO I
170301	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas - DRJ-CPS
170307	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto - DRJ-RPO
170299	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo I - DRJ-SPO I
170302	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Curitiba - DRJ-CTA
170304	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis - DRJ-FNS
170305	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Porto Alegre - DRJ-POA
170306	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Santa Maria - DRJ-STM
170384	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro II - DRJ-RJO II
170390	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo II - DRJ-SPO II
170010	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
170279	Corregedoria-Geral da RFB
170339	Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da RFB
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
00001	Tesouro Nacional

Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
170289	00001
170290	00001
170291	00001
170293	00001
170294	00001
170295	00001
170296	00001
170297	00001
170298	00001
170301	00001
170307	00001
170299	00001
170302	00001
170304	00001
170305	00001
170306	00001
170384	00001
170390	00001
170010	00001
170279	00001
170339	00001

Fonte: SIORG; SIAFI; Sites do MPOG e do IBGE

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 2: Informações sobre a Gestão Orçamentária da Unidade, Considerando o Atingimento dos Objetivos e Metas Físicas e Financeiras, bem como as Ações Administrativas Consubstanciadas em Projetos e Atividades (*Item 2 do Conteúdo Geral (Parte A) Anexo II da DN TCU 100/2009*)

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

Este tópico visa apresentar os resultados orçamentários, físicos e financeiros alcançados pela gestão, com base em informações de programação e execução orçamentária, física e financeira, considerando os objetivos e programas de governo associados à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no exercício de 2009.

2.1. Responsabilidades institucionais da unidade - Papel da unidade na execução das políticas públicas

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Fazenda, foi criada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a partir da unificação da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social (SRP), com o objetivo de aprimorar a eficácia e a efetividade da administração tributária federal por meio da integração e racionalização dos esforços e de recursos e pela obtenção de sinergia entre setores, unidades organizacionais, processos de trabalho, equipes e pessoas.

Dentre outras atribuições, a RFB é responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários e os incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País. Auxilia, também, o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, além de trabalhar para prevenir e combater a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

O papel institucional da RFB com relação às políticas públicas é expresso por meio da sua missão institucional: “Exercer a administração tributária e o controle aduaneiro, com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade”.

Os valores institucionais que norteiam as ações da RFB e seu corpo funcional são: respeito ao cidadão, integridade, lealdade com a instituição, legalidade e profissionalismo.

A visão de futuro da RFB é: “Ser uma instituição de excelência em administração tributária e aduaneira, referência nacional e internacional”.

As competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme definido no Anexo I do Decreto nº 7.050/2009, são:

I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária federal, inclusive as relativas às contribuições sociais destinadas ao financiamento da seguridade social e às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor;

II - propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação e a consolidação da legislação tributária federal;

III - interpretar e aplicar a legislação tributária, aduaneira, de custeio previdenciário e correlata, editando os atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;

IV - estabelecer obrigações tributárias acessórias, inclusive disciplinar a entrega de declarações;

V - preparar e julgar, em primeira instância, processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários e de reconhecimento de direitos creditórios, relativos aos tributos por ela administrados;

VI - acompanhar a execução das políticas tributária e aduaneira e estudar seus efeitos na economia do País;

VII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços de fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, e controle dos tributos e demais receitas da União sob sua administração;

VIII - realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões das demais receitas federais, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da União;

IX - propor medidas destinadas a compatibilizar a receita a ser arrecadada com os valores previstos na programação financeira federal;

X - estimar e quantificar a renúncia de receitas administradas e avaliar os efeitos das reduções de alíquotas, das isenções tributárias e dos incentivos ou estímulos fiscais, ressalvada a competência de outros órgãos que também tratam da matéria;

XI - promover atividades de cooperação e integração, entre as administrações tributárias do País, entre o fisco e o contribuinte, e de educação fiscal, bem assim preparar, orientar e divulgar informações tributárias e aduaneiras;

XII – realizar estudos para subsidiar a formulação da política tributária e estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

XIII - celebrar convênios com órgãos e entidades da administração federal, estadual, distrital e municipal, bem como entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas;

XIV - gerir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, a que se refere o Decreto-Lei no 1.437, de 1975;

XV - negociar e participar de implementação de acordos, tratados e convênios internacionais pertinentes à matéria tributária e aduaneira;

XVI - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiros, inclusive no que diz respeito a alfandegamento de áreas e recintos;

XVII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar o controle do valor aduaneiro e de preços de transferência de mercadorias importadas ou exportadas, ressalvadas as competências do Comitê Brasileiro de Nomenclatura;

XVIII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas com nomenclatura, classificação fiscal e origem de mercadorias, inclusive representando o País em reuniões internacionais sobre a matéria;

XIX - participar, observada a competência específica de outros órgãos, das atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem de dinheiro;

XX - administrar, controlar, avaliar e normatizar o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, ressalvadas as competências de outros órgãos;

XXI - articular-se com entidades e organismos internacionais e estrangeiros com atuação no campo econômico-tributário e econômico-previdenciário, para realização de estudos, conferências técnicas, congressos e eventos semelhantes;

XXII - elaborar proposta de atualização do plano de custeio da seguridade social, em articulação com os demais órgãos envolvidos; e

XXIII - orientar, supervisionar e coordenar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas, no âmbito da administração tributária federal e aduaneira.

A estrutura organizacional da RFB está distribuída nos níveis central e descentralizado. O primeiro nível, composto pelas Unidades Centrais, desenvolve atividades normativas, de supervisão e de planejamento; o segundo, composto por órgãos regionais e locais, desempenha as funções de execução e de operação. A estrutura funcional permite a cada nível desenvolver as funções básicas da Administração Tributária e Aduaneira. Compõem a estrutura da RFB as Unidades Centrais, que compreendem as Unidades de Assessoramento Direto e as Unidades de Atividades Específicas, e as Unidades Descentralizadas.

A função de dirigente da instituição é exercida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, que ocupa o cargo de maior nível hierárquico da RFB, sendo auxiliado por um Secretário-Adjunto e cinco Subsecretários. Estão diretamente subordinadas ao Secretário as Unidades Centrais de Assessoramento Direto, as Subsecretarias e as Superintendências Regionais (SRRF).

a) Unidades de Assessoramento Direto:

- **Gabinete - Gabin:** Assiste o Secretário em sua representação institucional, no preparo e despacho do expediente e supervisiona as atividades de Ouvidoria na RFB.
- **Corregedoria-Geral - Coger:** Coordena, orienta, executa, controla e avalia as atividades de correição, com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos servidores; verifica os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos.
- **Assessoria Especial - Asesp:** Atua nas atividades de apoio técnico-jurídico ao Secretário e ao Secretário-Adjunto; assessora o Gabinete no exame e elaboração de proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, e de propostas de convênio, de ajuste e de protocolo a serem firmados pelo Secretário; coordena programas, atividades e trabalhos especiais, por designação do Secretário.
- **Coordenação-Geral de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional - Copav:** Coordena as atividades relacionadas com o planejamento e a avaliação institucional, promovendo a integração das ações das unidades da RFB; avalia, em caráter permanente, o modelo organizacional da RFB, propondo o aperfeiçoamento de processos de trabalho, a criação, a transformação e a extinção de unidades organizacionais.

- **Coordenação-Geral de Auditoria Interna - Audit:** Coordena as atividades relativas com o estabelecimento de políticas e diretrizes de atuação preventiva e corretiva e de gestão de riscos para a RFB; executa as auditorias internas nas unidades centrais e descentralizadas; e acompanha e avalia o cumprimento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo e da própria auditoria interna.
 - **Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação - Copei:** Planeja, coordena e controla as atividades de pesquisa e investigação sobre as práticas de evasão, contrabando e fraudes fiscais; promove estudos para o desenvolvimento de técnicas de investigação que permitam identificar tais irregularidades fiscais; coordena as atividades de apuração de indícios de crimes contra a ordem tributária, inclusive o contrabando e o descaminho.
 - **Assessoria de Comunicação Social - Ascom:** Coordena e gerencia a política de comunicação institucional e as atividades de comunicação social interna e externa no âmbito da RFB.
 - **Coordenação-Geral de Cooperação Fiscal e Integração - Cocif:** Coordena e gerencia as atividades voltadas para a cooperação e integração da gestão fazendária e de troca de informações e dados fiscais entre a RFB e as administrações tributárias e outros organismos públicos dos demais entes da Federação.
- b) **Unidades de Atividades Específicas:** as Unidades Centrais de Atividades Específicas da RFB estão agrupadas em cinco Subsecretarias, cada uma sob o comando de um Subsecretário, subordinado diretamente ao Secretário da Receita Federal do Brasil, conforme segue:
- **Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais - Suari:** Planeja, orienta e supervisiona as atividades relativas à administração aduaneira e às relações internacionais da RFB.
 - **Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - Coana:** Coordena as atividades relativas ao controle aduaneiro do comércio exterior, cabendo-lhe expedir orientação normativa destinada a uniformizar os procedimentos aduaneiros; planeja, orienta e supervisiona as atividades de fiscalização dos tributos sobre o comércio exterior; coordena as atividades relativas à segurança de áreas e recintos aduaneiros, ao controle de cargas, ao trânsito aduaneiro e à vigilância e repressão aduaneiras.
 - **Coordenação-Geral de Relações Internacionais - Corin:** Assessoria o Secretário no que se refere à negociação, celebração e aplicação de acordos internacionais de assistência mútua, de intercâmbio de informações de natureza tributária e aduaneira, e para evitar dupla tributação e prevenir a evasão fiscal; presta informações e atendimento a entidades estrangeiras e a organismos internacionais; coordena as atividades dos Adidos Tributários e Aduaneiros junto às Missões Diplomáticas ou às Repartições Consulares brasileiras no exterior.
 - **Subsecretaria de Tributação e Contencioso - Sutri:** Planeja, orienta e supervisiona as atividades relativas à regulamentação e interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlata; à realização de estudos e estatísticas econômico-fiscais; e à elaboração da previsão e análise da arrecadação das receitas administradas e das renúncias tributárias. Acompanha as matérias de interesse da Secretaria junto ao Congresso Nacional. Supervisiona ainda as atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Julgamento.

- **Coordenação-Geral de Tributação - Cosit:** Planeja e controla as atividades de tributação; interpreta a legislação tributária e correlata, expedindo orientação normativa; e aprecia as propostas de alteração de legislação tributária.
- **Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise - Coget:** Coordena as atividades relacionadas com a elaboração e o acompanhamento da previsão e análise da arrecadação das receitas administradas, e das renúncias decorrentes da concessão de benefícios de natureza tributária, disseminando estatísticas e análises sobre o comportamento da arrecadação; realiza estudos econômicos e estatísticos relativos a matéria tributária e aduaneira; produz subsídios à formulação e à avaliação da política tributária.
- **Coordenação-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial - Cocaj:** Coordena as atividades do contencioso administrativo e judicial no âmbito da RFB, e supervisiona as atividades das DRJ.
- **Subsecretaria de Fiscalização - Sufis:** Planeja, orienta e supervisiona as atividades de fiscalização dos tributos e contribuições administrados pela RFB, exceto os relativos ao comércio exterior, e as atividades de acompanhamento dos maiores contribuintes.
 - **Coordenação-Geral de Fiscalização - Cofis:** Coordena as atividades de fiscalização dos tributos e contribuições administrados pela RFB, exceto as relativas a tributos sobre o comércio exterior.
 - **Coordenação Especial de Maiores Contribuintes - Comac:** Coordena as atividades relacionadas com acompanhamento econômico-tributário dos maiores contribuintes.
 - **Coordenação-Geral de Processos Estratégicos - Copes:** Coordena estudos e realiza o acompanhamento dos setores econômicos; gerencia atividades e equipes especiais de fiscalização.
- **Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento - Suara:** Planeja, orienta e supervisiona as atividades de arrecadação, cobrança, compensação e restituição dos créditos tributários; de atendimento ao contribuinte; de gestão de cadastros; de educação fiscal e memória institucional.
 - **Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança - Codac:** Coordena as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, cobrança e demais atividades afetas à administração do crédito tributário da RFB.
 - **Coordenação-Geral de Atendimento e Educação Fiscal - Coaef:** Coordena as atividades relacionadas à interação com o cidadão, incluindo os estudos e projetos relativos às atividades de Atendimento Presencial e à Distância, Ouvidoria e Educação Fiscal.
 - **Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros - Cocad:** Coordena as atividades relacionadas com os cadastros da RFB.
 - **Coordenação Especial de Ressarcimento, Compensação e Restituição - Corec:** Coordena as atividades relacionadas com compensação, ressarcimento, reembolso e restituição de receitas arrecadadas pela RFB.
- **Subsecretaria de Gestão Corporativa - Sucor:** Planeja, orienta e supervisiona as atividades de logística; de orçamento, programação e execução financeira; de administração patrimonial; de tecnologia da informação e infra-estrutura tecnológica; e de gestão de pessoas no âmbito da RFB.

- **Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol:** Coordena as atividades relacionadas com orçamento, programação e execução financeira, contabilidade, recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos, serviços gerais e mercadorias apreendidas, em articulação com as demais unidades da RFB, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos central e setorial dos sistemas federais correlatos.
 - **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - Cotec:** Formula proposta de política de informação e informática da RFB e coordena, orienta e supervisiona a sua implementação; administra os dados, os sistemas de informação e o programa de segurança de dados e informações da RFB; administra os contratos firmados com os fornecedores de serviços de informática.
 - **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Cogep:** Coordena as atividades relacionadas com a gestão de pessoas, em articulação com as demais unidades da RFB, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos central e setorial dos sistemas federais de recursos humanos.
- c) **Unidades Descentralizadas:** Para garantir a presença em todo o país e a capilaridade necessária para o exercício de suas competências, a RFB divide o território nacional em 10 (dez) Regiões Fiscais, cada uma sob administração de uma superintendência regional da receita federal (SRRF), que se subordina diretamente ao Secretário. Às superintendências compete a supervisão, no limite de suas jurisdições, das atividades de tributação, arrecadação, cobrança, fiscalização, controle aduaneiro, combate aos ilícitos fiscais e aduaneiros, cadastros, acompanhamento dos maiores contribuintes, interação com o cidadão, tecnologia e segurança da informação, gestão de pessoas e programação e logística.
- Cada uma das dez Superintendências jurisdiciona sua respectiva Região Fiscal:
- 1^a Região Fiscal: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, com sede em Brasília;
 - 2^a Região Fiscal: Pará, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e Amapá, com sede em Belém;
 - 3^a Região Fiscal: Ceará, Maranhão e Piauí, com sede em Fortaleza;
 - 4^a Região Fiscal: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, com sede em Recife;
 - 5^a Região Fiscal: Bahia e Sergipe, com sede em Salvador;
 - 6^a Região Fiscal: Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte;
 - 7^a Região Fiscal: Rio de Janeiro e Espírito Santo, com sede no Rio de Janeiro;
 - 8^a Região Fiscal: São Paulo, com sede em São Paulo;
 - 9^a Região Fiscal: Paraná e Santa Catarina, com sede em Curitiba;
 - 10^a Região Fiscal: Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre.

Subordinam-se às superintendências as unidades locais da RFB, que se classificam em delegacias, inspetorias e alfândegas; às delegacias estão subordinadas agências e inspetorias de classes menores. Compõem ainda o conjunto de Unidades Descentralizadas as 18 Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ's) diretamente subordinadas ao Subsecretário de Tributação e Contencioso. As Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento são unidades especializadas nas atividades relacionadas ao contencioso administrativo-fiscal, sendo responsáveis pelo julgamento, em primeira instância, das impugnações apresentadas pelos contribuintes contra processos de determinação e exigência de créditos tributários.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA RFB	QUANTIDADE
Superintendências (SRRF)	10
Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ)	18
Delegacias da Receita Federal (DRF)	95
Delegacias da Receita Federal de Administração Tributária (Derat)	2
Delegacias da Receita Federal de Fiscalização (Defis)	2
Delegacias Especiais de Instituições Financeiras (Deinf)	2
Delegacia Especial de Assuntos Internacionais (Deain)	1
Inspetorias da Receita Federal (IRF)	57
Alfândegas da Receita Federal (ALF)	23
Agências da Receita Federal (ARF)	361
TOTAL	571

Fonte: Regimento Interno da Receita Federal do Brasil – Portaria MF nº 125 de 04/03/2009

2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais

A Receita Federal do Brasil adota metodologia moderna de planejamento e gestão estratégica. O Mapa Estratégico da RFB 2009-2011 discrimina as principais ações em direção aos objetivos institucionais. Essas ações são acompanhadas por um conjunto de metas e indicadores de desempenho, sistematizados no *painel estratégico*.

Para o ano de 2009, a RFB adotou como balizadores de seu planejamento e de sua atuação os seguintes objetivos estratégicos:

1. Prover o Estado de recursos;
2. contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país;
3. elevar o cumprimento espontâneo e a aceitação social da tributação;
4. prestar atendimento integrado e conclusivo ao contribuinte;
5. ampliar a arrecadação;
6. contribuir para o fortalecimento do comércio exterior;
7. intensificar o atendimento eletrônico;
8. promover a educação fiscal;
9. aperfeiçoar o controle do macroprocesso tributário e agilizar a realização do crédito;
10. elevar a percepção de risco e a presença fiscal;
11. executar o controle aduaneiro com segurança e agilidade;
12. aperfeiçoar a comunicação institucional;
13. simplificar e padronizar normas e procedimentos;
14. subsidiar a formulação da política tributária e aduaneira;

15. conhecer o perfil integral dos contribuintes;
16. fortalecer a integração e o relacionamento com parceiros institucionais;
17. motivar e comprometer as pessoas;
18. desenvolver competências;
19. adequar o quadro de pessoal e a presença no território nacional;
20. integrar e valorizar pessoas;
21. prover soluções integradas e alinhadas às necessidades;
22. adequar a infraestrutura física e tecnológica;
23. assegurar recurso e otimizar sua aplicação.

Esses objetivos espelham o investimento que a RFB está fazendo na sua sistemática de Planejamento Estratégico, de forma a permitir a visualização dos focos estratégicos nas Unidades Centrais e Superintendências. Esta sistemática de planejamento, com ferramentas para implementação e gestão com foco nos resultados, está centrada nos pilares foco, alinhamento e integração.

2.3. Programas e Ações sob a responsabilidade da Unidade

2.3.1. Relação dos Programas

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB é responsável pela manutenção das Unidades Centrais da Receita Federal do Brasil e pela descentralização de recursos às Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil – SRRF, às Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento – DRJ's, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA do Ministério da Fazenda e aos Conselhos Administrativos de Recursos Fiscais.

Estas atividades são centralizadas na Unidade Gestora 170010 que possui a responsabilidade de gerir parte do programa de governo inscrito na Lei do Plano Plurianual (PPA). As informações referentes aos programas de trabalho e às suas ações são descritas, detalhadas, comentadas e analisadas no Processo de Tomada de Contas Consolidado da RFB.

O PPA 2008-2011 incumbiu a RFB, em 2009, de três programas de trabalho.

O Programa 0906 – Operações Especiais - Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações), composto da Ação 0284 – Amortização e Encargos e Financiamento da Dívida Contratual Externa, que se refere ao pagamento de amortização e encargos provenientes da contratação de dívida externa junto ao BID.

O Programa 1289 – Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços, composto da Ação 20BA – Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza, que se refere à aquisição de equipamentos para controle desta doença.

Entretanto, o principal programa de trabalho da RFB em 2009 foi o Programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira, que tem como desafio “Alcançar o equilíbrio macroeconômico com a recuperação e sustentação do crescimento e distribuição da renda, geração de trabalho e emprego”.

Dados gerais do programa 0770

Tipo de programa	Serviços ao Estado
Objetivo geral	Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação.
Objetivos Específicos	Assegurar a gestão equilibrada das contas públicas
Gerente do programa	Otacílio Dantas Cartaxo
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	NÃO SE APLICA
Indicadores ou parâmetros utilizados	Taxa de Realização da Receita Administrada pela RFB
Público-alvo (beneficiários)	Governo Federal

Fonte: SIGPLAN

2.3.2. Principais Ações do Programa

O Programa 0770 – Administração Tributária é composto por 27 ações, sendo que serão objeto de comentário neste estudo apenas as 16 ações citadas a seguir, que representam 86% da dotação orçamentária da RFB neste programa, inclusive despesas com pessoal:

- 2237 - Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira;
- 2238 - Arrecadação Tributária e Aduaneira;
- 2242 - Remuneração por Serviços de Arrecadação;
- 2247 - Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex;
- 2248 - Sistemas Informatizados da RFB;
- 2272 - Gestão de Administração do Programa;
- 2D75 - Sistemas Informatizados Previdenciários;
- 10A6 - Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Goiânia, GO;
- 10AV - Construção do Edifício-Sede do Minist. da Fazenda em Salvador, BA;
- 10AX - Construção do Edifício-Sede da DRF – Santos, SP;
- 10AW - Reforma de Prédio para Instalação DRF Belo Horizonte – MG;
- 10B0 - Construção do Edifício-Sede da DRF – Piracicaba, SP;
- 10B1 - Construção do Edifício-Sede da DRF – Taubaté, SP;
- 10B2 - Construção do Edifício-Sede da DRF – Florianópolis, SC;
- 10B3 - Construção do Edifício-Sede da DRF – Natal, RN;
- 104I - Construção do Edifício-Sede da RFB – Brasília , DF.

Ação 2237 – AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Tipo	Atividade
Finalidade	Supervisionar, executar e controlar as atividades de fiscalização tributária e aduaneira federal, combatendo a sonegação fiscal, o contrabando e o descaminho.
Descrição	<ul style="list-style-type: none">- Direção, supervisão, orientação, coordenação e execução dos serviços de fiscalização tributária e controle aduaneiros, inclusive no que diz respeito a alfandegamento de áreas e recintos.- Deslocamento de técnicos para realização de fiscalizações e auditorias, tanto correlacionadas ao recolhimento de tributos federais quanto aos entrepostos aduaneiros.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Kojiro Abeki
Unidades executoras	Unidades gestoras da RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2238 – ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Tipo	Atividade
Finalidade	Realizar as atividades relacionadas à gestão tributária e ao controle aduaneiro.
Descrição	Realização das atividades de: <ul style="list-style-type: none">- controle, normatização, arrecadação e fiscalização dos tributos e contribuições federais, inclusive os incidentes sobre o comércio exterior;- interpretação e aplicação da legislação fiscal, aduaneira e correlata, e edição dos atos normativos e das instruções necessárias à sua execução,- assessoramento na formulação da política tributária e aduaneira do País;- julgamento, em primeira instância, do contencioso administrativo-fiscal;- manutenção administrativa das unidades da RFB em todo território nacional.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marylda Macedo de Almeida e Castro
Unidades executoras	Unidades gestoras da RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2242 – REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Tipo	Atividade
Finalidade	Remunerar as entidades financeiras e as demais entidades envolvidas no processo de arrecadação de tributos sob responsabilidade da RFB
Descrição	Pagamento dos serviços prestados por terceiros no processo de arrecadação de tributos sob responsabilidade da RFB
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcus Vinícius Martins Quaresma
Unidades executoras	UG 170010 – RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2247 – SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX

Tipo	Atividade
Finalidade	Manter e desenvolver o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX visando operacionalizar o comércio exterior e manter a base de informações.
Descrição	Administração, controle, avaliação, normatização e manutenção do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	UG 170010 – RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2248 – SISTEMAS INFORMATIZADOS DA RFB

Tipo	Atividade
Finalidade	Manter e aperfeiçoar permanentemente os sistemas informatizados que dão suporte à atuação da RFB e às atividades de controle e administração dos tributos e contribuições de competência da RFB.
Descrição	Manutenção e aperfeiçoamento permanente dos sistemas informatizados.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2272 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Tipo	Atividade
Finalidade	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	Unidades gestoras da RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 2D75 – SISTEMAS INFORMATIZADOS PREVIDENCIÁRIOS

Tipo	Atividade
Finalidade	Manter e aperfeiçoar, durante a fase de transição, os sistemas informatizados que dão suporte à atuação da Secretaria da Receita Federal do Brasil nas atividades previdenciárias.
Descrição	Manutenção e aperfeiçoamento, durante a fase de transição, dos sistemas informatizados previdenciários da Receita Federal do Brasil.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	UG 170010 – RFB

Fonte: SIGPLAN

Ação 10A6 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÂNIA – GO

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo e construir o Edifício-SEDE em Goiânia, adequando o espaço físico às novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Previdência Social e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede do Ministério da Fazenda em Goiânia-GO
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170198

Fonte: SIGPLAN

Ação 10AV – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SALVADOR – BA

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo e construir o Edifício-SEDE em Salvador, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Receita Previdenciária e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede do Ministério da Fazenda em Salvador- BA
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170079

Fonte: SIGPLAN

Ação 10AX – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DRF – SANTOS, SP

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo a construir o Edifício-SEDE da DRF Santos, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Receita Previdenciária e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede da DRF em Santos-SP
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170141

Fonte: SIGPLAN

Ação 10AW – REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA DRF – BH - MG

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo e reformar prédio para instalação da DRF Belo Horizonte-MG, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Receita Previdenciária e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Reforma de prédio para instalação da DRF em Belo Horizonte-MG
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170089

Fonte: SIGPLAN

Ação 10B0 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DRF – PIRACICABA, SP

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo a construir o Edifício-SEDE da DRF Piracicaba, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Receita Previdenciária e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede da DRF em Piracicaba-SP
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170321

Fonte: SIGPLAN

Ação 10B1 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DRF – TAUBATÉ, SP

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo a construir o Edifício-SEDE da DRF Taubaté, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Receita Previdenciária e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede da DRF em Taubaté -SP
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170143

Fonte: SIGPLAN

Ação 10B2 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DRF – FLORIANÓPOLIS, SC

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo para construir o Edifício-SEDE da DRF Florianópolis, adequando o espaço físico às novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Previdência e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede da DRF em Florianópolis-SC
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170342

Fonte: SIGPLAN

Ação 10B3 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DRF – NATAL, RN

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo a construir o Edifício-SEDE da DRF Natal, adequando o espaço físico as novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Previdência e Secretaria da Receita Federal
Descrição	Construção destinada à Sede da DRF em Natal -RN
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170047

Fonte: SIGPLAN

Ação 104I – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA RFB EM BRASÍLIA -DF

Tipo	Projeto
Finalidade	Desenvolver o projeto executivo e construir o Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Brasília - DF adequando o espaço físico às novas necessidades do órgão, pela fusão da Secretaria da Previdência e Secretaria da Receita Federal, que proporcionará aumento da eficiência do fisco, com consequente redução da sonegação; racionalização do atendimento, através de redes integradas, e das obrigações acessórias com consequente redução de custos para o contribuinte; representação única do fisco e encaminhamento a uma unidade única da RFB.
Descrição	Construção destinada à Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB em Brasília - DF
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	Marcos Antônio da Cunha
Unidades executoras	170010

Fonte: SIGPLAN

A ação é o tema central deste relatório, e por meio da sua avaliação podem ser verificados os resultados obtidos pela unidade. Diante disto, o tópico 2.4.2.4 deste relatório, além dos dados das metas físicas e financeiras e seus respectivos valores realizados, explorará as informações mais significativas sobre a execução de cada uma das ações.

2.4. Desempenho Operacional

Esta parte do Relatório de Gestão possibilita uma análise mais apurada da evolução das receitas e despesas, dos indicadores de desempenho, não necessariamente vinculados aos programas governamentais e que são informativos do esforço e da eficiência governamental, enfim, da gestão da Unidade no exercício de 2009. As informações estão organizadas em três tópicos distintos, quais sejam: Programação Orçamentária, Execução Orçamentária e Indicadores Institucionais.

2.4.1. Programação Orçamentária

A “Programação Orçamentária” ocorre na fase de “Planejamento” do Processo de Gestão de uma empresa, que também possui a execução e por fim, o controle e a avaliação. Os quadros a seguir demonstram montantes relativos às necessidades da UO de créditos orçamentários para custeio e investimentos a serem utilizados na execução de suas atividades ao longo do exercício, tais como a Dotação proposta pela UO, o PLOA, que corresponde à proposta enviada ao MPOG e a LOA, que é a aprovação legal dos créditos orçamentários efetivamente concedidos à Unidade.

2.4.1.1. Identificação da Unidade Orçamentária (UO)

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	25103	170010

Fonte: SIAFI

2.4.1.2. Programação das Despesas Correntes

Dentre os créditos orçamentários solicitados pela UO para o exercício de 2009, encontram-se despesas necessárias para o custeamento das atividades desta Secretaria e imprescindíveis para execução de seus objetivos e atingimento de sua missão. Estas despesas contemplam em especial as necessidades para provimento dos recursos humanos, materiais e tecnológicos da Unidade, ao longo dos anos de 2008 e 2009.

LOA	Origem dos Créditos Orçamentários	1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
	Dotação proposta pela UO	3.043.705.576,00	5.743.914.629,00	3.598.323,00	3.111.403,00	1.949.248.882,00	2.361.873.408,00
	PLOA	3.043.705.576,00	5.743.914.629,00	3.598.323,00	3.111.403,00	1.949.248.882,00	2.361.873.408,00
	LOA	3.043.705.576,00	5.743.914.629,00	3.598.323,00	3.111.403,00	1.782.880.059,00	1.965.873.408,00
CRÉDITOS	Suplementares	1.532.207.442,00	0,00	0,00	707.272,00	267.511.003,00	405.661.896,00
	Especiais	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Créditos Cancelados	0,00	554.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	4.575.913.018,00	5.189.214.629,00	3.598.323,00	3.818.675,00	2.050.391.062,00	2.371.535.304,00

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Os valores relativos à dotação proposta pela UO, o PLOA e a LOA foram idênticos nos exercícios de 2008 e 2009 para as despesas de Pessoal/Encargos Sociais e Juros/Encargos da Dívida. Porém, três destaques merecem atenção:

- em 2008, nos valores aprovados na LOA para as despesas Pessoal e Encargos não tinha sido previsto acréscimo em virtude do processo de Unificação das Secretarias da Receita Federal e da Previdência, ocorrido em maio/2007, e que elevou a quantidade de servidores em mais ou menos um terço (1/3) do quadro existente, gerando assim, a aprovação de um crédito suplementar da ordem de R\$ 1,5 bilhão;

- em 2009, as expectativas embutidas na LOA para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais (entradas de novos servidores, aposentadorias, reajustes salariais etc) foram além do ocorrido, resultando num cancelamento de créditos em mais de R\$ 500 milhões.
- e para as despesas com Juros e Encargos da Dívida foi concedido um crédito suplementar de R\$ 707 mil, para o pagamento da dívida externa indexada à variação cambial, e fruto da crise norte-americana do final de 2008, ocorreu uma valorização da moeda estrangeira que elevou as despesas com juros além do previsto anteriormente na LOA.

O mesmo não ocorreu com as Outras Despesas Correntes nos exercícios de 2008 e 2009, onde os valores aprovados na LOA foram inferiores ao PLOA em 8,5% e 16,8% respectivamente. Ao longo dos dois exercícios foram aprovados créditos suplementares para fazer frente às necessidades de recursos para a execução das atividades desta Secretaria em montantes de R\$ 267,5 milhões (2008) e R\$ 405,6 milhões (2009), para pagamentos de despesas rotineiras, contratuais, reparos e adaptações, bem como, em especial, para custear contratos com Serpro e Dataprev, com destaque para o ano de 2009.

2.4.1.3. Programação das Despesas de Capital

Também, são necessários créditos orçamentários para aplicação em investimentos julgados relevantes para as atividades desta Secretaria, tais como a aquisição de materiais permanentes, a construção de novos edifícios ou reformas significativas nos prédios já existentes. Tudo isto visando propiciar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da Unidade, bem como um atendimento ágil e resolutivo para contribuintes e cidadãos.

Origem dos Créditos Orçamentários		4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital		
		Exercícios						
		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	46.887.286,00	122.598.992,00	1.000.000,00	0,00	9.344.848,00	8.719.293,00	
	PLOA	46.887.286,00	122.598.992,00	1.000.000,00	0,00	9.344.848,00	8.719.293,00	
	LOA	39.270.286,00	122.598.992,00	1.000.000,00	0,00	9.344.848,00	8.719.293,00	
CRÉDITOS	Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462.625,00	
	Especiais	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Reabertos	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Extraordinários	Abertos	0,00	8.300.000,00	0,00	0,00	0,00	
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos Cancelados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total		99.270.286,00	130.898.992,00	1.000.000,00	0,00	9.344.848,00	11.181.918,00	

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Dentre as despesas de capital, o montante mais representativo refere-se aos gastos com investimentos em 2008 e 2009, da ordem de R\$ 99,2 e R\$ 130,9 milhões respectivamente. Em relação aos investimentos vale destacar dois pontos:

- em 2008, foi reaberto crédito especial no valor de R\$ 60,0 milhões, na ação 114N – Programa de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira, destinado à aquisição de scanners. Entretanto, por entrave na licitação pertinente, o referido crédito não foi realizado. O processo licitatório, concorrência internacional, que foi suspenso por decisão judicial, tinha por objeto o registro de preços de equipamentos de scanners móveis e realocáveis para inspeção não intrusiva de contêineres;
- em 2009, foi aberto crédito extraordinário de R\$ 8,3 milhões, na ação 1289 – Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços, para aquisição de equipamentos para fiscalização da Gripe Suína, e que também não foram utilizados neste ano.

2.4.1.4. Quadro Resumo da Programação de Despesas e Reserva de Contingência

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	4.996.552.781,00	8.108.899.440,00	57.232.134,00	131.318.285,00	0,00	0,00
	PLOA	4.996.552.781,00	8.108.899.440,00	57.232.134,00	131.318.285,00	0,00	0,00
	LOA	4.830.183.958,00	7.712.899.440,00	49.615.134,00	131.318.285,00	208.144.035,00	0,00
CRÉDITOS	Suplementares	1.799.718.445,00	406.369.168,00	0,00	2.462.625,00	0,00	0,00
	Especiais	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	60.000.000,00	0,00	0,00
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Créditos Cancelados	0,00	554.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		6.629.902.403,00	7.564.568.608,00	109.615.134,00	142.080.910,00	208.144.035,00	0,00

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Este quadro possibilita uma visão geral da “Programação Orçamentária” da RFB englobando todas as despesas, e comparando-se os dois últimos exercícios. A análise das despesas correntes e de capital foram feitas nos dois quadros anteriores, restando relatar a ocorrência de uma Reserva de Contingência em 2008 no valor de R\$ 208 milhões, constante da LOA desta Secretaria, para fazer frente às possíveis necessidades de execução orçamentária ao longo do exercício, situação esta prevista pelo Congresso no PLOA, quando da classificação de dotações de mais de R\$ 22,0 bilhões como reserva de contingência (GND9), inclusive para a RFB. A maior parte desse montante é formada por receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos.

2.4.1.5. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Neste quadro, é possível visualizar a movimentação ocorrida na “Programação Orçamentária” da Unidade, sob a forma de concessões e recebimento de créditos orçamentários por movimentação interna e externa.

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	170006	25103.04.122.0770.09HB	880.470.939,96		
	Concedidos	170006	25103.04.122.0770.2272	4.147.251.145,71		
	Concedidos	170006	25103.04.301.0770.2004			16.893.665,06
	Concedidos	170006	25103.04.365.0770.2010			2.946.087,40
	Concedidos	170006	25103.04.331.0770.2011			5.117.917,92
	Concedidos	170006	25103.04.306.0770.2012			40.854.986,95
	Concedidos	170006	25103.04.129.0770.2013			7.752,00
	Concedidos	170006	25103.04.122.0770.2272			20.345.053,93
	Concedidos	170009	25103.04.129.0770.2013			1.056,00
	Concedidos	170009	25103.04.122.0770.2272			1.220.186,22
	Concedidos	170016	25103.04.129.0770.2013			1.744.305,22
	Concedidos	170016	25103.04.122.0770.2272			9.890.465,15
	Concedidos	170017	25103.04.129.0770.2013			18.829,88
	Concedidos	170017	25103.04.122.0770.2272			150.416,08
	Concedidos	170025	25103.04.122.0770.2272			527.488,34
	Concedidos	170038	25103.04.125.0770.2237			12.000,00
	Concedidos	170038	25103.04.122.0770.2272			380.476,89
	Concedidos	170039	25103.04.122.0770.2272			483.563,01
	Concedidos	170045	25103.04.122.0770.2272			72.000,00
	Concedidos	170050	25103.04.122.0770.2272			7.280,00
	Concedidos	170055	25103.04.125.0770.2237			84.130,68
	Concedidos	170055	25103.04.122.0770.2272			371.214,43
	Concedidos	170057	25103.04.122.0770.2272			465.833,09
	Concedidos	170075	25103.04.122.0770.2272			66.521,19
	Concedidos	170077	25103.04.122.0770.2272			759.122,49
	Concedidos	170085	25103.04.129.0770.2013			109.377,00
	Concedidos	170085	25103.04.122.0770.2272			42.692,94
	Concedidos	170087	25103.04.129.0770.2238			1.152,00
	Concedidos	170087	25103.04.122.0770.2272			890.396,51
	Concedidos	170101	25103.04.122.0770.2272			889,34
	Concedidos	170106	25103.04.122.0770.2272			180,00
	Concedidos	170114	25103.04.122.0770.2272			3.609.530,40
	Concedidos	170115	25103.04.122.0770.2272			1.338.313,08
	Concedidos	170131	25103.04.122.0770.2272			16.280,70
	Concedidos	170132	25103.04.122.0770.2272			1.302.713,04
	Concedidos	170153	25103.04.122.0770.2272			25.923,20
	Concedidos	170155	25103.04.122.0770.2272			598.744,95
	Concedidos	170166	25103.04.125.0770.2237			168.872,34
	Concedidos	170175	25103.04.122.0770.2272			23.841,78
	Concedidos	170176	25103.04.122.0770.2272			471.955,62
	Concedidos	170190	25103.04.122.0770.2272			27.241,58
	Concedidos	170207	25103.04.122.0770.2272			394.095,90
	Concedidos	170214	25103.04.122.0770.2272			99.614,78
	Concedidos	170216	25103.04.129.0770.2013			12.192,64

	Concedidos	170344	25103.04.122.0770.2272			21.602,90
	Concedidos	170345	25103.04.122.0770.2272			16.763,53
	Concedidos	170355	25103.04.122.0770.2272			3.138,52
	Concedidos	170479	25103.04.129.0770.2013			2.027.565,31
	Concedidos	170479	25103.04.126.0770.2085			1.383.500,77
	Recebidos					
Externa	Concedidos	110407	25103.04.122.0770.2272			34.710,00
	Recebidos	200097	34101.03.062.0581.4264			30.427,00
	Recebidos	110174	20125.04.122.1173.2272			116.851,42
	Recebidos	201002	71102.28.212.0910.0372			73.920,00
	Recebidos	193028	28233.22.122.0750.2000			211.057,52

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Análise Crítica

- O valor de R\$ 34.710,00 - Despesas de Custeio - foi repassado para atender despesas com a participação de servidores desta RFB no curso de inteligência na ESIMEX - R\$ 6.000,00 - e referente a 4ª etapa do PSI da Copei, conforme art. 7º, inc. IV da portaria RFB nº 1431, de 25/05/2009.
- O valor de R\$ 30.427,00 - Despesas de Custeio - foi repassado pela UG 200097 para a UG – 170287 - DRF Marília para atender despesas condominiais – despesas compartilhadas - do edifício utilizado pela PRM/Marília.
- O valor de R\$ 30.427,00 - Despesas de Custeio - foi repassado pela UG 200097 para a UG – 170287 - DRF Marília para atender despesas condominiais – despesas compartilhadas - do edifício utilizado pela PRM/Marília.
- O valor de R\$ 116.851,42 foi recebido da UG – 110174 - Diretoria de Gestão Interna/SE/CGU para atender despesas de manutenção e Funcionamento da CGU – AC (Rateio com a DRF -Rio Branco).
- O valor de R\$ 73.920,00 foi recebido da UG-201002- Coordenação Geral de Planejamento,Orçamento e Finanças do MPOG para pagamento ao International Bureau OF Fiscal Documentation - IBFD - Organismo Internacional do qual a RFB faz parte.
- O valor de R\$ 211.057,52 foi recebido da UG - 193028 - Sup. da Zona Franca de Manaus – AM para atender despesas com o convênio SINTEGRA da qual a SUFRAMA faz parte.
- O valor de R\$ 86.157.711,26 - Despesas de Custeio- foi repassado para a UG 170006 pagamento de benefícios aos servidores – Auxilio-Alimentação; Transporte; assistência médica e pré-escolar.
- Valores -Despesas de Custeio - repassados para a UG 170016; parte para pagamento de contratação de pessoal terceirizado R\$ 2.400.000,00; parte destinado a reforma/instalações do 6º e 7º andares do Edifício Sede do Ministério da Fazenda - MF/DF R\$ 1.070.000,00; parte para impermeabilização do estacionamento do Ed. Sede MF/DF R\$ 1.818.138,30 e outras despesas como o fornecimento e instalações de pontos; manutenção preventiva do Ed. Camilo Cola, serviços de reprografia, transporte mobiliário de servidor e outras.
- Valores - Despesas de Custeio - repassados para as UG's e GRA's e referem-se a rateio de despesas de manutenção predial, com os Correios e reprografias.
- Valores - Despesas de Custeio - repassados para as UG's da Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF referem-se a despesas com a participação de servidores desta RFB em cursos de capacitação.
- O valor de R\$ 3.609.530,00 - Despesas de Custeio - foi repassado para a UG 170114 para atender despesas com obra da estrutura – despesa essa rateada entre o MF, TCU e CGU.

Despesas de Capital					
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5- Inversões Financeiras
Interna	Concedidos	170008	25103.04.122.0770.2272	955.700,00	
	Concedidos	170016	25103.04.122.0770.2272	2.454.295,95	
	Concedidos	170038	25103.04.122.0770.2272	586.000,00	
	Concedidos	170055	25103.04.122.0770.2272	811.086,20	
	Concedidos	170153	25103.04.122.0770.2272	206.853,00	
	Recebidos				
	Externa	160509	25103.04.122.0770.10B3	436.035,92	
	Recebidos				

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Análise Crítica

- O valor de R\$ 436.035,92 - Despesas de Capital - foi repassado pela UG – 170058 - Superintendência da RFB na 4^a RF para atender obra de construção Edf. Sede DRF/Natal – Termo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Exército – UG -160509.
- O valor de R\$ 955.700,00 - Despesas de Capital- foi repassado para atender despesas com aquisição de servidores de rede.
- 95% de R\$ 2.454.295,95 - Despesas de Capital- foi destinado a atender despesas com a modernização do Edifício dos Órgãos Regionais em Brasília, inclusive reforma do sistema de ar-condicionado e para aquisição de arquivos deslizantes.
- O valor de R\$ 586.000,00 - Despesas de Capital- foi repassado para atender despesas com substituição do sistema de ar-concionado para refrigeração do subsolo, térreo e 1^a sobreloja do Ed. Sede do Ministério da Fazenda do Estado do Ceará.
- O valor de R\$ 811.086,20 - Despesas de Capital- foi repassado para atender despesas com aquisição de um central telefônica e para serviços de obras – reforço estrutural.
- O valor de R\$ 206.853,00 - Despesas de Capital - foi repassado para atender despesas com a modernização de elevadores.

Informações Adicionais: nomes das Unidades Gestoras

110174 - DIRETORIA DE GESTAO INTERNA/SE/CGU

110407 - DEORF - MINIST.DA DEFESA

160509 - SEF/GESTOR - CMDO EXERCITO

170006 - COGRH/MF

170008 - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

170009 - ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

170016 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/MF

170017 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/DF

170025 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO MARANHAO

170038 - GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO MF NO CEARA

170039 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/CE
170045 - GER.REG.DE ADM DO MF NO RIO GRANDE DO NORTE
170050 - GERENCIA REGIONAL DE ADM DO MF NA PARAIBA
170055 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF EM PERNAMBUCO
170057 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/PE
170075 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NA BAHIA
170077 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/BA
170085 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF MINAS GERAIS
170087 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/MG
170101 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-ES
170106 - GER.REG.DE ADM DO MF NO MATO GROSSO DO SUL
170114 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF RIO DE JANEIRO
170115 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/RJ
170131 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF EM SAO PAULO
170132 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/SP
170153 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO PARANA
170155 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/PR
170166 - GERENCIA REGIONAL DE ADM DO MF EM S.CATARINA
170175 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO R.G.DO SUL
170176 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/RS
170190 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF EM M. GROSSO
170207 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO AMAZONAS
170214 - GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO PARA
170216 - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/PA
170344 - GERENCIA REGIONAL DE ADM DO MF NO ACRE
170345 - GERENCIA REGIONAL DE ADM DO MF NO AMAPA
170355 - PROC. SEC. DA FAZENDA NACIONAL-FOZ DO IGUAÇU
170479 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM
200097 - SECRETARIA GERAL-MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
201002 - COORDEANÇAO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MPOG

2.4.2. Execução Orçamentária

Esta fase do Processo de Gestão ocorreu após a aprovação da LOA, onde foram definidos os limites a serem seguidos para a execução orçamentária e financeira do exercício. Os dois primeiros tópicos (2.4.2.1 e 2.4.2.2) são relativos à execução orçamentária de:

- créditos originários da LOA, que serão objeto de análise no Relatório de Gestão Consolidado da RFB e nos das Regiões Fiscais (que discorrerão sobre a sua respectiva execução de despesas correntes e de capital);
- créditos recebidos por movimentação, que esta Secretaria teve, ao longo de 2009, poucos casos e com valores pouco expressivos.

2.4.2.1. Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ

Os créditos originários da LOA, e recebidos pela RFB para execução, estão contemplados na Unidade Gestora 170010, que além da realização de gastos centralizados, descentraliza parcela destes créditos para as Regiões Fiscais executarem as suas despesas no transcorrer de suas atividades.

Os quadros a seguir serão desdobrados em dois: um relativo às informações consolidadas da RFB e outro para as informações específicas das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's e das Unidades Centrais. Portanto, serão realizadas análises na visão consolidada da RFB (englobando a execução de todas as UG's) e outras duas distintas: uma para as 18 Unidades de DRJ's e outra para as Unidades Centrais. *Lembrando que as análises das execuções orçamentárias específicas das Regiões Fiscais estarão contidas nos seus respectivos Relatórios de Gestão.*

2.4.2.1.1. Despesas por Modalidade de Contratação

Despesas por Modalidade de Contratação – Consolidado da Receita Federal do Brasil

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação	327.173.868,22	366.536.940,08	274.698.276,91	271.228.887,31
Convite	811.046,89	440.017,36	366.133,44	159.372,75
Tomada de Preços	12.011.753,15	7.488.478,91	7.485.462,62	4.291.220,03
Concorrência	64.427.939,33	90.029.013,41	40.058.309,79	39.966.977,57
Pregão	249.923.128,85	268.579.430,40	226.788.371,06	226.811.316,96
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Consulta	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratações Diretas	1.420.283.295,04	1.579.495.357,94	1.151.384.258,00	1.151.705.490,15
Dispensa	1.027.833.688,09	1.158.707.593,50	758.934.651,05	825.569.108,61
Inexigibilidade	392.449.606,95	420.787.764,44	392.449.606,95	326.136.381,54
Regime de Execução Especial	1.287.967,34	1.227.652,88	1.287.967,34	1.227.652,88
Suprimento de Fundos	1.287.967,34	1.227.652,88	1.287.967,34	1.227.652,88
Pagamento de Pessoal	4.649.532.207,62	5.249.775.029,30	4.603.701.690,02	5.180.923.033,52
Pagamento em Folha	4.620.062.793,52	5.212.095.132,28	4.574.248.995,64	5.143.305.843,99
Diárias	29.469.414,10	37.679.897,02	29.452.694,38	37.617.189,53
Outros	152.801.724,69	124.359.282,35	60.047.075,29	93.699.292,59

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

O quadro anterior demonstra a execução das despesas correntes e de capital por modalidade de contratação da RFB, na visão consolidada. A expressividade dos gastos inicia-se pelos pagamentos de pessoal, tendo em seguida as modalidades de Dispensa, Inexigibilidade e Licitação – Pregão, sendo que todas apresentaram acréscimo nos valores empenhados e liquidados de 2008 para 2009.

Despesas por Modalidade de Contratação – DRJ

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação	2.469.938,58	2.103.586,50	1.879.913,50	1.749.781,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	129.111,65	36.654,91	120.668,66	34.855,17
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão	2.340.826,93	2.066.931,60	1.759.244,87	1.714.925,91
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Consulta	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratações Diretas	1.703.529,32	1.824.481,06	1.586.744,93	1.688.066,20
Dispensa	1.281.185,15	1.380.640,51	1.192.821,47	1.267.145,42
Inexigibilidade	422.344,17	443.840,55	393.923,46	420.920,79
Regime de Execução Especial	36.072,17	26.105,40	36.072,17	26.105,40
Suprimento de Fundos	36.072,17	26.105,40	36.072,17	26.105,40
Pagamento de Pessoal	570.295,37	608.702,16	570.295,37	608.702,16
Pagamento em Folha	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	570.295,37	608.702,16	570.295,37	608.702,16
Outros	455.926,91	861.430,14	455.300,95	860.670,55

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Em relação às DRJ's, a execução das despesas correntes e de capital concentram-se em sua maioria nas modalidades de Licitação - Pregão e Dispensa, nos exercícios de 2008 e 2009.

Despesas por Modalidade de Contratação – Unidades Centrais

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação	9.451.962,09	18.415.244,16	7.571.179,40	8.232.611,27
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	1.112.256,00	0,00	1.112.256,00	0,00
Pregão	8.339.706,09	18.415.244,16	6.458.923,40	8.232.611,27
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Consulta	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratações Diretas	1.314.269.844,99	1.466.304.784,11	988.926.435,21	1.050.098.021,93
Dispensa	943.531.201,70	1.065.055.378,51	681.033.206,31	741.967.050,63
Inexigibilidade	370.738.643,29	401.249.405,60	307.893.228,90	308.130.971,30
Regime de Execução Especial	215.310,86	310.007,83	215.310,86	310.007,83
Suprimento de Fundos	215.310,86	310.007,83	215.310,86	310.007,83
Pagamento de Pessoal	3.320.263,63	4.529.145,41	3.320.263,63	4.529.145,41
Pagamento em Folha	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	3.320.263,63	4.529.145,41	3.320.263,63	4.529.145,41
Outros	214.873.124,10	63.772.631,81	144.045.041,33	25.169.506,28

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

As principais modalidades de contratação utilizadas para a execução orçamentária das Unidades Centrais foram a Dispensa e a Inexigibilidade, com acréscimo nos valores empenhados e liquidados de 2008 para 2009. Alguns contratos respondem por estas modalidades: Serpro e Detaprev (Dispensa) e ECT, Casa da Moeda e Rede Arrecadadora – Bancos (Inexigibilidade). As modalidades de Licitação respondem por uma pequena parcela da referida execução, representando em torno de 1% das modalidades mais expressivas.

2.4.2.1.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa – Consolidado da RFB (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	4.570.247.022	5.163.339.655	4.568.699.988	5.094.550.367	1.547.034	68.789.288	4.524.433.224	5.094.550..367
11 – Venc. Vant. Fixas – Pes.Civil	3.620.775.412	4.071.844.163	3.620.775.412	4.012.560.788	-	59.283.374	3.576.502.584	4.012.560.788
13 –Obrigações Patronais	769.106.116	880.641.984	769.106.116	880.641.984	-	-	769.112.182	880.641.984
96 – Res. desp. pessoal. Requisit.	107.188.485	140.277.586	105.641.451	130.771.673	1.547.034	9.505.913	105.641.450	130.771.673
Demais elementos do grupo	73.177.007	70.575.921	73.177.007	70.575.921	-	-	73.177.007	70.575.921
2 – Juros e Encargos da Dívida	3.415.240	3.817.442	3.415.240	3.817.442	-	-	3.415.240	3.817.442
21 – Juros s/ Dívida por contrato	3.415.240	3.817.442	3.415.240	3.817.442	-	-	3.415.240	3.817.442
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	1.933.874.192	2.065.448.384	1.501.317.151	1.511.627.766	432.557.040	553.820.617	1.431.024.509	1.495.027.151
39 – Outros. Serv. Pes. Jurídica	1.528.803.272	1.637.501.635	1.115.836.665	1.168.858.990	412.966.606	468.642.645	1.139.429.208	1.184.315.132
37 - Locação de Mão-de-Obra	127.679.899	141.727.381	119.010.799	130.987.071	8.669.099	10.740.309	118.827.124	127.748.802
30 – Material de Consumo	95.066.682	93.637.181	91.094.244	83.165.224	3.972.437	10.471.956	91.061.945	82.889.551
Demais elementos do grupo	182.324.338	192.582.185	175.375.441	128.616488	6.948.896	63.965.705	81.706.231	100.073.664

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

As despesas de pessoal consomem mais de 70% das despesas correntes empenhadas e dos valores pagos da RFB nos exercícios de 2008 e 2009, bem como, quase a totalidade é liquidada dentro do próprio exercício, restando uma parcela em torno de 1% inscrita em Restos a Pagar não Processados. Este grupo é composto de despesas com vencimentos e vantagens fixas (79%), obrigações patronais (17%), resarcimento de pessoal requisitado (3%) e outras despesas.

Os juros e encargos da dívida são despesas relativas ao contrato nº 888/OC - BR, celebrado em 16/03/1997, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para cooperação na execução de um projeto que consiste na modernização da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, mediante ações voltadas para o aprimoramento de mecanismos gerenciais, normativos, operacionais e tecnológicos. Tais valores sofrem alterações em virtude da variação cambial da moeda americana. Por fim, o grupo Outras Despesas Correntes apresentou crescimento nos empenhos de 6,8% de 2008 para 2009. Em torno de 74% dos valores empenhados foram liquidados e praticamente 96% efetivamente pagos nos dois exercícios. Os principais elementos de despesas deste grupo são os gastos com Outros Serviços de Pessoa Jurídica (79%), Locação de Mão-de-Obra (7%) e Material de Consumo (5%).

Evolução dos Gastos Gerais – Consolidado da Receita Federal do Brasil

DESCRÍÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	17.216.915,14	19.147.322,77	15.712.832,30
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	31.448.220,49	29.432.947,32	37.679.897,02
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	1.156.312.414,78	1.199.596.637,13	1.327.519.401,80
3.1. Publicidade	11.266,80	6.710,67	780,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	141.979.257,12	128.857.135,81	123.704.218,11
3.3. Tecnologia da informação	958.667.497,87	1.009.858.497,32	1.129.541.816,82
3.4. Outras Terceirizações	55.654.392,99	60.874.293,33	74.272.586,87
4. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	2.031.821,64	1.175.886,79	1.026.150,58
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	122.410,97	112.080,55	201.502,30
6. Outras Despesas	518.178.446,36	684.409.318,03	683.308.600,68
TOTAIS	1.725.310.229,38	1.933.874.192,59	2.065.448.384,68

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

OBS: Os valores apresentados no quadro correspondem aos liquidados mais restos a pagar não processados

Este quadro evidencia o desdobramento das principais despesas verificadas ao longo dos anos de 2007 a 2009, do grupo Outras Despesas Correntes do quadro Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa apresentado anteriormente. É possível visualizar que em torno de 60% do total de gastos, nos 3 anos do quadro anterior, concentram-se nas despesas com Serviços Terceirizados, em especial de Tecnologia da Informação.

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa – DRJ's (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	16.680	-	16.680	-	-	-	16.680	-
08 - Outros Benef. Assistenciais	16.680	-	16.680	-	-	-	16.680	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	5.022.224	5.088.707	4.321.943	4.759.814	700.280	328.893	4.320.613	4.735.441
39 – Outros. Serv. Pes. Jurídica	2.385.600	2.167.431	1.784.131	1.943.323	601.468	224.107	1.784.131	1.929.812
37 - Locação de Mão de Obra	656.334	712.585	604.887	654.935	51.447	57.649	604.887	644.073
93 – Indeniz. Restituições	305.694	751.437	305.694	751.437	-	-	305.694	751.437
Demais elementos do grupo	1.674.594	1.457.254	1.627.229	1.410.117	47.364	47.136	1.625.899	1.410.117

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

O grupo Outras Despesas Correntes apresentou crescimento nos empenhos de apenas 1,3% de 2008 para 2009. Em torno de 86% e 94% dos valores empenhados foram liquidados em 2008 e 2009, respectivamente, e destes, 99% efetivamente pagos. Os principais elementos de despesas deste grupo são os gastos com Outros Serviços de Pessoa Jurídica (42%), Locação de Mão-de-Obra (14%) e Indenizações/Restituições (14%).

Quadro de Evolução dos Gastos Gerais – DRJ's

DESCRIÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	492.427,05	637.810,57	440.577,71
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	577.914,70	570.295,37	608.702,16
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	916.543,43	1.314.751,43	1.011.378,32
3.1. Publicidade	0,00	0,00	0,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	782.200,30	1.168.875,82	897.596,01
3.3. Tecnologia da informação	0,00	0,00	0,00
3.4. Outras Terceirizações	134.343,13	145.875,61	113.782,31
4. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	53.490,62	36.072,17	26.105,40
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00
6. Outras	2.312.370,93	2.463.294,76	3.001.944,18
TOTAIS	4.352.746,73	5.022.224,30	5.088.707,77

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

OBS: Os valores apresentados no quadro correspondem aos liquidados mais restos a pagar não processados

Os principais gastos ocorridos nas DRJ's foram com Diárias e Passagens (20,6%) e Vigilância/Limpeza/Conservação (17,6%).

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa – Unidades Centrais (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	123.998.494	151.025.818	122.451.460	141.519.905	1.547.034	9.505.913	130.438.361	143.066.940
96 – Resarc.. Desp. Pess. Requis.	108.735.520	132.659.880	107.188.485	123.153.966	1.547.034	9.505.913	115.175.386	124.701.001
92 – Desp. Exerc. Anteriores	14.123.033	17.123.619	14.123.033	17.123.619	-	-	14.123.033	17.123.619
11 – Venc.Vant. Fixas – Pes. Civil	908.092	1.011.955	908.092	1.011.955	-	-	908.092	1.011.955
Demais elementos do grupo	231.848	230.362	231.848	230.362	--	-	231.848	230.362
2 – Juros e Encargos da Dívida	3.415.240	3.817.442	3.415.240	3.817.442	-	-	3.415.240	3.817.442
21 – Juros s/ Dívida por contrato	3.415.240	3.817.442	3.415.240	3.817.442	-	-	3.415.240	3.817.442
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	1.407.362.777	1.528.179.806	1.011.167.484	1.072.975.395	396.195.293	455.204.411	1.011.130.249	1.072.943.502
39 – Outros. Serv. Pes. Jurídica	1.323.834.696	1.437.184.802	928.886.878	990.175.529	394.947.817	447.009.273	928.886.878	990.175.529
30 - Material de Consumo	67.103.805	72.102.540	66.262.618	64.281.210	841.187	7.821.329	66.262.618	64.281.210
14 – Diárias – Pessoal Civil	3.312.992	4.528.435	3.312.992	4.528.435	-	-	3.312.992	4.528.435
Demais elementos do grupo	13.111.283	14.364.027	12.704.994	13.990.219	406.288	373.808	12.667.759	13.958.326

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Para o grupo Juros e encargos da dívida, as explicações são as mesmas do quadro da visão Consolidada já que tais despesas ocorrem somente na UG 170.010 – Copol. O grupo Outras Despesas Correntes apresentou crescimento nos empenhos de 8,6% de 2008 para 2009. Em torno de 70% dos valores empenhados foram liquidados e efetivamente pagos nos dois exercícios. Os principais elementos de despesas deste grupo são os gastos com Outros serviços de Pessoa Jurídica (94%), Material de Consumo (5%) e Diárias (1%).

Quadro de Evolução dos Gastos Gerais – Unidades Centrais

DESCRÍÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	2.862.629,53	2.993.424,31	3.185.307,91
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	3.232.387,66	3.320.263,63	4.529.145,41
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	941.825.805,14	1.008.360.872,75	1.135.860.017,95
3.1. Publicidade	0,00	0,00	0,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	761.443,40	45.550,45	102.970,09
3.3. Tecnologia da informação	941.064.361,74	1.008.136.902,30	1.128.076.657,05
3.4. Outras Terceirizações	0,00	178.420,00	7.680.390,81
4. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	95.954,29	103.230,31	108.505,53
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	122.410,97	112.080,55	201.502,30
6. Outras	335.633.121,27	392.472.906,25	384.295.327,50
TOTAIS	1.283.772.308,86	1.407.362.777,80	1.528.179.806,60

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

OBS: Os valores apresentados no quadro correspondem aos liquidados mais restos a pagar não processados

Este quadro evidencia o desdobramento das principais despesas verificadas ao longo dos anos de 2007 a 2009, do grupo Outras Despesas Correntes do quadro Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa apresentado anteriormente. É possível visualizar que em torno de 74% do total de gastos, nos 3 anos do quadro anterior, concentram-se nas despesas com Serviços Terceirizados, em especial de Tecnologia da Informação, relativos aos serviços prestados pelo Serpro e Dataprev.

2.4.2.1.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa – Consolidado da RFB (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 - Investimentos	35.101.993	77.606.862	9.246.273	17.788.772	25.855.719	59.818.090	9.214.212	17.321.245
51 – Obras e Instalações	31.168.238	66.975.107	7.788.502	15.946.026	23.379.736	51.029.080	7.788.502	15.481.999
52 - Equip. Mat.Permanente	3.885.010	10.616.871	1.409.026	1.827.861	2.475.983	8.789.010	1.376.965	1.824.362
35 – Serviços de Consultoria	30.430	9.894	30.430	9.894	-	-	30.430	9.894
Demais elementos do grupo	18.313	4.989	18.313	4.989	-	-	18.313	4.989
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 - Amortização da Dívida	8.440.613	11.181.917	8.440.613	11.181.917	-	-	8.440.613	11.181.917
71 – Principal Dívida p.Contrato	8.440.613	11.181.917	8.440.613	11.181.917	-	-	8.440.613	11.181.917
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Em relação às despesas de capital, o valor empenhado dobrou de 2008 para 2009, saindo de R\$ 35 milhões para R\$ 77,6 milhões, respectivamente. A maior parte destes recursos foi utilizada em obras e instalações (em torno de 90%) e o restante na aquisição de material permanente. Vale ressaltar que pouco mais de 20% dos empenhos foram liquidados nestes dois anos, restando grande parcela inscrita em Restos a Pagar.

Quanto ao grupo de despesa Amortização da Dívida, refere-se ao mesmo contrato citado no grupo de Despesas de Juros e Encargos da Dívida, já comentado nos quadros anteriores.

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa – DRJ (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 - Investimentos	196.858	335.597	189.703	173.510	7.154	162.086	181.505	173.510
52 – Equipam.Material Perm.	196.858	335.597	189.703	173.510	7.154	162.086	181.505	173.510
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 - Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Para as DRJ, as despesas ocorreram apenas para a aquisição de material permanente, sendo que em 2009 o volume aumentou em 70%.

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa – Unidades Centrais (R\$)

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 - Investimentos	460.413	678.626	150.466	396.430	309.947	282.195	150.466	396.430
52 – Equip. e Material Perm.	460.413	678.626	150.466	396.430	309.947	282.195	150.466	396.430
39 – Out.Serv.Terc.PJ	-	4.989	-	4.989	-	-	-	4.989
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 - Amortização da Dívida	8.440.613	11.181.917	8.440.613	11.181.917	-	-	8.440.613	11.181.917
71 – Principal da Dív.por Contr.	8.440.613	11.181.917	8.440.613	11.181.917	-	-	8.440.613	11.181.917
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Este quadro refere-se às despesas de capital das Unidades Centrais, cujas explicações são as mesmas do quadro da visão consolidada.

2.4.2.2. Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa – Consolidado da RFB

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3- Outras Despesas Correntes	465.805,88	185.243,74	465.805,88	185.243,74	0,00	0,00	465.805,88	185.243,74
3390.37 – Locação de Mão-de-obra	277.856,17	111.323,74	277.856,17	111.323,74	0,00	0,00	277.856,17	111.323,74
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	187.949,71	0,00	187.949,71	0,00	0,00	0,00	187.949,71	0,00
3380.41- Contribuições	0,00	73.920,00	0,00	73.920,00	0,00	0,00	0,00	73.920,00
Demais elementos do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Na visão consolidada da RFB, os créditos recebidos por movimentação merecem os seguintes destaques:

- em 2008, foram recebidos R\$ 465,8 milhões, sendo:
 - R\$ 75,3 milhões da UG 110174 - Diretoria de Gestão Interna/SE/CGU para atender despesas de manutenção e Funcionamento da CGU/AC - Rateio com a Delegacia da Receita Federal do Brasil - Rio Branco;
 - R\$ 390,5 milhões para atender despesas da PFN/MS com pagamento de despesas condominiais como: ar-condicionado, elevador, central telefônica, energia elétrica, água e esgoto, limpeza, higienização, vigilância, segurança, secretaria, recepção e coperagem;

- em 2009, o montante recebido foi de R\$ 185,2 milhões, sendo:
 - R\$ 73,9 milhões da UG 201002 – Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças do MPOG para pagamento ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD - Organismo Internacional do qual a Receita Federal do Brasil faz parte;
 - R\$ 111,3 milhões da UG 110174 - Diretoria de Gestão Interna/SE/CGU para atender despesas de manutenção e funcionamento da CGU/AC - Rateio com a Delegacia da Receita Federal do Brasil - Rio Branco.

Tais valores desdobram-se na execução das Unidades Gestoras 170.010 – Copol e 170.109 – DRF Campo Grande - MS, sendo esta comentada no Relatório de Gestão da 1ª Região Fiscal.

É importante destacar a baixa representatividade dos créditos recebidos por movimentação pela RFB em relação aos créditos originários da LOA, tanto no exercício de 2008 quanto em 2009, de 0,007% e 0,003% respectivamente.

2.4.2.3. Execução Orçamentária por Programa de Governo

Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo

Identificação do Programa de Governo					
Código no PPA: 0770		Denominação: Administração Tributária e Aduaneira			
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos
Inicial	Final				
R\$ 7.844.217.725,00	R\$ 7.706.649.518,00	R\$ 7.321.394.260,00	R\$ 6.638.966.264,00	R\$ 682.427.995,00	R\$ 6.621.898.122,00
Informações sobre os resultados alcançados					
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final	
1 – Taxa de Realização da Receita Administrada, inclusive a destinada à Previdência Social, pela Receita Federal do Brasil	Percentagem	31/12/06	110,000	109,000	111,000
Fórmula de Cálculo do Índice:					
Relação percentual entre a arrecadação tributária realizada no ano e a previsão de arrecadação tributária para o ano (relativamente aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil).					
Análise do Resultado Alcançado:					
O resultado da arrecadação foi decorrente, principalmente: a) redução no crescimento de indicadores macroeconômicos que influenciam diretamente a arrecadação de tributos, em especial a produção industrial, a lucratividade das empresas e o volume geral de vendas no varejo; b) compensação no pagamento de tributos e c) desonerações tributárias.					

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Vale destacar o forte contingenciamento na execução orçamentária das despesas de custeio e investimentos da RFB neste Programa de Governo, definido através do Decreto 6.752 de 28/01/2009, que provocou, ao longo do exercício de 2009, a adoção de ações de controle e redução dos gastos por parte das Unidades Centrais, bem como nas Regiões Fiscais. Este impacto está demonstrado no quadro abaixo:

	LOA 2009	Limite – Decreto 6.752	%
Custeio *	1.029.340.882	779.555.638	-24,3%
Investimentos	122.598.992	24.921.110	-79,7%

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

** exceto despesas de pessoal e sistemas informatizados*

Ao final do exercício parte destes recursos foi liberada a ponto de não comprometer os pagamentos das despesas já contratadas e essenciais para as atividades das Unidades da RFB.

2.4.2.4. Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ

A Ação é o tema central do relatório de gestão (foco de análise). É por meio da sua avaliação que podem ser verificados os resultados obtidos pela RFB. Portanto, este relatório apresentará, além dos dados propostos na tabela, as informações mais significativas sobre a execução de cada ação no exercício de 2009.

No atendimento às recomendações emanadas dos órgãos de controle, serão analisadas a seguir, todas as 16 ações constantes do quadro anterior e que representam em torno de 86% do montante do Programa 0770. Os dados constantes dos quadros a seguir foram todos extraídos do SIGPLAN.

- 2237 – Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	125	0770	2237	A	4	Ação fiscal realizada (unidade)	385.703	474.128	33.000	151.100.000	60.099.703	305.961.018

FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS INTERNOS :

A fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil se procede mediante a realização de procedimentos fiscais, assim entendidos a ação fiscal direta no domicílio dos contribuintes e a revisão sistemática de declarações. A seleção dos contribuintes a serem fiscalizados é feita de maneira impessoal, objetiva e baseada em parâmetros técnicos, contemplando, preferencialmente, aqueles que apresentem incompatibilidade entre os dados declarados e as informações disponíveis nos sistemas da RFB que indiquem indícios de evasão tributária.

No ano de 2009, a Receita Federal efetuou 474.128 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e oito) procedimentos fiscais, entre fiscalizações e revisão de declarações, constituindo aproximadamente R\$ 92,3 bilhões em créditos tributários. Foram intensificadas ações de fiscalização em alguns segmentos importantes, como o setor financeiro e também em profissionais liberais, além do aumento no número de fiscalizações em contribuintes de grande porte utilizando o meio magnético.

Na área de revisão de declarações, foram aperfeiçoados os sistemas eletrônicos de cruzamento de dados, bem como os aplicativos de suporte ao trabalho do Auditor-Fiscal, possibilitando o aumento significativo da quantidade de declarações analisadas. Por outro lado ampliou-se a disponibilidade de informações e dos recursos disponíveis na internet para facilitar a auto-regularização do contribuinte que está retido em malha fiscal. A auto-regularização, hoje, representa o principal fator de redução dos estoques de declarações retidas em malha fiscal.

Esta modalidade acontece quando o próprio contribuinte corrige as pendências da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) retida em malha por meio de uma declaração retificadora. O procedimento deu um salto nos últimos cinco anos: em 2005, apenas 15% das declarações retidas foram liberadas de malha por auto-regularização. Em 2009, 63% das declarações retidas foram liberadas de malha por que o contribuinte apresentou DIRPF retificadora. A liberação de malha por retificação da declaração é um indicador da qualidade da retenção e da percepção de presença fiscal: com a DIRPF retida em malha, o contribuinte constata que a incorreção da informação por ele declarada foi detectada pela Receita Federal e, para evitar o lançamento de ofício, retifica a declaração e se auto-regulariza.

Além da malha, foram aperfeiçoados os controles na produção de bebidas e de cigarros através dos sistemas: Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) e o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros (Scorpions). Estes sistemas possibilitam o monitoramento e a detecção de irregularidades fiscais à distância e, por consequência, a atuação mais efetiva da Receita Federal, sem a necessidade da presença constante de Auditores-Fiscais nos estabelecimentos industriais. Trata-se do controle de algo em torno de 11 (onze) bilhões de litros de cerveja, 13 (treze) bilhões de litros de refrigerantes e 5 (cinco) bilhões de maços de cigarros produzidos anualmente.

O Sicobe permite controlar, em tempo real, todo o processo produtivo de bebidas, mediante a utilização de equipamentos e aparelhos para o controle, registro, gravação e transmissão das informações à sua base de dados. Além de contar a quantidade de produtos fabricados pelos estabelecimentos industriais, o Sicobe também efetua a identificação do tipo de produto, da embalagem e de sua respectiva marca comercial, que são base para cálculo dos tributos devidos em virtude da nova sistemática de tributação do setor implementada pela Lei nº 11.727/2008. A implantação do Sicobe teve início no ano de 2009 e já contabiliza 107 (cento e sete) estabelecimentos fabricantes, com o total de 527 (quinhentas e vinte e cinco) linhas de produção.

Do mesmo modo, o Scorpions foi instalado em todos os quatorze estabelecimentos fabricantes de cigarros do país, no curso dos anos de 2008 e 2009, com o objetivo de identificar a legítima origem e reprimir a produção e importações ilegais de cigarros, assim como a comercialização de contrafações. O sistema possibilita monitorar, em tempo real, a quantidade de cigarros produzidos, identificando-os por marca e embalagem, além de verificar a regularidade e a legitimidade do selo de controle fiscal aplicado. No âmbito dos Projetos Especiais, foi dada continuidade à implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Vale lembrar que o Sped substitui a emissão, em papel, de livros e documentos contábeis e fiscais por documentos eletrônicos com certificação digital, garantindo assim a sua autoria, integridade e validade jurídica. O sistema tem como objetivos reduzir o custo com o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e, ao mesmo tempo, aumentar a eficiência e eficácia no combate à evasão fiscal pelos fiscos federal, estadual e municipal.

A implementação do Sped é coordenada pela RFB, sendo desenvolvido em parceria com: Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF).

No ano de 2009, convém destacar o recebimento da Escrituração Contábil Digital (ECD) de oito mil empresas, em substituição aos Livros Diários emitidos em papel e a emissão, até o ano, de mais de 677 (seiscentos e setenta e sete) milhões de Notas Fiscais eletrônicas (NF-e), no montante de oito trilhões de reais. A execução financeira desta ação em 2009 foi de 39,7% com recursos aplicados nas seguintes naturezas de despesas:

Despesas Detalhadas da ação

R\$

Despesas	Crédito Empenhado Liquidado	% s/ Total
Serviços de Comunicação em Geral	31.854.425,39	53,0%
Diárias e Passagens	16.969.879,38	28,2%
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	5.364.250,21	8,9%
Outras Despesas	5.911.147,86	9,8%
Total	60.099.702,84	100%

Fonte: SIAFI 2009

As principais despesas da atividade referem-se ao contrato com a ECT para a expedição de documentos fiscais e o pagamento de deslocamentos imprescindíveis para as atividades de auditoria e fiscalização.

- 2238 – Arrecadação Tributária e Aduaneira;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	129	0770	2238	A	4	Tributo arrecadado (R\$ bilhão)	701	638,146	733	104.630.000	71.691.912	191.337.294

Cumprimento das metas físicas:

A arrecadação de 2009 foi bastante influenciada pelo desempenho da economia mundial que apresentou retração naquele ano. Os principais indicadores macroeconômicos, de 2009, apresentaram, no Brasil, queda ou redução em relação a 2008. Dentre estes se ressalta a queda na produção industrial, na lucratividade, no volume das importações e no produto interno bruto. Tais quedas não eram esperadas à época da elaboração do orçamento e impactaram fortemente a arrecadação de alguns tributos como o imposto sobre a renda, o imposto sobre produtos industrializados e o imposto sobre importação. Além disto, para incentivar a economia, o governo concedeu desonerações tributárias a setores como forma de garantir os níveis de emprego, renda e crédito. Tais fatores, combinados, resultaram na não realização da meta física para 2009. A execução financeira desta ação em 2009 foi de 68,52% com recursos aplicados nas seguintes naturezas de despesas:

Despesas Detalhadas da ação

								R\$		
Despesas								Crédito Empenhado Liquidado	% s/ Total	
Selos para Controle Fiscal								64.106.665,77	89,4%	
Diárias e Passagens								5.309.718,82	7,4%	
Material destinado a Contribuintes								1.055.502,26	1,5%	
Outras Despesas								1.220.024,75	1,7%	
Total								71.691.911,60	100%	

Fonte: Siafi 2009

A principal despesa refere-se ao contrato com a Casa da Moeda para emissão dos selos de controle fiscal, essenciais para a arrecadação tributária e aduaneira.

- 2242 – Remuneração por Serviços de Arrecadação;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)	
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada
04	694	0770	2242	A	4	DARF recebido (unidade)	202.700.000	217.898.728	210.800.000	253.334.882	219.164.310
											257.922.000

Cumprimento das metas físicas:

A previsão inicial para o volume de documentos de arrecadação acolhidos na rede arrecadadora foi de 225,9 milhões de documentos arrecadados. O volume de documentos efetivamente arrecadados ao longo de 2009, entretanto, foi de 217.898.728, o que indica uma redução frente à previsão inicial, embora excedendo ao que previsto na LOA. Essa diminuição provavelmente refere-se à crise financeira internacional ocorrida durante o ano de 2009 e aos procedimentos realizados pela Receita Federal para reduzir os custos com tal serviço.

Em 2010, a Receita Federal continuará executando seus planos para redução do volume de documentos arrecadados, seja pela possibilidade de pagamento de vários tributos em um único documento de arrecadação, seja pela migração dos pagamentos feitos pelas maiores tarifas para aquelas de custo menor. É de se registrar, entretanto, que a concessão de parcelamentos especiais aumenta o volume de documentos arrecadados, pois cria uma nova obrigação de pagamento para o contribuinte, sem, obviamente, lhe retirar a obrigação de pagamentos dos tributos ordinários.

- 2247 – Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)	
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada
04	126	0770	2247	A	4	Sistema mantido (unidade)	22	21	24	235.909.878	139.160.296
											170.254.852

Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Finalidade	Manter e desenvolver o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX visando operacionalizar o comércio exterior e manter a base de informações.
Descrição	Administração, controle, avaliação, normatização e manutenção do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	UG 170010 – RFB
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação Geral de Programação e Logística-DIPRO/COPOL
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Artigos 138 e 147 da Portaria nº 95, de 30 de abril de 2007-RFB

O quadro a seguir evidencia as metas previstas e as realizadas, auxiliando na análise dos resultados atingidos nesta ação:

Metas e resultados da ação – exercício 2009

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão %
Financeira (em Reais R\$)	235.909.878	139.160.296	59
Física*	22	21	95

*Refere-se à quantidade de sistemas mantidos

Resultados

A meta física expressa o quantitativo de sistemas (em produção e em desenvolvimento) que dão suporte à arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa dos tributos externos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, ou seja, a meta física agrupa uma diversidade de atividades em torno do número total de sistemas automatizados. As atividades para cumprimento dessa ação do Sigplan são executadas mediante contratação do Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados, cabendo à Cotec – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil - o acompanhamento e gerenciamento dessa prestação de serviço.

De uma maneira geral, as atividades podem ser assim descritas: construção de novos sistemas, módulos ou funções; manutenções corretivas e evolutivas dos sistemas existentes; suporte técnico aos usuários; atendimento de demandas emergenciais (de ordem legal ou judicial) e apurações especiais; produção dos sistemas de tributos externos, (considerando disponibilização de infra-estrutura tecnológica e operacional necessária para hospedar e processar os sistemas e dados informatizados), a infra-estrutura de rede Lan e Wan e suporte técnico aos intervenientes do comércio exterior.

Da mesma forma que já registrado em relação à ação 2248, verifica-se que ao longo do exercício de 2009, houve avanços em direção ao aperfeiçoamento da gestão do contrato com o Serpro (contrato assinado pelo período de janeiro a agosto/2009 e posteriormente prorrogado até maio/2010), podendo-se destacar um maior controle em relação ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços- ANS, um acompanhamento mais efetivo do processo de desenvolvimento de demandas, a imposição de penalidades ao prestador e a intensificação dos trabalhos para realizar pesquisas de preços de mercado e obter subsídios, a fim de comprovar a vantajosidade da contratação do Serpro.

Desse esforço, resultou o questionamento e o não pagamento de algumas faturas e uma consequente redução no total do desembolso financeiro (execução de apenas 59% do valor previsto). Quanto à meta física, observa-se que nesse número, como já explicado, estão agregadas todas as diferentes atividades relacionadas aos sistemas em produção e em desenvolvimento (tributos externos).

Dessa forma, os resultados da meta física, como apresentados, poderiam levar à conclusão de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi atendida em 95% de suas necessidades, o que de fato não ocorreu. Ao longo do ano, foram registradas várias demandas por desenvolvimento, tanto no que se refere a novos sistemas, como à manutenção (corretiva ou evolutiva) de sistemas em produção. Muitas dessas demandas não foram atendidas, o que gerou postergação de resultados institucionais.

Em complemento às ações em torno da gestão contratual, também foram introduzidas melhorias nos processos internos da RFB. Citamos como uma das principais, a nova sistemática de solicitação de serviços de TI, com a criação do cargo de gerente de atendimento e de um novo fluxo operacional (Portaria RFB nº 2423, de 06.10.2009) e o trabalho de priorização de demandas, objeto da Portaria RFB nº 2424, de 06.10.2009.

Destacamos a seguir os resultados mais significativos:

- 1) Siscomex importação Web – desenvolvido módulo inicial que visa a adequação do siscomex importação para acesso via web com possibilidade de autenticação de usuário mediante o uso de certificação digital;
- 2) Sistema Aduaneiro de Cadastro e Tabelas: implementadas manutenções corretivas e evolutivas;
- 3) Remessa Expressa: internalizarão da tecnologia por parte do prestador Serpro;
- 4) Siscomex Carga: disponibilizada funcionalidade permitindo ao contribuinte retificar o manifesto de forma automatizada.

- 2248 – Sistemas Informatizados da RFB;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	126	0770	2248	A	4	Sistema mantido (unidade)	340	343	360	889.662.000	466.061.013	643.815.690

Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Finalidade	Manter e aperfeiçoar permanentemente os sistemas informatizados que dão suporte à atuação da RFB e às atividades de controle e administração dos tributos e contribuições de competência da RFB.
Descrição	Manutenção e aperfeiçoamento permanente dos sistemas informatizados.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	RFB
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação Geral de Programação e Logística-DIPRO/COPOL
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Artigos 138 e 147 da Portaria nº 95, de 30 de abril de 2007-RFB

O quadro a seguir evidencia as metas previstas e as realizadas, auxiliando na análise dos resultados atingidos nesta ação:

Metas e resultados da ação – exercício 2009

Meta	Previsão	Execução	Execução/previsão %
Financeira (em Reais R\$)	889.662.000	466.061.013	52
Física*	340	343	101

*Refere-se a quantidade de sistemas mantidos

Resultados

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a meta física expressa o quantitativo de sistemas (em produção e em desenvolvimento) que dão suporte à arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa dos tributos internos (exceto Previdenciários) administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, ou seja, a meta física agrupa uma diversidade de atividades em torno do número total de sistemas automatizados. As atividades para cumprimento dessa ação do Sigplan são executadas mediante contratação do Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados, cabendo à Cotec – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil - o acompanhamento e gerenciamento dessa prestação de serviço.

De uma maneira geral, as atividades podem ser assim descritas: construção de novos sistemas, módulos ou funções; manutenções corretivas e evolutivas dos sistemas existentes; suporte técnico aos usuários; atendimento de demandas emergenciais (de ordem legal ou judicial) e apurações especiais; produção dos sistemas de tributos internos, considerando disponibilização de infra-estrutura tecnológica e operacional necessária para hospedar e processar os sistemas e dados informatizados, bem assim a infra-estrutura de rede Lan e Wan.

Em relação ao exercício de 2009, verifica-se que houve avanços em direção ao aperfeiçoamento da gestão do contrato com o Serpro (contrato assinado pelo período de janeiro a agosto/2009 e posteriormente prorrogado até maio/2010), podendo-se destacar um maior controle em relação ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços- ANS, um acompanhamento mais efetivo do processo de desenvolvimento de demandas, a imposição de penalidades ao prestador e a intensificação dos trabalhos para realizar pesquisas de preços de mercado e obter subsídios, a fim de comprovar a vantajosidade da contratação do Serpro.

Desse esforço, resultou o questionamento e o não pagamento de algumas faturas e uma consequente redução no total do desembolso financeiro (execução de apenas 52% do valor previsto). Quanto à meta física, verifica-se que nesse número, como já explicado, estão agregadas todas as diferentes atividades relacionadas aos sistemas em produção e em desenvolvimento (tributos internos). Dessa forma, os resultados da meta física, como apresentados, poderiam levar à conclusão de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi plenamente atendida em suas necessidades, o que de fato não ocorreu. Ao longo do ano, foram registradas várias demandas por desenvolvimento, tanto no que se refere a novos sistemas, como à manutenção (corretiva ou evolutiva) de sistemas em produção. Muitas dessas demandas não foram atendidas, o que gerou postergação de resultados institucionais. Por oportuno, registra-se que foi nesse item (desenvolvimento) que houve o maior comprometimento em termos de execução financeira do contrato. Das 1.900.000 homens/hora contratadas, somente 600.000 h/h foram prestadas.

Em complemento às ações em torno da gestão contratual, também foram introduzidas melhorias nos processos internos da RFB. Citamos como uma das principais, a nova sistemática de solicitação de serviços de TI, com a criação do cargo de gerente de atendimento e de um novo fluxo operacional (Portaria RFB nº 2423, de 06.10.2009) e o trabalho de priorização de demandas, objeto da Portaria RFB nº 2424, de 06.10.2009. Importante registrar que essas iniciativas estão em consonância com o teor da IN SLTI nº 4/2008.

Em relação ao ano de 2009, destacamos como resultados mais significativos:

1) SPED:

- implementação da versão inicial do módulo nota fiscal de serviços, incluindo as prefeituras como órgão interveniente;
- disponibilizado módulo de regime tributário de transição eletrônico – e-RTT;

2) Cadastro Sincronizado: implementada versão 3.0;

- 3) Macroprocesso do Crédito Tributário: adequação de novos sistemas e migração de bases de dados visando atender ao primeiro módulo de inscrição de débito na Dívida Ativa, previsto para entrar em produção em 2010;
- 4) MEI: Desenvolvimento do aplicativo MEI em cumprimento a projeto do Governo Federal para ampliar a proteção e amparo da Previdência Social, bem como viabilizar acesso a linhas de créditos a microempreendedores individuais;
- 5) DCTF: disponibilizada funcionalidade para aumentar a segurança na compensação de débitos;
- 6) Lei nº 11.941: disponibilizado o Termo de Opção e o controle do pagamento mínimo. Especificadas as funcionalidades que permitirão a consolidação dos débitos nos diferentes sistemas envolvidos;
- 7) Criação, em vários sistemas, de interfaces, representadas por camadas de serviços, buscando disponibilizar ao contribuinte visão integrada em relação aos tributos internos, contribuições previdenciárias e cobrança judicial (PGFN);
- 8) SAGA – implementada funcionalidade que permite ao contribuinte agendar o atendimento malha fiscal para regularizar pendências, mesmo que ainda não tenha recebido a intimação da RFB;

9) IRPF:

- disponibilizada retificadora on-line - permite que o contribuinte corrija em tempo real suas declarações, facilitando e estimulando a autoregularização de pendências;
- implantada funcionalidade para envio de SMS para informar a restituição dos exercícios 2008 e 2009 aos contribuintes previamente cadastrados;

10) Atendimento virtual: aumento da quantidade de serviços disponibilizados no site, por meio de conta-senha;

11) Simples Nacional: desenvolvimento de novas funcionalidades visando a integração com o cadastro CNPJ, no âmbito da RFB, e com os demais entes federativos.

- 2272 – Gestão de Administração do Programa:

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	2272	A	4	NA	0	0	0	4.809.755.039	4.698.055.302	2.926.598.212

A execução financeira desta ação em 2009 foi de 97,7% com recursos aplicados para atender às seguintes necessidades, em especial:

a) recursos humanos:

- pagamento, de forma centralizada nas Unidades Centrais, da folha de pessoal e encargos sociais dos servidores públicos ativos desta RFB;
- resarcimento ao Serpro de despesas referentes à cessão de empregados (SOAPs);

b) recursos materiais e tecnológicos e despesas administrativas com:

- contratos de aluguéis de imóveis com pessoas físicas e jurídicas;
- contratos de terceirização dos serviços de limpeza, vigilância etc;
- manutenção predial: elétrica, hidráulica, sanitária, centrais ar condicionado etc;
- pagamento das despesas operacionais: água, luz, telefone, imposto predial; manutenção e abastecimento da frota de veículos etc.

O quadro a seguir demonstra os valores gastos nesta ação por natureza de despesa, onde apenas as despesas de pessoal representam 92% do total da ação:

Despesas Detalhadas da ação

R\$

Despesas	Crédito Empenhado Liquidado	% s/ Total
Pessoal	4.193.130.253	89,2%
Vigilância	74.100.935	1,6%
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	61.312.637	1,3%
Locação de Imóveis	41.457.398	0,9%
Limpeza e Conservação	28.068.661	0,6%
Outros	299.985.415	6,4%
Total	4.698.055.302	100,0%

Fonte: Siafi 2009

- 2D75 – Sistemas Informatizados Previdenciários;

Funcão	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	126	0770	2D75	A	4	Sistema mantido (unidade)	34	32	34	140.789.375	127.396.522	98.280.731

Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	RFB
Coordenador nacional da ação	André Soares Brandão
Unidades executoras	UG 170010 – RFB
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação Geral de Programação e Logística-DIPRO/COPOL
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Artigos 138 e 147 da Portaria nº 95, de 30 de abril de 2007-RFB

O quadro a seguir evidencia as metas previstas e as realizadas, auxiliando na análise dos resultados atingidos nesta ação:

Metas e resultados da ação – exercício 2009

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão%
Financeira (em Reais R\$)	140.789.375	127.396.522	90
Física*	34	32	94

*Refere-se a quantidade de sistemas mantidos

Resultados

A meta física expressa o quantitativo de sistemas (em produção e em desenvolvimento) que dão suporte à arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa das contribuições previdenciárias, ou seja, a meta física agrupa uma diversidade de atividades em torno do número total de sistemas automatizados.

As atividades para cumprimento dessa ação do Sigplan são executadas mediante contratação da Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social, cabendo à Cotec – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil - o acompanhamento e gerenciamento dessa prestação de serviço.

De uma maneira geral, as atividades podem ser assim descritas: construção de novos sistemas, módulos ou funções; manutenções corretivas e evolutivas dos sistemas existentes; suporte técnico aos usuários; atendimento de demandas emergenciais (de ordem legal ou judicial) e apurações especiais; produção dos sistemas de contribuições previdenciárias, considerando disponibilização de infra-estrutura tecnológica e operacional necessária para hospedar e processar os sistemas e dados informatizados. Na análise do resultado, a princípio, verifica-se que houve correspondência entre os valores previstos e os desembolsados, tanto em termos físicos como financeiros, o que demonstra não ter havido muitos questionamentos em relação aos itens faturados por aquela empresa.

Ressalva-se porém que em relação à meta física, como já explicado, estão agregadas todas as diferentes atividades relacionadas aos sistemas em produção e em desenvolvimento (contribuições previdenciárias). Dessa forma, os resultados, como apresentados, poderiam levar à conclusão de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi atendida em 94% de suas necessidades, o que de fato não ocorreu. No caso específico da Dataprev, muitas demandas sequer foram registradas, em cumprimento ao TAC - Termo de Ajuste de Conduta (firmado entre o Ministério Público Federal, TCU, INSS e RFB). Os resultados referem-se basicamente à produção dos sistemas. Em termos de desenvolvimento, destaca-se funcionalidades implementadas em função da Lei nº 11.941 e do Macroprocesso do Crédito Tributário.

- 10A6 – Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Goiânia, GO;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10A6	P	4	Obra concluída (% de execução)	16	26,09	50	6.500.000	5.505.730	16.000.000

Cumprimento das metas físicas:

- O Contrato dessa obra apresentava um satisfatório cumprimento das metas físicas em Dez/09, embora com um pequeno atraso, em função da indisponibilidade orçamentária naquele exercício. Entretanto, as expectativas para atingimento dos objetivos de médio e longo prazo não deverão ser alteradas substancialmente.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- A Copol/Dieng encaminhou um comunicado, em 12/06/2009, informando sobre a necessidade de implantação de um plano de redução do ritmo de construção da obra, de modo a evitar que a mesma sofresse paralisação em função do forte contingenciamento definido pelo MPOG/SOF de recursos ocorrido naquele exercício, insuficiente para cobrir as despesas previstas no cronograma físico-financeiro. O Termo Aditivo nº 03/2009 alterou o prazo da obra de 18 meses iniciais para 24 meses, com o término da construção previsto para 18/09/2010. O aditivo de preço representou 1,48% do valor inicial do contrato.

- 10AV – Construção do Edifício-Sede do Minist. da Fazenda em Salvador, BA;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10AV	P	4	Obra concluída (% de execução)	14	0	51	6.100.000	0	25.168.714

Cumprimento das metas físicas:

- A obra não foi licitada em função de reformulação do Projeto Básico. Basicamente, a inclusão de outros órgãos do Ministério da Fazenda no Projeto, levou a um orçamento muito superior ao previsto no PPA.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- Em 31/10/2008, a Copol sugeriu a revisão do projeto do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda na Bahia, com vistas a adequá-lo à previsão orçamentária constante do Plano Plurianual e, considerando tratar-se de processo licitatório executado pela GRA/BA, a Superintendência da 5ª RF apresentou, em 27/04/2009, proposta de estimativa de custos da obra com redução .
- Em outubro de 2009, ficou acordado que a obra seria licitada diretamente pela Receita Federal na Bahia, sendo o projeto redimensionado para atender apenas às necessidades da Superintendência e Delegacia da RFB, sem os outros órgãos do Ministério da Fazenda. Devido à reformulação, com redução da área total, houve a necessidade de licitação da adequação do Projeto Básico.

- 10AX – Construção do Edifício-Sede da DRF – Santos, SP;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10AX	P	4	Edifício construído (% de execução)	38	0,04	0	4.200.000	1.926	0

Cumprimento das metas físicas:

- A obra ficou paralisada, em 2009, em função de rescisão contratual e negociações para contratação do saldo remanescente.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- A empresa contratada inicialmente questionou o cálculo das fundações e após inúmeras tentativas de acordo, sem êxito, o contrato foi rescindido. A execução da obra ficou paralisada até novembro de 2009. O saldo remanescente foi contratado junto ao segundo colocado da licitação. O seu reinício ocorreu no mês de dezembro de 2009.

- 10AW – Reforma de Prédio para Instalação DRF Belo Horizonte – MG;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física		Financeira (R\$)			
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10AW	P	4	Obra realizada (% de execução)	23	0	0	5.000.001	0	0

Cumprimento das metas físicas:

- A obra foi contratada somente em dezembro de 2009.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- Trata-se de reforma de um prédio cuja fachada tem tombamento pelo IPHAN. O Projeto Básico demorou aproximadamente 2 anos para ser aprovado por todas as instâncias dos órgãos intervenientes, e a Prefeitura de Belo Horizonte foi bastante rigorosa na análise e liberação do projeto.

- A primeira medição está prevista para o início de 2010, onde deverão ser usados os recursos previstos para esse exercício.

- 10B0 – Construção do Edifício-Sede da DRF – Piracicaba, SP;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física		Financeira (R\$)			
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10B0	P	4	Edifício construído (% de execução)	29	0	0	4.022.000	45.698	0

Cumprimento das metas físicas:

- A obra ficou paralisada em função de rescisão contratual. Foi aberto novo processo licitatório, concluído com celebração de novo contrato no final de 2009.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- A empresa contratada inicialmente questionou o cálculo das fundações após a instalação do canteiro de obras.
- Foi rescindido o contrato e efetuada nova licitação do saldo remanescente no mês de dezembro de 2009. O reinício da mesma está previsto para início de 2010, onde deverão ser usados integralmente os recursos previstos para esse exercício.

- 10B1 – Construção do Edifício-Sede da DRF – Taubaté, SP;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10B1	P	4	Edifício construído (% de execução)	34	26,27	0	5.200.000	1.690.980	0

Cumprimento das metas físicas:

- O ritmo de execução da obra foi reduzido em 2008 e 2009 por problemas relacionados com o forte contingenciamento de recursos nos orçamentos daqueles exercícios, definido pelo MPOG/SOF.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- No início de 2009, a LOA contemplou a obra com valor insuficiente para concluir-la no prazo previsto.
- A obra teve sua execução suspensa, no início de 2009, devido ao período de chuvas. Houve redução no ritmo da obra, também em decorrência de uma alteração do cronograma físico-financeiro, ocasionada pela indisponibilidade de recursos.
- O prazo contratual foi prorrogado e apresentado um novo cronograma físico-financeiro com conclusão prevista para junho de 2010.

- 10B2 – Construção do Edifício-Sede da DRF – Florianópolis, SC;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física			Financeira (R\$)		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10B2	P	4	Edifício construído (% de execução)	31	0	0	6.500.000	0	0

Cumprimento das metas físicas:

- Em decorrência do atraso da contratação da obra, os créditos utilizados para o pagamento das medições em 2009, foram os empenhados em restos a pagar de 2008. Entretanto, as expectativas para atingimento dos objetivos de médio e longo prazo não deverão ser alteradas substancialmente.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- Fatores externos causaram atrasos na obra, como demora na liberação do Alvará para a Construção por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF, a descoberta de rede pública de águas pluviais desconhecida até o início dos trabalhos, com negativa da PMF em promover seu desvio, determinação judicial para a interrupção da obra e sua paralisação pela Superintendência Regional do IPHAN / SC.

- 10B3 – Construção do Edifício-Sede da DRF – Natal, RN;

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física		Financeira (R\$)			
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	10B3	P	4	Edifício construído (% de execução)	31	0,02	0	7.000.000	131,996	0

Cumprimento das metas físicas:

- Ocorreu atraso na execução, por problemas administrativos diversos. A obra teve seu início efetivo somente no final de 2009.

Ações que apresentaram problemas de execução:

- Obra em fase inicial, com problemas administrativos como a exigência de adequação do projeto ao Código de Obras do Município de Natal-RN e existência de débitos junto à Secretaria Municipal de Tributação. Além disso, a contratada foi penalizada por atrasos na entrega do projeto executivo.

- Os valores pagos em 2009 referem-se à assessoria de fiscalização da obra, contratada junto ao Exército Brasileiro – CRO7, que participou ativamente das análises técnicas e reuniões em conjunto com a equipe de fiscalização da RFB.

- 104I - Construção do Edifício-Sede da RFB – Brasília , DF.

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Física		Financeira (R\$)			
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0770	104I	P	4	Obra concluída (% de execução)	4	0	25	5.500.000	0	38.750.000

Cumprimento das metas físicas:

- Edital de licitação do Projeto Básico com abertura prevista para março de 2010.

2.4.3. Indicadores de Desempenho

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB tem sob sua responsabilidade, no **Plano Plurianual - PPA 2008-2011** do Governo Federal, o Programa (0770) **Administração Tributária e Aduaneira**.

A consolidação de todas as ações da RFB em um único programa visou refletir melhor a realidade da instituição, que atua de forma integrada na administração dos tributos internos e sobre o comércio exterior.

A administração tributária e aduaneira constitui-se num conjunto de ações e atividades, integradas e complementares entre si, que visam a garantir o cumprimento da legislação tributária e de comércio exterior e que se materializam na presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na construção e manutenção de uma forte percepção de risco, que induz o contribuinte ao cumprimento espontâneo das obrigações fiscais .

Essas ações e atividades se sustentam no subsídio à normatização da legislação tributária e de comércio exterior e no conjunto integrado de sistemas de informação, alimentados por informações cadastrais e econômico-fiscais fornecidas ao Fisco pelos próprios contribuintes ou por terceiros, mediante a apresentação de diversas modalidades de declarações.

Assim, todas as ações que compõem o Programa da RFB representam um único fluxo de trabalho, voltado para a obtenção de dois resultados ou produtos finais básicos: a arrecadação aos cofres da União de tributos e contribuições e o controle fiscal e aduaneiro do comércio exterior. A seguir apresentamos a síntese dos principais resultados da RFB, que representam o esforço da eficiência governamental.

1) Indicadores de Desempenho utilizados no exercício

Indicador: Índice de adimplência do crédito tributário

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suara/RFB	Percentual	Positiva	95,70	93,20

- ✓ **Finalidade:** Medir a relação entre os pagamentos efetuados até o vencimento em relação à arrecadação total.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Relação percentual entre o montante pago até a data de vencimento do CT e a arrecadação total do período.
- ✓ **Fonte Dados:** DW Arrecadação, DW DCTF, Sistema Sinal e DW Pagamentos.

Indicador: Índice de representatividade do atendimento eletrônico

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suara/RFB	Percentual	Positiva	85,00	96,40

- ✓ **Finalidade:** Mensurar a relação entre a quantidade de serviços prestados por meio eletrônico e o total de serviços prestados.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(\text{Total de serviços prestados a distância no Portal e-CAC} + \text{Fale Conosco} + \text{ReceitaFone no período}) \times 100] / (\text{total de serviços presenciais e à distância no período})\}$.
- ✓ **Fonte Dados:** Sistema Saga, relatórios de atendimento das conveniadas, sistema Fale Conosco, relatórios tele atendimento 146, estatísticas de serviços do site e portal e-CAC.

Indicador: **Grau de evolução das operações de inteligência fiscal**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Copei /RFB	Percentual	Positiva	17,67	47,06

- ✓ **Finalidade:** Medir a evolução da realização das operações de inteligência fiscal.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(OPI \text{ ano } 1 / OPI \text{ ano zero}) - 1] \times 100\}$, onde: Operações de Inteligência (OPI) = Quantidade de operações de inteligência fiscal no ano.
- ✓ **Fonte Dados:** Controles Gerenciais da Copei.

Indicador: **Número de estudos técnicos**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sutri /RFB	Número absoluto	Positiva	102	76

- ✓ **Finalidade:** Mensurar a quantidade de projetos (estudos, trabalhos) técnicos que impactam na política tributária e aduaneira.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Quantidade de estudos técnicos submetidos ao Gabinete da RFB.
- ✓ **Fonte Dados:** Manual.

Indicador: **Índice de implementação das parcerias**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suara/RFB	Percentual	Positiva	15,00	13,21

- ✓ **Finalidade:** Mensurar o índice de implementação dos convênios firmados com entes nacionais no âmbito do projeto Cadastro Sincronizado.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(\text{Estados integrados/estados a integrar}) + (\text{capitais integradas/capitais a integrar}) + (\text{municípios de grande e médio porte integrados / municípios de grande e médio porte a integrar}) + (\text{municípios de pequeno integrados / municípios de pequeno a integrar})] / 4 \times 100\}$.
- ✓ **Fonte Dados:** Relatórios ou sistemas de controle de convênios implementados.

Indicador: **Grau de adequação da lotação**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sucor/RFB	Percentual	Positiva	57,00	53,49

- ✓ **Finalidade:** Permitir a aferição de recursos humanos disponíveis com as limitações regimentais da RFB.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Lotação efetiva dividida pela lotação regimental.
- ✓ **Fonte Dados:** SA3.

Indicador: **Índice de execução do crédito orçamentário**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sucor/RFB	Percentual	Positiva	96,00	99,75

- ✓ **Finalidade:** Verificar a realização dos recursos orçamentários colocados à disposição da RFB para execução de suas atividades.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(\text{Empenhos liquidados} + \text{empenhos a liquidar}) / \text{crédito disponibilizado}] / [1 + (\text{empenhos a liquidar} / \text{crédito disponibilizado})]\}$.
- ✓ **Fonte Dados:** Siafi Gerencial e outros documentos e planilhas arquivados na Dipro/Copol.

Indicador: **Índice de realização da meta global de arrecadação**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sutri/RFB	Percentual	Positiva	100,00	99,20

- ✓ **Finalidade:** Mensurar o grau de realização da meta global de arrecadação definida no processo orçamentário como sendo a estimativa de ingressos constante dos decretos de execução do orçamento.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $[(\text{Arrecadação realizada}) / (\text{meta de arrecadação}) \times 100]$.
- ✓ **Fonte Dados:** DW-Arrecadação e Decretos de Execução do Orçamento.

Indicador: **Tempo médio de espera para atendimento**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suara/RFB	Minutos	Negativa	25,00	20,03

- ✓ **Finalidade:** Medir o tempo de espera, pelo contribuinte, para atendimento, sem limitação de senha.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Média ponderada dos tempos de espera para chamada de serviços, nas unidades de atendimento, no período, apurada de acordo com a metodologia adotada pelo sistema Saga.
- ✓ **Fonte Dados:** Sistema Saga.

Indicador: **Grau de evolução real da arrecadação**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sutri/RFB	Percentual	Positiva	99,20	97,00

- ✓ **Finalidade:** Mensurar o crescimento real da arrecadação, do trimestre atual em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, atualizando-se a série pela variação do IPCA.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(\text{Arrecadação realizada em t}) / (\text{arrecadação realizada em t-4})] \times 100\}$, onde t representa o trimestre.
- ✓ **Fonte Dados:** DW-Arrecadação.

Indicador: **Tempo médio bruto no despacho aduaneiro de importação**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suari/RFB	Dias	Negativa	2,22	2,62

- ✓ **Finalidade:** Medir o tempo médio bruto consolidado do despacho aduaneiro de importação.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Somatório dos tempos entre o registro de cada DI no Siscomex e o respectivo desembaraço dividido pela quantidade de DIs desembaraçadas.
- ✓ **Fonte Dados:** Sistema Gerencial do Desempenho Aduaneiro.

Indicador: **Tempo médio bruto no despacho aduaneiro de exportação**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suari/RFB	Dias	Negativa	0,45	0,62

- ✓ **Finalidade:** Medir o tempo médio bruto consolidado do despacho aduaneiro de exportação.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Somatório dos tempos entre a recepção de cada DE e o respectivo desembaraço dividido pela quantidade de DEs desembaraçadas.
- ✓ **Fonte Dados:** Sistema Gerencial do Desempenho Aduaneiro.

Indicador: **Número de eventos de sensibilização em Educação Fiscal com participação da RFB**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suara/RFB	Número absoluto	Positiva	1600	2767

- ✓ **Finalidade:** Medir o número de eventos de educação fiscal, conforme critérios definidos pela Coaef, para o público interno e externo com a participação da RFB.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Quantidade de eventos realizados com a participação da RFB.
- ✓ **Fonte Dados:** Planilhas preenchidas pelos Representantes de Educação Fiscal em cada Região Fiscal. No futuro, sistema para apuração, avaliação e emissão de relatório (demanda na Cotec).

Indicador: **Índice de presença fiscal na fiscalização de tributos internos**

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sufis/RFB	Percentual	Positiva	9,30	12,68

- ✓ **Finalidade:** Medir a variação da cobertura da fiscalização de tributos internos.

- ✓ **Fórmula de cálculo:** {[Média aritmética da (CFPJ + CFPF + CFD)] x 100}, onde: Cobertura da fiscalização de tributos internos sobre os PJ (CFPJ) = [(Quantidade de contribuintes de demais PJ objeto de fiscalização ou revisões no ano) / Quantidade de PJ demais ativas]; Cobertura da fiscalização de pessoa física (CFPF) = [(Quantidade de contribuintes de PF objeto de fiscalização malha PF ou malha ITR) / Quantidade de PF declarantes]; Cobertura da fiscalização PJ Diferenciada (CFD) = [(Quantidade de contribuintes de PJ diferenciados objeto de fiscalização, revisões ou fiscalizações de comércio exterior no ano) / Quantidade de PJ diferenciadas].
- ✓ **Fonte Dados:** Ação Fiscal de Tributos Internos, Gerencial da Malha PF, Gerencial da Malha ITR.
- ✓ **Comentários:** O resultado atingido foi aferido com base na distribuição de presença fiscal por 3 tipos de contribuintes fiscalizados: Pessoa Jurídica Diferenciada, Demais Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas. No segmento de pessoas jurídicas, a divisão em Diferenciada e Demais PJ se deu em função dos parâmetros definidos pela Portaria RFB nº 2.521, de 29 de dezembro de 2008. O índice alcançado, bem maior que a meta, se deve principalmente pela maior atuação em contribuintes de acompanhamento diferenciados e também nas pessoas físicas, tanto na atividade de fiscalização quanto de revisão de declarações (malha fiscal), levando com que quase todas as Regiões Fiscais ultrapassassem suas metas em pelo menos 10% nestes dois segmentos de contribuintes. Abaixo descreveremos um pouco mais da atuação da fiscalização no ano de 2009.

A fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil se dá mediante a realização de procedimentos fiscais, assim entendidos a ação fiscal direta no domicílio dos contribuintes e a revisão sistemática de declarações. A seleção dos contribuintes a serem fiscalizados é feita de maneira impessoal, objetiva e baseada em parâmetros técnicos, contemplando, preferencialmente, aqueles que apresentem incompatibilidade entre os dados declarados e as informações disponíveis nos sistemas da RFB que indiquem indícios de evasão tributária.

No ano de 2009, a Receita Federal efetuou 474.128 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e oito) procedimentos fiscais, entre fiscalizações e revisão de declarações, constituindo aproximadamente R\$ 90 bilhões em créditos tributários. Foram intensificadas ações de fiscalização em alguns segmentos importantes, como o setor financeiro e também em profissionais liberais, além do aumento no número de fiscalizações em contribuintes de grande porte utilizando o meio magnético. Na área de revisão de declarações, foram aperfeiçoados os sistemas eletrônicos de cruzamento de dados, bem como os aplicativos de suporte ao trabalho do Auditor-Fiscal, possibilitando o aumento significativo da quantidade de declarações analisadas.

Por outro lado ampliou-se a disponibilidade de informações e dos recursos disponíveis na internet para facilitar a auto-regularização do contribuinte que está retido em malha fiscal. A auto-regularização, hoje, representa o principal fator de redução dos estoques de declarações retidas em malha fiscal. Esta modalidade acontece quando o próprio contribuinte corrige as pendências da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) retida em malha por meio de uma Declaração retificadora. O procedimento deu um salto nos últimos cinco anos: em 2005, apenas 15% das declarações retidas foram liberadas de malha por auto-regularização. Em 2009, 63% das declarações retidas foram liberadas de malha porque o contribuinte apresentou DIRPF retificadora.

A liberação de malha por retificação da Declaração é um indicador da qualidade da retenção e da percepção de presença fiscal: com a DIRPF retida em malha, o contribuinte constata que a incorreção da informação por ele declarada foi detectada pela Receita Federal e, para evitar o lançamento de ofício, retifica a Declaração e se auto-regulariza.

Além da malha, foram aperfeiçoados os controles na produção de bebidas e de cigarros através dos sistemas: Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) e o Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros (Scorpions). Estes sistemas possibilitam o monitoramento e a detecção de irregularidades fiscais à distância e, por consequência, a atuação mais efetiva da Receita Federal, sem a necessidade da presença constante de Auditores-Fiscais nos estabelecimentos industriais.

Trata-se do controle de algo em torno de 11 (onze) bilhões de litros de cerveja, 13 (treze) bilhões de litros de refrigerantes e 5 (cinco) bilhões de maços de cigarros produzidos anualmente. O Sicobe permite controlar, em tempo real, todo o processo produtivo de bebidas, mediante a utilização de equipamentos e aparelhos para o controle, registro, gravação e transmissão das informações à sua base de dados. Além de contar a quantidade de produtos fabricados pelos estabelecimentos industriais, o Sicobe também efetua a identificação do tipo de produto, da embalagem e de sua respectiva marca comercial, que são base para cálculo dos tributos devidos em virtude da nova sistemática de tributação do setor implementada pela Lei nº 11.727/2008.

A implantação do Sicobe teve início no ano de 2009 e já contabiliza 107 (cento e sete) estabelecimentos fabricantes, com o total de 527 (quinhentas e vinte e cinco) linhas de produção. De mesmo modo, o Scorpions foi instalado em todos os quatorze estabelecimentos fabricantes de cigarros do país, no curso dos anos de 2008 e 2009, com o objetivo de identificar a legítima origem e reprimir a produção e importações ilegais de cigarros, assim como a comercialização de contrafações.

O sistema possibilita monitorar, em tempo real, a quantidade de cigarros produzidos, identificando-os por marca e embalagem, além de verificar a regularidade e a legitimidade do selo de controle fiscal aplicado. No âmbito dos Projetos Especiais, foi dada continuidade à implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Vale lembrar que o Sped substitui a emissão de livros e documentos contábeis e fiscais emitidos em papel por documentos eletrônicos com certificação digital, garantindo assim a sua autoria, integridade e validade jurídica. O sistema tem como objetivos reduzir o custo com o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e, ao mesmo tempo, aumentar a eficiência e eficácia no combate à evasão fiscal pelos fiscos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

A implementação do Sped é coordenada pela RFB, sendo desenvolvido em parceria com: Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF). No ano de 2009, convém destacar o recebimento da Escrituração Contábil Digital (ECD) de oito mil empresas, em substituição aos Livros Diários emitidos em papel e a emissão, até o ano, de mais de 677 (seiscentos e setenta e sete) milhões de Notas Fiscais eletrônicas (NF-e), no montante de oito trilhões de reais.

Indicador: Índice de cobertura da fiscalização aduaneira

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suari/RFB	Percentual	Positiva	4,00	5,77

- ✓ **Finalidade:** Medir o percentual médio de operadores de comércio exterior que são objetos de fiscalização a posteriori, no período indicado.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $[(\text{Quantidade de fiscalizações externas realizadas no ano}) / (\text{Quantidade de operadores de comércio exterior que representaram 99% do volume do comércio exterior brasileiro nos 5 anos anteriores})]$, onde: Quantidade de fiscalizações externas realizadas no ano = quantidade de fiscalizações computadas para fins do Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira (PNFA), extraídas do sistema Ação Fiscal Aduaneiro; Quantidade de operadores de comércio exterior que representaram 99% do volume do comércio exterior brasileiro nos 5 anos anteriores = contagem do número de estabelecimentos que atuaram no comércio exterior e que tenham sido responsáveis por 99% do volume (medido pelo VMLE, ou seja, pelo valor da mercadoria no local de embarque) das importações e exportações nos 5 anos imediatamente anteriores ao ano (Ano X) para o qual o indicador está sendo apurado.
- ✓ **Fonte Dados:** Ação Fiscal Aduaneiro e DW Aduaneiro.

Indicador: Grau de eficácia da seleção e fiscalização no despacho de importação

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suari/RFB	Percentual	Positiva	10,00	3,49

- ✓ **Finalidade:** Medir a eficácia da seleção e fiscalização no despacho de importação.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $\{[(\text{nº de DIs desembaraçadas com ficha de ocorrência (FDI) no Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (Radar) + nº de DIs não-desembaraçadas com FDI no Radar, com indicação de perdimento total de mercadorias}) / (\text{nº de DIs desembaraçadas com verificação aduaneira} + \text{nº de DIs não-desembaraçadas com FDI no Radar com indicação de perdimento total de mercadorias})] \times 100\}$.
- ✓ **Fonte Dados:** Informações obtidas a partir de pesquisa no sistema Gerencial de Desempenho Aduaneiro (GDA) e no sistema DW Corporativo, visão aduaneira (DWA), cujo banco de dados é construído com informações do Siscomex, módulo Importação, e do sistema Radar.

Indicador: Grau de eficácia da seleção e fiscalização aduaneira de intervenientes no comércio exterior

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Suari/RFB	Percentual	Positiva	80,00	73,32

- ✓ **Finalidade:** Medir a relação entre as ações fiscais aduaneiras de zona secundária concluídas com resultado e as ações fiscais concluídas.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** $[(\text{Ações fiscais concluídas com resultado} / \text{ações fiscais concluídas}) \times 100]$.
- ✓ **Fonte Dados:** DW Aduaneiro e Ação Fiscal Aduaneiro.

Indicador: Número de análises de perfis de contribuintes diferenciados

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sufis/RFB	Número absoluto	Positiva	20	20

- ✓ **Finalidade:** Conhecer o perfil integral dos contribuintes através da metodologia de acompanhamento dos contribuintes diferenciados por setor econômico.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Quantidade de análises de contribuintes diferenciados realizadas pela metodologia de acompanhamento por setor econômico sob a responsabilidade da Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac).
- ✓ **Fonte Dados:** Metodologia de acompanhamento de contribuintes diferenciados por setor econômico (em desenvolvimento na Comac).

Indicador: Grau de aprofundamento dos eventos de capacitação

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sucor/RFB	Horas	Positiva	20,00	46,49

- ✓ **Finalidade:** Aferir a profundidade dos eventos de capacitação.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Quantidade de horas de treinamento realizado no exercício dividida pela quantidade de servidores treinados no exercício.
- ✓ **Fonte Dados:** Siscad.

Indicador: Grau de amplitude da capacitação dos servidores

RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META	RESULTADO
Sucor/RFB	Percentual	Positiva	100,00	63,26

- ✓ **Finalidade:** Aferir o percentual de servidores capacitados por unidade.
- ✓ **Fórmula de cálculo:** Quantidade de servidores treinados no exercício dividida pela quantidade de servidores no exercício.
- ✓ **Fonte Dados:** Siscad.

2) Análise dos Principais Resultados

a) Arrecadação Líquida Prevista e Realizada

O comparativo entre os valores estimados pela RFB para a arrecadação líquida de restituições em relação àqueles efetivamente arrecadados, por tipo de receita, encontra-se ilustrado no Quadro a seguir, intitulado ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB, inclusive contemplando a previsão originalmente feita e a contida na LOA.

ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	LOA/ DEC. N° 6.752/09 (PAR. 11/11/08) [A]	DEC. N° 6.808/09* (PAR. 12/03/09) [B]	REALIZADA [C]	DIFERENÇAS			
				[C]-[A]	[C]-[B]	[C]/[A] %	[C]/[B] %
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	20.559	23.379	15.968	(4.591)	(7.411)	(22,33)	(31,70)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	44.944	40.099	28.086	(16.858)	(12.013)	(37,51)	(29,96)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	202.801	185.221	178.796	(24.005)	(6.426)	(11,84)	(3,47)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	21.876	19.068	19.293	(2.582)	226	(11,80)	1,18
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	135.708	125.199	118.957	(16.751)	(6.241)	(12,34)	(4,99)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	34.666	32.792	31.723	(2.943)	(1.069)	(8,49)	(3,26)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	49.556	46.632	45.050	(4.506)	(1.582)	(9,09)	(3,39)
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.620	3.764	4.915	294	1.151	6,37	30,58
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	7.729	8.914	13.351	5.621	4.437	72,73	49,78
SUBTOTAL [A]	522.459	485.067	456.139	(66.319)	(28.928)	(12,69)	(5,96)
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	187.832	180.936	182.008	(5.824)	1.072	(3,10)	0,59
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	710.291	666.003	638.148	(72.143)	(27.856)	(10,16)	(4,18)

Fonte: SIGPLAN

* Decreto sobre a Programação Orçamentária e Financeira – Previsão Original

A arrecadação líquida refere-se à arrecadação bancária bruta deduzida das restituições e resarcimentos (IPI, PIS/Cofins, depósitos bancários) feitos no mesmo período. O total das receitas administradas pela RFB previsto na LOA/2009 foi de R\$ 710 bilhões, sendo que a arrecadação efetivamente realizada alcançou o montante de R\$ 638 bilhões. Em valores nominais, o resultado de 2009 ficou 1,34% acima de 2008 (R\$ 629.692 milhões).

Com exceção da “Cide-Combustíveis” e de “Outras Receitas Administradas”, todas as outras receitas administradas pela RFB apresentaram um desempenho menor do que o estimado na Lei Orçamentária Anual de 2009. O resultado global ficou R\$ 72.143 milhões abaixo do constante da LOA, ou 10,16% abaixo do esperado.

b) Arrecadação Bruta Realizada

A arrecadação bruta dos impostos e contribuições administrados pela RFB atingiu, em 2009, o montante de R\$ 671 bilhões. O desempenho da arrecadação naquele ano, em relação ao ano anterior, ocorreu conforme demonstrado no quadro a seguir, encerrando o período com uma variação relativa acumulada, atualizada pelo IPCA, de -3,05%.

Cabe ressaltar que, até o mês de setembro/09, o comportamento da arrecadação das receitas administradas registrava um decréscimo de 7%, que foi reduzido gradativamente, em decorrência dos resultados positivos a partir do mês de outubro.

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2009/2008

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	ARRECADAÇÃO (A PREÇOS CORRENTES)		VARIAÇÃO (%)			
	2009 [A]	2008 [B]	NOMINAL [A]/[B]	REAL (IPCA) [A]/[B]	MÊS	ACUM.
JAN	58.794	59.404	(1,03)	(6,49)		(6,49)
FEV	44.347	47.122	(5,89)	(11,13)		(8,54)
MAR	52.486	50.012	4,95	(0,63)		(6,02)
ABR	55.475	56.209	(1,30)	(6,48)		(6,14)
MAI	48.934	49.307	(0,76)	(5,66)		(6,05)
JUN	52.860	54.456	(2,93)	(7,38)		(6,28)
JUL	55.727	57.362	(2,85)	(7,03)		(6,39)
AGO	51.046	52.562	(2,88)	(6,95)		(6,46)
SET	50.203	54.339	(7,61)	(11,46)		(7,01)
OUT	64.949	60.489	7,37	3,08		(5,91)
NOV	66.697	53.619	24,39	19,36		(3,68)
DEZ	70.094	65.319	7,31	2,87		(3,05)
TOTAL	671.614	660.201	1,73			(3,05)

Fonte: SIGPLAN

O resultado da arrecadação em 2009 decorreu, principalmente, da conjugação dos seguintes fatores:

- redução no crescimento de indicadores macroeconômicos: embora tenham apresentado nítida recuperação nos últimos meses do ano, os principais indicadores macroeconômicos que influenciam diretamente a arrecadação de tributos, em especial a produção industrial, a lucratividade das empresas e o volume geral de vendas no varejo, apresentaram forte desaceleração no ano de 2009 em relação ao ano de 2008, conforme demonstrado no quadro a seguir;

**PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUENCIARAM O RESULTADO DA ARRECADAÇÃO
VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO ANTERIOR**

INDICADORES MACROECONÔMICOS	FATO GERADOR DA ARRECADAÇÃO (JAN-DEZ - 2009/2008)	
	<u>DEZ/08-NOV/09</u>	<u>DEZ/07-NOV/08</u>
<u>DEZ/07-NOV/08</u>		<u>DEZ/06-NOV/07</u>
LUCRO DAS EMPRESAS 4º trim08/4º trim07 (*)	-50,00%	-
1º trim09/1º trim08 (**)	-29,50%	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PIM/IBGE)	-9,69%	4,80%
VENDAS DE BENS E SERVIÇOS (PMC/IBGE)	6,00%	11,00%
MASSA SALARIAL	11,32%	16,39%
VALOR EM DÓLAR DAS IMPORTAÇÕES	-25,66%	43,88%
VENDAS DE VEÍCULOS	5,30%	9,60%

(*) 85 maiores empresas com ações em bolsa.

(**) 149 empresas com ações em bolsa que já apresentaram balanço.

- compensação no pagamento de tributos: foi apurado, no período de janeiro a dezembro de 2009, acréscimo de compensações, especialmente de Cofins, PIS e Cide, no valor aproximado de R\$ 3 bilhões;
- desonerações tributárias: a redução na arrecadação de janeiro a dezembro de 2009 em relação ao mesmo período de 2008, decorrente de desonerações tributárias, foi estimada em R\$ 24,9 bilhões;
- extinção da CPMF: a CPMF foi extinta a partir dos fatos geradores de janeiro de 2008. No entanto, nesse mês, ocorreu arrecadação, ainda em valor expressivo, por conta de fatos geradores do último decêndio de dezembro/07;
- transferência de depósitos judiciais: transferência conforme MP 468/09 e Portarias 510/09 e 531/09 do Ministério da Fazenda, no valor acumulado de aproximadamente R\$ 8,9 bilhões;
- parcelamento ou pagamento de dívidas: recolhimentos em conformidade com a Lei 11.941/09, e relativos ao parcelamento instituído pela MP 470/09 (crédito prêmio do IPI).

O quadro a seguir destaca os principais tributos que mais concorreram para o resultado global e que sofreram influência direta dos fatores acima citados.

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2009/2008
(A PREÇOS DE DEZEMBRO/09 - IPCA)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	2009 [A]	2008 [B]	DIFERENÇAS		PART. % NO TOTAL DA DIFERENÇA
			[A]-[B]	[A]/[B]%	
COFINS / PIS-PASEP	152.108	162.613	(10.505)	(6,46)	48,94
IPI (Exceto Vinculado)	22.703	31.018	(8.314)	(26,81)	38,73
IRPJ / CSLL	131.129	137.648	(6.519)	(4,74)	30,37
IOF	19.559	21.692	(2.132)	(9,83)	9,93
CIDE-COMBUSTÍVEIS	4.884	6.363	(1.479)	(23,24)	6,89
CPMF	289	1.254	(965)	(76,96)	4,50
IRPF	15.098	16.010	(912)	(5,69)	4,25
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	133.173	135.496	(2.323)	(1,71)	10,82
SUBTOTAL [A]	478.943	512.093	(33.150)	(6,47)	154,44
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	204.040	192.355	11.685	6,07	(54,44)
TOTAL [A]+[B]	682.983	704.449	(21.465)	(3,05)	100,00

Relativamente aos contribuintes pessoa jurídica que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ), Declaração Simplificada e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) foram emitidas, no período de janeiro a dezembro de 2009, 195.777 cobranças no montante de R\$ 9.170.839.260,00, em contraposição às 755.002 cobranças emitidas no montante de R\$ 6.523.590.606,00, em igual período de 2008. Ressalta-se que as cobranças efetuadas em outubro e dezembro deste ano foram restritas a débitos declarados em DCTF vencidos a partir de 1º de dezembro de 2008, em virtude da impossibilidade de identificação precisa dos débitos que serão consolidados nos parcelamentos concedidos pela Lei 11.941/09, cujos vencimentos ocorreram até 30 de novembro de 2008.

c) Fiscalização de Tributos Internos

Esta análise já consta deste Relatório de Gestão, no item 2.4.2.4., nas explicações da ação 2237.

d) Controle Aduaneiro

A atuação da RFB no controle aduaneiro transcende aspectos e questões exclusivamente fiscais, tendo um reflexo relevante para a sociedade e para o País também sob a forma de defesa permanente dos interesses da economia nacional, da saúde e da segurança da população, pelo combate permanente ao contrabando, ao descaminho e a outras irregularidades causadoras de desequilíbrios nas condições de concorrência econômica ou de riscos à sociedade.

Nos 227 dias úteis de 2009, as empresas brasileiras exportaram US\$ 152,252 bilhões e importaram US\$ 129,022 bilhões, valores que representam quedas para ambas as operações de 23,1% e 25,5% respectivamente. Nesse período, a balança comercial brasileira registrou um superávit (diferença entre o valor exportado e o importado) de US\$ 23,230 bilhões. A corrente de comércio (soma dos valores exportados com os importados) somou US\$ 281,274 bilhões. A redução observada no comércio exterior brasileiro que reverteu uma tendência de crescimento desde o início da década foi consequência da retração do fluxo mundial de comércio em 2009 motivada pela crise econômica mundial.

Essa redução não chegou a afetar de modo significativo as atividades de controle aduaneiro desenvolvidas pela RFB, principalmente na quantidade de desembaraços de mercadorias processados. Ressalte-se que, apesar do elevado número de atividades relacionadas ao comércio exterior, as ações de fiscalização e controle sobre tais operações foram realizadas sem prejuízo da agilidade no fluxo de cargas nas fronteiras, portos e aeroportos. Os tempos médios de despacho se mantiveram dentro dos parâmetros estabelecidos e foram de 14 horas e 52 minutos (0,62 dias) na exportação e 2 dias, 14 horas e 52 minutos (2,62 dias) na importação.

A fiscalização aduaneira encerrou o ano de 2009 com 1.062 contribuintes fiscalizados e R\$ 3,661 bilhões em créditos lançados relativos aos tributos incidentes sobre o comércio exterior, o que representou uma redução de 13,6% no número de contribuintes fiscalizados, porém um incremento de 59,5% no crédito lançado.

A apreensão de mercadorias em decorrência da fiscalização e controle sobre o comércio exterior exercido pela RFB totalizou R\$ 1,414 bilhão, no período de janeiro a dezembro de 2009, o que significa um aumento de 35,57% sobre as apreensões de 2008. Como dentre as mercadorias apreendidas encontram-se inúmeros produtos piratas ou contrafeitos, ao evitar que tais produtos ingressassem no mercado doméstico, a Receita Federal contribui para evitar potenciais riscos à saúde e à segurança das pessoas e ao meio ambiente, como também para preservar a indústria, o comércio e os empregos nacionais.

e) Combate à Sonegação

A RFB realizou diversos trabalhos nos quais o ponto marcante foi a execução integrada com órgãos externos como o Departamento de Polícia Federal e o Ministério Público Federal, bem como com unidades da própria RFB, conforme demonstrado a seguir.

Para fim de contextualização do trabalho realizado, o termo “Caso” designa o processo de aprofundamento das pesquisas e investigações sobre o fato denunciado, sendo o cerne das atividades empreendidas pela Coordenação -Geral de Pesquisa e Investigação - Copei. Por se tratar de procedimento complexo, a abertura de um Caso enseja a necessidade de alocação de recursos humanos e materiais específicos para sua execução, o que torna premente uma perfeita avaliação de cada denúncia, antes da aplicação deste importante mecanismo de investigação.

Em 2009 foram realizadas 13 operações decorrentes dos Casos NAÇÕES II, ASSESSOR 403, HIPOCONDRIA, LUXO, PORTO EUROPA, POSEIDON, FLAGELO II, ANARQUIA, PROVÍNCIA, ACADÊMICO, CRISTAL e PARASITA (Operação Cefaléia e DIRF), que resultaram em 124 Mandados de Busca e Apreensão e 82 Mandados de Prisão. Além disso, a Copei tem desenvolvido ações junto à área de fiscalização para fins de garantir maior efetividade aos resultados de seus trabalhos. Assim, participou em 2009 de diversas reuniões para construção dos trabalhos de fiscalização e tem se empenhado fortemente no tratamento de material apurado nas Operações que devem subsidiar as ações de fiscalizações.

Citamos adiante informações relevantes para este Relatório, não somente de casos desenvolvidos em 2009, mas também de anos anteriores que tiveram reflexos substanciais no ano de 2009. Nesse escopo, destacamos:

- Caso Influenza – Investigação no âmbito da Copei e Departamento de Polícia Federal de esquema de Lavagem de Dinheiro, entre outros ilícitos, envolvendo grande grupo internacional ligado a armazenamento, comercialização, importação e exportação de grãos.

As análises de material arrecadado nas buscas foram feitas por pessoal designado pela Copei e na fase seguinte, contou com a participação de equipes da DRF/Florianópolis e da Alfândega do Porto de São Francisco do Sul, conforme definição de tarefas determinada pela SRRF09.

Tal material, foi disponibilizado, em meio magnético, para as Superintendências Regionais da Receita Federal na 9a e 8a Regiões Fiscais, para uso nas ações fiscais eventualmente decorrentes. De forma inédita no âmbito da 9ª Região Fiscal, promoveu-se a digitalização da maior parte dos documentos obtidos nas buscas, material este arquivado em meio magnético (250 mil documentos reunidos em arquivos magnéticos com tamanho total de cerca de 50Gb). A DRF Florianópolis iniciou ações fiscais nos principais alvos da investigação chegando a promover expressivos lançamentos tributários, encerrados em 2009.

- Apoio no desenvolvimento dos trabalhos dos grupos especiais de fiscalização aduaneira e de tributos internos do pós MBA do Caso Mudança/ Operação Persona, e do Caso Nacib/ Operação Logística e da Operação Vulcano. Com relação ao Caso Mudança, ressaltamos que graças ao trabalho integrado entre Copei e área de fiscalização, alcançou-se até o ano de 2009, lançamentos que totalizam cerca de R\$ 3,44 bilhões.
- Destacamos também o auxílio de unidades da Copei nos trabalhos dos grupos de malha em diversas unidades das Regiões Fiscais, na identificação de várias irregularidades e esquemas, estratégias e soluções para resolvê-las e coibi-las;

Destaque deve ser dado às ações de inteligência realizadas no âmbito da Copei para combate ao contrabando, descaminho, pirataria e tráfico internacional de drogas, feitas de forma integrada com as áreas aduaneiras para auxiliar na condução de ações de fiscalização e/ou repressão, nas diversas Regiões Fiscais. Em 2009, tais ações resultaram em apreensões no valor estimado de R\$ 59.450.000,00 decorrentes da deflagração de 12 Operações, das quais salientamos:

1. Apreensão histórica de 3,77 toneladas de cocaína pura, com valor de mercado estimado em mais de R\$ 700 milhões;
2. Trabalho que culminou com a apreensão de cerca de 32 quilogramas de cocaína, ocultos na estrutura de um contêiner com destino à Itália, avaliados em mais de R\$ 1.800.000,00, em Santos;
3. Apreensão e perdimento de várias mercadorias, especialmente, equipamentos eletrônicos, no valor de 2,5 milhões, na feira de importados de Feira de Santana;

4. Trabalho que culminou na apreensão de um navio (MV Amalthia) introduzido no País em desacordo com as normas vigentes e avaliado em aproximadamente R\$ 50 milhões;

5. Diversas operações na 1^a e 9^a RF de apoio à atividade de vigilância e repressão que resultaram em apreensões de ônibus que transportavam mercadorias estrangeiras introduzidas clandestinamente no país, além de jóias, brinquedos, eletrônicos, relógios, óculos, e a atuação da repressão em um depósito de cigarros contrabandeados.

6. Ação conjunta entre o Escritório de Pesquisa e Investigação (Espei), a Divisão de Repressão (Direp) e a Divisão de Operações Aéreas (DIOAR), na 10^aRF. A operação alcançou dois resultados importantes para a Região. Primeiramente, o reconhecimento aéreo, com filmagem de toda a fronteira do Rio Grande do Sul com Argentina e Uruguai, e a identificação de pontos vulneráveis para passagem de contrabando e descaminho. O material coletado facilitará o planejamento e a execução de ações de repressão, bem como a implantação de medidas estratégicas de proteção das fronteiras no campo aduaneiro. Além disso, cumpriu um papel importante na demonstração da presença fiscal e, durante toda ação, realizada com apoio da DIOAR e unidades de fronteira, houve ampla cobertura da mídia.

7. A Operação Mudança/Persona também gerou resultados expressivos na área Aduaneira, com apreensões de mercadorias em torno de R\$ 90 milhões e lançamentos na ordem de R\$ 50 milhões.

f) Contencioso Administrativo

As Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento têm por objetivo analisar e julgar, em primeira instância, processos administrativos fiscais de determinação e exigência de créditos tributários e de penalidades, os relativos à exigência de direitos antidumping, compensatórios e de salvaguardas comerciais, e os de manifestação de inconformidade do sujeito passivo contra apreciações das autoridades competentes relativos à restituição, compensação, resarcimento, reembolso, imunidade, suspensão, isenção e à redução de alíquotas de tributos e contribuições.

Os julgamentos, realizados por Turmas de Julgamento compostas por cinco Auditores-Fiscais, obedecem ao devido processo legal e proporcionam todas as garantias aos litigantes, tais como o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em 2009, foram analisados e julgados 84.734 processos, ante 76.616 no ano de 2008.

g) Atendimento ao Contribuinte e Educação Fiscal

Em sintonia com os objetivos estratégicos de simplificação de procedimentos e intensificação do atendimento a distância, na busca do cumprimento espontâneo das obrigações tributárias por parte do Contribuinte, a RFB oferece quatro canais de acesso:

- Atendimento Presencial – No ano de 2009, foram prestados aproximadamente 19,88 milhões de serviços aos contribuintes, pelas unidades de atendimento da RFB, resultado 3,5% inferior ao registrado em 2008, quando foram realizados 20,6 milhões de atendimentos.
- Atendimento via Internet: o sitio da RFB na Internet registrou aproximadamente 360 milhões de acessos sua página inicial em 2009. A quantidade de declarações recebidas por meio do programa Receitanet foi de aproximadamente 62,7 milhões. Outro serviço disponível via internet é o Centro Virtual de Atendimento – e-CAC que, com uso de certificados digitais ou códigos de acesso, permite o atendimento de serviços resguardados pelo sigilo fiscal. Em 2008 foram registrados 179 milhões de acessos e em 2009 esse número superou 916 milhões;

- Fale Conosco: foram respondidas aproximadamente 130 mil consultas por meio de correio eletrônico da RFB;
- Receitafone: em 2009 a RFB recebeu aproximadamente 10,7 milhões de ligações no Receitafone, serviço de atendimento telefônico da RFB, entre consultas automáticas e atendimentos personalizados.

Cabe registrar que, no âmbito do Programa de Melhoria do Atendimento da RFB, iniciado em 2009, várias ações foram desenvolvidas, dentre elas a implantação do Novo Modelo de Atendimento ao Contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física. Trata-se da disponibilização de serviços na Internet por meio de código de acesso, que permitem ao cidadão acompanhar o processamento da Declaração IRPF, receber mensagem sobre a restituição em seu celular, detectar eventuais pendências e efetuar as respectivas correções, tudo isso sem a necessidade de comparecimento a uma Unidade de Atendimento Presencial.

Além do conforto, tal iniciativa representa transparência para com o Contribuinte, que é informado com clareza acerca dos erros porventura cometidos, além de receber todas as orientações para a resolução dos problemas. Esta ação acarretou significativo incremento na regularização das obrigações tributárias, tanto principais como acessórias, em relação a 2008. Até o final de 2009, quase 4 milhões de pessoas físicas já possuíam código de acesso para utilização destes serviços via Internet.

No que tange ao Atendimento Presencial, há que se destacar a ampliação do atendimento agendado e da utilização da procura digital, providências estas que, juntamente com as demais ações de simplificação de procedimentos, permitiram a redução do Tempo Médio de Espera - TME em 22,4%: de 27min27seg em 2008 para 21min17seg em 2009 (a meta para 2009, considerada um desafio, era de 25 minutos).

Dando continuidade ao trabalho de institucionalização da educação fiscal na RFB, as ações voltadas para o público interno em 2009 tiveram como objetivo central a adoção transversal da educação fiscal em todos os processos de trabalho da casa. Destacam-se, nesse sentido, o curso de educação fiscal que integra o Programa de Desenvolvimento de Dirigentes Fazendários e o EAD de Cidadania Fiscal, que estará disponível neste ano.

Projeto Melhoria do Atendimento – Capacitação - O outro foco de destaque é o atendimento, pelo seu posicionamento estratégico: é a interface do órgão com a sociedade, o que propicia a repercussão das ações entre servidores e demais cidadãos. Assim, o projeto de melhoria do atendimento da Coordenação Geral de Atendimento e Educação Fiscal abarca a abordagem didática na prestação dos serviços, visando aprimorar a imagem da instituição e da Administração Pública e fortalecer a aceitação social da tributação.

Projetos de Comunicação - Com os mesmos objetivos listados acima, os projetos voltados prioritariamente para o público externo e iniciados em 2009 buscam aprimorar os canais e as formas de comunicação e de interação com a sociedade. Tais projetos incluem a TV Receita, que consiste na criação de vídeos curtos e de grades de programação com material educativo e cultural para o atendimento; a reestruturação do sítio voltado para o público infantil e a criação de um portal de educação fiscal.

h) Auditoria Interna

Desde 2007, a RFB conta com área específica de auditoria interna, pioneira entre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Federal, e que também abrange, entre as suas atribuições regimentais, as atividades de gestão de riscos e de atendimento aos Órgãos de Controle Externo e Interno.

Em 2009, a Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Audit) da RFB realizou 151 auditorias internas, em várias de suas unidades, a partir de critérios de risco pré-identificados, conforme previsão constante do seu Plano Anual de Atividades das Auditorias Interna (PAINT).

i) Parcelamentos

Quanto à carteira de parcelamentos os dois quadros seguintes mostram a situação dos créditos em estoque em dezembro de 2009, desdobrada por Parcelamentos Previdenciários e Não-Previdenciários:

Carteira de Parcelamento - Dezembro de 2009		
Parcelamento Previdenciário	Qtd	Valor (R\$)
Parcelamentos Convencionais de Débitos	48.730	4.346.270.704,38
Lei 10.684/2003 - PAES	15.228	4.137.690.216,89
MP 303/2006 - PAEX	2.787	1.328.482.193,44
Lei 11.196/2005	186	841.421.698,94
Parc. Especiais dos Órgãos do Poder Público - OPP	1.713	13.260.800.395,61
Timemania	102	20.295.723,25
Total	68.746	23.934.960.932,51

Carteira de Parcelamento - Dezembro de 2009		
Parcelamento Não-Previdenciário	Qtd	Valor (R\$)
Parcelamento Convencional de Débitos	398.813	3.359.788.195,00
Lei 10.684/2003 - PAES	31.894	9.043.500.373,00
MP 303/2006 - PAEX	39.041	2.072.598.548,00
Simples Nacional	145.422	3.433.766.592,00
Timemania	51	890.847.280,00
Total	615.221	18.800.500.988,00

Resultado da Arrecadação de Créditos Tributários Referentes às Diversas Modalidades de Parcelamento

Abaixo são apresentados os dados de arrecadação referentes às diversas modalidades de parcelamento administrados pela Secretaria da Receita Federal na área previdenciária e não previdenciária. Observa-se que houve redução gradual em todos os meses de 2009 na arrecadação, tendo em vista a desistência desses parcelamentos e posterior migração para os parcelamentos instituídos pela Medida Provisória 449/2009, convertida na Lei 11.941/09.

Valores Apropriados nos Parcelamentos Previdenciários					
Mês de Pagamento	Órgãos Públicos	Timemania	Lei 11.196/2005	Parcelamento Convencional	Total
Ano 2008	1.760.064.866,26	1.054.977,23	239.481.992,00	2.528.527.712,21	4.529.129.547,70
Janeiro de 2009	156.451.306,84	28.805,19	21.508.133,46	209.222.743,95	387.210.989,44
Fevereiro de 2009	231.280.360,21	59.789,63	17.510.848,10	195.146.211,34	443.997.209,28
Março de 2009	154.884.736,60	64.756,76	21.463.033,25	205.672.494,63	382.085.021,24
Abril de 2009	145.710.830,95	50.839,66	13.341.402,60	191.916.311,18	351.019.384,39
Maio de 2009	114.577.316,42	19.734,84	15.311.892,44	179.884.557,06	309.793.500,76
Junho de 2009	134.089.270,54	11.147,28	13.967.438,43	113.235.605,68	261.303.461,93
Julho de 2009	150.601.529,35	17.814,11	12.161.624,15	145.611.952,52	308.392.920,13
Agosto de 2009	127.601.769,83	6.537,41	4.366.487,63	130.280.010,65	262.254.805,52
Setembro de 2009	62.175.018,32	4.275,87	2.470.260,24	106.378.460,11	171.028.014,54
Outubro de 2009	76.076.606,51	3.573,00	2.197.159,60	95.279.459,74	173.556.798,85
Novembro de 2009	66.076.260,21	3.346,18	1.985.186,57	81.267.843,81	149.332.636,77
Dezembro de 2009	69.116.295,63	152,50	763.786,96	50.254.881,21	120.135.116,30
Total Ano 2009	1.488.641.301,41	270.772,43	127.047.253,43	1.704.150.531,88	3.320.109.859,15

Os valores da planilha estão apresentados por mês de pagamento

Parcelamento Convencional não previdenciário	
Mês de Pagamento	Valor (R\$)
Ano de 2008	7.683.142.826,00
Janeiro de 2009	718.677.994,00
Fevereiro de 2009	687.320.378,00
Março de 2009	803.982.868,00
Abril de 2009	442.828.961,00
Maio de 2009	433.870.467,00
Junho de 2009	425.400.990,00
Julho de 2009	447.275.261,00
Agosto de 2009	463.224.229,00
Setembro de 2009	457.503.315,00
Outubro de 2009	387.341.145,00
Novembro de 2009	379.351.199,00
Dezembro de 2009	351.613.528,00
Total de 2009	5.998.390.335,00

Dentre as principais ações desenvolvidas por esta RFB, para efetivar a cobrança dos créditos devidos, citamos:

- Foram viabilizadas as opções dos parcelamentos instituídos pela Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, parcelamento este restrito a municípios;
- Regulamentação da Medida Provisória nº 457, de 13 de outubro de 2009, que concedeu parcelamento para débitos liquidados com créditos indevidos de IPI;
- Exclusão de 3.651 contribuintes do parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 9.964/2000, principalmente por inadimplência e suspensão da atividade;

- Em relação aos débitos não previdenciários, foi realizada exclusão de optantes inadimplentes dos parcelamentos Paes (em torno de 20 mil optantes), Paex 120 (aproximadamente 80 mil optantes) e Paex 130 (cerca de 19 mil optantes);
- Aplicação da Súmula Vinculante STF 8/2008 nos débitos e parcelamentos previdenciários dos municípios, resultando em um total de 1,6 bilhões de débitos extintos em virtude do novo entendimento dado a decadência e prescrição tributária;
- Outra prioridade adotada foi a especificação do projeto Parcelamento Parametrizado, que faz parte do Macro-processo da Cobrança.

i.1) REFIS

Foram recepcionados, até dezembro de 2001, 129.166 termos de opções pelo REFIS. Até o mês de março de 2009, considerando as exclusões e reinclusões por medida judicial, permanecem 12.096 empresas no programa.

O quadro a seguir mostra a evolução da arrecadação do REFIS, referente aos impostos e contribuições administrados pela RFB, nos meses de janeiro a dezembro de 2008 e 2009.

ARRECADAÇÃO DO REFIS
PERÍODO: 2008 E 2009
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	ARRECADAÇÃO	
	2008	2009
JAN	55	66
FEV	65	52
MAR	61	60
ABR	64	62
MAI	64	56
JUN	65	42
JUL	67	34
AGO	66	54
SET	66	54
OUT	80	53
NOV	74	35
DEZ	53	29
Total	779	599

Fonte: RFB

i.2) PAES e PAEX

Os quadros, a seguir, mostram a arrecadação relativa ao Parcelamento Especial (PAES), em conformidade com o art. 1º da Lei 10.684/03, e a relativa ao PAEX, em conformidade com a MP 303/06.

ARRECADAÇÃO DO PAES
PERÍODO: 2008 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

MÊS	PESSOAS FÍSICAS		PESSOAS JURÍDICAS		TOTAL	
	VALOR (R\$ MILHÕES)	Nº CONTRIB. COM DÉBITOS PARCELAMENTO	VALOR (R\$ MILHÕES)	Nº CONTRIB. COM DÉBITOS PARCELAMENTO	VALOR (R\$ MILHÕES)	Nº CONTRIB. COM DÉBITOS PARCELAMENTO
JAN-DEZ 2008	66	-	2.477	-	2.543	-
JAN	5	13.647	197	67.881	202	81.528
FEV	5	13.560	195	67.356	200	80.916
MAR	5	13.416	192	66.634	197	80.050
ABR	5	13.365	186	66.346	190	79.711
MAI	5	13.225	182	65.519	187	78.744
JUN	5	13.124	177	64.908	182	78.032
JUL	5	13.074	178	64.614	183	77.688
AGO	4	12.507	167	62.002	171	74.509
SET	4	11.735	158	58.382	161	70.117
OUT	4	9.017	148	36.475	152	45.492
NOV	3	7.367	88	26.960	91	34.327
DEZ	3	6.990	88	25.213	90	32.203
JAN-DEZ 2009	51	-	1.956	-	2.007	-

ARRECADAÇÃO MP Nº 303/06 (PAEX)
PERÍODO: 2008 E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	2008	2009													TOTAL
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
I. IMPORTAÇÃO	6	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
IPI	144	11	10	10	11	10	8	9	9	6	5	2	1		91
I. RENDA	387	29	29	31	29	28	26	27	23	17	13	6	4		262
IOF	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
COFINS	966	73	73	75	72	68	65	64	56	46	34	16	12		653
PIS/PASEP	280	23	22	23	21	20	19	19	19	15	11	6	7		204
CSLL	176	13	13	14	13	12	11	11	10	8	6	3	2		117
SIMPLES (*)	17	14	14	13	12	12	12	12	10	9	8	5	-		122
OUTRAS	190	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1		11
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB	2.167	165	162	168	158	152	144	143	128	102	77	38	28		1.465

(*) Art. 8º MP 303/06

i.3) Parcelamento da Lei 11.941/09 (códigos específicos)

Com aprovação da Medida Provisória nº 449/2008 pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, a RFB concentrou esforços de maneira a priorizar a operacionalização deste parcelamento, que totalizou mais de 1 milhão de opções (englobando débitos previdenciários e não-previdenciários) e cerca de 400 mil optantes. Embora não haja ainda números exatos, estima-se que grande parte dos optantes do parcelamento instituído pela MP nº 449 tenha migrado para os parcelamentos desta Lei. No presente momento, este parcelamento encontra-se em fase de especificação da etapa de negociação e consequente consolidação dos débitos.

A seguir, apresentamos dados referentes ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009:

ADESÕES / OPÇÕES VALIDADES E ARRECADAÇÃO DA LEI Nº 11.941/09				
Cód. Rec.	Descrição	Arrecadação	Opções Efetuadas	Opções Validadas
1136	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	12.873.786,82	83.469	64.868
1194	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	40.472.353,71	263.030	221.482
1233	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	25.489.304,33	188.247	157.286
1279	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	85.897.050,87	382.140	324.609
1165	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	78.034.018,05	44.005	32.667
1204	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	175.392.623,65	147.957	125.275
1240	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	183.621.780,94	52.011	40.075
1285	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	484.217.375,61	161.009	135.824
1171	PGFN - Débitos Previdenciários - Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL para liquidar multa e juros	119.772.433,69	531	202
1188	PGFN - Demais Débitos - Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL para liquidar multa e juros	875.411.182,82	2.324	928
1256	RFB - Débitos Previdenciários - Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL para liquidar multa e juros	114.907.960,15	643	287
1262	RFB - Demais Débitos - Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL para liquidar multa e juros	1.876.690.242,33	2.481	1.049
1210	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3.288.679,02	5.053	1.040
1291	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3.889.554,99	5.208	1.252
Total:		4.079.958.346,98	1.338.108,00	1.106.844,00

Desistências de Parcelamentos Anteriores	Qtde
Refis	2.222
Paes-Prev	6.872
Paes-Demais	22.356
Paex-130-Prev	2.132
Paex-130-Demais	15.644
Paex-120-Prev	2.308
Paex-120-PGFN	7.675
Sipade-ParcEspecial	87
Prev-Ordinário-NaoInscrito	20.188
Prev-Ordinário-Inscrito	7.440
Sipade-Ordinário	80.446
Total	167.370

Fundamentação Legal dos Parcelamentos

- Parcelamento Convencional - Débitos Não Previdenciários - Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- Parcelamento Convencional – Débitos Previdenciários - Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Parcelamento Especial de Órgãos do Poder Público - Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998;
- Parcelamento Especial de Municípios - Lei nº 11.196, de 21 novembro de 2005;
- PAES – Parcelamento Especial de Débitos Previdenciários – Lei nº 10.684, 30 de maio de 2003;
- PAES – Parcelamento Especial dos Demais Débitos – Lei nº 10.684, 30 de maio de 2003;
- Parcelamento Especial de Contribuições Previdenciárias de Clubes de Futebol – Lei nº 8.641, de 31 de março de 1993;
- PAEX – Parcelamento Excepcional de Contribuições Previdenciárias – MP nº 303, de 29 de junho 2006;
- PAEX – Parcelamento Excepcional dos Demais Débitos – MP nº 303, de 29 de junho de 2006, retificada em 10 de julho de 2006;
- Timemania Previdenciário – Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, com as alterações da Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007;
- Parcelamento REFIS – Programa de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.964 de 10 de abril de 2000;
- Simples Nacional – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005;
- Parcelamento instituído pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11941, de 27 de maio de 2009;
- Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, parcelamento este restrito a municípios;
- Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, que concedeu parcelamento para débitos liquidados com créditos indevidos de IPI.

j) Arrecadação do Simples Nacional

O Simples-Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permitiu às empresas de pequeno porte e às microempresas, optantes, recolherem, de forma unificada, tributos e contribuições de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Essa nova sistemática começou a vigorar em 1º de agosto de 2007, produzindo efeitos na arrecadação de setembro de 2007.

Conforme apresentado no Quadro abaixo, o 4º trimestre de 2009 encerrou-se com um total de 3.444.784 optantes pelo Simples Nacional. A adesão ao Regime Especial neste ano, até 31 de dezembro, foi de 758.353 novos optantes, o que superou, aproximadamente, em 50%, a quantidade de opções deferidas no mesmo período de 2008 (503.902). Esta diferença se explica, entre outros fatores, pela inclusão, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de novas atividades permitidas e pelo início da opção pelo Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, em 1º de julho, quando 83.661 empresários individuais se formalizaram, até 31 de dezembro, por intermédio do Portal do Empreendedor na internet.

RESULTADO GERAL DAS OPÇÕES PELO SIMPLES NACIONAL									
	2007	2008				2009			
		1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
Qtde de Opções Deferidas (*)	2.888.224	216.697	98.266	97.397	91.542	295.795	98.725	141.112	222.721
Total de Cancelamentos/Exclusões (**) 	61.901	154.286	15.521	13.457	13.304	285.014	4.243	3.563	154.406
Empresas no Simples Nacional	2.826.323	2.888.734	2.971.479	3.055.419	3.133.657	3.144.438	3.238.920	3.376.469	3.444.784

Fonte: Dipej/Codac/RFB.

(*) No ano-calendário 2007, foram consideradas empresas migradas do Simples Federal em julho e optantes. Nos totais estão abrangidas as empresas incluídas por decisão administrativa ou judicial.

(**) Quantidade de cancelamentos, exclusões por opção, comunicação e de ofício (por parte da RFB, Estados e Municípios).

Conforme apresentado no Quadro seguinte, 2.660.642 empresas transmitiram a declaração anual do Simples Nacional referente ao ano-calendário 2008, correspondendo, portanto, a 84,9% das pessoas jurídicas que se encontravam como optantes por este Regime em 31 de dezembro de 2008. Este quantitativo supera, em aproximadamente, 5,9% o referente ao ano-calendário de 2007, quando 2.231.822 empresas que se encontravam como optantes em 31 de dezembro de 2007 transmitiram a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) deste ano-calendário.

	ANO-CALENDÁRIO 2007	ANO-CALENDÁRIO 2008
Quantidade Optantes que Transmitiram DASN	2.231.822	2.660.642

Fonte: Estatísticas do Simples Nacional produzidas pelo Serpro-BH e Serpro-SP
Dados extraídos em 05/01/2010

Em continuidade, apresentamos quadro contendo o resultado da arrecadação das empresas do Simples-Nacional.

ARRECADAÇÃO DO SIMPLES
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2009/2008
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	SIMPLES FEDERAL					
	RFB		ICMS/ISS		TOTAL	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008
JAN	15	36	0	0	15	37
FEV	11	18	0	0	11	18
MAR	5	25	0	0	5	25
ABR	4	15	0	1	4	16
MAI	4	21	0	0	5	21
JUN	4	50	0	0	4	50
JUL	4	18	0	0	4	18
AGO	3	13	0	0	3	13
SET	7	40	0	0	7	40
OUT	7	25	0	0	7	25
NOV	20	10	0	0	20	10
DEZ	3	13	0	0	3	13
SUBTOTAL [A]	88	284	1	3	89	287
MÊS	SIMPLES NACIONAL					
	RFB		ICMS/ISS		TOTAL	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008
JAN	897	1.582	323	567	1.220	2.149
FEV	1.221	1.215	440	440	1.661	1.654
MAR	2.311	1.216	817	481	3.128	1.697
ABR	1.547	1.319	545	498	2.093	1.817
MAI	1.555	1.390	551	522	2.105	1.912
JUN	1.601	1.460	556	540	2.158	2.000
JUL	1.676	1.494	579	551	2.255	2.045
AGO	1.726	1.389	594	573	2.320	1.962
SET	1.731	1.772	593	583	2.323	2.355
OUT	1.734	1.629	590	596	2.325	2.225
NOV	1.921	1.658	648	598	2.569	2.256
DEZ	1.998	1.642	678	589	2.676	2.231
SUBTOTAL [B]	19.918	17.766	6.914	6.538	26.832	24.304
TOTAL GERAL [A]+[B]	20.006	18.051	6.916	6.540	26.922	24.591

Fonte: RFB/Coget (Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Dez/2009)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 3: Informações sobre Recursos Humanos da Unidade (*Item 3 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

3. Informações sobre a composição de Recursos Humanos

3.1. Composição dos Recursos Humanos

Composição do Quadro de R. H. - Consolidado da Receita Federal do Brasil

Composição do Quadro de Recursos Humanos				
Situuação apurada em 31/12/2009				
QUADRO GERAL RFB				
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva		Lotação Autorizada**	Lotação Ideal****
	Carreira ARFB	Outros*		
Estatutários	15.650	6.556	37.419	37.419
Próprios	15.650	6.552	37.419	37.419
Requisitados	-	4	-	-
Clelistas ***	-	2.439	-	-
Cargos de livre provimento*****	3.818	520	-	-
Estatutários	3.818	507	-	-
Não Estatutários	-	13	-	-
Terceirizados	-	-	-	-
Total	19.468	9.515	37.419	37.419

Fonte: SIAPE

Obs: Considerando que as informações referentes à **Composição e aos Custos de Recursos Humanos** foram extraídas do sistema SIAPE, por Unidade Pagadora, estão incluídos no quadro acima os dados relativos às Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento – DRJ's, conforme quantitativos abaixo.

Composição do Quadro de R. H. – Delegacias da Receita Federal de Julgamento

Composição do Quadro de Recursos Humanos – DRJ's				
Situuação apurada em 31/12/2009				
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva		Lotação Autorizada**	Lotação Ideal****
	Carreira ARFB	Outros*		
Estatutários	615	61	1.433	1.433
Próprios	615	61	1.433	1.433
Requisitados	-	-	-	-
Clelistas ***	-	12	-	-
Cargos de livre provimento*****	179	7	-	-
Estatutários	179	2	-	-
Não Estatutários	-	5	-	-
Terceirizados	-	-	-	-
Total	794	80	1.433	1.433

Fonte: SIAPE

* PCC, PGPE, PECFAZ e Seguro Social, no que diz respeito aos servidores estatutários próprios.

** Referente apenas a Carreira ARFB-Port. RFB nº 11416/2007. Relativamente aos servidores PCC, PGPE e PECFAZ, as vagas são autorizadas para o MF. Os integrantes da carreira do Seguro Social foram redistribuídos com os respectivos cargos por força da Lei nº 11.457/2007, não existindo, portanto, vaga autorizada e não ocupada na RFB.

*** Empregados do Serpro (PSE).

**** Referente apenas à Carreira ARFB.

***** Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Composição e Custos de Recursos Humanos – Consolidado da RFB

QUADRO PRÓPRIO								
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações		
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	24.523	814.831.981,33	-	2.060.758.826,63	2.688.824,89	70.998.164,96		
2008	25.640	1.748.692.476,86	-	1.823.800.093,34	3.651.963,00	79.638.992,61		
2009	26.527	3.446.885.749,00	-	796.340.165,06	806.588,47	82.966.443,48		
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	2511	122.220.686,89	-	-	-	-		
2008	2453	128.488.484,85	-	-	-	-		
2009	2438	119.645.263,58	-	-	-	-		
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)								
2007	28	-	-	1.092.766,74	-	-		
2008	18	-	-	1.000.319,20	-	-		
2009	13	-	-	517.760,80	-	-		
Requisitados com ônus para a UJ								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Requisitados sem ônus para a UJ								
2007	3	-	-	-	-	-		
2008	4	-	-	-	-	-		
2009	4	-	-	-	-	-		
QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apóio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
2007	-	64.631.560,71	2247	26.908.294,35	-	-	2243	6.554.658,05
2008	-	73.328.283,89	2580	34.894.026,44	-	-	1818	9.313.841,29
2009	-	74.644.757,86	2766	38.879.673,98	-	-	2156	10.289.082,79

Fonte: SIAPE

- OBS:** - A ausência da quantidade dos terceirizados de conservação e vigilância deve-se ao fato das despesas de Conservação e Limpeza serem cobradas por área e Vigilância por prédio, e não por pessoa;
- No campo Indenizações, nos anos de 2008 e 2009, constam os valores referentes aos planos de saúde Unafisco, Geap e Assefaz (Unidades Centrais e Digep).

Análise Crítica Consolidada da RFB

1 . Adequação quantitativa e qualitativa dos quadros à missão organizacional

A necessidade de adequação quantitativa e qualitativa dos quadros da RFB à missão institucional está expressa num dos objetivos estratégicos do Mapa Estratégico para o período 2009/2011, aprovado pelas Portarias RFB nº 1412/2009 e nº 1700/2009, situado na perspectiva de pessoas e recursos, qual seja: “Adequar o quadro de pessoal e a presença no território nacional”. O conjunto dos objetivos estratégicos da dimensão pessoas e recursos conformam a base de sustentação para a excelência dos processos internos e para a realização dos resultados da instituição no cumprimento de sua missão e visão de futuro.

A composição adequada dos quadros de pessoal é um fator crítico de sucesso para o alcance da missão institucional. Entretanto, observa-se que há uma defasagem de 52 % entre a lotação efetiva e a lotação ideal de servidores da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil (ARFB).

Esta defasagem, observada em maior ou menor percentual nas Unidades Centrais e em todas as Regiões Fiscais, compromete a realização dos demais objetivos institucionais, relacionados com os processos de gestão tributária (cadastro, arrecadação, contas correntes fiscais, controle de restituições, resarcimentos e compensações, cobrança, fiscalização, pesquisa e investigação fiscal, julgamento, normatização e assistência ao contribuinte), e de administração aduaneira (controle e fiscalização aduaneiros, vigilância e repressão).

Vale ressaltar que com a entrada em vigor da Lei 11.457/2007, que criou a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a partir da fusão da Secretaria da Receita Federal (SRF) e Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), a missão institucional passou a incluir a administração das receitas previdenciárias, o que resultou em acréscimos na demanda de trabalho muito superiores ao incremento no quadro funcional. Uma análise qualitativa da evolução nos últimos três anos demonstra:

- a) ligeiro aumento de 8% no quadro de estatutários, representado principalmente pela Carreira ARFB, em razão da inclusão nos quadros de servidores oriundos da ex SRP;
- b) redução no quadro de celetistas, representado pelos empregados do Serpro (PSE), na ordem de 3% ; e
- c) incremento 18% no número de estagiários entre os anos de 2008 e 2009.

Conforme quadro a seguir verifica-se que a RFB conta com um quadro total de 31.139 colaboradores, dos quais 26.531 são servidores estatutários, 2.452 celetistas e 2.156 estagiários.

	ESTATUTÁRIOS	CELETISTAS	ESTAGIÁRIOS	TOTAL
2007	24.526	2.539	Nd	27.065
2008	25.644	2.471	1.818	29.933
2009	26.531	2.452	2.156	31.139

Fonte: SA3

Nd: Dados não disponíveis no Sistema SIAPE para o ano de 2007

2. Adequação dos quantitativos de área-meio em relação à área-fim

Vale notar que a RFB, em que pese o aumento das atribuições com edição da Lei 11.457/07, não recebeu quando da sua criação um aporte adicional de servidores das áreas meio, posto que a extinta SRP não possuía na sua estrutura as referidas áreas. Esta situação de carência, quando do processo de fusão, agravou-se num cenário de necessidade de adequação da infra-estrutura física, tecnológica e logística. O processo envolveu a unificação de sistemas de informação em plataformas e linguagens distintas, ainda em andamento; a adequação e ampliação da infra-estrutura física e logística; e ainda um aumento significativo das demandas na área de gestão de pessoas, tais como: demanda processual relacionada com os direitos e deveres de servidores, volume da folha de pagamento, necessidade de gestão de novas competências e capacitação e desenvolvimento, tanto para suprir a perda de servidores administrativos previdenciários como para capacitar o corpo funcional nos novos processos de trabalho.

3. Desempenho funcional dos servidores e funcionários

Com o advento da Lei 11.890/2008, houve a extinção da Gratificação de Incremento da Fiscalização – GIFA e substituição da mesma pela remuneração com base no subsídio, como ocorre com outras carreiras típicas de estado. Conforme preceito constitucional (art. 39, parágrafo 4º), o subsídio não permite a percepção simultânea de quaisquer outras vantagens remuneratórias. Entretanto, o desempenho institucional continua sendo aferido por meio de indicadores de desempenho que refletem o esforço e os resultados obtidos pelas unidades administrativas. Permanecem ainda as avaliações anuais para fins de progressão e promoção, assim como aquelas necessárias para efeito de cumprimento de estágio probatório.

4. Necessidades de redução ou ampliação do quadro de recursos humanos, tanto próprio, quanto terceirizado

Pelo exposto fica evidente a necessidade de ampliação do quadro de recursos próprios com o preenchimento do limite da lotação autorizada, que é de um total de 37.419 para a carreira Auditora da Receita Federal do Brasil (AFRB). No que diz respeito às vagas disponibilizadas recentemente no concurso público para Assistentes Técnicos Administrativos (ATA), atualmente incluído no quadro de estatutários (PECFAZ), temos que, de um universo de 2.614 nomeados menos de 70% encontravam-se em exercício em dezembro de 2009.

5. Necessidades de renovação do quadro próprio de recursos humanos no médio e longo prazo

O perfil etário do corpo funcional aponta para uma concentração na classe de 48 a 57 anos (12.211 pessoas) e um número significativo na classe de 58 a 69 anos (3.317 pessoas). Nota-se ainda que 3.910 servidores já recebem abono permanência, ou seja, já reúnem as condições para aposentadoria e continuam em exercício na RFB.

Adicionalmente, a evolução crescente do número total de desligamentos confirma a necessidade de reforço, pois foram registrados um total de 1.499 vacâncias nos últimos três anos. Destaca-se o grande incremento das aposentadorias em 2009, que foi influenciado pela implementação da remuneração da carreira por subsídio. As 699 aposentadorias verificadas em 2009 representaram um incremento de 559% com relação ao ano de 2007.

PERÍODO	APOSENTADORIAS	DEMAIS VACÂNCIAS	TOTAL DE DESLIGAMENTOS
2007	106	181	287
2008	170	139	309
2009	699	204	903

Fonte: SA3

A combinação destes fatores, aliada às demandas de trabalho crescentes em função do crescimento e globalização da economia e do comércio internacional, indica claramente que há uma forte necessidade de renovação e de planejamento a médio e longo prazo do quadro de pessoal. Este reforço seria obtido por meio de concursos públicos permanentes, tanto para a carreira de AFRB como para a carreira administrativa (PECFAZ).

6. Planos de capacitação do Quadro de recursos humanos

O Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas da RFB – Procad em 2009 concluiu 2.840 turmas em 2.170 projetos de capacitação em todas as áreas de atuação da RFB. Foram capacitados 18.087 servidores, com um custo médio por treinando de R\$ 441,47.

Os dois indicadores relativos à educação continuada demonstram que:

- a) Amplitude – O percentual de servidores da RFB que foram capacitados no ano, com relação ao número de servidores em exercício, foi de 63%, em média, ao longo dos três últimos anos.
- b) Aprofundamento da capacitação – A carga horária média de capacitação por servidor capacitado em 2009 foi de 46,49 horas. Nos três últimos anos a carga horária média por servidor capacitado oscilou entre 46 e 51 horas.

7. Efeitos dos Planos demissionais, quando existentes – não se aplica.

8. Impactos da terceirização na produtividade da UJ

O impacto da terceirização pode ser considerado positivo. Dentre estas atividades terceirizadas, além dos serviços gerais de manutenção e limpeza, devem ser destacadas as atividades de recepcionistas e atendentes, assim como de carregadores nos depósitos aduaneiros.

9. Política remuneratória da UJ – a política remuneratória não é definida pela UJ.

10. Situação e evolução do passivo trabalhista vinculado à UJ – não se aplica.

11. Cumprimento do cronograma e medidas adotadas pelo órgão ministerial supervisor para substituição das terceirizações indevidas de atividades finalísticas da administração pública, quando houver – não se aplica

Composição e Custos de R. H. – Delegacias da Receita Federal de Julgamento

QUADRO PRÓPRIO								
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações		
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Requisitados com ônus para a UJ								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Requisitados sem ônus para a UJ								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apóio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
2007	-	1.523.786,53	12	237.850,12	-	-	85	105.746,23
2008	-	1.734.971,78	13	295.567,24	-	-	62	55.967,58
2009	-	1.945.429,25	14	333.242,55	-	-	33	27.943,67

Fonte: SIAPE

OBS: - Limpeza é cobrada por área e vigilância é cobrada por prédio;

- Considerando que as informações referentes à **Composição e aos Custos de Recursos Humanos** foram extraídas do sistema SIAPE, por Unidade Pagadora, os dados do quadro acima referentes à 1ª parte (Quadro Próprio) estão incluídos no quadro Consolidado da Receita Federal do Brasil.

Análise Crítica das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's

As análises críticas das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's estão contidas nos Relatórios de Gestão das Superintendências Regionais da Receita Federal.

Composição do Quadro de R. H. – Unidades Centrais da Receita Federal

Composição do Quadro de Recursos Humanos				
Situação apurada em 31/12/2009				
DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO				
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva		Lotação Autorizada**	Lotação Ideal****
	Carreira ARFB	Outros*		
Estatutários	413	279	2.171	2.171
Próprios	413	278	2.171	2.171
Requisitados	-	1	-	-
Celetistas ***	-	85	-	-
Cargos de livre provimento*****	341	30	-	-
Estatutários	341	28	-	-
Não Estatutários	-	2	-	-
Terceirizados	-	-	-	-
Total	754	394	2.171	2.171

Fonte: SIAPE

* PCC, PGPE, PECFAZ e Seguro Social, no que diz respeito aos servidores estatutários próprios.

** Referente apenas a Carreira ARFB-Port. RFB nº 11416/2007. Relativamente aos servidores PCC, PGPE e PECFAZ, as vagas são autorizadas para o MF. Os integrantes da carreira do Seguro Social foram redistribuídos com os respectivos cargos por força da Lei nº 11.457/2007, não existindo, portanto, vaga autorizada e não ocupada na RFB.

*** Sendo 84 empregados do Serpro (PSE) e 1 requisitado do Banco do Brasil.

**** Referente apenas à Carreira ARFB.

***** Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Composição e Custos de R. H. – Unidades Centrais da Receita Federal

QUADRO PRÓPRIO								
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações		
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	1.164	35.522.841,17	-	96.964.875,57	634,70	3.574.882,58		
2008	1.143	72.177.707,62	-	82.587.308,05	772,71	3.023.072,43		
2009	1.060	137.143.058,48	-	34.467.847,66	1.655,83	2.611.645,35		
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	103	7.019.430,43	-	-	-	-		
2008	98	7.012.653,15	-	-	-	-		
2009	84	5.933.298,86	-	-	-	-		
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)								
2007	8	-	-	393.800,73	-	-		
2008	4	-	-	282.878,33	-	-		
2009	2	-	-	140.740,68	-	-		
Requisitados com ônus para a UJ								
2007	-	-	-	-	-	-		
2008	-	-	-	-	-	-		
2009	-	-	-	-	-	-		
Requisitados sem ônus para a UJ								
2007	1	-	-	-	-	-		
2008	1	-	-	-	-	-		
2009	1	-	-	-	-	-		
QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apoio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
2007	-	3.152.471,46	99	2.149.947,19	-	-	93	237.824,00
2008	-	3.234.079,60	102	1.920.835,58	-	-	62	337.246,15
2009	-	1.478.891,39	129	2.328.906,51	-	-	134	372.680,99

Fonte: SIAPE

OBS: Limpeza é cobrada por área e vigilância é cobrada por prédio.

Análise Crítica das Unidades Centrais

1. Adequação quantitativa e qualitativa dos quadros à missão organizacional

O quadro atual de recursos humanos das Unidades Centrais mostra-se bastante deficitário, visto que se trabalha com apenas 34,73% da lotação prevista de servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil - ARFB. No que diz respeito aos servidores das carreiras administrativas (PCC, PGPE e PECFAZ), o quantitativo também não é suficiente. Houve recente tentativa de reforço desse quadro, mediante realização do concurso público para o cargo de Assistente Técnico- Administrativo. Porém, as vagas disponibilizadas não foram integralmente preenchidas. Do total de 77 servidores nomeados para as Unidades Centrais, apenas 70 permanecem em exercício, sendo que, em função de se tratar de um cargo de nível médio, e a maioria dos aprovados terem nível superior, as solicitações de vacância deste cargo são uma constante. Observa-se, inclusive, que houve um decréscimo do corpo funcional como um todo de 2007 para 2009, conforme demonstrado abaixo:

	ESTATUTÁRIOS	CELETISTAS	TOTAL
2007	1.165	111	1.276
2008	1.144	102	1.246
2009	1.061	86	1.147

Entretanto, em que pese o quadro deficitário, o fato de contar com colaboradores motivados, capacitados e comprometidos, tem feito com que as metas organizacionais instituídas para as Unidades Centrais tenham sido alcançadas de forma satisfatória.

2. Adequação dos quantitativos de área-meio em relação à área-fim

Com a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a partir da fusão das antigas Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária, o déficit de servidores na área-meio foi bastante acentuado, vez que a extinta SRP não possuía na sua estrutura as áreas de Programação e Logística, Gestão de Pessoas e Tecnologia. Nas Unidades Centrais o problema é particularmente mais agravado, visto que as Coordenações-Gerais das áreas-meio, além de atenderem as demandas específicas das Unidades Centrais, cuja estrutura foi significativamente ampliada no processo de fusão, precisam ainda fazer frente às demandas de todas as Regiões Fiscais.

3. Desempenho funcional dos servidores e funcionários

Após a definição da remuneração por subsídio para a Carreira ARFB, foi extinta a avaliação trimestral para fins de recebimento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, sendo que, atualmente, é feita apenas anualmente a avaliação do desempenho individual dos servidores para fins de progressão funcional.

4. Necessidades de redução ou ampliação do quadro de recursos humanos, tanto próprio quanto terceirizado

Tendo em vista o grande déficit observado no quadro de servidores das Unidades Centrais, fica evidente a necessidade de ampliação do mesmo. Porém, registre-se que, no que diz respeito à Carreira ARFB, não se trata de necessidade de abertura de novas vagas, mas sim de preenchimento das vagas já existentes e não providas.

5. Necessidade de renovação do quadro próprio de recursos humanos no médio e longo prazo

Um dos indicadores que demonstra a grande necessidade de renovação e recomposição do quadro funcional das Unidades Centrais é a crescente quantidade de aposentadorias e vacâncias. Nesta análise, também é importante observar que existe atualmente nas Unidades Centrais um total de 126 servidores que recebem abono de permanência, ou seja, 10,9% dos servidores em exercício nas Unidades Centrais já detêm as condições necessárias para a aposentadoria. Após a implantação da remuneração da Carreira ARFB por subsídio, o número de aposentadorias aumentou significativamente, tendência que deve ser mantida nos próximos anos, visto que, conforme demonstrado nos Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos, existe grande concentração de servidores e empregados nas classes de 48 a 57 anos e de 58 a 69 anos.

6. Plano de capacitação do quadro de recursos humanos

No âmbito da RFB, a política institucional de capacitação dos servidores é implementada mediante o Programa de Capacitação e Desenvolvimento – Procad. No que diz respeito às Unidades Centrais, a execução orçamentária do Procad em 2009 foi de R\$ 5.143.490,53, tendo sido capacitados 8.571 servidores, o que significou um investimento de R\$ 600,10 por servidor.

Registre-se que no Procad das Unidades Centrais existem os eventos nacionais, que custeiam a participação de servidores de todas as unidades descentralizadas. Observe-se também que os dados do Procad 2009, relativos às Unidades Centrais, ainda estão incompletos, em função da alteração regimental ocorrida em março de 2009, ainda não totalmente replicada no Sistema de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas – Siscad, que controla o Procad.

7. Efeitos dos Planos demissionais, quando existentes – não se aplica.

8. Impactos da terceirização na produtividade da UJ

O impacto da terceirização pode ser considerado positivo. Dentre estas atividades terceirizadas, além dos serviços gerais de manutenção e limpeza, devem ser destacadas as atividades de recepcionistas e atendentes, assim como de carregadores nos depósitos aduaneiros.

9. Política remuneratória da UJ – a política remuneratória não é definida pela UJ.

10. Situação e evolução do passivo trabalhista vinculado à UJ – não se aplica.

11. Cumprimento do cronograma e medidas adotadas pelo órgão ministerial supervisor para substituição das terceirizações indevidas de atividades finalísticas da administração pública, quando houver – não se aplica

3.2. Contratos de Terceirização de Área-Fim

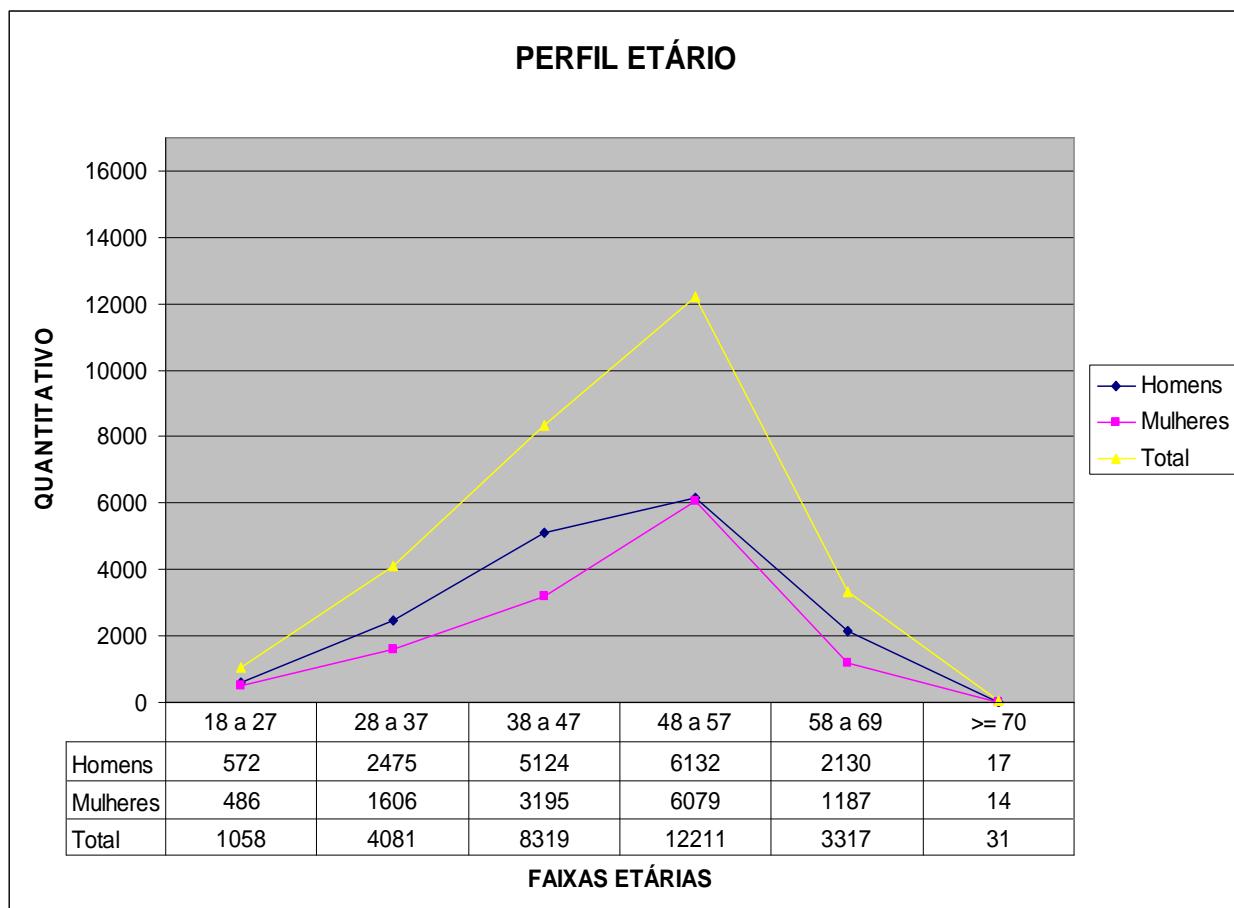
De acordo com o Art. 2º da Lei nº 11.457 de 16 de março de 2007, que criou a Secretaria da Receita Federal do Brasil, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento de contribuições sociais e ainda de acordo com o Art. 9º, da mesma Lei, esta função será atribuição dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil. Portanto, para fins do disposto no item 3 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU nº 100/2009, não houve contratos de terceirização de Área-fim durante o ano de 2009 firmados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

Perfil Etário

Para este indicador, os servidores da Receita Federal do Brasil foram agrupados em faixas etárias em valores absolutos e inteiros. Essas faixas, chamadas de intervalo de classe, foram divididas de acordo com alguns critérios:

- Pontos Extremos:
 - Mínimo: 18 anos, pois é a idade mínima exigida pela legislação para tomar posse no serviço público.
 - Máximo: “ ≥ 70 anos” para evidenciar a idade de aposentadoria compulsória. Os números refletem os servidores que retornam à atividade laboral para exercerem cargos de confiança.
- A Amplitude dos Intervalos de Classes foi definida com utilização de:
 - Relação de *Sturges*
 - Medidas de assimetria da curva
 - Cálculo do erro amostral das probabilidades



Fonte: SA3

Educação Continuada

São dois os indicadores relativos à educação continuada: amplitude e aprofundamento da capacitação.

- Amplitude da Capacitação: percentual de servidores da RFB que foram capacitados no ano. Calculada pelo número de servidores capacitados, sem repetições, dividido pelo número de servidores em exercício na RFB;
- Aprofundamento da Capacitação: carga horária média de capacitação por servidor capacitado. Calculado pela soma das cargas horárias de capacitação dos servidores capacitados no ano, dividida pela quantidade de servidores capacitados, sem repetições.

Ano	Indicadores de Educação Continuada		
	Amplitude da Capacitação	Aprofundamento da Capacitação	
2007	63,45%	51,63 horas/servidor capacitado	
2008	65,50%	46,40 horas/servidor capacitado	
2009	63,26%	46,49 horas/servidor capacitado	

Fonte: SISCAD

Formação Acadêmica

As informações são extraídas do Banco de Talentos da RFB, que é instrumento de acesso facultativo aos servidores. Até o dia da extração dos dados, em 24 de fevereiro de 2010, 46,95% dos servidores em exercício na RFB preencheu o banco de dados com informações relativas à sua formação acadêmica.

O banco de dados não colhe informações relativas à formação de nível médio.

Região Fiscal	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	MBA	TOTAL
UC	776	256	63	4	1	29	1129
	68,73%	22,67%	5,58%	0,35%	0,09%	2,57%	100,00%
1 ^a	755	177	28	1	0	18	979
	77,12%	18,08%	2,86%	0,10%	0,00%	1,84%	100,00%
2 ^a	573	140	19	0	0	17	749
	76,50%	18,69%	2,54%	0,00%	0,00%	2,27%	100,00%
3 ^a	496	116	26	3	0	2	643
	77,14%	18,04%	4,04%	0,47%	0,00%	0,31%	100,00%
4 ^a	650	116	36	3	0	3	808
	80,45%	14,36%	4,46%	0,37%	0,00%	0,37%	100,00%
5 ^a	558	112	16	1	1	7	695
	80,29%	16,12%	2,30%	0,14%	0,14%	1,01%	100,00%
6 ^a	914	180	48	2	2	21	1167
	78,32%	15,42%	4,11%	0,17%	0,17%	1,80%	100,00%
7 ^a	1010	209	67	5	3	35	1329
	76,00%	15,73%	5,04%	0,38%	0,23%	2,63%	100,00%
8 ^a	2249	362	128	22	3	45	2809
	80,06%	12,89%	4,56%	0,78%	0,11%	1,60%	100,00%
9 ^a	1447	327	61	5	0	24	1864
	77,63%	17,54%	3,27%	0,27%	0,00%	1,29%	100,00%
10 ^a	941	143	45	3	1	13	1146
	82,11%	12,48%	3,93%	0,26%	0,09%	1,13%	100,00%
TOTAL	10369	2138	537	49	11	214	13318
% DO TOTAL	77,9%	16,1%	4,0%	0,4%	0,1%	1,6%	100,0%
% EM RELAÇÃO AO N^º DE SERVIDORES	36,56%	7,54%	1,89%	0,17%	0,04%	0,75%	46,95%

Fonte: Banco de Talentos da RFB e SA3

Disciplina

O indicador de disciplina mostra o percentual de Processos Administrativos Disciplinares que geraram algum tipo de resultado para a Corregedoria em relação ao total de servidores da RFB.

Trimestre	Disciplina					
	Nº de PADs	Sindicâncias	TOTAL	Nº Servidores RFB	Índice no trimestre	Índice no Ano
1º/2008	29	4	33	28338	0,1%	-
2º/2008	40	11	51	28482	0,2%	-
3º/2008	33	6	39	28243	0,1%	-
4º/2008	29	4	33	28264	0,1%	0,6%
1º/2009	20	2	22	27735	0,1%	-
2º/2009	28	5	33	27803	0,1%	-
3º/2009	24	3	27	28014	0,1%	-
4º/2009	18	2	20	29154	0,1%	0,3%
TOTAL	221	37	258	-	-	-

Fonte: Coordenação-Geral de Corregedoria - COGER

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 4: Informações sobre o Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos (*Item 4 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

4. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 5: Informações sobre a Inscrição de Restos a Pagar no Exercício e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (*Item 5 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

Pagamento de Restos a Pagar – Consolidado da Receita Federal do Brasil

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	8.542.690,78	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	797.665,45	87.439,42	710.226,03	0,00
2007	1.058.484,61	0,00	1.058.484,61	0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	548.196.399,91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	465.444.545,74	46.972.877,64	341.858.299,86	76.613.368,24
2007	174.908.813,62	22.685.755,32	142.055.072,23	10.167.986,07
...				

Observações

DECRETO N° 6.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. - Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2008, o prazo de validade dos restos a pagar não-processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006, observado o disposto no § 1º deste artigo.

DECRETO N° 6.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 “Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2009, o prazo de validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.” (NR)

DECRETO N° 7.057, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 “Art. 1º A validade dos restos a pagar não processados, inscritos nos exercícios financeiros de 2007 e 2008, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2010”.

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Análise Crítica

O quadro acima representa a consolidação das informações no âmbito de toda a Secretaria da Receita Federal. A seguir serão analisados os quadros das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ’s e das Unidades Centrais. Os valores referentes às Regiões Fiscais da Receita Federal do Brasil serão objeto das análises dos Relatórios de Gestão das 10 Superintendências distribuídas pelo território nacional.

Pagamento de Restos a Pagar - Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	24.372,97	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	9.528,77	17,37	9.511,40	0,00
2007	19.744,25	0,00	19.744,25	0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	490.979,87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	711.071,02	45.794,48	664.076,54	1.200,00
2007	969.610,30	58.737,92	907.236,76	3.635,62
...				

Observações

DECRETO Nº 6.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. - Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2008, o prazo de validade dos restos a pagar não-processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006, observado o disposto no § 1º deste artigo.

DECRETO Nº 6.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 “Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2009, o prazo de validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.” (NR)

DECRETO Nº 7.057, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 “Art. 1º A validade dos restos a pagar não processados, inscritos nos exercícios financeiros de 2007 e 2008, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2010”.

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Análise Crítica

A reinscrição do valor de R\$ 1.200,00 em restos a Pagar de 2009, referiu-se aos serviços de manutenção corretiva em 01 (um) arquivo deslizante cujo trabalho não havia sido concluído até dezembro de 2009. Para encerramento deste processo, no exercício de 2010, foi pago ao prestador dos serviços a parte correspondente à parcela dos serviços devidamente executados e logo em seguida foi efetivada a anulação da parte remanescente.

Pagamento de Restos a Pagar - Unidades Centrais da Receita Federal

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	0,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	464.992.520,60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2008	402.394.597,12	30.952.202,37	303.942.394,75	67.500.000,00
2007	72.193.035,90	17.107.292,06	50.743.421,96	4.342.321,88
...				

Observações

DECRETO N° 6.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. - Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2008, o prazo de validade dos restos a pagar não-processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006, observado o disposto no § 1º deste artigo.

DECRETO N° 6.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 “Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2009, o prazo de validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.” (NR)

DECRETO N° 7.057, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 “Art. 1º A validade dos restos a pagar não processados, inscritos nos exercícios financeiros de 2007 e 2008, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2010”.

Fonte: SIAFI Operacional e Gerencial

Análise Crítica

Justificativa para os empenhos 2007NE0091 e 2007NE900992

A permanência em Restos a Pagar Processados e Não Processados há mais de um exercício financeiro justifica-se pelo fato de que o empenho a favor da empresa Interior – Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda, visava atender às necessidades de adaptação de espaço físico da RFB que ainda não foram concluídas. Considerando as mudanças significativas no Regimento deste Órgão, concretizado a partir do Decreto nº 6.661 de 25 de novembro de 2008, os projetos de adequação dos espaços físicos sofreram várias alterações, atrasando o andamento normal das reformas previstas. Além disso, várias coordenações foram remanejadas e precisaram ter o espaço adaptado para novas atividades. Os projetos de adequação foram refeitos e já estão na fase de finalização.

Justificativa para o empenho 2008NE00457

A permanência em Restos a Pagar Processados e Não Processados há mais de um exercício financeiro justifica-se pelo fato de que o empenho a favor da Caixa Econômica Federal – CEF se destinava a cobrir despesas com a prestação de serviços de transmissão de dados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência - GFIP, que não obteve êxito na celebração do contrato no exercício de 2008, apesar de todos os esforços envidados pela RFB, uma vez que não foi possível chegar a um acordo com a CEF sobre o preço dos serviços. Considerando que se tratam de informações imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos da RFB e que somente a Caixa Econômica Federal dispõe dessas informações, os serviços não puderam ser interrompidos e vão ser pagos por intermédio de reconhecimento de dívida, tendo a RFB e a Caixa Econômica chegado a um acordo sobre o preço dos serviços em novembro de 2009.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 6: Informações sobre as Transferências mediante Convênio, Acordo, Ajuste, Termo de Parceria ou Outros Instrumentos Congêneres, bem como a título de Subvenção, Auxílio ou Contribuição (*Item 6 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

6. Informações sobre transferências (recebidas e realizadas) no Exercício

Quadro de Detalhamento de Transferências Realizadas – Consolidado da Receita Federal

Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170010		Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso Total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
Convênio	530849	46.068.425/0001-33	13.939.077,97	1.006.105,25	12.013.278,08	0,00	02/12/2005	1/12/2010	Adimplente
		49.607.336/0001-06							
		00.394.429/0144-03							
Convênio	578992	02.980.103/0001-90	2.994.700,00	381.200,00	2.613.500,00	0,00	21/12/2006	20/4/2009	Adimplente
Convênio	578893	43.588.755/0001-61	694.539,88	138.907,87	511.528,00	116.928,00	18/12/2006	17/12/2011	Adimplente
Convênio	634940	61.600.839/0001-55	79.680,00	42.000,00	9.560,00	9.560,00	26/8/2008	25/08/2009	Concluído

Concedente (s)										
UG/CNPJ		Denominação								
170290		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande								
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação	
							Inicio	Fim		
Convênio	511084	61.600.839/0001-55	56,70	0,00	31,96	0,18	1/10/04	8/5/09	Adimplente	
Concedente (s)										
UG/CNPJ		Denominação								
170297		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora								
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação	
							Inicio	Fim		
Convênio	590412	21.728.779/0001-36	1.747,20	0,00	280,00	280,00	1/1/09	31/12/09	Adimplente	
Concedente (s)										
UG/CNPJ		Denominação								
170296		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte								
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação	
							Inicio	Fim		
Convênio	620035	21.728.779/0001-36	249,600,00	0,00	1921,36	72,80	10/12/07	5/10/09	Rescindido	
Concedente (s)										
UG/CNPJ		Denominação								
170295		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador								
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação	
							Inicio	Fim		
Convênio	593311	61.600.839/0001-55	76.358,88	0,00	18.684,45	1.182,28	30/7/07	30/7/12	Adimplente	
Concedente (s)										
UG/CNPJ		Denominação								
170299		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo I								
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação	
							Inicio	Fim		
Convênio	553511	61.600.839/0001-55	152.082,00	0,00	30.815,10	291,82	11/1/06	31/7/09	Adimplente	

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170040		Superintendência Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal – SRRF03							
Tip	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
Convênio	628567	07.084.577/0001-78	5.983.222,24	5.631.964,27	18.721,07	16.541,14	18/4/08	17/4/13	Adimplente

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170058		Superintendência Regional da Receita Federal na 4ª Região Fiscal – SRRF04							
Tip	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
Convênio	622805	10.998.292/0001-57	249.849,60	0,00	102.645,22	51.656,42	22/1/08	21/1/10	Adimplente
Termo de Coop. Técnica	*	07.521.215/0001-23	904.579,30	0,00	436.035,92	436.035,92	30/12/08	19/5/11	Adimplente

* Termo de Cooperação Técnica sem numeração no SIAFI.

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170078		Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal – SRRF05							
Tip	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
Convênio	170078/00001	61.600.839/0001-55	3.287.859,80	0,00	983.048,50	20.500,50	05/8/07	05/8/12	Adimplente

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170088		Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06							
Tip	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
Convênio	03/2004	17.422.056/0001-37	3.493.276,96	0,00	1.872.513	12.186,09	02/8/04	01/8/09	Encerrado

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170133		Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – SRRF08							
Tip	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
Convênio	01/2004	61.600.839/0001-55	10.266.436,84	0,00	10.242.869,59	23.567,25	15/7/04	30/4/09	Concluído

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170156		Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
							Início	Fim	
convênio	637776	76.610.591/0001-80	248.430,00	0,00	39.976,09	39.976,09	26/12/08	31/12/13	Adimplente
convênio	637801	04.310.564/0001-81	123.505,20	0,00	15.910,00	15.910,00	26/12/08	31/12/13	Adimplente

Concedente(s)									
UG / CNPJ		Denominação							
170177		Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal – SRRF10							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Sit.
							Início	Fim	
Convênio	1/2005	87.135.919/0001-70	7.133.452,30	0,00	2.302.533,69	34.250,86	18/07/05	31/12/09	Encerrado

Fonte: SIAFI e SIASG

Quadro de Detalhamento de Transferências Recebidas – Consolidado da Receita Federal

Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170010		Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Valor Recebido até o exercício	Valor Recebido no exercício	Vigência		Situação
							Inicio	Fim	
Convênio	01/2005	63.606.479/0001-24	1.022.998,80	0,00	77.558,94	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	02/2005	04.312.377/0001-37	1.022.998,80	0,00	4.333,64	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	03/2005	00.394.577/0001-25	1.022.998,80	0,00	194.333,64	130.000,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	04/2005	13.937.073/0001-56	897.826,50	0,00	322.671,84	110.333,61	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	05/2005	07.954.480/0001-79	1.022.998,80	0,00	278.420,77	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	06/2005	27.080.571/0001-30	1.022.998,80	0,00	370.984,42	366.650,78	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	07/2005	03.526.252/0001-47	897.826,50	0,00	218.628,28	76.984,64	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	08/2005	18.715.615/0001-60	988.998,90	0,00	201.752,85	86.610,55	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	09/2005	02.935.843/0001-05	1.022.998,80	0,00	345.014,06	86.610,55	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	10/2005	04.250.009/0001-01	1.022.998,80	0,00	728.433,03	311.699,79	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	11/2005	08.761.132/0001-48	1.022.998,80	0,00	233.372,29	33.197,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	12/2005	06.553.556/0001-91	1.022.998,80	0,00	320.479,30	86.322,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	13/2005	76.416.890/0001-89	1.014.036,00	0,00	368.691,74	157.561,08	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	14/2005	05.541.673/0001-72	863.826,60	0,00	557.403,87	285.062,79	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	15/2005	24.519.654/0001-94	1.022.998,80	0,00	124.319,13	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	16/2005	84.012.012/0001-26	1.022.998,80	0,00	4.333,64	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	17/2005	82.951.310/0001-56	1.022.998,80	0,00	288.727,99	107.398,72	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	18/2005	13.130.505/0001-84	897.826,50	0,00	292.258,79	82.852,76	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	19/2005	46.379.400/0001-50	988.998,90	0,00	314.544,47	110.883,89	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	20/2005	25.043.514/0001-55	897.826,50	0,00	259.944,10	83.522,39	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	21/2005	05.054.903/0001-79	1.022.998,80	0,00	378.644,97	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	22/2005	00.394.601/0001-26	1.022.998,80	0,00	284.521,11	133.621,34	1/1/2006	31/12/2010	-

Convênio	23/2005	87.934.675/0001-96	971.874,90	0,00	186.020,50	94.631,09	9/10/2009	8/4/2012	-
Convênio	24/2005	05.599.253/0001-47	1.022.998,80	0,00	220.653,95	82.202,36	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	25/2005	10.572.014/0001-33	1.022.998,80	0,00	275.883,82	82.661,73	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	26/2005	01.409.655/0001-80	1.022.998,80	0,00	438.401,26	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	27/2005	12.200.192/0001-69	1.022.998,80	0,00	213.792,90	62.326,38	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	28/2005	04.407.029/0001-43	950.906,35	0,00	235.186,46	111.686,11	1/1/2006	31/12/2010	-

Fonte: SIAFI e SIASG

Análise Crítica

Os quadros acima representam a consolidação das informações no âmbito de toda a Secretaria da Receita Federal. A seguir serão analisados os quadros das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's e das Unidades Centrais. Os valores referentes às Regiões Fiscais da Receita Federal serão objeto das análises dos Relatórios de Gestão das 10 Superintendências distribuídas pelo território nacional.

Quadro de Detalhamento de Transferências Realizadas – Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ’s

Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170290		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
							Início	Fim	
Convênio	511084	61.600.839/0001-55	56,70	0,00	31,96	0,18	1/10/04	8/5/09	Adimplente
Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170297		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
							Início	Fim	
Convênio	590412	21.728.779/0001-36	1.747,20	0,00	280,00	280,00	1/1/09	31/12/09	Adimplente
Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170296		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
							Início	Fim	
Convênio	620035	21.728.779/0001-36	249,600,00	0,00	1921,36	72,80	10/12/07	5/10/09	Rescindido
Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170295		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
							Início	Fim	
Convênio	593311	61.600.839/0001-55	76.358,88	0,00	18.684,45	1.182,28	30/7/07	30/7/12	Adimplente
Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170299		Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em São Paulo I							
Tipo	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Repasso total até o exercício	Repasso no exercício	Vigência		Situação
							Início	Fim	
Convênio	553511	61.600.839/0001-55	152.082,00	0,00	30.815,10	291,82	11/1/06	31/7/09	Concluído

Fonte: SIAFI e SIASG

Análise Crítica

Analizando a coluna “Situação” do quadro acima de convênios firmados pelas Delegacias da Receita Federal de Julgamento, pode-se observar que não há nenhum convênio classificado na situação de "Inadimplente". Quanto às transferências efetuadas no exercício de 2009, informamos que não houve transferências realizadas com base no artigo 35, do decreto 93.872/86 e nem no artigo 12, § 1º, do Decreto 6.752/2009.

Quadro de Detalhamento de Transferências Realizadas – Unidades Centrais da Receita Federal

Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170010		Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB							
Tipos	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Valor Transferido até o exercício	Valor transferido no exercício	Vigência		Situação
Convênio	530849	46.068.425/0001-33	13.939.077,97	1.006.105,25	12.013.278,08	0,00	02/12/2005	1/12/2010	Adimplente
		49.607.336/0001-06							
		00.394.429/0144-03							
Convênio	578992	02.980.103/0001-90	2.994.700,00	381.200,00	2.613.500,00	0,00	21/12/2006	20/4/2009	Adimplente
Convênio	578893	43.588.755/0001-61	694.539,88	138.907,87	511.528,00	116.928,00	18/12/2006	17/12/2011	Adimplente
Convênio	634940	61.600.839/0001-55	79.680,00	42.000,00	9.560,00	9.560,00	26/8/2008	25/08/2009	Concluído

Fonte: SIAFI e SIASG

Quadro de Detalhamento de Transferências Recebidas – Unidades Centrais da Receita Federal

Concedente (s)									
UG/CNPJ		Denominação							
170010		Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB							
Tipos	Identificação	Convenente	Valor Pactuado	Contrapartida Pactuada	Valor Recebido até o exercício	Valor Recebido no exercício	Vigência		Situação
Convênio	01/2005	63.606.479/0001-24	1.022.998,80	0,00	77.558,94	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
		04.312.377/0001-37	1.022.998,80	0,00	4.333,64	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
		00.394.577/0001-25	1.022.998,80	0,00	194.333,64	130.000,00	1/1/2006	31/12/2010	-
		13.937.073/0001-56	897.826,50	0,00	322.671,84	110.333,61	1/1/2006	31/12/2010	-
		07.954.480/0001-79	1.022.998,80	0,00	278.420,77	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-

Convênio	06/2005	27.080.571/0001-30	1.022.998,80	0,00	370.984,42	366.650,78	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	07/2005	03.526.252/0001-47	897.826,50	0,00	218.628,28	76.984,64	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	08/2005	18.715.615/0001-60	988.998,90	0,00	201.752,85	86.610,55	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	09/2005	02.935.843/0001-05	1.022.998,80	0,00	345.014,06	86.610,55	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	10/2005	04.250.009/0001-01	1.022.998,80	0,00	728.433,03	311.699,79	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	11/2005	08.761.132/0001-48	1.022.998,80	0,00	233.372,29	33.197,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	12/2005	06.553.556/0001-91	1.022.998,80	0,00	320.479,30	86.322,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	13/2005	76.416.890/0001-89	1.014.036,00	0,00	368.691,74	157.561,08	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	14/2005	05.541.673/0001-72	863.826,60	0,00	557.403,87	285.062,79	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	15/2005	24.519.654/0001-94	1.022.998,80	0,00	124.319,13	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	16/2005	84.012.012/0001-26	1.022.998,80	0,00	4.333,64	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	17/2005	82.951.310/0001-56	1.022.998,80	0,00	288.727,99	107.398,72	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	18/2005	13.130.505/0001-84	897.826,50	0,00	292.258,79	82.852,76	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	19/2005	46.379.400/0001-50	988.998,90	0,00	314.544,47	110.883,89	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	20/2005	25.043.514/0001-55	897.826,50	0,00	259.944,10	83.522,39	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	21/2005	05.054.903/0001-79	1.022.998,80	0,00	378.644,97	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	22/2005	00.394.601/0001-26	1.022.998,80	0,00	284.521,11	133.621,34	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	23/2005	87.934.675/0001-96	971.874,90	0,00	186.020,50	94.631,09	9/10/2009	8/4/2012	-
Convênio	24/2005	05.599.253/0001-47	1.022.998,80	0,00	220.653,95	82.202,36	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	25/2005	10.572.014/0001-33	1.022.998,80	0,00	275.883,82	82.661,73	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	26/2005	01.409.655/0001-80	1.022.998,80	0,00	438.401,26	0,00	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	27/2005	12.200.192/0001-69	1.022.998,80	0,00	213.792,90	62.326,38	1/1/2006	31/12/2010	-
Convênio	28/2005	04.407.029/0001-43	950.906,35	0,00	235.186,46	111.686,11	1/1/2006	31/12/2010	-

Fonte: SIAFI e SIASG

Análise Crítica

Analizando a coluna “Situação” do quadro acima de convênios firmados pelas Unidades Centrais da Receita Federal do Brasil, pode-se observar que não há nenhum convênio classificado na situação de “Inadimplente”. Quanto às transferências efetuadas no exercício de 2009, informamos que não houve transferências realizadas com base no artigo 35, do decreto 93.872/86 e nem no artigo 12, § 1º, do Decreto 6.752/2009.

As Transferências Recebidas, Convênios de 01/2005 a 28/2005, consideram como exercício inicial o de 2007, quando os referidos convênios passaram a ser administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Estes Convênios são referentes ao SINTEGRA, que constitui um conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio aos fiscos estaduais, compartilhado pelas administrações tributárias das diversas Unidades da Federação. O campo “Situação” destas transferências recebidas não está preenchido porque não há registro no Sistema de Administração Financeira - SIAFI.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 7: Informações sobre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Patrocinadas (*Item 7 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

7. Previdência Complementar Patrocinada

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 8: Demonstrativo do Fluxo Financeiro de Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos (*Item 8 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

8. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos

Discriminação (código do projeto, descrição, finalidade e organismo financiador)	Custo Total	Empréstimo contratado (ingressos externos)		Contrapartida nacional	Valor das transferências de recursos (individualizar por motivo)			Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa	
		Previsto	Realizado		Motivo (amortização, pagamento de juros, comissão de compromisso, outros)	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que impediram ou inviabilizaram	Providências adotadas para correção
Contrato nº 888/OC - BR, celebrado em 16/03/1997, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para cooperação na execução de um projeto que consiste na modernização da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda mediante ações voltadas para o aprimoramento de mecanismos gerenciais, normativos, operacionais e tecnológicos.	US\$ 158.300.000,00	US\$ 78.000.000,00	US\$ 62.360.904,86 *	US\$ 80.300.000,00	Juros	3.817.442,75	69.901.800,12		
					Amortização	11.181.917,20	72.228.732,40		

Fonte: SIAFI

* contrato encerrado no final do exercício de 2002, portanto, estes valores são de 31/12/2002

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 9: Informações sobre Renúncia Tributária (*Item 9 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

9. Renúncias Tributárias

A RFB entende que não é órgão gestor de nenhuma das renúncias tributárias, porém, devido à incumbência de atender o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, a RFB é detentora de muitas informações que podem contribuir com o processo de controle das renúncias. Assim, encaminhamos os quadros preenchidos com as informações disponíveis.

Cabe ressaltar que a RFB não dispõe das quantidades de usufrutuários diretos separadamente para cada renúncia. Com a finalidade de subsidiar o cálculo da renúncia de receitas e atender o § 6º do art. 165 da Constituição, a RFB necessita fazer extrações nas bases de dados das declarações dos contribuintes. Estas extrações são feitas pelo SERPRO por demanda da RFB, as quais têm alto custo e prazo para conclusão longo.

Por questões de eficiência, economicidade e agilidade, os dados requeridos pela RFB restringem-se aos indispensáveis ao cálculo dos valores de renúncia, e nos resultados não são informadas as quantidades de contribuintes. Por esta razão, a instituição não dispõe de dados acerca das quantidades de contribuintes usufrutuários de cada renúncia relacionados aos exercícios passados.

Renúncias Tributárias Concedidas pela UJ

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia (LRF, art. 14, § 1º)	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida Exigida
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	D.L. 288/67, art. 3º, § 1º; D.L. 356/68, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.	Isenção, Redução	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA.
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.	Isenção	Desenvolvimento de Áreas de Livre Comércio definidas na legislação.	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA.
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei 8.010/90, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f"; Lei nº 10.964/04, art. 1º.	Isenção	Desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.	Autorização importação pelo CNPq.
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/1997, art. 11.	Isenção	Construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações e aeronaves	
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, art. 5º, § 1º.	Redução do tributo	Setor Automotivo	Habilitação específica no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX. Solicitada à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento

IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.488/2007, art. 38.	Isenção	Apoio a Evento Esportivo, Cultural e Científico	
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.033/03, art. 13 a 15; Decreto nº 5.281/04; Lei nº 11.726/2008; Lei nº 11.774/2008.	Suspensão / Isenção	Desenvolvimento portuário do país (Reporto).	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 7.713/98; Lei 8.036/90; Lei 11.311/06; Lei 11.052/04; Lei 8.981/95; Lei nº 11.482/2007.	Isenção	Idenização por rescisão de contrato de trabalho; Declarantes com 65 anos ou mais; Pecúlio por morte ou invalidez; Aposentadoria por moléstia grave ou acidente de Trabalho; Caderneta de poupança	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei nº 11.478/07, art. 2º § 3º.	Isenção	Obras de infra-estrutura: transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 9.250/95, art. 8º.	Modificação da base de cálculo	Saúde	Apresentação de comprovantes das despesas na declaração de ajuste anual do imposto de renda.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 11.311/2006, art. 3º; Lei nº 11.482/2007.	Modificação da base de cálculo	Educação	Apresentação de comprovantes das despesas na declaração de ajuste anual do imposto de renda.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 8.313/91, art. 18, 26; Lei 9.250/95, art. 12º, II; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.874/99, art. 1º, 53; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 29; MP.2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X.	Redução do tributo	Apoio a Projeto Cultural	Doações e patrocínios em favor de projetos aprovados.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 8.685/93, art. 1º-A e § 4º; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º, III; MP 2.228, de 6 de setembro de 2001, art. 50; Lei 11.329, de 25 de julho de 2006; Lei nº 11.437/06, art. 9º; MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º.	Redução do tributo	Apoio à Atividade Audiovisual	Doações e patrocínios em favor de projetos aprovados.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei 8.069/90, art. 260, I; Lei 8.242/91, art. 10; Lei 8.383/91, art. 11, III e § 3º; Lei 9.250/95, art. 12º, I; e Lei 9.532/97, art 22.	Redução do tributo	Assistência Social - Criança e Adolescente.	Doações em favor de projetos aprovados.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei nº 11.324, de 2006, art. 1º; Lei nº 9.250, de 1995.	Redução do tributo	Trabalho - Incentivo à formalização do emprego doméstico.	Apresentação de comprovantes das despesas na Declaração de Ajuste Anual.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA - IRPF	Lei nº 11.438, de 2006, art. 1º; Lei nº 11.472, de 2007; Decreto nº 6.180/07.	Redução do tributo	Apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos.	Apresentação de comprovantes das despesas na Declaração de Ajuste Anual. Aprovação de projetos.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	D.L. 756/69, art. 22; D.L. 2.454/88, art. 1º e 2º; Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 8.874/94, art. 1º e 2º; Lei 9.532/97, art. 2º, 3º, itens I, II, III e § 1º e § 2º; Lei 9.808/99, art. 13; MP 2.199-14/2001, art. 2º, 3º; MP 2.199, de 2001;	Isenção, Redução do tributo	Desenvolvimento Regional - área de atuação da SUDENE	Aprovação dos projetos pela SUDENE.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 8.874/94, art. 1º e 2º; Lei 9.808/99, art. 13; Lei 9.808/99, art. 13; MP nº 2.058, de 2000, art. 1º, e reedições; MP 2.199-13, 27/07/2001, art. 1º; MP 2.199-14/2001, art. 2º e 3º.	Isenção, Redução do tributo	Desenvolvimento Regional - área de atuação da SUDAM	Aprovação dos projetos pela SUDAM.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.167/91, art. 9º; Decreto 101/91, art. 1º, I, II; Lei 9.532/97, art. 2º, parágrafo 1º; MP nº 2.157-5/2001, art. 32, IV, XVIII; MP nº 2.199-14/2001, art. 4º; Decreto nº 4.213/2002; D.L. 1.376/74, art. 11, V; Lei 8.034/90, art. 1º, IV, "a";	Redução do tributo	Desenvolvimento Regional - FINOR, FINAM, FUNRES	Titularidade de empreendimento em setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE, SUDAM e do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres).
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Decreto nº 3.000, de 1999, art. 567, § 1º do art. 568; art. 570, I, "a".	Redução do tributo	Desenvolvimento de Empreendimentos turísticos.	Projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985, pelo extinto Conselho Nacional de Turismo - CNTur.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.	Redução do tributo	Programas de Alimentação do Trabalhador.	Aprovação prévia pelo Ministério do Trabalho.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art. 13, § 2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 30, § 1º; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, I; MP nº 2.228/01, art. 53; Decreto nº 5.761/06, art. 28; MP nº 2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X.	Modificação da base de cálculo, Redução do tributo	Apoio a Projetos culturais	Doações e patrocínios em favor de projetos aprovados.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.685/93, art. 1º, § 2º; art. 1º-A; art. 1º, § 5º, art. 1º-A, § 4º; art. 1º, § 4º; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei nº 11.437/06, art. 8º, art. 7º, art. 9º, MP nº 2.228, de 06/09/2001, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45; RIR art. 372, § único.	Modificação da base de cálculo, Redução do tributo	Apoio a produção de obras e projetos audiovisuais	Doações e patrocínios em favor de projetos aprovados.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.069/90, art. 260, II; Lei 8.242/91, art.10; Decreto 794/93, art. 1º; Lei nº 9.064/95, art. 5º; Lei 9.532/97, art.5 º e art. 6 º; MP. nº 2.189/01, art.10, I.	Redução do tributo	Fundos da criança e do adolescente.	Doações em favor de projetos aprovados.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 8.661/93, art. 4º, I VI; Decreto 949/93, art. 13, I VI; Lei 9.532/97, art. 5 º; Decreto 3.000/99; IN 267/2002, art. 53; Lei nº 11.196/05 - benefícios mantidos para os projetos aprovados.	Modificação da base de cálculo, Redução do tributo	Estimular a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais - PDTI e PDTA	Aprovação de projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Investimento em ciência e tecnologia
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º II .	Modificação da base de cálculo	Apoio a Instituições de Ensino e Pesquisa	Doação a Instituições de Ensino e Pesquisa
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 9.249/1995, art. 13, § 2º, III, b.	Modificação da base de cálculo	Apoio a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	Doação a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/ 97, art. 99; Decreto 5.331/2005.	Modificação da base de cálculo	Propaganda eleitoral	Divulgação gratuita da propaganda eleitoral
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 9.249/95, art. 13, V	Modificação da base de cálculo	Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	Oferecer assistência a saúde dos empregados
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§ 2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.	Modificação da base de cálculo	Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI	Contribuições à planos de previdência
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.	Modificação da base de cálculo	Planos de Poupança e Investimento - PAIT	Contribuições à planos de poupança e investimento
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 4.506/64, art.53	Modificação da base de cálculo	Incentivo às Pesquisa científicas ou tecnológicas	Criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a".	Modificação da base de cálculo	Incentivo à pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM.	Projeto previamente aprovado pela SUFRAMA.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Decreto-Lei 221/67, art. 85, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º;	Modificação da base de cálculo	Incentivo à pesquisa de recursos pesqueiros	Projeto previamente aprovado pelo IBAMA.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12.	Imunidade	Educação e assistência social - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 6º.	Isenção	Associação civil, Cultural, Previdência Privada Fechada, Filantrópica, Recreativa, Científica, Poupança e empréstimo - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 11.196/05, arts. 19, 19-A, 26	Modificação da base de cálculo	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 11.096, de 13/01/05, art 8º; Lei nº 11.128, de 28/06/05.	Isenção	Oportunidade de ensino universitário a alunos de baixa renda - Programa Universidade para Todos - PROUNI	Cumprir obrigações previstas no termo de adesão ao PROUNI definidas pelo Ministério da Educação.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 11.438, de 2006, art. 1º; Lei nº 11.472, de 2007; Decreto nº 6.180/07.	Redução do tributo	Apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.	Apresentação de comprovantes das despesas na Declaração de Imposto de Renda - DIPJ .
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA - IRPJ	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11.	Alteração das alíquotas	PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	Apresentação de comprovantes das despesas na Declaração de Imposto de Renda - DIPJ .
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei 8.661/93, art. 4º, V; Lei 9.532/97, art. 2.º, I e § 2º e art. 5º; Decreto 3.000/99; MP nº 2.199-14/2001, art. 3º; Lei nº 11.196 de 2005 - benefício mantidos para os projetos aprovados.	Crédito do tributo	Estimular a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais - PDTI e PDTA	Aprovação de projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Investimento em ciência e tecnologia
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei 8.685/93, art. 3º - A; IN 56/94, art. 7º; IN 62/95, art. 1º, 2º e 3º; Lei 10.454/2002, art. 2º;	Redução do tributo	Incentivo à atividade audiovisual.	Aprovação prévia dos projetos pela Ancine.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei nº 11.196, art. 17, inciso V, § 5º.	Crédito do tributo	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Pagamentos ao exterior vinculados à contratos de transferência de tecnologia, averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei nº 11.196, art. 17, inciso VI.	Alteração das alíquotas	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Pagamentos ao exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei 9.430/96, art. 57.	Modificação da base de cálculo	Associações de Poupança e Empréstimo	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei nº 9.481/1997, art. 1º, III e XII; MP nº 2.159/01, art. 9º; Lei nº 11.774/2008, art. 9º;	Alteração das alíquotas	Promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiro no exterior	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RETIDO NA FONTE - IRRF	Lei nº 11.478/07, art. 2º § 3º.	Isenção	Obras de infra-estrutura: transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	D.L. 288/67, art. 4º, art. 9º, § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º; Emenda Constitucional nº 42.	Isenção	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei 7.965/89, art. 4º, art. 6º e art. 13; Lei 8.210/91, art. 6º e art. 13; Lei 8.256/91, art. 7º e art. 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, art. 109 e art. 110.	Isenção	Desenvolvimento de Áreas de Livre Comércio definidas na legislação.	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	D.L. 2.433/88, art. 17, § 2º; D.L. 2.451/88, art. 1º; Lei 8.402/92, art. 1º, XV; Decreto 4.544/2002, art. 51, XXII; Lei nº 9.493/1997, art. 10; Lei nº 11.774/2008, art. 15.	Isenção, Alteração de alíquotas	Construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei 8.661/93, art. 4º, II; Lei 9.532/97, art. 43 e 76; 11.196/05, benefícios mantidos para os projetos aprovados.	Alteração das alíquotas	Estimular a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais - PDTI e PDTA	Aprovação de projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Investimento em ciência e tecnologia
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei 9.826, de 23/08/99; Decreto nº 4.544/2002, art. 110.	Crédito presumido	Setor automotivo - SUDAM, SUDENE, Centro-Oeste	Aprovação de projetos junto ao MDIC
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei 9.440, de 14 de março de 1997, art. 1º; Decreto nº 5.710, de 24 de fevereiro de 2006.	Crédito presumido	Setor automotivo - Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	Aprovação de projetos junto ao MDIC
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182, de 12/02/01; Decreto nº 4.544/2002, art. 52; Lei nº 10.690, de 16/06/03; Lei nº 11.196, de 21/11/05, art 69.	Isenção	Transporte autônomo de passageiros (TÁXI)	

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 8.989, de 24/02/95; Lei nº 10.182/2001, art. 1º, § 2º; Decreto nº 4.544/2002, art. 52; Lei nº 10.690, de 16/06/03; Lei nº 11.196, de 21/11/05, art 69.	Isenção	Automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 8.248/1991; Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004; Lei nº 11.196, de 2005, art. 17, inciso II.	Isenção, Redução do tributo	Bens e serviços de informática e automação	Investimento em pesquisa e desenvolvimento da tecnologia da informação
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 11.196/05, arts. 19, 19-A, 26	Redução do tributo	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º;	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS	Lei nº 11.033/03, art. 13 a 15; Decreto nº 5.281/04; Lei nº 11.726/2008; Lei nº 11.774/2008.	Suspensão / Isenção	Desenvolvimento portuário do país (Reporto).	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	D.L. 288/67, art. 3º, § 1º; D.L. 356/68, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40.	Isenção, Redução do tributo	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19.	Isenção	Desenvolvimento de Áreas de Livre Comércio definidas na legislação.	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei 8.010/90, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f"; Lei nº 10.964/04, art. 1º.	Isenção	Desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.	Autorização importação pelo CNPq.
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j" e art. 3º; Lei 8.402/92, art. 1º, IV ; Lei nº 9.493/1997, art. 11.	Isenção	Construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações e aeronaves	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei 8.661/93, art. 4º, II; Lei 9.532/97, art. 43 e 76; 11.196/05, benefícios mantidos para os projetos aprovados.	Alteração das alíquotas	Estimular a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais - PDTI e PDTA	Aprovação de projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Investimento em ciência e tecnologia
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Redução a Zero	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.488/2007, art. 38.	Isenção	Apoio a Evento Esportivo, Cultural e Científico	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS VINCULADO À IMPORTAÇÃO	Lei nº 11.033/03, art. 13 a 15; Decreto nº 5.281/04; Lei nº 11.726/2008; Lei nº 11.774/2008.	Suspensão / Isenção	Desenvolvimento portuário do país (Reporto).	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Lei 8.661/93, art. 4º, V; Decreto 949/93, art. 13, V; Decreto 2.219/97, art. 17; Lei 9.532/97, art. 59; Decreto 3.000/99.	Alteração das alíquotas	Estimular a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais - PDTI e PDTA	Aprovação de projeto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Investimento em ciência e tecnologia
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Decreto-Lei nº 2.407/88; Decreto 6.306/2007, art. 9º, I.	Isenção	Fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/2007, art. 9º, III.	Isenção	Fundos Constitucionais - FNO, FNE, FCO	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/2007, art. 9º, VI.	Isenção	Transporte autônomo de passageiros (TÁXI)	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Lei 8.383/91, art. 72. IV; Decreto 6.306/2007, art. 9º, VI.	Isenção	Automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Lei 9.808/99, art. 4º, II; Decreto 6.306/2007, art. 16º, IV.	Isenção	Desenvolvimento Regional	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	Decreto-Lei nº 73/66, art. 19; Decreto 6.306/2007, art. 23, III.	Isenção	Seguro Rural	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	Lei 9.393/96, art. 3º, I e II.	Isenção	Imóvel Rural	O imóvel rural que atenda os requisitos definidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 12, VI e VII, art. 28, IV; Lei nº 11.727/2008, art. 26; MP 2.158-35/2001, art. 14, VI e § 1º; Lei nº 11.774/08, art. 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, I e art. 28, X.	Isenção, Alteração das alíquotas	Construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações e de aeronaves	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000; Lei nº 10.548, de 13 de novembro de 2002; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.	Crédito presumido	Medicamentos	Compromisso de ajustamento de conduta
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.	Alteração das alíquotas	Termoeleticidade	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.096, de 13/01/05.	Isenção	Oportunidade de ensino universitário a alunos de baixa renda - Programa Universidade para Todos - PROUNI	Cumprir obrigações previstas no termo de adesão ao PROUNI definidas pelo Ministério da Educação.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.925, de 23/07/04; Lei nº 11.196, de 21/11/05; Lei nº 11.051, de 29/12/04; Lei nº 10.865, de 30/04/04.	Alteração das alíquotas	Agricultura e Agroindústria	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.033, de 21/12/2004, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Livros Técnicos e Científicos	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei 11.196, de 21/11/05; Decreto nº 5.602, de 02/12/2005; Decreto nº 6.023, de 22/01/2007.	Alteração das alíquotas	Programa de Inclusão Digital	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13; Decreto nº 5.297/2004, art. 3º, § único; Decreto nº 5.457/2005, art. 1º.	Alteração das alíquotas	Biodiesel	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691, de 2006	Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 13, § 3º, II; Lei 11.196/2005, art. 13 e o § 2º.	Suspensão / Isenção	Extensão do RECAP aos Estaleiros	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.996, de 2004, art. 2º; Decreto nº 5.310/04.	Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.865/2004, art. 14-A; Lei nº 10.925, 2004, art. 5º; Lei nº 10.637/2002, art. 5ºA; Lei nº 10.865/2004, art. 37; Decreto nº 5.310/04.	Suspensão / Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PÁTVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º; Lei nº 11.727/2008, art. 4º.	Suspensão / Alteração das alíquotas	Obras de infra-estrutura: transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 56 e 57.	Alteração das alíquotas, Crédito presumido	Petroquímica.	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º, § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º, § 17; Decreto nº 5.310/04.	Alteração das alíquotas, Crédito presumido	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.488/2007, art. 38.	Isenção	Apoio a Evento Esportivo, Cultural e Científico	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.637/08, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/08.	Alteração das alíquotas	Produtos Químicos e Farmacêuticos	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.865/2004, art. 28, VIII e IX; Lei nº 11.727/2008, art. 6º; Decreto nº 6.644/2008.	Alteração das alíquotas	Transporte Escolar	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 11.033/03, art. 13 a 15; Decreto nº 5.281/04; Lei nº 11.726/2008; Lei nº 11.774/2008.	Suspensão / Isenção	Desenvolvimento portuário do país (Reporto).	

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP	Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei nº 11.727/2008, art. 18.	Alteração das alíquotas	Papel destinado à jornais e periódicos.	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º II .	Modificação da base de cálculo	Apoio a Instituições de Ensino e Pesquisa	Doação a Instituições de Ensino e Pesquisa
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei nº 9.249/1995, art. 13, § 2º, III, b.	Modificação da base de cálculo	Apoio a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	Doação a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei nº 11.196/05, arts. 19, 19-A, 26	Modificação da base de cálculo	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos	Investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei nº 11.096, de 13/01/05, art 8º; Lei nº 11.128, de 28/06/05.	Isenção	Oportunidade de ensino universitário a alunos de baixa renda - Programa Universidade para Todos - PROUNI	Cumprir obrigações previstas no termo de adesão ao Prouni definidas pelo Ministério da Educação.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12.	Imunidade	Educação e assistência social - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL	Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 6º.	Isenção	Associação civil, Cultural, Previdência Privada Fechada, Filantrópica, Recreativa, Científica - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 12, VI e VII, art. 28, IV; Lei nº 11.727/2008, art. 26; MP 2.158-35/2001, art. 14, VI e § 1º; Lei nº 11.774/08, art. 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, I e art. 28, X.	Isenção, Alteração das alíquotas	Construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações e de aeronaves	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei n.º 10.147, de 21 de dezembro de 2000; Lei n.º 10.548, de 13 de novembro de 2002; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.	Crédito presumido	Medicamentos	Compromisso de ajustamento de conduta
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei 10.312, de 27 de novembro de 2001, arts. 1º e 2º.	Alteração das alíquotas	Termoelectricidade	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.096, de 13/01/05.	Isenção	Oportunidade de ensino universitário a alunos de baixa renda - Programa Universidade para Todos - PROUNI	Cumprir obrigações previstas no termo de adesão ao Prouni definidas pelo Ministério da Educação.

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.925, de 23/07/04; Lei nº 11.196, de 21/11/05; Lei nº 11.051, de 29/12/04; Lei nº 10.865, de 30/04/04.	Alteração das alíquotas	Agricultura e Agroindústria	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.033, de 21/12/2004, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Livros Técnicos e Científicos	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei 11.196, de 21/11/05; Decreto nº 5.602, de 02/12/2005; Decreto nº 6.023, de 22/01/2007.	Alteração das alíquotas	Programa de Inclusão Digital	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13; Decreto nº 5.297/2004, art. 3º, § único; Decreto nº 5.457/2005, art. 1º.	Alteração das alíquotas	Biodiesel	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.196, de 2005, art. 50; Lei nº 10.865, de 2004, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691, de 2006	Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 13, § 3º, II; Lei 11.196/2005, art. 13 e o § 2º.	Suspensão / Isenção	Extensão do RECAP aos Estaleiros	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.996, de 2004, art. 2º; Decreto nº 5.310/04.	Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.865/2004, art. 14-A; Lei nº 10.925, 2004, art. 5º; Lei nº 10.637/2002, art. 5º-A; Lei nº 10.865/2004, art. 37; Decreto nº 5.310/04.	Suspensão / Alteração das alíquotas	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.488/2007, arts. 1º a 5º; Lei nº 11.727/2008, art. 4º.	Suspensão / Alteração das alíquotas	Obras de infra-estrutura: transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 56 e 57.	Alteração das alíquotas, Crédito presumido	Petroquímica.	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto nº 5.310/04.	Alteração das alíquotas, Crédito presumido	Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	Aprovação de projetos junto a SUFRAMA .
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.488/2007, art. 38.	Isenção	Apoio a Evento Esportivo, Cultural e Científico	

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.637/08, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/08.	Alteração das alíquotas	Produtos Químicos e Farmacêuticos	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.865/2004, art. 28, VIII e IX; Lei nº 11.727/2008, art. 6º; Decreto nº 6.644/2008.	Alteração das alíquotas	Transporte Escolar	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 11.033/03, art. 13 a 15; Decreto nº 5.281/04; Lei nº 11.726/2008; Lei nº 11.774/2008.	Suspensão / Isenção	Desenvolvimento portuário do país (Reporto).	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei nº 11.727/2008, art. 18.	Alteração das alíquotas	Papel destinado à jornais e periódicos.	
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	CF/1988, art. 150, VI, "c"; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; CF/1988, art. 150, VI, "c" e art 203; Lei 9.532/97, art. 12; Lei nº 9.718/98, art. 10; Decreto nº 3.048/99, art. 12.	Imunidade	Educação e assistência social - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	Lei 9.532/97, art. 15; Decreto nº 3.048/99, art. 12; Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 6º.	Isenção	Associação civil, Cultural, Previdência Privada Fechada, Filantrópica, Recreativa, Científica - Entidades sem Fins Lucrativos	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Lei nº 11.484, de 2007, art. 1º ao 11; Lei nº 11.774/2008, art. 6º.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Lei nº 11.484/2007, arts. 12 ao 22.	Alteração das alíquotas	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD.	Investimento em pesquisa e desenvolvimento
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Lei nº 11.488/2007, art. 38.	Isenção	Apoio a Evento Esportivo, Cultural e Científico	
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; Lei Complementar nº 127, de 14/08/07.	Modificação da base de cálculo, Alteração das alíquotas	Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.	Ser optante pelo Simples Nacional.
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Lei nº 8.212/91, art. 55; Leis nº 9.528/97; 9.732/98 e MP 2.187-13/2001.	Isenção	Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópicas	Colocar o serviço à disposição da população em geral,em caráter complementar às atividades do Estado,sem fins lucrativos e atender os requisitos estabelecidos em lei.
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Não incidência	Exportação da produção agrícola.	
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Lei nº 11.774/2008, art. 14.	Alteração das alíquotas	Exportação de serviços de tecnologia da informação.	

Fontes: Demonstrativos dos Gastos Tributários - DGT, Sistemas DW Arrecadação, DW Aduaneiro, DW IRPF, DW SIGA PJ

Observações:

Os Objetivos Sócio-Econômicos foram identificados por meio da interpretação acerca da destinação e objetivos de cada renúncia, e na maioria dos casos não estão expressos na legislação instituidora.

As Contrapartidas Exigidas foram identificadas a partir da legislação instituidora da renúncia, e em muitos casos não há exigência de contrapartida condicionada ao usufruto da renúncia.

Valores Concedidos a Título de Renúncia de Receita e Respectiva Contrapartida

Valores	2007		2008		2009	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Renúncia	64.877.716.937	83.817.667.945	91.876.298.828	107.788.378.721	119.861.981.253	-
Tributária	52.739.771.972	69.773.956.063	76.055.963.256	92.230.418.868	101.956.496.783	-
Previdenciária	12.137.944.965	14.043.711.882	15.820.335.572	15.557.959.854	17.905.484.470	-
Contrapartida	-	-	-	-	-	-

Fontes: Demonstrativos dos Gastos Tributários - DGT, Sistemas DW Arrecadação, DW Aduaneiro, DW IRPF, DW SIGA PJ

Observações:

O valor REALIZADO das renúncias relativo ao exercício de 2009 não está disponível. A justificativa para não apresentar os valores realizados de renúncia do exercício de 2009 recai sobre a disponibilidade das bases de informação envolvidas no cálculo destas renúncias. Tais bases são, em sua maioria, as declarações dos contribuintes. Os dados efetivos costumam estar disponíveis para consulta nos sistemas a partir de julho do ano seguinte ao das informações.

Os valores realizados de renúncia de 2008 são preliminares.

A RFB não dispõe de valores acerca da CONTRAPARTIDA.

Usufrutuários Diretos da Renúncia – Pessoas Físicas

UF	2007		2008		2009	
	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado
AC	50.062	12.066.615	52.111	13.054.560	52.338	16.847.890
AL	174.338	59.232.907	178.370	64.081.863	182.264	82.703.354
AP	56.701	14.086.636	58.658	15.268.673	59.279	19.668.324
AM	242.808	61.757.185	244.655	66.923.064	253.847	86.227.851
BA	975.513	310.659.431	970.152	336.783.373	1.019.864	433.755.121
CE	501.750	165.663.549	511.599	179.401.199	524.561	231.306.072
DF	565.361	328.437.659	570.036	356.357.789	591.064	458.577.795
ES	416.537	142.670.861	437.978	154.419.601	435.474	199.202.762
GO	657.204	149.119.745	684.256	161.413.116	687.083	208.206.951
MA	255.028	65.189.378	258.485	70.593.975	266.623	91.020.017
MT	315.412	59.714.197	326.199	64.604.561	329.752	83.375.349
MS	280.724	57.471.495	285.849	62.120.342	293.487	80.244.000
MG	2.278.944	700.901.728	2.326.600	760.877.074	2.382.554	978.627.023
PA	366.822	110.645.234	379.472	119.784.126	383.499	154.487.301
PB	214.445	72.094.831	218.032	78.025.740	224.194	100.661.686
PR	1.533.006	364.371.398	1.582.194	396.007.837	1.602.702	508.749.917
PE	605.417	215.328.609	597.769	233.544.776	632.942	300.650.415
PI	146.405	38.364.596	149.094	41.562.982	153.061	53.566.183
RJ	2.550.233	1.322.407.955	2.511.148	1.431.308.446	2.666.176	1.846.398.871
RN	219.757	74.200.995	224.455	80.412.167	229.748	103.602.396
RS	1.892.369	548.597.418	1.921.622	596.842.797	1.978.403	765.973.654
RO	142.664	22.092.526	144.317	23.924.241	149.150	30.846.469
RR	44.050	5.854.549	44.340	6.328.793	46.053	8.174.356
SC	997.846	256.461.579	1.036.448	277.729.017	1.043.212	358.081.913
SP	7.752.637	2.750.125.714	7.890.912	2.984.691.235	8.105.102	3.839.835.503
SE	153.152	55.734.894	155.093	60.392.577	160.115	77.819.288
TO	105.768	11.884.923	110.302	12.866.081	110.577	16.594.205

Fontes: Demonstrativos dos Gastos Tributários - DGT, Sistemas DW Arrecadação, DW Aduaneiro, DW IRPF, DW SIGA PJ

Observações:

Os valores apresentados referem-se ao total da renúncia tributária exceto as relativas à contribuição previdenciária (Simples, Exportação Rural, Filantrópicas, CPMF, TI e TIC), pois as extrações nas bases de informação não disponibilizaram dados discriminados por unidade da federação.

Os valores de renúncia e as quantidades relativos ao exercício de 2009 são estimados.

Os valores realizados de renúncia de 2008 são preliminares.

As Quantidades informadas referem-se ao número total de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Usufrutuários Diretos da Renúncia – Pessoas Jurídicas

UF	2007		2008		2009	
	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado	Quantidade	Valor Renunciado
AC	7.200	33.738.899	7.841	33.231.178	8.538	46.794.458
AL	28.788	172.401.388	31.350	185.621.998	34.140	249.365.468
AP	6.045	33.728.001	6.583	90.543.808	7.169	37.723.693
AM	27.418	12.829.264.489	29.858	17.853.803.581	32.515	20.141.469.950
BA	196.350	3.234.566.502	213.823	3.608.252.089	232.850	4.249.879.195
CE	108.244	983.030.011	117.876	1.261.604.694	128.366	1.407.950.932
DF	62.013	1.543.011.664	67.531	1.999.725.652	73.541	2.220.017.100
ES	73.222	591.436.918	79.738	793.265.641	86.834	902.387.287
GO	115.372	932.335.981	125.639	1.374.428.621	136.819	1.410.250.289
MA	51.742	232.281.424	56.346	391.388.406	61.361	379.660.568
MT	58.323	291.019.865	63.513	421.745.181	69.165	436.508.321
MS	44.729	245.219.562	48.709	510.354.619	53.044	360.132.647
MG	457.321	3.423.277.151	498.017	4.296.983.762	542.334	4.685.267.512
PA	54.219	901.994.754	59.044	789.607.842	64.298	1.219.830.617
PB	41.939	259.419.260	45.671	341.995.051	49.735	383.029.119
PR	316.189	3.009.541.819	344.326	3.643.172.424	374.967	4.171.072.706
PE	96.092	1.034.337.861	104.643	1.517.420.036	113.955	1.495.515.142
PI	32.916	132.481.195	35.845	185.317.551	39.035	191.788.981
RJ	294.756	6.249.662.566	320.986	10.990.596.082	349.549	8.784.888.099
RN	37.465	311.847.840	40.799	430.487.232	44.430	458.796.117
RS	380.698	2.894.386.793	414.575	3.991.746.171	451.468	4.094.908.338
RO	25.338	153.146.729	27.593	195.761.703	30.048	220.203.709
RR	5.321	22.032.601	5.795	115.280.817	6.310	33.259.958
SC	231.855	1.651.664.733	252.487	1.954.366.993	274.955	2.342.899.825
SP	1.268.739	20.378.290.557	1.381.641	26.274.154.388	1.504.590	30.526.919.916
SE	23.548	164.874.344	25.643	221.397.153	27.925	232.851.955
TO	18.653	89.826.548	20.313	108.846.192	22.120	137.920.215

Fontes: Demonstrativos dos Gastos Tributários - DGT, Sistemas DW Arrecadação, DW Aduaneiro, DW IRPF, DW SIGA PJ

Observações:

Os valores apresentados referem-se ao total da renúncia tributária exceto as relativas à contribuição previdenciária (Simples, Exportação Rural, Filantrópicas, CPMF, TI e TIC), pois as extrações nas bases de informação não disponibilizaram dados discriminados por Unidade da Federação.

Os valores de renúncia e as quantidades relativos ao exercício de 2009 são estimados.

Os valores realizados de renúncia de 2008 são preliminares.

As Quantidades informadas referem-se ao número total de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 10: Resultados da Avaliação do Impacto Sócio-Econômico das Operações de Fundos (*Item 10 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

10. Operações de fundos

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 11A: Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno (*Item solicitado pela CGU*)

11A. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

No presente documento constam informações sobre as recomendações do Órgão de Controle Interno emitidas para a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como as informações sobre as providências adotadas pelas Unidades Centrais e Descentralizadas da RFB para dar cumprimento às citadas recomendações, conforme item 11-A das Orientações Complementares para Elaboração do Relatório de Gestão, em estreita conformidade com as orientações previstas na DN TCU nº 100/2009. As informações prestadas a seguir estão estruturadas por unidades jurisdicionadas e subdivididas por Relatório ou Nota de Auditoria.

I) UNIDADES CENTRAIS

1) Número do relatório: Relatório de Auditoria nº 223646

1.1) Item nº 1.2.5.1 (CONSTATAÇÃO 028) - Processo de licitação com requisição intempestiva dos serviços contratados. (fls. 30)

a) Descrição da recomendação 001: *Nos próximos processos de licitação, planejar as atividades relacionadas com assuntos de contratação de prestadores de serviços, de forma garantir maior eficiência e eficácia aos atos de gestão.*

b) Providências adotadas:

De acordo com informações prestadas pelo gestor, o Programa ITR 2009 já foi concluído. O Cronograma de entrega do material foi cumprido e nos primeiros dias do prazo de entrega da declaração os formulários estavam à disposição dos declarantes.

No Memorando nº 876, de 24 de setembro de 2009, destinado ao Coordenador-Geral da Copol, foram anexados às mensagens eletrônicas enviadas pelos supervisores regionais informando as datas do recebimento dos materiais 2009 nas suas respectivas regiões, bem como ofício da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, atestando o recebimento do material para distribuição em suas agências.

Quanto ao Programa Imposto de Renda 2010, o cronograma estabelecido pela Portaria nº 2.146, de 10 de setembro de 2009, está sendo respeitado. Nesta data (02/12/2009), o pedido de autorização para a licitação do material está aguardando retorno da PGFN.

O cronograma do Programa Imposto de Renda 2010 sofreu pequeno atraso em face do cancelamento do primeiro certame licitatório, por não ter obtido proposta de preços em conformidade com o preço de referência. No entanto, a repetição da licitação não acarretou atraso no programa, uma vez que a empresa tem prazo suficiente para entregar o material antes do início do prazo de entrega das declarações pelos contribuintes.

c) Setor responsável pela implementação: Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

2) Nota de Auditoria nº 223646/001

2.1) CONSTATAÇÃO - Falhas na instrução de processo de participação em ata de registro de preços.

a) Descrição da recomendação:

Nos próximos casos da espécie:

garantir que todos os atos inerentes aos procedimentos para sua inclusão em registros de preços a serem realizados estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo 3º do Art. 3 do Decreto nº 3.931, de 2001;

promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo 4º do Art. 3 do citado decreto.

b) Providências adotadas:

As adesões realizadas pelas Unidades Centrais da RFB estão sendo devidamente instruídas conforme recomendação.

c) Setor responsável pela implementação: RFB/Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

3) Nota de Auditoria nº: 223646/002

3.1) CONSTATAÇÃO - Descumprimento de cláusulas contratuais na prestação de serviços devido a atrasos provocados pela Administração.

a) Descrição da recomendação:

Nos próximos casos da espécie:

abster-se de estabelecer prazos contratuais incompatíveis entre si, a exemplo do que ocorre entre o Item 13.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/COPOL nº 08/2008 e o Item II das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nº 41/2008;

planejar com a devida antecedência as diversas etapas dos projetos, a fim de cumprir os prazos contratuais estabelecidos para as ações sob sua responsabilidade.

b) Providências adotadas:

De acordo com informações prestadas pelo gestor, o Programa ITR 2009 já foi concluído. O Cronograma de entrega do material foi cumprido e nos primeiros dias do prazo de entrega da declaração os formulários estavam à disposição dos declarantes.

No Memorando nº 876, de 24 de setembro de 2009, enviado ao Coordenador Geral da Copol, foram anexados os "notes" enviados pelos supervisores regionais informando as datas do recebimento dos materiais 2009 nas suas respectivas regiões, bem como ofício da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, atestando o recebimento do material para distribuição em suas agências. Quanto ao Programa Imposto de Renda 2010, o cronograma estabelecido pela Portaria nº 2.146, de 10 de setembro de 2009, está sendo respeitado. Nesta data (02/12/2009), o pedido de autorização para a licitação do material está aguardando retorno da PGFN.

O cronograma do Programa Imposto de Renda 2010 sofreu pequeno atraso face ao cancelamento do primeiro certame licitatório, por não ter obtido proposta de preços em conformidade com o preço de referência. No entanto a repetição da licitação não acarretou atraso no programa, uma vez que a empresa tem prazo suficiente para entregar o material antes do início do prazo de entrega das declarações pelos contribuintes.

c) Setor responsável pela implementação: RFB/Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)

4) Nota de Auditoria nº 223646/003

4.1) CONSTATAÇÃO - Termo de convênio firmado com objeto impreciso e sem Plano de Trabalho.

a) Descrição da recomendação:

Observar na celebração de convênios:

O disposto no Inciso X do Parágrafo 1º do Art. 1º da IN STN nº 01, de 1997, recepcionado pelo Decreto nº 6170, de 2007, no que se refere a vedação de alterar o objeto;

Quanto a aprovação de Plano de Trabalho, as disposições do Decreto nº 6170, de 2007 e dos Artigos 21, 25-II e 30-I da Portaria Interministerial nº 127, de 2008;

Quanto a cláusulas que permitam o aditamento para alteração da natureza do objeto, as disposições do Decreto nº 6170, de 2007 e do Inciso III do Art. 39 da Portaria Interministerial nº 127, de 2008;

O entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a celebrar convênio com objeto genérico e que venha a ser detalhado posteriormente através de aditivos, conforme disposto no Acórdão TCU nº 222, de 1999 – Plenário.

b) Providências adotadas:

Para a celebração de próximos convênios ou prorrogação dos convênios vigentes, serão observadas fielmente as disposições da Instrução Normativa STN nº 01/97 e do Decreto nº 6.170, de 2007, sendo todos os atos devidamente formalizados em processo específico. Para o caso específico (Nota de Auditoria nº 223646/003), conforme informação constante do Ofício RFB/Audit/Diaex nº 2009/018, de 14/05/2009, foi celebrado Termo Aditivo ao Convênio 578893, sem alteração do objeto, visando à prorrogação do Termo Aditivo nº 01, com vistas à conclusão dos trabalhos.

Não houve no período a celebração de novos convênios ou alteração nos demais convênios vigentes.

c) Setor responsável pela implementação: RFB/Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

II) UNIDADES DESCENTRALIZADAS

II.I) 1ª REGIÃO FISCAL

1) Nota de Auditoria nº 223824/001

1.1) CONSTATAÇÃO - Enquadramento incorreto como Inexigibilidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

a) Descrição da recomendação: *Proceder a correção na fundamentação da contratação dos serviços de fornecimento e energia elétrica.*

b) Providências adotadas:

Foi realizada a Dispensa de Licitação, por meio do Processo nº 11846.000088/2009-81, lançado do SIDEC sob o nº de Dispensa de Licitação nº 01/2010, com empenho nº 2010NE900038, e o contrato foi assinado em 11/01/2010, com vigência a partir de 17/01/2010. Atendendo assim a solicitação da CGU.

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Palmas/TO

II.II) 2ª REGIÃO FISCAL

1) Relatório de Auditoria nº 223827

1.1) CONSTATAÇÃO 001 - *Projeto básico inadequado e falhas na execução contratual.* (fls. 99 a 103).

a.1) Descrição da recomendação 001: Nas próximas contratações de obras ou serviços de engenharia, elabore projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos dos serviços a serem contratados, consoante disposto no art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e reiterada jurisprudência do TCU.

b.1) Providências adotadas:

Providências serão observadas nas novas contratações, segundo o gestor. Não há contratação prevista.

c.1) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal

a.2) Descrição da recomendação 004: *Realizar o levantamento quantitativo dos serviços efetivamente executados, com ou sem cobertura contratual, de modo a verificar a legalidade dos pagamentos efetuados, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos agentes envolvidos.*

b.2) Providências adotadas: Foi realizado o levantamento dos serviços e verificada a legalidade dos pagamentos efetuados, não restando dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e, consequentemente, não há necessidade de apuração de responsabilidade.

c.2) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

2) Nota de Auditoria nº 223827/001

2.1) CONSTATAÇÃO - *Emissão de empenhos estimativos, no valor de R\$ 10,00, quando deveriam ser do tipo empenhos globais.*

a) Descrição da recomendação: Na realização de despesas com valor definido e a serem pagas de forma parcelada, emitir empenho no valor global, caso haja créditos orçamentários suficientes, sendo certo que o empenho não poderá exceder o saldo disponível de dotação orçamentária.

b) Providências adotadas:

Providências serão observadas nos novos empenhos, segundo o gestor.

Não ocorreu a situação prevista (crédito orçamentário suficiente para empenho global).

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

2.2) CONSTATAÇÃO - *Realização de dois Pregões no prazo inferior a três meses para a contratação de um mesmo objeto.*

a) Descrição da recomendação: Realizar, sempre que possível, um único Pregão quando a contratação dos bens e serviços possuírem a mesma natureza, tendo em vista a redução dos custos inerentes à realização dos processos licitatórios.

b) Providências adotadas:

Providências serão observadas nos novos empenhos, segundo o gestor.

Não ocorreu a situação prevista (bens e serviços da mesma natureza licitados em processos distintos).

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

3) Nota de Auditoria nº 223827/002

3.1) CONSTATAÇÃO - *Contratação de serviços com preços desatualizados.*

a.1) Descrição da recomendação 001: *Abster-se de prorrogar os contratos resultantes dos Pregões n.º 10/2007 (Processo n.º 10280.002199/2007-40) e n.º 11/2007 (Processo n.º 10280.003497/2007-57).*

b.1) Providências adotadas:

Providências recomendadas implementadas. Contratos não serão prorrogados.

c.1) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

a.2) Descrição da recomendação 002: *Promover, no exercício de 2009, um único processo licitatório para contratação de serviços terceirizados de marinheiros.*

b.2) Providências adotadas:

Será realizado em 15/12/2009 novo pregão para contratação de serviços terceirizados de marinheiros. Processo 10280.003672/2009-78.

Objeto em fase de especificação e definição da demanda.

c.2) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

a.3) Descrição da recomendação 003: *Abster-se de realizar contratações cujas propostas vencedoras não estejam adequadas às normas e convenções trabalhistas e previdenciárias vigentes.*

b.3) Providências adotadas:

Os novos editais de licitações e minutas de contratos já estão observando as convenções trabalhistas e previdenciárias vigentes.

Providências recomendadas serão levadas a efeito nos novos contratos, segundo o gestor.

c.3) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

a.4) Descrição da recomendação 004: *Fazer constar, de forma clara, nos editais de licitação e nos contratos relativos à prestação de serviços continuados, o prazo e condições previstas para repactuação contratual.*

b.4) Providências adotadas:

Os novos editais de licitações e minutas de contratos relativos a serviços continuados já trazem expressamente os prazos e condições para a repactuação contratual.

Ainda não houve realização de novo processo licitatório.

c.4) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal.

II.III) 4ª REGIÃO FISCAL

1) Relatório de Auditoria nº 224077

1.1) CONSTATAÇÃO 012: Controle patrimonial dos bens móveis e equipamentos continua apresentando falhas. (fls. 56 a 68)

a) Descrição da recomendação 001: *Conforme acordado na "Reunião de Busca Conjunta de Soluções", recomendamos a essa DRFB-Maceió:*

a) Verificar, para os bens móveis que viraram sucata ou não estão sendo utilizados, a possibilidade de alteração, dentro do inventário, do campo situação do bem, de modo que esse campo reflita a situação real do bem, ou seja, se o mesmo está "Ocioso", "Inservível" ou "Irrecuperável";

b) Constituir uma comissão de inventário, com início dos trabalhos a partir do segundo semestre deste ano, para realizar o levantamento dos bens móveis, especialmente os equipamentos de informática da DRFB- Maceió. Neste levantamento, também serão verificados os bens móveis que se encontram sem identificação patrimonial, para a correção dessa impropriedade;

c) Iniciar os procedimentos para a doação dos equipamentos inservíveis e irrecuperáveis;

d) Estabelecer rotina para que, toda vez que um equipamento voltar da manutenção, seja verificado se o mesmo continua etiquetado e, em caso negativo, seja providenciada essa etiqueta.

Adicionalmente, recomendamos que a movimentação de bens móveis e equipamentos entre setores da DRFB-Maceió seja realizada mediante Termo de Movimentação de Bens.

b) Providências adotadas:

Em relação aos bens que não estão sendo utilizados e aos que viraram sucata, já estamos fazendo as alterações da situação dos bens, e já foi emitida Portaria para constituir a Comissão de Inventário para fazer o levantamento de todos os bens e, posteriormente, fazer as doações e as destruições necessárias para sanear todo patrimônio da Delegacia. A DRF constituiu Comissão com servidores de algumas Seções com o objetivo de conscientização no sentido de resguardar com mais responsabilidade o Patrimônio Público.

A Comissão composta por servidores de diversas Seções, concluiu todo o inventário de bens móveis desta Delegacia, no final do exercício de 2009. Também foram identificados todos os bens ociosos e já estamos em processo de doações, conforme solicitações de diversos Órgãos Públicos. A Comissão que fará este processo de doação ficará responsável também pela destruição dos bens móveis irrecuperáveis que já foram selecionados. Portanto, entendemos que a Delegacia cumpriu todas as recomendações acordadas na Reunião.

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Maceió/AL.

1.2) CONSTATAÇÃO 013 - *Equipamentos adquiridos em 2006 permanecem não utilizados, demonstrando falha de planejamento na sua aquisição.*

a) Descrição da recomendação 001: *Conforme acordado na "Reunião de Busca Conjunta de Soluções", recomendamos a essa DRFB-Maceió:*

a) Verificar, junto à Amplimag, se a garantia original dos "no-breaks" foi realmente estendida, passando a vigorar por 36 meses a partir da data de instalação dos equipamentos e, em caso afirmativo, formalizar tal informação a esta CGU-R/AL, anexando documentos comprobatórios;

b) Enviar, a esta CGU-R/AL, cópia da planilha com a composição dos custos unitários do projeto de instalação lógica e elétrica, incluindo a instalação dos "no-breaks" na DRFB-Maceió, bem como do edital do respectivo certame licitatório, assim que o aviso da licitação for publicado no Diário Oficial da União. Finalmente, reiteramos as recomendações no sentido de que essa Delegacia, sempre que for adquirir novos equipamentos, verifique a real necessidade das aquisições, bem como a existência de estrutura adequada e créditos orçamentários para instalação dos mesmos.

b) Providências adotadas:

Em relação às garantias dos "no-breaks" esta Delegacia encaminhou ofício à empresa AMPLIMAG solicitando a ampliação da garantia, sendo que a referida empresa em reunião na SRRF 4ª RF – Recife/PE, com o Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, definiu que, quando das instalações dos "no-breaks", faria uma revisão geral e manutenção nos equipamentos a serem instalados. Ficou também assegurado pela AMPLIMAG uma garantia de 1 (um) ano para todas as baterias, contado a partir da instalação dos no-breaks.

Quanto às cópias das planilhas dos custos unitários dos projetos de instalações lógica e elétrica, incluindo os no-breaks, informamos que os mesmos serão encaminhados à CGU logo após sua aprovação pela COPOL, quando deflagraremos o processo licitatório próprio.

A Coordenação de Programação e Logística - COPOL solicitou esclarecimento à DRF de Maceió, informações dos valores em separado, referentes às instalações de lógica, rede elétrica e de construção civil, que foi atendida prontamente pelo Setor de Engenharia desta Delegacia. Estamos aguardando o retorno do processo que já foi aprovado pela COPOL, e a liberação de recursos, para iniciarmos o processo licitatório.

Inicialmente, cumpre destacar que esta DRF vem solicitando recursos para a instalação desses no-breaks desde o momento de sua aquisição. Informamos ainda que a instalação desses equipamentos é de suma importância para o bom funcionamento do órgão, de acordo com as normas técnicas de sua Coordenação-Geral de Tecnologia - Cotec, o que motivou sua aquisição (entre outros benefícios, permite o funcionamento ininterrupto da repartição, inclusive do atendimento aos contribuintes, durante as quedas de energia, além de preservar os dados dos trabalhos em execução).

O processo nº 10410.008555/2008-97 foi aprovado pela Copol, com a recomendação de ajuste da minuta do edital para se adequar às normas administrativas que passaram a viger ao longo de 2009, especialmente a IN SLIT 02/2008 e a IN SLIT 04/2008. O ajuste do edital está sendo providenciado pela Comissão de Licitação da DRF/Maceió, após o que o processo será devolvido à Copol, conforme determinado às fls. 266 pelo seu Coordenador-Geral.

Após o retorno do processo a esta DRF/Maceió, será dado prosseguimento ao processo licitatório, de acordo com o seguinte cronograma: análise e aprovação, pela PFN, da minuta do edital (15 dias); período de publicação do edital (15 dias: art. 21, III, da Lei 8666/93); recursos: a) habilitação (5 dias úteis: art. 109, I, da Lei 8666/93); b) julgamento das propostas (5 dias úteis: art. 109, I, da Lei 8666/93). Assim, estima-se que a fase externa da licitação, diante dos prazos já mencionados, seja de 2 (dois) meses. Quanto ao prazo de execução, o item 16.1 do edital prevê o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Maceió/AL

1.3) CONSTATAÇÃO 011 - *Controles internos relativos aos bens em almoxarifado permanecem deficientes.*

a) Descrição da recomendação 001: *Conforme acordado na "Reunião de Busca Conjunta de Soluções", recomendamos a essa DRFB-Maceió:*

a) Que as requisições de material pelos diversos setores e agências da DRFB-Maceió passem a ser encaminhadas diretamente à SAPOL, que se encarregará de repassá-las ao almoxarifado, mantendo um controle das mesmas;

b) Estabelecer periodicidade para as requisições dos setores, de acordo com o entendimento mantido com os responsáveis por cada setor, levando em consideração a necessidade de uso e a capacidade de armazenamento de material em cada setor;

c) Implementar definitivamente o SIADS;

d) Num primeiro momento, utilizar o SIADS juntamente com o sistema de controle que atualmente existente na DRFB-Maceió, para controle e validação dos dados registrados no SIADS. Posteriormente, haverá uma avaliação da viabilidade de se utilizar o SIADS como único sistema de controle de almoxarifado.

b) Providências adotadas:

Informamos que todas as recomendações na Reunião de Busca de Soluções, para solucionar as pendências em relação ao almoxarifado foram implementadas.

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Maceió/AL

2) Relatório de Auditoria nº 224238

2.1) CONSTATAÇÃO 008: Falhas na formalização dos processos de prestações de contas, falhas no planejamento de aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico. (fls. 103 a 109)

a.1) Descrição da recomendação 001: *Efetuar ata de registro de preços para itens adquiridos com freqüência;*

b.1) Providências adotadas:

Em relação ao uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF) adotamos as seguintes providências:

Realização de palestra informativa sobre o uso do cartão corporativo, no dia 14 de maio de 2009, por ocasião da reunião dos chefes de serviços e agências da DRF/Recife, em Gravatá-PE. Na oportunidade, o servidor da CGU-PE André Melo orientou os gestores/agentes supridos quanto ao devido uso do cartão e houve distribuição de cartilha sobre o assunto. Para atendimento à demanda do restante do ano de 2009, o Serviço de Programação e Logística da DRF/Recife (Sepol/DRF/REC) iniciou procedimentos para realização de licitação, na modalidade pregão, para a compra de materiais elétricos e hidráulicos que apresentam certa constância de uso na manutenção predial da sede e das oito agências. O levantamento da necessidade já foi realizado e, neste momento, está sendo feita a cotação de preços. São muitos itens, fato que dificulta o trabalho. Em 2010 iniciaremos abertura de registro de preços.

Situação Atual: Aviso de Licitação publicado no DOU de 27/11/2009, seção 3, página 103 - Pregão 05/2009 - Aquisição de material de consumo para manutenção predial - total de itens = 82; Abertura das propostas : 11/12/2009.

c.1) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.2) Descrição da recomendação 002 - *Orientar os servidores a incluírem no processo de prestação de contas documentos que comprovem a vinculação da despesa realizada com as atividades da Unidade, tais como número de tombamento do bem, solicitação, justificativa ou relato a que se destina a despesa executada;*

b.2) Providências adotadas:

Encaminhamento de mensagem/orientação, em 23 de julho de 2009, via correio eletrônico, para todos os servidores envolvidos (gestores e agentes supridos) e Reunião informativa no dia 20 de julho com os agentes supridos do Serviço de Programação e Logística – Sepol;

c.2) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.3) Descrição da recomendação 003 - *Orientar os servidores a incluírem no processo de prestação de contas demonstrativo mensal dos gastos fornecidos pelo Banco do Brasil, onde conste o resumo da fatura e o detalhamento dos gastos;*

b.3) Providências adotadas:

Quanto ao demonstrativo mensal de gastos, sua anexação à prestação de contas foi tomado como padrão, a partir de 2009;

c.3) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.4) Descrição da recomendação 004 - *Orientar os servidores cumprirem todas as formalidades necessárias no processo de prestação de contas, principalmente o preenchimento do formulário de prestação de contas;*

b.4) Providências adotadas:

Em relação às formalidades no processo de prestação de contas, as falhas de cunho formal encontradas já foram sanadas.

c.4) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.5) Descrição da recomendação 005 - *Considerando o volume de recursos de suprimento de fundos utilizados para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em 2008, a saber de R\$ 12.742,43 (equivalente a 28% do total gasto), fazer constar relato com justificativa e setor atendido.*

b.5) Providências adotadas:

Vale ressaltar que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife possui o encargo de zelar pela manutenção de onze prédios. O prédio-sede da Delegacia tem mais de 50 anos, sofre com problemas estruturais de toda ordem. Por exemplo, no que tange à refrigeração, tivemos muitos problemas em 2008/2009. Alguns setores enfrentavam a deficiência na climatização das salas. Com o verão nordestino, os pedidos de reparos urgentes não paravam. O sofrimento das pessoas e a possibilidade de baixo rendimento no trabalho, levaram a unidade a caracterizar como emergenciais os gastos com serviços de manutenção e peças de reposição de máquinas e equipamentos.

Da mesma forma o problema existe em se tratando das condições das instalações elétricas e hidráulicas. A ausência de uma ação rápida pode comprometer a eficiência dos serviços da unidade, daí o caráter emergencial atribuído aos pagamentos pelo cartão, que nem sempre foram considerados pela Auditoria com o caráter de excepcionalidade, mas que, sem embargo, guardam íntima relação com a atuação célere da Administração.

Situação Atual: Aviso de Licitação publicado no DOU de 27/11/2009, seção 3, página 103 - Pregão 05/2009 - Aquisição de material de consumo para manutenção predial - total de itens = 82; Abertura das propostas : 11/12/2009. Homologado em 15/12/2009 - praticamente todos os itens já foram entregues pelas empresas vencedoras. Informamos também que recebemos o Ofício 3554/2010/AUD/CGU - Regional/PE, assinado pelo Chefe da CGU-PE, que encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 202, de 08 de fevereiro de 2010, que, em síntese, considerou as recomendações atendidas.

c.5) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.6) Descrição da recomendação 006 - *Em se tratando de obras, e não apenas reparos, mesmo realizadas por execução direta, realizar processo administrativo (licitação ou dispensa) para aquisição dos materiais e/ou contratação de serviços, onde conste inclusive a descrição dos serviços que serão executados;*

b.6) Providências adotadas:

Encaminhamento de mensagem/orientação, em 23 de julho de 2009, via correio eletrônico, para todos os servidores envolvidos (gestores e agentes supridos). Providências implementadas segundo o gestor.

c.6) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

a.7) Descrição da recomendação 007 - A Unidade se abstinha de adquirir materiais cujas características sejam desnecessárias e que venham a onerar o seu preço, sem que tais especificações agreguem algum valor a sua utilização.

b.7) Providências adotadas:

Os materiais de uso comum, tais como, canetas, copos plásticos etc fazem parte da programação normal de compras planejadas. Esperamos que não ocorram mais eventualidades, nem tampouco compra de materiais que possam onerar o preço sem necessidade. Providências implementadas segundo o gestor.

c.7) Setor responsável pela implementação: DRF em Recife/PE.

II.IV) 5^a REGIÃO FISCAL

1) Relatório de Auditoria nº 224218

1.1) CONSTATAÇÃO 001 - Fracionamento da despesa com combustível. (fls. 69 a 71 do Relatório de Auditoria consolidado).

a) Descrição da recomendação 001: *Realizar, com base no histórico da DRFB/FSA, estimativa anual adequada de consumo de combustível, desencadeando com antecedência o devido processo licitatório, evitando assim o fracionamento da despesa.*

b) Providências adotadas:

De janeiro a março de 2009: neste período usamos o saldo referente ao processo de dispensa realizado no exercício de 2008;

Em abril de 2009: providenciamos dispensa de licitação conforme processo 10530.000931/2009-10 (cotação eletrônica) para aquisição de 3000 litros de óleo diesel e 1000 de álcool combustível, quantitativo estimado para atender o exercício corrente. O abastecimento é feito na cidade de Feira de Santana, e de abril até hoje, 24/07/2009, consumimos: 270 litros de óleo diesel (9% do total adquirido) e 134 litros de álcool (13,4% do total adquirido).

Contudo, independentemente da aquisição de combustíveis via processo licitatório, é importante esclarecer que muitos de nossos abastecimentos de combustíveis ocorrem em cidades fora da circunscrição de Feira de Santana, seja para atender às demandas da fiscalização, seja para atender a necessidades de nossas 16 (dezesseis) agências jurisdicionadas (Barreiras, Paulo Afonso, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Ibotirama, Itaberaba, Jacobina, Euclides da Cunha, Ribeira do Pombal etc), as quais se situam num raio de aproximadamente 800km da sede da Delegacia, e que, somadas a esta DRF, cobrem 216 municípios baianos.

Ademais, é importante reforçar também, que a dispensa objeto do processo ora mencionado, só alcança as aquisições de combustíveis na cidade de Feira de Santana, fora da mesma, e quando o abastecimento em Feira de Santana não é capaz de atender a 100% do percurso objeto da viagem, a compra de combustíveis só é possível via suprimento de fundos (observada previsão contida no Decreto 93872/1986, art 45, inciso I), dada a inviabilidade de se contratar a compra de combustíveis com diversos estabelecimentos, dado ser muito difícil se prever em que localidade os veículos oficiais precisarão ser reabastecidos, consideradas, principalmente, as amplitudes geográficas e a multiplicidade de municípios passíveis de visitação por nossos veículos.

Decreto 93872/1986:

“Art . 45. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos (Lei nº 4.320/64, art. 68 e Decreto-lei nº 200/67, § 3º do art. 74):

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento; (Redação dada pelo Decreto nº 6.370, de 2008)”

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Feira de Santana/BA – 170080

II.V) 7ª REGIÃO FISCAL

1) Relatório de Auditoria nº 224867

1.1) CONSTATAÇÃO 009 - Ocorrência de restrição no instrumento convocatório de processo licitatório. (Fls. 110 a 118).

a.1) Descrição da recomendação 001: *Nos procedimentos licitatórios futuros, na elaboração do edital, limite as exigências para habilitação técnica dos licitantes às hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, contemplando apenas características que se revelarem imprescindíveis à execução dos serviços, assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.*

b.1) Providências adotadas:

Como já informado no Memorando nº 0500/SRRF07/DIPOL, o artigo 30 da Lei 8.666/93 dispõe sobre as exigências para habilitação técnica dos licitantes, entretanto, na elaboração do Edital de que trata a presente recomendação, considerou-se a existência de legislação municipal complementar pela especificidade técnica das atividades a serem desenvolvidas. Registre-se que, ainda em momento anterior ao recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria, esta Unidade, em outro processo licitatório, já havia reconsiderado a mencionada exigência, possibilitando sua apresentação somente no momento da assinatura do Contrato.

Considerando que as providências acima tiveram aplicação imediata, a verificação da aplicabilidade das mesmas será observada nos processos licitatórios posteriores.

c.1) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional da RFB na 7a Região Fiscal.

a.2) Descrição da recomendação 002: *Abstenha-se de incluir nos seus editais exigências que possam violar os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, esculpidos no art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.*

b.2) Providências adotadas:

Considerando as recomendações propostas e as acatando, ressalte-se que não houve intenção de restrição à participação de quaisquer interessados, nem de violação aos princípios esculpidos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. O excesso de rigor técnico objetivou tão somente preservar a Administração de possível contratação sem a competente qualificação técnica para o vulto do projeto, mas como informado na recomendação anterior, previamente à Auditoria, o momento de apresentação de exigência como essa foi alterado, para evitar possíveis interpretações de restrição. Considerando que as providências acima tiveram aplicação imediata, a verificação da aplicabilidade das mesmas será observada nos processos licitatórios posteriores.

c.2) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional da RFB na 7a Região Fiscal

a.3) Descrição da recomendação 003: *Solucionar os problemas detectados em relação às apreciações de pedidos de impugnação e recursos quando da realização das próximas licitações.*

b.3) Providências adotadas:

Foi orientada a Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro para que todas as consultas e impugnações formuladas por licitantes, independentemente da forma de sua apresentação sejam analisadas e respondidas com relação ao mérito, ainda que não possam ser acatadas. Considerando que as providências acima tiveram aplicação imediata, a verificação da aplicabilidade das mesmas será observada nos processos licitatórios posteriores.

c.3) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional da RFB na 7a Região Fiscal

2) Nota de Auditoria nº 224867/01

2.1) CONSTATAÇÃO - *Por meio de consulta à base de dados do SIAFI, constatamos que, de um total de R\$ 1.817.713,80 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) relativos a empenhos relacionados a processos de dispensa de licitação emitidos pela UG 170116 na execução do Programa de Governo 770 – Administração Tributária e Aduaneira, R\$ 31.576,35 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), se referem a publicações e assinaturas, R\$ 27.684,60 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) a serviços gráficos, R\$ 30.754,67 (trinta mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a artigos de informática, R\$ 43.197,48 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) a materiais de escritório e, R\$ 9.542,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais) a material para reparo de embarcações, conforme discriminado nas tabelas abaixo, estando todos os valores citados acima dos limites definidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.*

a) Descrição da recomendação 001: *Que seja aprimorado o planejamento de aquisições/contratações, de modo que a UJ não incorra em fracionamento de despesa.*

b) Providências adotadas:

Foram informados todos os setores/divisões da Superintendência, através do Memorando Circular DIPOL/SRRF07 nº 20/2009, dos itens que compõem até o momento as aquisições efetuadas anualmente para material de consumo/informática, objetivando que necessidades não contempladas sejam enviadas a Divisão de Programação e Logística até o dia 05/08/2009, para serem analisadas e, se aprovadas, incluídas no termo de referência, para elaboração de edital para pregão de material de consumo para o exercício de 2010.

Da mesma forma, foi solicitado à Divisão demandante de serviços gráficos, que novas contratações nesse sentido só irão acontecer a partir de um planejamento anual de necessidades que possibilite a realização de um pregão. Está em andamento o processo 10707.000014/2009-76, cujo objeto é a realização de pregão eletrônico para contratação de empresa para manutenção das embarcações da SRRF07, o que eliminará aquisições de peças e/ou serviços fora desta modalidade.

Em prosseguimento aos dados obtidos através do Memorando Circular DIPOL/SRRF07 nº 20/2009 foi elaborado o processo 10707.000878/2009-98 para realização de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de material de consumo, que se encontra em análise na PRFN 2ª Região. O processo de manutenção das embarcações, 10707.000014/2009-76, retornou da PRFN 2ª Região para atendimento de exigências. Espera-se a realização do pregão no máximo até fevereiro de 2010.

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional da RFB na 7a Região Fiscal

3) Relatório de Auditoria nº 224170

3.1) CONSTATAÇÃO 001: Ausência de ressarcimento ao Erário de valores pagos indevidamente a servidores, em descumprimento ao artigo 46 da Lei nº 8.112/1990. (Fls. 72 a 78)

a.1) Descrição da recomendação 001: *Iniciar de imediato os processos de ressarcimento ao erário pertinentes, com a citação dos interessados quanto às constatações mencionadas, visando interromper/suspender o prazo decadencial/ prescricional estabelecido no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 1º do Decreto nº 20.910/1932.*

b.1) Providências adotadas:

Elaboração das planilhas de cálculos para citação aos servidores;

Finalização da análise das fichas financeiras de alguns servidores;

Levantamento dos documentos necessários; e

Abertura dos processos de reposição ao erário com citação parcial aos servidores.

c.1) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

a.2) Descrição da recomendação 002: Providenciar as certidões de tempo de serviço, emitidas por órgãos competentes, necessárias à comprovação da legalidade dos percentuais do adicional por tempo de serviço concedidos aos servidores de matr. SIAPE nº 1229284 e nº 0121734. Quando for o caso, corrigir os percentuais constantes do cadastro SIAPE dos interessados, após a notificação para que eles exerçam o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b.2) Providências adotadas:

Solicitado ao Órgão competente a emissão da Certidão;

Analizado a documentação levantada, para notificar os servidores quanto aos valores a serem devolvidos.

Foram retificados os percentuais.

c.2) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

a.3) Descrição da recomendação 003: *Providenciar, quando for o caso, o ressarcimento dos valores do adicional por tempo de serviço, da vantagem judicial relativa à diferença dos 3,17% e de gratificação natalina pagos indevidamente aos interessados, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.*

b.3) Providências adotadas:

Já emitidas as fichas financeiras para análise relativa a diferença dos 3,17%;

Quanto à gratificação natalina, já foram tomadas as providências de notificar aos servidores os valores a serem descontados;

Implementação da reposição ao Erário na folha de pagamento do servidor, referente aos 3,17% e gratificação natalina;

Foi recebido Mandado de Segurança nº 2009.50.01.006384-4, referente aos servidores matrículas nºs 00014487, 00003605 e 00008195, para que a União se abstenha de descontar os valores devidos relativos à gratificação natalina;

Acatamos a decisão do mandado de segurança, não efetuando os descontos para os servidores matrículas nºs 00014487, 00003605 e 00008195.

c.3) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

3.2) CONSTATAÇÃO - Pagamento de auxílio-transporte a servidores que utilizam transporte não convencional em desacordo com orientações da SRH/MP. (Fls. 78 a 80).

a.1) Descrição da recomendação 001: *Realizar o pagamento de auxílio-transporte para custeio de deslocamentos intermunicipais e interestaduais em ônibus rodoviários, contra apresentação do quantitativo de bilhetes de passagens apresentados no mês anterior, em obediência à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.211/2005 - Plenário e à orientação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contida em Despacho no processo nº 04500.001206/2008-32.*

b.1) Providências adotadas: Pagamento efetuado mediante apresentação do comprovante.

c.1) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

a.2) 2.2 Recomendação 002: *Manter os bilhetes de passagens arquivados e em bom estado de conservação pelo prazo mínimo estabelecido no artigo 211, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ou seja, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a publicação do ato de julgamento das contas da Unidade pelo Tribunal.*

b.2) Providências a serem Implementadas

Recebimento dos comprovantes mensalmente, arquivando-os em local apropriado para conservação, pelo prazo legal.

c.2) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

3.3) CONSTATAÇÃO 003 - *Pagamentos indevidos de vantagens a servidores.* (Fls. 80 a 86)

a.1) Descrição da recomendação 001: *Corrigir o pagamento da Parcela Complementar de Subsídio prevista no artigo 2º-F da Lei nº 11.890/2008 ao servidor de matr. SIAPE nº 6116373, após notificação do interessado para que ele exerça seu direito à ampla defesa e ao contraditório, e após o recálculo do valor da vantagem judicial relativa à antecipação salarial denominada URP, devida ao interessado em julho/2008, segundo a sistemática prevista no Acórdão TCU nº 2.161/2005 - Plenário e no Ofício-circular nº 14/2007 - SRH/MP.*

b.1) Providências adotadas:

Iniciado levantamento da forma de cálculo para correção dos valores;

Correção, se for o caso, na folha de pagamento com abertura de processo de reposição ao Erário.

c.1) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

a.2) Descrição da Recomendação 002: *Excluir o pagamento da rubrica SIAPE nº 00820 - V.P. PARECER FC 03/89 SUB-JUDI da ficha financeira do servidor de matr. SIAPE nº 1019657, após notificação do interessado para que ele exerça seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Incluir, na ficha financeira desse servidor, a VPNI prevista no artigo 268, § 1º, da Lei nº 11.907/2009 (rubrica SIAPE nº 82670 - VPNI - MP 441/2008 AT) no valor necessário para impedir a redução da remuneração desse servidor. Absorver o valor dessa VPNI por ocasião do desenvolvimento do servidor no cargo, da reorganização ou reestruturação do PECFAZ, da reestruturação de Tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza, conforme o disposto no artigo 268, § 1º, da Lei nº 11.907/2009.*

b.2) Providências adotadas:

Solicitado, para análise, a documentação ao servidor, para identificar a continuidade ou não do pagamento na forma recomendada;

O servidor apresentou documentação comprovando o direito ao recebimento da vantagem.

c.2) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

a.3) Descrição da recomendação 003: *Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente aos servidores de matr. SIAPE nº 6116373, 0699780 e 1019657, para fim de resarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.*

b.3) Providências adotadas:

Notificação ao servidor matrícula 0699780, quanto ao valor objeto da reposição ao Erário;

Exclusão da rubrica e abertura do processo nº 11897-000070/2009-83 para reposição ao Erário;

O processo foi concluído e a reposição ao erário foi feita conforme contra-cheque do servidor matrícula 0699780, referente ao mês de dezembro/2009;

Análise da documentação apresentada pelo servidor matrícula 1019657;

Ainda não foi concluída a análise da situação do servidor (matrícula 1019657);

Ele apresentou dossiê onde constam despachos e consultas, da COGRH e do Planejamento, acerca do pagamento da vantagem;

A unidade formalizou o Processo nº 11897.000335/2009-43 a ser encaminhado ao COGRH, para análise;

Solicitação à Cogep de orientação. A unidade ainda está aguardando orientação da Cogep, sobre como proceder no caso do servidor 6116373.

c.3) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

3.4) CONSTATAÇÃO 007 - *Pagamentos sem cobertura contratual que contrariam os artigos 60 e 62 da Lei nº 8.666/1993.* (Fls. 86 a 91)

a) Descrição da recomendação 001: *Implementar medidas de planejamento das compras e das contratações de serviços, de forma que os processos licitatórios sejam formalizados em tempo hábil, com vistas a evitar novos pagamentos sem a devida cobertura contratual, em obediência ao artigo 62 da Lei nº 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.428/2008 - 2ª Câmara.*

b) Providências adotadas:

Medidas de Planejamento: Antecipação do prazo de início de procedimentos para evitar que ocorrências não previstas possam interferir, ocasionando as situações de pagamentos sem cobertura contratual;

Esforços juntos a PFN para agilização da análise jurídica do processo;

Iniciados os procedimentos de correção com prazo imediato.

c) Setor responsável pela implementação: DRF em Vitória/ES

4) Relatório de Auditoria nº 224171

4.1) CONSTATAÇÃO 001 - Realização de despesas sem respaldo contratual. (Fls. 91 a 94)

a.1) Descrição da recomendação 001: *Que a Unidade abstenha-se de realizar despesas sem cobertura contratual, em cumprimento ao Art. 60, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.*

b.1) Providências adotadas:

Todas as providências em relação às contratações de despesas desta Unidade, inclusive às relativas a dispensas e inexigibilidade de licitação, estão sendo devidamente contratadas nos termos da Lei 8.666/93, para que não haja qualquer despesa sem as devidas coberturas contratuais e registradas no sistema SIASG e COMMPRASNET.

c.1) Setor responsável pela implementação: Alfândega da RFB no Porto de Vitória/ES

a.2) Descrição da recomendação 002: *Que a Unidade abstenha-se de realizar pagamentos justificados por meio de "reconhecimento de dívidas", conforme disposto no Acórdão TCU nº 32/2007 - Segunda Câmara.*

b.2) Providências adotadas:

Todas as despesas com pagamentos por reconhecimento de dívidas desta Unidade foram suspensas, ressalvadas aquelas estritamente necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da Unidade, e devidamente justificadas.

Todas as despesas pendentes de contratação em 30/06/2009 foram regularizadas.

c.2) Setor responsável pela implementação: Alfândega da RFB no Porto de Vitória/ES

a.3) Descrição da recomendação 003: *Que a Unidade planeje adequadamente as aquisições e /ou contratações a realizar.*

b.3) Providências adotadas:

O planejamento das atividades necessário ao bom desenvolvimento da ALF/VIT-ES, vem sendo realizado em reuniões com as equipes internas desta administração, visando a adequar todas as pendências recomendadas no Relatório 224171.

Recomendação acatada.

c.3) Setor responsável pela implementação: Alfândega da RFB no Porto de Vitória/ES

4.2) CONSTATAÇÃO 002 - Fracionamento de despesa. (Fls. 94 a 99).

a.1) Descrição da recomendação 001: *Que a Unidade planeje adequadamente as aquisições e /ou contratações, a realizar.*

b.1) Providências adotadas:

As despesas citadas como fracionadas no subitem 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria 224171, estão sendo, devidamente regularizada, com a realização do Pregão 005/2009, com encerramento previsto para o dia 28/07/2009;

Situação regularizada com a assinatura do Contrato nº 005/2009 de prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da unidade, em vigência.

c.1) Setor responsável pela implementação: Alfândega da RFB no Porto de Vitória/ES.

a.2) Descrição da recomendação 002: *Que a Unidade realize procedimentos licitatórios nas modalidades adequadas para contratações de serviços de manutenção de veículos e serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, em cumprimento ao Art. 2º da Lei 8.666/93, bem como o disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05.*

b.2) Providências a serem Implementadas:

Em 24/07/2009, estamos realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2009, onde as pendências com manutenção da frota de veículos da Unidade, serão normalizadas;

Situação regularizada com a assinatura do Contrato nº 005/2009 de prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da unidade em andamento.

Quanto à manutenção corretiva e preventiva da central telefônica, foram suspensos todas as despesas atuais e iniciado levantamento de custos para novo procedimento licitatório com previsão de encerramento para 28/08/2009;

Quanto às despesas com manutenção da Central Telefônica, estes serviços foram direcionados para o contrato de manutenção predial da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ªRF.

c.2) Setor responsável pela implementação: Alfândega da RFB no Porto de Vitória/ES

II.VI) 9ª REGIÃO FISCAL

1) Número do relatório: Relatório de Auditoria nº 224169

1.1) CONSTATAÇÃO 009 - Restrição à competitividade na contratação de serviços de locação de equipamentos de reprografia. (118 a 127).

a) Descrição da recomendação 001: *Nos procedimentos licitatórios que incluam equipamentos ou softwares de informática, fundamentar tecnicamente, mediante laudos e/ou pareceres, as exigências realizadas em relação aos objetos, evitando demandar requisitos que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.*

b) Providências adotadas:

Esta recomendação já vinha sendo observada por esta Delegacia e continuará sendo observada conforme recomendação.

Recomendação Implementada

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC

1.2) CONSTATAÇÃO 022 - Estimativa de franquia de cópias/impressões com quantidades acima das efetivamente utilizadas.

a) Descrição da recomendação 001: Utilizar o instrumento contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato nº 09/2008, o qual prevê acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato para adequar a franquia à demanda da Unidade, garantindo a utilização dos créditos já acumulados na execução do contrato.

b) Providências adotadas: Providência já implementada; o contrato foi reduzido em 33,34% decorrente das restrições orçamentárias.

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC.

2) Nota de Auditoria nº 224169/01

2.1) CONSTATAÇÃO - *Divergência entre o fundamento da aquisição informado na Nota de Empenho e no Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 40.*

a) Descrição da recomendação 001: *Adequar o Contrato com o devido enquadramento legal da contratação efetuada.*

b) Providências adotadas:

Quando do recebimento desta Nota de Auditoria (17/07/2009) o contrato não estava mais em vigor; encerrou em 31/05/2009. Porém, registramos no processo a divergência encontrada.

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC

2.2) CONSTATAÇÃO - *Contratação de empresa com base no inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 com divergência no valor individual cobrado pela empresa contratada em relação ao contrato anteriormente firmado com a empresa em que ocorreu rescisão contratual.*

a) Descrição da recomendação 001: *Solicitar à empresa contratada a apresentação de novas planilhas.*

b) Providências adotadas:

Em sendo a divergência apenas na planilha de custos e não no Contrato firmado, será apresentada nova planilha pela contratada juntamente com o pedido de repactuação de preços.

Recomendação Implementada

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC

3) Nota de Auditoria nº 224169/02

3.1) CONSTATAÇÃO - *Contratação de serviços de vigilância eletrônica em diferentes agências utilizando o critério de julgamento pelo menor valor global, sem fundamentação no processo da necessidade de utilização deste critério de julgamento, o que levou a contratação de item com valor superior ao menor valor cotado.*

a) Descrição da recomendação 001: *Utilizar o critério de menor preço global nas situações em que não haja possibilidade de contratar as licitantes pelo menor preço por item.*

b) Providências adotadas:

Recomendação implementada.

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC

4) Nota de Auditoria nº 224169/03

4.1) CONSTATAÇÃO - *Ausência de pesquisa prévia em pelo menos três fornecedores, em processo de Dispensa de Licitação.*

a) Descrição da recomendação 001: *Nos futuros processos de Dispensa de Licitação, realizar pesquisa de preços em pelo menos três fornecedores diferentes, nos termos do Acórdão TCU nº 1584/2005 – 2ª Câmara.*

b) Providências adotadas:

Esta Delegacia já tem este procedimento em suas Dispensas de Licitação; a recomendação feita refere-se a uma inexigibilidade enquadrada no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, que por seu valor - e de acordo com o disposto no Acórdão TCU nº 1336/2006 - esta Delegacia utilizou o inciso II do artigo 24 da mesma Lei.

Recomendação Implementada

c) Setor Responsável pela implementação: DRF em Florianópolis/SC.

II.VII) 10^a REGIÃO FISCAL

1) Nota de Auditoria nº 223645/01

1.1) CONSTATAÇÃO - Inexistência de data e assinatura de fiscal de contrato em relatórios e mapas de acompanhamento de execução contratual.

a) Descrição da recomendação: *a) Providenciar a assinatura dos fiscais responsáveis pela elaboração dos mapas e relatórios de acompanhamento da execução dos contratos nºs. 05/2003 e 02/2008, celebrados com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. - 05.293.074/0001-87, e Contrato SRRF10 nº 07/2007, celebrado com a empresa SHOPPING TOUR CAMBIO E TURISMO LTDA - 01.802.239/0001-48, relativos ao exercício 2008;*
b) Observar a necessidade de datar e assinar os mapas e relatórios de acompanhamento da execução dos contratos.

b) Providências adotadas:

No mês de março de 2009, durante a auditoria, conforme acordado com os auditores da CGU, os mapas e relatórios dos contratos mencionados foram assinados e datados, saneando o processo de fiscalização. Os fiscais de contratos também foram alertados para que, doravante, assinem e datem os mapas e relatórios de acompanhamento da execução contratual. Este problema somente ocorreu nos dois contratos citados, sendo que em outros contratos os mapas e relatórios estavam assinados.

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 10a Região Fiscal/PA.

2.2) CONSTATAÇÃO - *Inexistência de data e assinatura do suprido em mapas de despesas que compõem prestação de contas nos processos de suprimento de fundos nºs. 11080.000408/2008-11 e 11080.009203/2008-09.*

a) Descrição da recomendação: *a) Providenciar a assinatura dos supridos responsáveis pela elaboração dos mapas de despesas nos processos de suprimento de fundos nºs. 11080.000408/2008-11 e 11080.009203/2008-09;*

b) Observar a necessidade de datar e assinar os mapas de despesas nas prestações de contas de suprimento de fundos.

b) Providências adotadas:

Durante o próprio transcorrer dos trabalhos da equipe de auditores da CGU, os mapas de despesas de suprimento de fundo constantes dos processos nºs. 11080.000408/2008-11 e 11080.009203/2008-09 foram assinados pelos respectivos supridos e reapresentados para análise, na forma e prazo autorizados. Em ambos os casos, os supridos não são mais portadores de Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF dessa UG.

Apesar disso, estabeleceu-se um alerta no sentido de, por ocasião da autorização de emissão de novos CPGF, que os supridos sejam convenientes advertidos de suas responsabilidade, incluindo aquelas atualmente em vigor, no que concerne à utilização do Sistema de Cartão de Pagamento – SCD, instituído pela Portaria MPOG n.º 90.

As ocorrências verificadas constituíram exceção aos procedimentos adotados como regra no âmbito desta Unidade Gestora. Considerando as inconsistências verificadas pela equipe de auditoria, no sentido de descumprimento ocasional da legislação inerente ao Suprimento de Fundo, tais aspectos passaram a ser mais bem controlados no âmbito da gestão financeira.

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 10a Região Fiscal/PA.

2) Nota de Auditoria nº 223645/02

2.1) CONSTATAÇÃO - Falhas na fiscalização da execução do contrato SRRF10 nº 02/2008.

a) Descrição da recomendação: *a) Acompanhar a efetiva devolução dos valores pagos a maior à empresa CNPJ 05.293.074/0001-87, por meio de GRU no valor de R\$ 10.711,19 (dez mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos), com código de recolhimento 18831-0 e vencimento em 10/04/2009;*

b) Caso a empresa não realize a devolução dos valores pagos a maior até o vencimento, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

b) Providências adotadas:

O problema ocorreu em razão da alteração da sistemática de pagamento do contrato em relação ao contrato anterior que recém findara, e foi detectado pelo fiscal de contrato antes da entrega do processo à CGU, sendo que o mesmo adotou e implementou as medidas necessárias para devolução dos valores pagos indevidamente, conforme se constata pela cópia da GRU de 08/04/2009, constante do processo nº 11080.009826/2008-73, e consulta ao SIAFI 2009-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO, para o CNPJ nº 05.293.074/0001-87, no valor de R\$ 10.711,19. A busca pelo ressarcimento foi medida acordada com os auditores da CGU. Como a quantia paga indevidamente já foi resarcida, a medida foi completamente implementada, com grau de realização total.

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 10a Região Fiscal/PA.

3) Nota de Auditoria nº 223645-03

3.1) CONSTATAÇÃO - Pagamento indevido do adicional de insalubridade ao servidor matrícula SIAPE nº 0925932.

a) Descrição da recomendação 001: *Apurar o montante do adicional de insalubridade pago ao servidor matrícula SIAPE nº 0925932, a partir do momento em que o mesmo passou a desempenhar suas atividades nas dependências da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.*

b) Providências adotadas:

Em atendimento à Nota Técnica/CGU nº: Nota de Auditoria nº 2236445/01, foi encaminhado ao servidor Luiz Carlos Chaves Correa, em 24 de julho de 2009, Memorando nº 599/09/SRRF10/Digep, comunicando que será efetuado o desconto dos valores recebidos indevidamente por ele, de maio/2007 a março/2009, a título de Adicional de Insalubridade.

Conforme recomendado no teor da NA 223645-03, foi procedido o desconto do adicional de insalubridade em duas parcelas de R\$ 569,00 nos meses de setembro e outubro de 2009. Como a medida foi completamente implementada, o grau de realização é total.

c) Setor responsável pela implementação: Superintendência Regional na 10a Região Fiscal/PA.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 11B: Informações sobre Providências Adotadas para dar Cumprimento às Determinações e Recomendações do TCU (*Item 11 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

Em atendimento ao Item 11 da Parte A (Conteúdo Geral) do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 100/2009, renomeado para 11B pela CGU, nas Orientações Complementares para Elaboração do Relatório de Gestão, relacionamos, a seguir, informações consolidadas sobre as medidas adotadas por esta RFB para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU, expedidas no exercício de 2009, ou as justificativas para o caso de não cumprimento.

Os dados referentes às deliberações, bem como as informações sobre as providências adotadas pelas respectivas unidades da RFB, foram estruturados em tabelas, observando-se o modelo estabelecido no correlato item da Portaria TCU nº 389, de 21 de dezembro de 2009.

Informamos, ainda, que nas referidas tabelas constam apenas as deliberações do Tribunal de Contas da União provenientes de expedientes endereçados ao Gabinete do Senhor Secretário da RFB. Estes expedientes, de modo geral e em sua parte, requereram a adoção de providências por parte das Unidades Centralizadas da RFB.

Destacamos que as deliberações encaminhadas pelo TCU, diretamente às Unidades Descentralizadas desta Secretaria (Superintendências Regionais, Delegacias da Receita Federal do Brasil, Delegacias de Julgamento, etc.), encontram-se relacionadas em seus respectivos Relatórios de Gestão, juntamente com as informações sobre as providências adotadas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Código SIORG 77
---	---------------------------

Deliberações do TCU Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	017.177/2008-2	2731-50/2008-PL	9.9.6	DE	Ofício nº 2739/2008 TCU/SECEX-MG

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

9.9.6. *Secretaria da Receita Federal do Brasil para que, no exercício de suas competências, avalie os reflexos tributários e contributivos dos achados de Auditoria ora enfocados sobre as questões de bolsas a servidores e alunos de Instituições Federais de Ensino Superior pagas por fundações de apoio;*

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)	003080
Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)	100253

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Documentação redirecionada internamente à Cofis e depois à Copes, que após análise do caso em questão concluiu não haver relevância fiscal que justificasse abertura de ação fiscal em detrimento a outras demandas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há.

Deliberações do TCU Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	003.385/2009-1	2514-45/2009-PL	9.1.	DE	Ofício nº 331/2009 TCU/SEMAC
	003.385/2009-1	1305-24/2009-PL	“a”	CI	Ofício nº 21/2009-TCU/SEMAC-GAB
	017.708/2007-0	0846-17/2008-PL	9.2	DE	-

Código SIORG

Descrição da Deliberação:

Acórdão 2514/2009 – Plenário

9.1. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que:

9.1.1. conclua, no prazo de 90 dias, a identificação de todos os processos não constantes da listagem elaborada pelo Grupo de Trabalho de 2002 (instituído pela Portaria MF nº 67/2002), mas indicados nos controles do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco da Amazônia;

9.1.2. conclua, no prazo de 90 dias, a localização dos PERC supostamente extraviados, e, caso seja confirmado o desaparecimento dos documentos, proceda à instauração do processo de responsabilização funcional de quem houver dado causa ao extravio;

9.1.3. informe a este Tribunal, no prazo de 120 dias, os procedimentos adotados no sentido do estabelecimento de sistemática de contabilização tempestiva dos recursos destinados aos fundos de investimento regional, informados por meio das Declarações de Informações Econômico-Fiscais dos Contribuintes;

Acórdão 1305/2009 – Plenário

a) prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, o prazo fixado pelo item 9.2.1 do Acórdão nº 846/2008-TCU-Plenário para que a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB analise todos os Pedidos de Revisão de Ordens de Emissão de Incentivos Fiscais - PERC pendentes, anteriores ao exercício de 2005, encaminhando os resultados a este Tribunal;

Acórdão 846/2008 – Plenário

9.2. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que:

9.2.1. analise, no prazo de 12 (doze) meses, todos os Pedidos de Revisão de Ordens de Emissão de Incentivos Fiscais - PERC pendentes anteriores ao exercício de 2005, encaminhando os resultados a este Tribunal;

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas	Código SIORG
Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de monitoramento do Acórdão nº 846/2008 – TCU/Plenário, cujos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.7 foram considerados atendidos pelo TCU, a partir das informações prestadas pela RFB nas seguintes Notas: RFB/Audit/Copac nº 51/2008, RFB/Audit/Copac nº 72/2008, RFB/Audit/Copac nº 07/2009, RFB/Audit/Diaex nº 20/2009 e RFB/Audit/Diaex nº 33/2009. Quanto à transferência para o TCU de dados abrangidos por sigilo fiscal (subitem 9.2.4), devido à divergência, entre a RFB e o TCU, na interpretação da legislação que rege o assunto, o TCU está aguardando decisão do STF sobre o litígio.

Os subitens 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.8, considerados parcialmente atendidos pelo TCU, foram reiterados, respectivamente, pelos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3 do Acórdão nº 2514/2009 – TCU/Plenário.

Em 1º/02/2010, foi emitida a Nota RFB/Audit/Diaex nº 004/2010 informando que:

Subitem 9.1.1 – em pesquisa efetuada no sistema IRPJOEIF e no Banco de Dados de Ordem de Emissão Adicional de Incentivos Fiscais (OEA) foram localizados 297 Pedidos de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais (PERC) constantes da listagem do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) de 527 investidores que tiveram autorizações de reservas emitidas pelo Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos – DGFI, para aplicação na forma do Artigo 9º, da Lei nº 8.167/91. É importante salientar que, conforme admite o próprio Banco do Nordeste, esta listagem contém contribuintes que efetuaram aplicação na modalidade de artigo 9º, da Lei nº 8.167/91, o que não significa que tenham obrigatoriamente ingressado com PERC.

Com relação à listagem do Banco da Amazônia (BASA) contendo 107 investidores, localizamos 56 PERC. Os 51 restantes não localizados referem-se em sua maioria a exercícios anteriores a 1996, que ainda não eram controlados pelo sistema IRPJOEIF, que passou a controlar os PERC de exercícios 1996 em diante.

Como medida adicional, solicitamos às Unidades da RFB que efetuem pesquisas e encaminhem informação à Codac. Tal medida demanda tempo e esforço nas Unidades em razão de se tratarem de exercícios antigos.

Subitem 9.1.2 – (i) o PERC exercício 1991 referente ao CNPJ 78.739.505/0001-62 foi analisado por meio do processo administrativo nº 16366.000536/2008-81, sendo arquivado por manifestação intempestiva do contribuinte; (ii) o PERC exercício 1991 referente ao CNPJ 84.429.752/0001-62 foi analisado por meio do processo administrativo nº 10920.002971/2008-21, sendo indeferido em razão de sua intempestividade (foi protocolizado em 16/1/1997) e se encontra no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais para julgamento de recurso; e (iii) os PERC exercício 1991 dos CNPJ 42.182.790/0001-13, 43.854.116/0001-09, 52.629.607/0001-39 e 92.673.029/0001-52 foram formalizados em um único processo de nº 10880.002365/97-98, em virtude de se tratarem de empresas coligadas. O processo foi indeferido em razão da intempestividade (foi protocolizado em 05/02/1997 quando o prazo limite para apresentação era 30/09/1993). O contribuinte foi cientificado da decisão e o referido processo arquivado em São Paulo. Foi solicitado seu desarquivamento e envio para a Codac, sendo que o processo ainda estava em trânsito por ocasião da elaboração da Nota. Nesta Nota também foi solicitada prorrogação do prazo de atendimento ao Acórdão nº 2514/2009 até 05/04/2010. Por meio do Acórdão nº 234/2010 – TCU/Plenário foi deferido o pedido de prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias.

Síntese dos resultados obtidos

Dos 992 PERC pendentes de exercícios anteriores a 2005 (878 PERC em estoque mais 114 PERC enviados pelas DRJ para as DRF, para re-análise) resta apenas um em análise pela DRF Belo Horizonte. A determinação feita pelo TCU para análise pela RFB do estoque de PERC de exercícios anteriores a 2005, pendentes de análise nas Delegacias da RFB, foi cumprida. Entretanto, conforme já informado ao TCU, por meio da Nota Técnica RFB/Codac/Dipej nº 145, de 15 de dezembro de 2009, deste estoque analisado pelas DRF, restam 317 PERC de exercícios anteriores a 2005 em apreciação pelo Contencioso Administrativo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Como fator positivo temos a publicação da Portaria RFB nº 816, de 30/05/2008 que estabeleceu um cronograma de trabalho para análise dos PERC. Como fatores negativos temos: a falta de pessoal, dificuldade para localização e desarquivamento dos processos por serem muito antigos. Pedidos de revisão (PERC) de exercícios anteriores a 1999 quando ainda não era obrigatório o controle por processo. A demora dos contribuintes em regularizarem sua situação fiscal, o que leva à demora não julgamento dos processos. Quanto aos PERC que tramitam no Contencioso Administrativo (DRJ e CARF), a RFB não tem ingerência sobre eles. A existência no Contencioso de processos com prioridade de julgamento mais alta. (Exemplo: processos com crédito tributário de valores altos).

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
3	005.167/1995-7	1671-30/2009-PL 1333-24/2009-PL 0031-02/2009-PL	9.2 9.2 9.8	CI CI CI	Ofício nº 555/2009 TCU/SECEX-2 Ofício nº 425/2009 TCU/SECEX-2 Ofício nº 20/2009 TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 1671/2009 – TCU/Plenário

9.2. dar ciência da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, ao embargante, ao Ministério Público Federal e à Receita Federal; e

Acórdão nº 1333/2009 – TCU/Plenário

9.2. dar ciência da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam aos embargantes, ao Ministério Público Federal e à Receita Federal; e

Acórdão nº 31/2009 – TCU/Plenário

9.8. enviar cópia do presente acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Receita Federal do Brasil, para as providências de sua alçada.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação		003080
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)		100253

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se da apreciação da Prestação de Contas do Banco do Brasil S/A, relativa ao exercício de 1993. Os referidos Acórdãos, acompanhados dos Relatórios e Votos foram redirecionados internamente à Cofis e à Copes, a título de subsídio fiscal, respectivamente em 22/06/2009 (Acórdão nº 31), 06/07/2009 (Acórdão nº 1333) e 20/08/2009 (Acórdão nº 1671), para conhecimento, análise e devidas providências a seu cargo.

Após análise do caso em questão as áreas técnicas concluíram não haver relevância fiscal que justificasse a abertura de ação fiscal em detrimento a outras demandas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida
		Acórdão	Deliberações expedidas pelo TCU			
4	019.612/2009-2	6688-42/2009-1		1.5	-	Ofício nº 404/2009 - TCU/SEMAG
	001.310/2009-1	1973-13/2009-1		1.4 e 1.5	DE	Ofício nº 251/2009-TCU/SEMAG
	012.821/2006-6	2697-31/2007-1		1.2, 1.3, 1.6	RE/DE	Ofício nº 50/2009-TCU/SEMAG-Gab

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código SIORG

77

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 6688/2009 – TCU/1^a Câmara

Determinou o arquivamento do Processo TC nº 019.612/2009-2 (monitoramento dos itens 1.4 e 1.5 do Acórdão 1973/2009-TCU-1^a Câmara).

Acórdão nº 1973/2009 – TCU/1^a Câmara

1.4. Reiterar a determinação à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, com vistas ao efetivo cumprimento da deliberação constante do subitem 1.3.f do Acórdão nº 2.697/2007 - 1^a Câmara, num prazo de 90 dias, apresente ao Tribunal estudo de viabilidade, com respectivo cronograma de implementação, sobre a possível interligação entre cada registro de documento de arrecadação com o respectivo montante recolhido, seja por meio da utilização do Sistema de Pagamentos Brasileiro ou outro meio que julgue mais adequado;

1.5. Determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, num prazo de 90 dias, faça constar do Projeto de Lei em estudo pelo Ministério da Fazenda, objeto do item 1.1 do Acórdão nº 2.697/2007, todas as exceções ao art. 68 da Lei nº 9.430/96 com respectivas justificativas, itens esses já demandados por meio do item 1.3.a do citado Acórdão, no intuito de dirimir conflitos normativos e preservar os princípios Constitucionais da legalidade e economicidade.

Acórdão nº 2697/2007 – TCU/1^a Câmara

1.2. Recomendar à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com o SERPRO e a PGFN, que viabilizem a interligação dos Darfs oriundos do ITR2050 e da PGFN com os respectivos documentos tratados pelos sistemas de decomposição das receitas arrecadadas;

1.3. Determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil/MF que:

- a) busque a adequação dos dispositivos legais cogentes à Rede Arrecadadora de Receitas Federais, com a finalidade de restringir o recebimento de impostos e contribuições com valores abaixo de R\$ 10,00 (dez reais), conforme disposto no artigo 67 da Lei n.º 9.430/96;
- b) realize periodicamente auditorias na Rede Arrecadadora de Receitas Federais, com vistas à aferição da regularidade da atividade de acolhimento e recolhimento de tributos federais, conforme determinam o inciso XIX do artigo 142 c/c o parágrafo único do artigo 174 da Portaria MF 030/2005 e o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, informando nas contas da unidade a quantidade de fiscalizações realizadas no exercício;
- c) proceda à célere fiscalização na Caixa Econômica Federal, no que concerne às atividades de arrecadação e repasse de tributos federais, bem como recebimento de Depósitos Judiciais e Administrativos, de acordo com o que dispõe o inciso XIX do artigo 142 c/c o parágrafo único do artigo 174 da Portaria MF 030/2005, e com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando os resultados ao Tribunal nas próximas contas da unidade;
- d) verifique a regularidade das operações relativas ao pagamento n.º 188423568 da CEF, correspondente à arrecadação realizada no dia 22.04.1999, código 7538, valor de R\$ 1.684.890,00, atestando se os cálculos da remuneração e encargos foram pagos indevidamente, bem como a devolução desses valores realizada pelo Tesouro Nacional à Caixa Econômica Federal, informando o resultado na próxima tomada de contas;
- e) implemente mecanismos de controle que permitam identificar atrasos simultâneos empreendidos pelas instituições credenciadas no envio tanto dos documentos de arrecadação quanto dos montantes financeiros e, com isso, aplicar a sanção prevista no inc. X da Portaria CORAT n.º 36/01;
- f) realize estudos relacionados à viabilidade de interligação entre cada registro de documento de arrecadação com o respectivo montante recolhido, com vistas à ampliação e efetividade dos controles realizados sobre o processo de acolhimento, recolhimento e arrecadação de receitas federais, informando os resultados na próxima tomada de contas da Unidade ao Tribunal.

1.6. Determinar à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com o SERPRO, que identifiquem e corrijam as diferenças encontradas na comparação da Fita 50 com os respectivos valores dos Darfs, no período de 01.01.2005 a 30.06.2006, no valor de R\$ 5.776.564,16, informando os resultados dos trabalhos ao Tribunal no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		
Trata-se de monitoramento do Acórdão nº 2697/2007. As providências adotadas pela RFB para dar cumprimento ao referido Acórdão foram relatadas ao TCU por meio da Nota RFB/Audit/Diati nº 002/2008. Em 03/02/2009, foi realizada reunião entre a RFB e a SEMAG para discutir o assunto, resultando em pedido complementar de informações pelo TCU. Estas informações foram prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Copac nº 009/2009. O TCU não acatou, integralmente, as providências adotadas, resultando na promulgação do Acórdão nº 1973/2009, que reiterou a determinação do subitem 1.3.f do Acórdão nº 2.697/2007 (item 1.4) e trouxe nova determinação para a RFB, no item 1.5 (item 1.1 do Acórdão anterior).		

Providências adotadas referentes ao Acórdão nº 1973/2009 – TCU/1ª Câmara:

Item 1.4 - Na Nota RFB/Audit/Diaex nº 032/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 741/2009, foram ratificadas as informações prestadas anteriormente por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 009/2009, complementadas por estima de custo para implementação da medida, concluindo-se pela inviabilidade da interligação entre cada registro de documento de arrecadação com o respectivo montante recolhido. Foi destacado, também, que além do relevante custo, a interligação físico-financeira, por si só, não conseguia assegurar, sem possibilidade de ocorrência de falhas o repasse simultâneo, pelo agente arrecadador, do documento apresentado pelo contribuinte (físico) e do correspondente valor pago (financeiro). Nestes casos, somente ações rotineiras, atualmente em execução pela RFB, tais como: o efetivo controle e acompanhamento arrecadação (Codac), o trabalho de auditoria fiscal junto aos contribuintes em geral (Cofis), a verificação da regularidade fiscal do contribuinte por ocasião da emissão de certidões negativas (por sistema ou via atendimento), entre outras, poderão identificar o problema e viabilizar sua solução.

Item 1.5 - Por meio do Ofício RFB/Gabin nº 710/2009, foi enviada ao TCU documentação composta por: Nota Técnica Codac nº 076, de 05/08/2009, Relatório do Grupo de Trabalho, Minuta de Projeto de Lei, Exposição de Motivos e Quadro Síntese. O relatório de monitoramento do Acórdão nº 1973/2009 concluiu por considerar atendidas as determinações contidas nos itens 1.4 e 1.5, encaminhando tal proposta ao Ministro Relator. A apreciação dos autos resultou no Acórdão nº 6688/2009, que arquivou o processo. Foi dada ciência do arquivamento do Processo TC nº 019.612/2009-2 às áreas técnicas desta RFB que se manifestaram nos referidos autos (Codac e Cosit) e à Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério da Fazenda devido ao contido no item 1.5 do Acórdão nº 1973/2009 – TCU/1a Câmara (respectivamente, Memorando RFB/Audit/Diaex nº 077/2010 e Memorando RFB/Audit/Diaex nº 078/2010).

Síntese dos resultados obtidos

A minuta do projeto de lei elaborada e submetida à apreciação superior

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Informações Codac - Dentre os pagamentos feitos abaixo de R\$ 10,00, os pagamentos aduaneiros representam somente cerca de 6%; O custo para se alterar o Siscomex para controlar/acumular os tributos não pagos (abaixo de R\$10,00) parece ser maior do que o valor que será arrecadado por um tal controle; Sugere-se a alteração do art. 68 da Lei nº 9.430/1996, pois ele dá margem à interpretações distintas; Embora a intenção da Lei pareça ser a total vedação do pagamento de Darf abaixo de R\$ 10,00, o art. 68 expressamente deixa de fora as receitas que não são tributos (multas, por exemplo); É razoável interpretar o art. 68 como uma vedação expressa ao pagamento de qualquer tributo não administrado abaixo de R\$10,00 (custas judiciais, por exemplo);

As receitas não administradas representam 83% dos pagamentos feitos em valores abaixo de R\$ 10,00; A Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, que diz expressamente que o pagamento de custas deve ser feito em "documento de arrecadação de receitas federais" é anterior a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; A comparação entre o valor arrecadado e o custo da cobrança e da arrecadação é questão avaliada em todos os países; A exemplo da PGFN, orientada pelo MF a não cobrar valores abaixo de R\$ 1.000,00, poderia também haver valor mínimo para a própria constituição do crédito tributário (algumas vezes, em virtude do caráter vinculado do lançamento, o fiscal se dedica a constituir crédito tributário de baixo valor); Uma das soluções para a questão seria a própria lei conceder isenção (ou remissão) para esses pequenos valores, já que a simples vedação da utilização do documento de arrecadação não libera a administração tributária de constituir e controlar tais créditos tributários.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
5	012.801/2006-3	3660-23/2009-1	-	CI	Ofício nº 292/2009 TCU/SEMAG
	012.801/2006-3	0088-05/2009-PL	1.5	DE	Ofício nº 58/2009 – TCU/SEMAG-GAB

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código SIORG

77

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 3660/2009 – TCU/1a Câmara

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão nº 88/2009 – TCU/Plenário

1.5. Determinação: determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que informe ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte dias), os resultados do procedimento disciplinar adotado pelo Corregedor-Geral daquela Secretaria, objeto do processo 10168.0022446/2008-85, no que diz respeito ao desembaraço de mercadoria dos portos de Santos e Paranaguá, sem o prévio pagamento do AFRMM, em confronto com o disposto no art. 6º, parágrafos 1º ao 6º do Decreto-lei 2.404/1987, alterado pela Lei 10.206/2001, vigente à época de determinados fatos, e no art. 12 da Lei 10.893/2004.

Providências Adotadas		Código SIORG 026172
Setor responsável pela implementação	Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	

Em atendimento ao **Acórdão nº 88/2009 TCU/Plenário**, foram encaminhados à SEMAG/TCU os seguintes expedientes expedidos pela Coger:

- Ofício RFB/Coger/GAB nº 2009/013, de 13/02/2009, acompanhado de cópia do Juízo de Admissibilidade Escor09 nº 02/2009, informando sobre o arquivamento do processo referente aos fatos ocorridos no Porto de Paranaguá; e

- Ofício RFB/Coger/GAB nº 2009/061, de 11/05/2009, acompanhado de cópia da Informação Coger/Codis/Diaco nº 115/2009 e da Informação Escor08 nº 033/2009, que concluiu pelo arquivamento do processo referente aos fatos ocorridos no Porto de Santos.

A apreciação do trabalho de monitoramento do item 1.5 do Acórdão nº 88/2009 – TCU/Plenário, resultou na edição do **Acórdão nº 3660/2009 TCU/1ª Câmara**, que concluiu pelo arquivamento dos autos do Processo nº TC 012.801/2006-3. A documentação foi encaminhada a Coger e a Coana para conhecimento, em 09/02/2010, pelo Memorando RFB/Audit nº 45/2010.

Síntese dos resultados obtidos

Considerando que a determinação era simplesmente no sentido de encaminhar informações ao TCU, sobre procedimentos disciplinares já concluídos no âmbito da Coger, não há resultados a apontar.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não relatamos dificuldades na adoção das providências determinadas pelo TCU, que se restringiram ao encaminhamento de informações sobre os resultados dos procedimentos disciplinares (já concluídos), decorrentes dos fatos já apurados, constantes do processo 10168.0022446/2008-85.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
6	010.107/2007-0	1690-35/2007-PL	9.5	DE	Ofício nº 116/2009 – TCU/SEMAG-GAB
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

9.5. determinar à Receita Federal do Brasil que encaminhe relatório específico, em meio magnético ou eletrônico, até o dia 30 de março do ano subsequente, do qual constem:

9.5.1. os valores das renúncias por espécie tributária inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento, por normativo específico (medida provisória, decreto, lei, e outros), por setor, região, unidade federativa, funções orçamentárias, participação no PIB e quantidade de beneficiários por programas;

9.5.2. a análise dos impactos das desonerações tributárias mencionadas no subitem anterior na economia, no faturamento dos respectivos setores e na arrecadação tributária;

9.5.3. metodologia de cálculo utilizada;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)	
		092689

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Anteriormente, este Acórdão foi objeto das seguintes respostas por parte da RFB: (i) Nota RFB/Audit/Copac nº 20, de 24/03/2008, e (ii) Nota RFB/Audit/Copac nº 31, de 27/06/2008 (encaminhadas, respectivamente, pelos Ofícios RFB/Gabin nº 591/2008 e nº 1190/2008, que responderam ao Ofício nº 437/2007 TCU/SEMAG-Gabinete, de 27/08/2007), e Nota RFB/Audit/Copac nº 45, de 21/08/2008, (encaminhada pelo Ofício RFB/Gabin nº 1624/2008 em resposta ao Ofício nº 435/2008-TCU/SEMAG-2DT, de 23/07/2008). A partir da análise das informações prestadas pela RFB, o TCU considerou atendidos os subitens 9.5.1 e 9.5.3 e, apenas parcialmente, o subitem 9.5.2, ensejando nova demanda, ora sob apreciação.

A Nota RFB/Audit/Copac nº 45/2008 justificou que o atendimento às informações consideradas pendentes pelo TCU extrapolava a alçada desta RFB, acrescentando que foi instituído, por intermédio do Decreto nº 6.025, de 22/01/2007, Art. 4º, o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento – GEPAC, com o objetivo de acompanhar os resultados de implementação e execução do PAC, integrado por diversos órgãos da administração direta sendo que, dentre esses órgãos, não constava a RFB. Em resposta ao Ofício nº 116/2009, foi emitida a Nota RFB/Audit/Diaex nº 014/2009, endereçada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 279/2009, de 1º/04/2009, tendo como anexo o relatório intitulado DEMONSTRATIVO DAS DESONERAÇÕES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, ANO 2008, que atualizou os valores das renúncias inseridas no PAC para 2008, conforme detalhamentos especificados no subitem 9.5.1 do Acórdão 1690/2007, bem como, quadro comparativo consolidando a evolução das referidas renúncias, entre 2007 e 2008.

Síntese dos resultados obtidos

Elaboração do DEMONSTRATIVO DAS DESONERAÇÕES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, ANO 2007, 2008 e 2009.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fatores positivos que facilitaram a adoção de providências: (i) experiência da RFB na medição da renúncia de receitas por ser o órgão responsável pelo atendimento ao § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que determina a elaboração de demonstrativo da renúncia tributária; (ii) reunião entre as áreas técnicas da RFB e do TCU, previamente à determinação em acórdão, para explicitar o pleito e avaliar a possibilidade de atendimento por parte da RFB. Destacamos como fator negativo que prejudicou a adoção de providência: (i) a determinação direcionada para a RFB foi além das competências institucionais da mesma e por isso um de seus itens foi considerado parcialmente cumprido pelo TCU.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
7	016.579/2006-8	0118-02/2009-2	1.6.2.1.1	CI	Ofício nº 55/2009 - TCU/SECEX-2

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

1.6.2.1.1.à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Norte e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que adotem as providências que entenderem cabíveis diante dos fatos verificados nestes autos, comunicando-lhes que ser-lhes-ão facultadas vistas dos autos e fornecidas cópias das peças que desejarem;

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas		Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)			003080

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de representação protocolizada pela Procuradoria da República no Estado do CE junto ao TCU, referente à contratação de temporários, feita pelo BB reiteradamente, apesar de haver concursados aguardando chamada. Indícios de prática de crime de formação de quadrilha e contra a administração pública, envolvendo empresas participantes de licitações feitas pelo BB. Documentação encaminhado à Cofis, pelo Memorando RFB/Audit/Diaex nº 244/2009, juntamente com expediente de igual teor redirecionado pela PGFN para esta RFB (Ofício nº 55/2009 - TCU/SECEX-2), como subsídio fiscal. Após análise do caso em questão concluiu-se não haver relevância fiscal que justificasse abertura de ação fiscal em detrimento a outras demandas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
8	030.409/2008-4	-	-	-	Ofício nº 18/2009 - TCU/SEMAG-Gab
	030.409/2008-4	-	-	-	Ofício nº 2054/2009 - TCU/SEMAG-Gab
	010.471/2006-7	1527-18/2008-2	9.3	CI	Ofício nº 131/2009 - TCU/SEMAG-2DT
	010.471/2006-7	0581-10/2007-2	5.1	DE	-

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação**Código SIORG**

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:**ACÓRDÃO 1527/2008 - Segunda Câmara – TCU**

9.3. *dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos recorrentes e à Receita Federal do Brasil*

ACÓRDÃO 581/2007 - Segunda Câmara - TCU**Determinações:**

5.1. à Secretaria da Receita Previdenciária que:

5.1.1. *elabore instrumento formal, com cada entidade, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei nº 8.212/91 e na Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005, com vistas a regulamentar a arrecadação, a fiscalização e o repasse de receitas de terceiros; (Tornado insubstancial pelo AC-1527-18/08-2.)*

5.1.2. *mantenha cadastro atualizado de representantes legais das entidades para as quais sejam arrecadadas e repassadas receitas de contribuições;*

5.1.3. *em observância ao dever de sigilo imposto pelo art. 198 da Lei nº 5.172/66, atente para que o processamento de guias GFIP/GPS referentes a dados de arrecadação de outras entidades ou fundos, quando necessário, se faça exclusivamente no âmbito dessa SRP/MPS ou da DATAPREV; (Nova redação dada pelo AC-1527-18/08-2.)*

5.2. à Semag que comunique à Secretaria da Receita Previdenciária - SRP/MPS o teor da presente deliberação, informando-a o de que:

5.2.1. *não existe objeção quanto ao prazo sugerido de 63 (sessenta e três) meses para ajuste financeiro decorrente da revisão dos repasses de receita de terceiros feitos no período de 1999 a 2004;*

5.2.2. *não se verificam óbices à plena homologação dos resultados apurados e à consequente implementação da metodologia utilizada a partir do exercício de 2005 ao período compreendido entre 1999 e 2004. (Nova redação dada pelo AC-1527-18/08-2.)*

Providências Adotadas**Setor responsável pela implementação**

Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)
Coordenação-Geral de Tributação (Cosit)

Código SIORG

92693
003078

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

A arrecadação de Terceiros (Sistema “S”), tratada pelos Acórdãos nº 581/2007, 1509/2007 e 1527/2008, todos da 2ª Câmara/TCU, foi objeto de várias demandas do TCU, respondidas pelas seguintes Notas emitidas pela RFB: RFB/Audit/Copac nº 071/2008, de 14/11/2008, RFB/Audit/Copac nº 074/2008, de 11/12/2008 e RFB/Audit/Copac nº 011, de 19/03/2009, que prestaram informações sobre a sistemática adotada para arrecadação das contribuições destinadas aos Terceiros. Em 26/01/2009, por solicitação da SEMAG, foi realizada reunião de trabalho, contando com a presença de técnicos do TCU, da RFB e do INSS, para tratar de matéria vinculada a Contribuições Sociais, em especial, a arrecadação, contabilização e o repasse financeiro para Terceiros (Sistema “S”).

O Ofício nº 18/2009 - TCU/SEMAG-Gab, visando subsidiar o trabalho de fiscalização nº 530/2008, formulou questionamentos referentes à interpretação da legislação aplicável à arrecadação de Terceiros e aos mecanismos de contabilização desta arrecadação (monitoramento do Acórdão nº 1527/2008), respondidos pelas Notas RFB/Audit/Copac nº 006, de 02/03/2009, e RFB/Audit/Diaex nº 018, de 03/06/2009. O Ofício nº 2054/2009 TCU/SEMAG-Gabinete, de 10/07/2009, encaminhou o Relatório de Fiscalização nº 530/2008 para manifestação da RFB, sendo respondido pela Nota RFB/Audit/Diaex nº 30/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Item 5.1.2 - Em 24/07/2009, foi feita a inclusão, em ato normativo próprio, de dispositivo que prevê a obrigatoriedade dos Terceiros manterem, perante a RFB, cadastro atualizado.

Item 5.1.3 - Em 23/07/2009, a Codac formalizou a Demanda nº 472/2009, junto a Dataprev, no sentido de “Segregar, no arquivo/CD de informações enviadas aos TERCEIROS, as informações de cada Terceiro, para que uma entidade não receba informações de outra.” Aguardando previsão de prazo pela Dataprev;

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Na estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), havia unidade administrativa específica na área de arrecadação para atendimento aos Terceiros. Entretanto, na estrutura da Receita Federal do Brasil, não há área correspondente que desempenho o mesmo papel. Existe, sim, a Divisão de Contribuições Sociais Previdenciárias e de Terceiros (Ditri), unidade vinculada à Coordenação-Geral de Tributação (Cosit), que cuida, entre outros, da parte legal e normativa destas contribuições. Os pleitos trazidos pelos terceiros muitas vezes transcendem as atribuições regimentalmente atribuídas à Codac. A implementação de sistemática específica para desconto e redistribuição das receitas dos Terceiros é controversa e não consta com a aprovação de todas as entidades, razão pela qual o tema está sendo acompanhado pelo Gabinete

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	020.015/2006-0	0302-08/2009-PL	9.2	CI	Ofício nº 132/2009 TCU/SEMAG-Gab
	020.015/2006-0	1834-37/2007-PL	9.2	DE	-
	19.056/2004-3	3036-42/2005-1	9.1.2.1.		-

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

Trata-se de auditoria em atendimento à deliberação contida no subitem 9.1.2.1 do Acórdão nº 3.036/2005-TCU-1ª Câmara, com o objetivo de analisar a conformidade da execução do Parcelamento Especial (Paes) à Lei nº 10.684/2003, bem como sua efetividade como instrumento de recuperação de créditos.

Acórdão nº 3036/2005 – TCU/1ª Câmara

9.1.2.1. auditoria com o objetivo de analisar a conformidade da execução do PAES aos aspectos da Lei nº 10.684/03, bem como a efetividade desse programa na recuperação de créditos;

O Acórdão nº 1.834/2007-TCU/Plenário reiterou a requisição de informações sobre o Paes:

9.2. assinar prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Titular da Secretaria da Receita Federal do Brasil apresente os documentos e informações já requeridas pela equipe de auditoria, alertando-o que o descumprimento da deliberação sujeita-o à aplicação da multa prevista no art. 58, IV, da Lei nº 8.443/92, nos termos do art. 42, § 2º, da mesma Lei;

Acórdão 302/2009 –TCU/Plenário:

9.2. arquivar o presente Processo

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Os dados referentes ao Paes, com a devida descaracterização dos contribuintes, foram disponibilizados ao TCU em mídia magnética. O fornecimento integral das informações requeridas pelo TCU foi prejudicado devido ao sigilo fiscal. Processo arquivado sem deliberação para a RFB. O Acórdão nº 302/2009 TCU/Plenário e respectivo Relatório e Voto foram encaminhados às correspondentes áreas técnicas da RFB, para conhecimento e análise.

Síntese dos resultados obtidos

Não há.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Fatores negativos - Necessidade de apurações especiais pelo Serpro para geração dos dados requeridos, concorrendo com outras prioridades e demandas internas e gerando custos adicionais para a RFB; informações protegidas por sigilo fiscal.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item		
10	011.001/2008-1	0398-09/2009-PL	9.2	CI	Ofício 218/2009-TCU/SEMAC/GAB
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					

Descrição da Deliberação:

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e proposta de deliberação que o fundamentam, à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, dando-lhe ciência de que os recursos de depósitos judiciais oriundos de tributos federais, incluindo os decorrentes da Dívida Ativa da União, estão sendo repassados regularmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de diligência realizada pelo TCU junto a esta RFB, por solicitação do Congresso Nacional, para verificar a regularidade da repartição constitucional de recursos de depósitos judiciais de tributos e contribuições federais arrecadados em 2007 e 2008. A partir das informações prestadas pela RFB (Nota RFB/Audit/Copac nº 030, de 09/06/2008), o TCU considerou que os recursos de depósitos judiciais oriundos de tributos federais, incluindo os decorrentes da Dívida Ativa da União, estão sendo repassados regularmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios (Acórdão 398/2009). O Acórdão, Relatório e Voto foram encaminhados à área técnica responsável pelo assunto (Codac), para conhecimento e análise (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 269/2009, de 03/07/2009).

Síntese dos resultados obtidos

Embora não de forma automática, a classificação está sendo realizada, periodicamente, em conjunto com a PGFN. A última classificação ocorreu em janeiro de 2010.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A classificação depende da PGFN. A RFB não tem condições de realizar a classificação autonomamente, tendo em vista que o código de receita utilizado no depósito para a PGFN, por si só, não identifica o tributo.

Ordem	Processo	Acórdão	Deliberações do TCU		Comunicação Expedida
			Item	Tipo	
11	008.002/2003-6	0499-11/2009-PL	9.2, 9.3 9.4	DE	Ofício nº 600/2009 TCU/SECEX-5

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código SIORG

77

Descrição da Deliberação:

9.2. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, no prazo de 60 dias:

9.2.1. informe sobre o estágio da reconstituição dos processos relativos aos créditos 31.549.125-6 e 35.089.962-2, juntando informações circunstanciadas da 4^a SRRF e da 1^a SRRF, respectivamente, e, se for o caso, quais as providências disciplinares adotadas para responsabilização por eventual extravio da documentação do crédito;

9.2.2. justifique a permanência dos créditos 35.512.055-0 e 35.273.849-9 em diligência por períodos excessivamente longos (mais de 1.033 e 1.741 dias, respectivamente), informando as medidas tomadas para ultimar a cobrança dos referidos créditos;

9.2.3. informe, juntando informações circunstanciadas da Corregedoria Regional de Recife, sobre o resultado do Processo Administrativo Disciplinar e eventual identificação de responsável, no caso de verificado dano ao erário, tendo em vista a extinção do crédito 31.592.419-5 por prescrição;

9.2.4. informe ao Tribunal os resultados da "análise do macroprocesso do crédito tributário referente aos tributos e contribuições administrados pela Instituição" referida no Ofício RFB/GABIN nº 710/2008 e justifique a eventual não-implementação das demandas feitas pela antiga Secretaria da Receita Previdenciária à Dataprev, bem como a adoção de medidas alternativas de adequação dos sistemas relacionados com a administração e cobrança dos créditos previdenciários;

9.3. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dataprev que, em conjunto e no prazo de 60 dias:

9.3.1. retifiquem a fundamentação legal dos créditos 35.106.963-1 e 35.656.958-6 e adotem as demais providências porventura necessárias ao saneamento dos respectivos processos;

9.3.2. adotem as medidas necessárias para priorizar a verificação e correção das inconsistências de competência, valor e moeda que estão impedindo a continuidade da cobrança do crédito 55.734.599-5;

9.4. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em conjunto e no prazo de 60 dias, adotem as providências para definir o tratamento para os casos de desmembramento de valor de rubrica, como nos créditos 35.566.406-2 e 35.479.070-6; e

9.5. determinar aos destinatários das determinações supra que, tão logo expirados os prazos fixados, informem ao TCU acerca das providências adotadas para solucionar as pendências apuradas nos presentes autos.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693
Corregedoria-Geral da Receita Federal do Brasil (Coger)	26172
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1 ^a Região Fiscal (SRRF01)	3148
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 4 ^a Região Fiscal (SRRF04)	3153
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8 ^a Região Fiscal (SRRF08)	3163
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9 ^a Região Fiscal (SRRF09)	3165

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de acompanhamento do Acórdão nº 691/2005 – TCU/Plenário, referente a processos de débitos previdenciários, selecionados a partir da relação de devedores da Previdência Social, e cujas determinações não haviam sido integralmente atendidas. Conforme instrução do próprio Relatório de Acompanhamento, o processo de recuperação da maioria dos créditos evoluiu satisfatoriamente, restando pendências pontuais que devem continuar sendo monitoradas pelo Tribunal.

Destaca-se que este assunto foi objeto da NOTA RFB/Audit/Copac nº 023/2008, endereçada ao TCU pelo Ofício nº RFB/GABIN nº 710/2008, de 14/05/2008, em complementação às informações prestadas pelo Ofício nº 188/2006/MPS/SRP.

As determinações do Acórdão nº 499/2009 foram respondidas pela Nota RFB/Audit/Diaex nº 028/2009, de 30/07/2009, exceto o item 9.2.4, que ficou de ser informado posteriormente.

Em 19/02/2010, informações complementares sobre os itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 foram enviadas à 5ª SECEX, por e-mail, em atendimento à demandas recebidas daquela Secretaria, também por e-mail. Estas informações estão detalhadas no item 30 deste Relatório de Gestão.

Síntese dos resultados obtidos

No âmbito da Coger, o Processo Administrativo Disciplinar nº 35000.001576/2006-72 foi concluído (item 9.2.3), sendo encaminhado para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na data de 29/09/2009, com vistas a subsidiar o julgamento da autoridade competente, o Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Na área de arrecadação e cobrança (Codac), verificou-se a regularização e continuidade na cobrança da maior parte dos créditos apontados, bem como a atualização das fases constantes do sistema de cobrança em conformidade com a real situação processual.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

No âmbito da Coger, não se relatou dificuldades na adoção das providências determinadas pelo TCU, tendo em vista se tratar de solicitação de informações relativas a Processo Administrativo Disciplinar cujos despachos elaborados no âmbito da Coger estavam disponíveis para consulta, *on line*. Com relação ao processo de cobrança de créditos, a RFB tem identificado os pontos de estrangulamento e, embora se apresentem dificuldades na operacionalização por falta de pessoal e outras, os problemas têm sido saneados num ritmo razoável.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
12	023.155/2007-2	0757-15/2009-PL 2205-41/2008-PL	1.5.2 9.1	CI DE	Ofício nº 250/2009 - TCU/SEMAG Ofício nº 519/2009 - TCU/SEMAG-Gab	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 757/2009 – TCU/Plenário

1.5.2. dar ciência da deliberação adotada nestes autos à Receita Federal do Brasil, à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional.

Acórdão nº 2205/2008 – TCU/Plenário

9.1. determinar à Receita Federal do Brasil - RFB e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que adotem medidas com vistas a possibilitar a contabilização no SIAFI dos valores relativos aos incentivos relativos ao PIN/PROTERRA;

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas	Código SIORG
Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de Auditoria de Conformidade realizada pelo TCU na RFB, STN e SOF, com vistas a mapear as vinculações orçamentárias das receitas e avaliar sua conformidade à lei, verificando, assim, a fidedignidade dos valores apresentados para as fontes de recursos na Contabilidade Federal (Acórdão nº 2205/2008 – TCU/Plenário). Em atendimento ao Acórdão nº 2205/2008, entre outros, foi expedida a Nota RFB/Audit/Diaex nº 021/2009, cujas informações foram reproduzidas na Tomada de Contas Anual da RFB – exercício de 2008. Dando continuidade ao assunto, o Acórdão nº 757/2009 foi encaminhado à área técnica responsável (Codac) para ciência e acompanhamento, haja vista que não houve nova determinação para a RFB, mas considerando a anterior determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 2205/2008. A Codac está aguardando o andamento das demais demandas no Serpro, dadas as prioridades estabelecidas para a realização dos serviços, para a conclusão desta atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Ainda não foram realizados os ajustes na contabilização dos incentivos destinados ao PIN/PROTERRA no sistema de classificação tendo em vista a quantidade de demandas abertas para este sistema no Serpro e a consequente priorização destas por parte da Codac.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
13	008.419/2008-6	0789-15/2009-PL 0904-18/2008-PL	9.2 9.3	CI CI	Ofício nº 705/2009 - TCU/SECEX-3 Ofícios nº 433/2008-TCU/SECEX-3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 789/2009 – TCU/Plenário

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

Acórdão nº 904/2008 – TCU/Plenário

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das medidas julgadas pertinentes;

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas			Código SIORG
	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal (SRRF)			3148
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)				003080

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de denúncia sobre possíveis irregularidades em contrato de concessão de uso de área firmado com a INFRAERO, arquivado pelo TCU. O assunto foi repassado internamente para a SRRF01, jurisdicionante do contribuinte em questão. A Nota RFB/Audit/Diaex nº 022, de 17/06/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 547/2008, cientificou à 3ª SECEX que, após análise dos fatos, a RFB havia adotado as providências cabíveis junto ao contribuinte (Ação Fiscal MPF 011010-2008-00006).

Síntese dos resultados obtidos

Informações SRRF01 - A Ação Fiscal objeto do MPF 011010-2008-00006 teve por objeto a fiscalização dos anos-calendário de 2003 e 2004, a fim de verificar as seguintes operações relativas ao Lucro Real: a) "Aplicações não Contabilizadas"; b) "Outras Despesas Operacionais", e; c) "Outros Resultados Operacionais Positivos". Foram apurados créditos tributários de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, no montante total de R\$ 3.759.216,20, tendo sido o sujeito passivo fiscalizado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Informações SRRF01 - As ações implementadas pela Unidade estão de acordo com o que a situação requeria.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
14	013.493/2008-4	0816-15/2009-PL	9.3	RE	Ofício nº 50/2009 TCU/SEPROG Aviso nº 518-Seses-TCU-Plenário	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

9.2. Determinar à Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC a adoção das seguintes medidas:

9.2.1. instituir rotina de fiscalização *in loco* nas instituições de ensino superior com o objetivo de verificar a aderência das informações por elas prestadas em relação ao ProUni;

9.2.2. verificar a elegibilidade ao programa dos beneficiários do ProUni constantes na relação elaborada pela equipe de auditoria que apresentam indícios de não pertencerem ao público alvo do programa;

9.2.3. implementar mecanismos que busquem garantir o preenchimento total das vagas ofertadas no ProUni pelas IES, com o objetivo de maximizar os benefícios obtidos pela sociedade com a renúncia fiscal;

9.2.4. encaminhar à Receita Federal do Brasil, a cada processo seletivo, lista das mantenedoras que aderiram ao ProUni, com os respectivos CNPJ e classificação como entidade com fins lucrativos, sem fins lucrativos não beneficentes e entidades sem fins lucrativos e beneficentes, com o objetivo de aprimorar a metodologia de estimativa de renúncia de receita para o programa e a apuração dos valores efetivos;

9.3. Recomendar ao Ministério da Educação e à Receita Federal do Brasil que promovam o adequado intercâmbio de informações, tendo por finalidade conferir máxima precisão aos valores envolvidos na renúncia fiscal decorrente do ProUni;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Subsecretaria de Fiscalização (SUFIS)	099393
Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)		092689

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de Auditoria Operacional realizada no Programa Universidade para Todos - PROUNI e no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, cuja solicitação de informações foi subsidiada pelas Notas RFB/Audit/Copac nº 057/2008, RFB/Audit/Copac nº 061/2008 e RFB/Audit/Copac nº 064/2008. O Acórdão nº 816/2009 e respectivos Relatório e Voto foram encaminhados à Coget e à Sufis para conhecimento. Em atenção ao Ofício nº 50/2009 TCU/SEPROG foi editada a Nota RFB/Audit/Diaex nº 023, de 17/06/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 548/2009, informando que havia sido celebrado Acordo de Cooperação Técnica, entre o Ministério da Fazenda e o Ministério da Educação, tendo por objeto o aperfeiçoamento dos mecanismos de supervisão do ProUni e o intercâmbio de informações e fortalecimento do programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Por ocasião do atendimento ao Aviso nº 518, foi informado ao MF, entre outros, que a RFB havia recebido do MEC a relação de mantenedoras participantes do ProUNI no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2009 (item 9.2.4 do Acórdão).

Síntese dos resultados obtidos

A partir do contato estabelecido entre as áreas técnicas da RFB e do MEC, foram realizadas reuniões que objetivaram a troca de informações entre os órgãos, o nivelamento do conhecimento sobre o programa, o aperfeiçoamento das fontes de informação e da metodologia de cálculo da renúncia decorrente do ProUni, culminando na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o MF/RFB e o MEC/SESU.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção das providências, o interesse mútuo pré-existente entre a RFB e MEC, em aprimorar a medição da renúncia decorrente do ProUni

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
15	015.056/2005-3	2193-13/2009-2	1.9	CI	Ofício nº 602/2009-TCU/SECEX-6
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

Descrição da Deliberação:

1.9 Encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópia das fls. 1.938/1.941 dos presentes autos, que trata de recolhimentos de IRPF efetuados a menor pela Academia de Polícia Federal quando dos pagamentos a professores e instrutores no exercício de 2004, para que o órgão adote as medidas que entender serem cabíveis;

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)	003080
Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)	100253

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Acórdão nº 2193/2009, com destaque para a recomendação contida em seu item 1.9, foi encaminhado à Cofis e à Copes, em 01/06/2009, para conhecimento, análise e providências julgadas cabíveis.

Após análise do caso em questão, as áreas técnicas concluíram não haver relevância fiscal que justificasse abertura de ação fiscal em detrimento a outras demandas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	005.158/2009-2	2354-15/2009-1	-	CI	Ofício nº 10883/2009-TCU/SEFIP

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

Não há

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep)	017593

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se da apreciação de ato(s) de admissão de pessoal, considerados legal(ais) pelo TCU. O Acórdão foi encaminhado à Cogep, em 01/07/2009, pelo Memorando RFB/Audit/Diaex nº 205/2009, para fins de registro nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

Síntese dos resultados obtidos

O documento foi encaminhado às respectivas unidades pagadoras para que fosse anexada à pasta funcional dos respectivos servidores a informação de que o ato de admissão foi considerado legal.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A informação de que os atos de admissão foram considerados legais devem constar nas pastas funcional dos servidores com vistas a subsidiar decisões futuras, principalmente no momento da solicitação de aposentadoria.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	017.761/2008-5	2396-14/2009-2	9.2	RE	Ofício nº 695/2009 TCU/SECEX-AC
	017.177/2008-2	2731-50/2008-PL	9.9.6	RE	Ofício nº 2739/2008-TCU/SECEX-MG

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 2396/2009 – TCU/2ª Câmara

9.2 encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Secretaria da Receita Federal do Brasil para que, no exercício de sua competência, avalie os reflexos tributários e contributivos do pagamento de bolsas no âmbito dos Convênios/SEE nº 008, 009 e 196/2006, firmados entre a Universidade Federal do Acre e o governo do Estado do Acre;

Acórdão nº 2731/2008 – TCU/Plenário

9.9.6. Secretaria da Receita Federal do Brasil para que, no exercício de suas competências, avalie os reflexos tributários e contributivos dos achados de Auditoria ora enfocados sobre as questões de bolsas a servidores e alunos de Instituições Federais de Ensino Superior pagas por fundações de apoio;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)	003080
	Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)	100253

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de Relatório de Auditoria elaborado pela SECEX-AC, integrante da fiscalização de orientação centralizada (FOC) destinada a avaliar o relacionamento das instituições federais de ensino superior com suas fundações de apoio (Acórdão 2731/2008-Plenário). O Acórdão, Relatório e Voto foram direcionados, em 02/07/2009, à Cofis e à Copes, como subsídio fiscal, para conhecimento, análise e adoção de medidas julgadas oportunas, com destaque para o contido no item 9.2. Após análise do caso em questão, a área técnica responsável concluiu não haver relevância fiscal que justificasse abertura de ação fiscal em detrimento a outras demandas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
18	013.707/2009-0	-	-	DI	Ofício nº 2043/2009 TCU/SEMAG-Gab
	018.476/2007-8	1040-21/2008-PL	9.1	DE	-

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código SIORG

77

Descrição da Deliberação:

Ofício nº 2043/2009 TCU/SEMAG-Gab

- montante das receitas do Parcelamento Excepcional – Paex já classificado, considerando-se o saldo de R\$ 13,7 milhões pendente de classificação em 24/10/2008 e o prazo previsto para meados de 2009;

- montante das receitas do Paex a classificar, bem como prazo de conclusão previsto, caso ainda haja saldo pendente de classificação.

Acórdão nº 1040/2008 – TCU/Plenário

9.1. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria do Tesouro Nacional que, caso ainda não o tenham feito, procedam à repartição das receitas aos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste e aos Fundos de Participação dos Estados, Municípios e Distrito Federal, com os acréscimos legais devidos, tão logo seja consolidada a fase de classificação das receitas arrecadadas no âmbito do Parcelamento Excepcional objeto da Medida Provisória nº 303/2006;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

A Nota RFB/Audit/Diaex nº 026/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício nº RFB/Gabin nº 612/2009, de 14/07/2009, informou que desde o início do parcelamento, em 2006, até o final do mês de junho/2009 já havia sido contabilizado no PAEX a receita acumulada de R\$ 4.076.976.246,18, da qual já haviam sido classificados R\$ 4.064.047.078,03, ou seja, 99,68% do total. A Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, autorizou a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a realizar, justificadamente, a classificação provisória da receita tributária já arrecadada, tendo em vista a necessidade de recompor os Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal (DF) e dos Municípios.

A primeira classificação provisória por estimativa foi realizada em maio de 2009, aplicando-se percentuais de distribuição dos tributos Imposto sobre a Renda (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), calculados com base na arrecadação passada, por grupo de tributos. Para os valores do grupo de tributos do Simples Federal, do qual faz parte o Paex 6 meses (código 1919), os percentuais de IR e IPI foram calculados com base na soma dos valores constantes das parcelas de decomposição do código 6106 – Simples Federal, nos anos de 2005 e 2006, comparando-se as parcelas de IR e de IPI com o total geral. Os percentuais encontrados foram: 4,47% para IR e 1,12% para IPI. Assim, foram utilizados os percentuais acima identificados para cálculo do IR e do IPI e distribuição dos valores remanescentes (R\$ 13.694.333,63) para os fundos de participação. Os valores para IR e IPI calculados por estimativa para o Paex foram, respectivamente, R\$ 612.136,71 e R\$ 153.376,54.

Síntese dos resultados obtidos

Os recursos remanescentes do Paex classificados por estimativa e distribuídos para Estados e Municípios.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A classificação realizada no Paex 6 meses foi feita por estimativa, não correspondendo exatamente ao perfil de composição dos tributos pagos pelos contribuintes neste parcelamento.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
19	Contas do Governo	-	-	DI	Ofício 219/2009 - TCU/SEMAP/GAB Ofício nº 2013/2009 - TCU/SEMAP	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						77
Descrição da Deliberação: Solicitação de informações sobre parcelamentos de débitos tributários e previdenciários de Municípios e de clubes de futebol, para subsidiar relatório e parecer sobre as Contas do Governo da República – exercício de 2008.						

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Em atenção ao Ofício nº 219/2009, foram expedidas as seguintes notas técnicas, acompanhadas de planilhas, contendo informações parciais referentes aos parcelamentos de débitos de Municípios e clubes de futebol: Nota RFB/Audit/Diaex nº 015/2009, de 30/04/2009, Nota RFB/Codac/Cobra/Dapar nº 045/2009, de 15/06/2009 e Nota RFB/Audit/Diaex nº 025, de 08/07/2009.

Em complementação, foi informado ao TCU que a apuração dos reais valores parcelados e das inadimplências, porventura existentes, somente poderiam ser obtidos após o encerramento da revisão das prescrições e decadências (Súmula Vinculante STF nº 08/2008) e dos prazos de solicitação de parcelamentos (Lei nº 11.945/2009 que reabriu o prazo para os clubes de futebol solicitarem o parcelamento previsto na Lei nº 11.345/2006 e Lei nº 11.960/2009 que alterou a redação da Lei nº 11.196/2005, permitindo o parcelamento de débitos dos municípios relativos às contribuições sociais com o INSS).

Síntese dos resultados obtidos

Não há.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Fatores negativos – (i) revisão dos débitos parcelados em virtude da edição da Súmula Vinculante STF nº 8/2008, que alterou os prazos de prescrição e decadência dos débitos previdenciários; (ii) necessidade de se aguardar a finalização dos prazos de adesão de municípios e clubes de futebol a novos parcelamentos; (iii) As apurações especiais nos sistemas da RFB mencionadas na Nota RFB/Codac/Cobra/Dapar nº 045/2009 não foram executadas em virtude dos recursos disponíveis estarem quase que completamente alocados para os parcelamentos da Lei nº 11.941/2009.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
20	Contas do Governo	-	-	DI	Ofício 91/2009 TCU/SEMAG-2DT
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

a) todos os órgãos e entidades responsáveis pela gestão de renúncias de receitas tributárias, nos termos definidos no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) identificação da modalidade de renúncia de receita tributária sob responsabilidade de cada órgão/entidade;

c) indicação dos normativos que disciplinam a concessão, acompanhamento e avaliação das renúncias de receitas tributárias.

Providências Adotadas			Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)		
			092689

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações solicitadas foram encaminhadas em planilhas anexas à NOTA RFB/Audit/Diaex nº 012/2009, endereçadas ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 253/2009, de 26/03/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Divulgação das informações ao TCU, subsidiando o aprimoramento dos instrumentos de controle de gestão.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção de providências: (i) experiência da RFB com a legislação instituidora das renúncias por ser o órgão responsável pelo atendimento ao § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que determina a elaboração de demonstrativo da renúncia tributária.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
21	030.035/2007-4 020.014/2007-0	1100-22/2008-PL 4971-41/2008-1	9.3 9.2	DI	Ofício nº 509/2009-Sefti
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Solicitação para que seja designado servidor para responder a questionário disponível no site do TCU, visando avaliar e economicidade e a competitividade das contratações relativas a soluções de TI baseadas em sistemas de material e patrimônio (SMP), conforme determinação dos Acórdãos nº 1100/2008 TCU/Plenário e nº 4971/2008 TCU/2ª Câmara.

Providências Adotadas			Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)		
			003092

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Questionário preenchido e enviado ao TCU em 15/05/2009. Verificado junto ao TCU, quais foram as demais unidades da RFB que foram escolhidas para responderam ao mesmo questionário para fazer o acompanhamento do atendimento.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
22	022.278/2006-0	-	-	DI	Ofício nº 1205/2009 TCU/SECEX-5 Ofício nº 1685/2009 TCU/SECEX-5
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Solicitação de informações sobre o motivo de permanência dos créditos previdenciários relacionados em oito diferentes situações, por períodos excessivamente prolongados, esclarecendo também as providências adotadas para dar prosseguimento à cobrança administrativa, além de informar eventuais dificuldades encontradas.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693
	Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF)	-

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Ofício nº 1685/2009 reiterou o inteiro teor do Ofício nº 1205/2009 TCU/SECEX-5. Ao receber o segundo Ofício, foi feito contato telefônico com a 5ª SECEX para esclarecer que a resposta ao Ofício nº 1685/2009 já havia sido enviada pela RFB, no prazo solicitado. As informações ao Ofício nº 1205/2009 foram prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 035/2009, de 03/09/2009, complementadas pela Nota RFB/Audit/Diaex nº 053/200, de 04/12/2009, respectivamente, enviadas ao TCU pelos Ofícios RFB/Gabin nº 816/2009 e nº 1178/2009. As informações repassadas ao TCU foram obtidas junto às Regiões Fiscais jurisdicionantes dos créditos previdenciários.

Síntese dos resultados obtidos

Continuidade na cobrança dos créditos ou análise e arquivamento do processo (Súmula Vinculante STF nº 08).

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

No item 6 da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 035/2009, estão detalhados fatores que impactaram na adoção de providências pelo gestor, tais como: adequação dos processos e rotinas de trabalho em decorrência do processo de unificação da SRP e SRF; carência de pessoal agravada pelo retorno dos servidores administrativos ao INSS; mudança da jurisdição fiscal de contribuintes em virtude do processo de unificação; retorno de grande quantidade de processos de cobrança de créditos previdenciários da esfera de procuradoria para a esfera administrativa devido à mudança na competência para inscrição dos créditos da PGF para a PGFN; problemas na transferência do acervo documental do INSS para a ex-SRP e desta para a RFB; alteração do sistema de protocolo do SIPPS para o COMPROT; aplicação da Súmula Vinculante STF nº 08, de 20/06/2008, alterações da legislação de parcelamentos; etc.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
23	021.052/2008-4	0292-08/2007-PL 0581-10/2007-2	9.8 5.1	DE DE	Ofício nº 456/2009-TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:**(1) Acórdão nº 292/2007 – TCU/Plenário**

9.8. determinar à Secretaria da Receita Federal que:

9.8.1. estude a elaboração de sistema informatizado que contenha todas as informações decorrentes das fiscalizações nas Entidades Beneficentes de saúde e educação, em particular quanto ao contribuinte, objeto da fiscalização, montante dos créditos irregulares apurados e delimitação dos atos irregulares praticados, visando dar cumprimento às competências descritas no art. 1º da Portaria/MF nº 030/2005, informando ao Tribunal, na próxima Tomada de Contas Anual, as providências adotadas;

9.8.2. faça constar de sua Tomada de Contas Anual informação sobre a quantidade de Entidades Beneficentes de Assistência Social e o montante dos créditos fiscalizados no período;

(2) Acórdão nº 581/2007 – TCU/2ª Câmara (vide Acórdão nº 1527/2008 – TCU/2ª Câmara)

5.1. à Secretaria da Receita Previdenciária que:

5.1.1. elabore instrumento formal, com cada entidade, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei nº 8.212/91 e na Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005, com vistas a regulamentar a arrecadação, a fiscalização e o repasse de receitas de terceiros; (Tornado insubsistente pelo AC-1527-18/08-2.)

5.1.2. mantenha cadastro atualizado de representantes legais das entidades para as quais sejam arrecadadas e repassadas receitas de contribuições;

5.1.3. em observância ao dever de sigilo imposto pelo art. 198 da Lei nº 5.172/66, atente para que o processamento de guias GFIP/GPS referentes a dados de arrecadação de outras entidades ou fundos, quando necessário, se faça exclusivamente no âmbito dessa SRP/MPS ou da DATAPREV; (Nova redação dada pelo AC-1527-18/08-2.)

Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
(1) Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693
(2) Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)		003080

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Ofício nº 456/2009 solicitou informações sobre o atendimento aos dois Acórdãos sob referência, visando o saneamento do Processo de Tomada de Contas da RFB – exercício de 2007. As informações foram prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 027, de 22/07/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício nº RFB/Gabin nº 674/2009, de 29/07/2009.

Naquela oportunidade, foram atualizadas as informações prestadas por meio da Nota Cofis/Copes nº 2008/032, de 31/01/2008 (Ofício nº 101/MF/2008), referentes ao Acórdão nº 292/2007-Plenário, em atenção aos itens 9.3 e 9.5 do Acórdão nº 2680/2008 - TCU/Plenário.

Com relação ao Acórdão nº 581/2007 – TCU/2ª Câmara e alterações introduzidas pelo Acórdão 1527/2008 – TCU/2ª Câmara, a Nota RFB/Audit/Diaex nº 27/2009, entre outras, informou que:

Desta reunião, foram acordadas e iniciadas as seguintes providências com relação ao cumprimento do Acórdão nº 581/2007, alterado pelo Acórdão nº 1527/2007:

item 5.1.2 – solicitação, pela Cosit, de inclusão em Instrução Normativa desta Secretaria de dispositivo que crie a obrigatoriedade das entidades ou fundos destinatários de contribuições arrecadadas pela RFB (Terceiros) a manterem cadastro atualizado, do qual constem o nome da entidade ou fundo, endereços, telefones, nome do representante legal e da pessoa encarregada de atender, quando necessário, ao órgão arrecadador;

item 5.1.3 – solicitação, pela Codac, de abertura de demanda junto à Dataprev para segregação, em arquivo/CD, das respectivas informações a serem enviadas a cada um dos Terceiros, em observância ao sigilo fiscal.

A demanda para a Dataprev foi aberta em 24.07.2009 (demanda Codac nº 472/2009) para segregação, em arquivo/CD, das respectivas informações a serem enviadas a cada um dos Terceiros, em observância ao sigilo fiscal, a qual está com a situação pendente de análise contratual pelo prestador de serviços. Em 19.03.2010, foi solicitada à Cotec posicionamento sobre o andamento da referida demanda.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Em 2009, houve paralisação de algumas demandas por parte da Dataprev e do Serpro por problemas contratuais, o que prejudicou o andamento de algumas solicitações da Codac.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
24	030.732/2008-9	-	-	DI	Ofício nº 470/2009 - TCU/SECEX-2 Ofício nº 103/2009 - TCU/SECEX-2 Ofício nº 581/2009 - TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Trata-se de Processo de Representação formulado pela 2^a SECEX, para execução de TMS/FOC "Terceirização em TI", entre a RFB e SERPRO, cuja diligência foi aprovada por Despacho do Exmo Sr. Ministro Valmir Campelo, datado de 10/07/2009. O Ofício nº 470/2009 solicitou diversas informações (itens "a" a "j") referentes ao Contrato RFB x SERPRO, no período de 2005 a 2008. Foi autorizada a prorrogação do prazo inicial de atendimento pelos Ofícios TCU/SECEX-2 nº 103/2009 e nº 581/2009.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação		
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)		003092
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec)		003087

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações solicitadas pelo TCU, no Ofício nº 470/2009, foram prestadas por intermédio da Nota Técnica Conjunta Copol/Cotec nº 32, de 23 de setembro de 2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/GAB nº 871, de 23 de setembro de 2009. Cópia de toda a documentação foi encaminhada a Audit em 23/09/2009 por intermédio do Memorando Copol/Sucor nº 994.

Síntese dos resultados obtidos

Não houve manifestação do TCU sobre o assunto.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
25	004.266/2009-5	1288-20/2009-PL	1.5.2	DE	Ofício nº 1451/2009 - TCU/SECEX-RJ- DT3

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

Determinações:

1.5.2. à Secretaria da Receita Federal para adotar providências cabíveis previstas no art. 3º, § 9º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao fato de a empresa Star Segur Engenharia Ltda., CNPJ 04424629/0001-10, não se enquadrar nos requisitos de microempresa, haja vista que sua Receita Bruta ultrapassou os limites previstos na referida Lei Complementar, quando se consagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2007 junto à Secretaria da receita federal do Brasil/Copol.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 7ª Região Fiscal (SRRF07)
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)
Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN)

Código SIORG

3158
003092
101141

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de denúncia versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 090/7031-2008, realizado junto a Caixa Econômica Federal, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de tele-serviços. A empresa STAR SEGUR ENGENHARIA LTDA, enquadrada como micro empresa, foi inabilitada do certame após análise de seu Balanço Patrimonial. A referida empresa informou como qualificação técnica, dentre outras, que venceu, em 13/09/2007, o Pregão nº 20/2007, realizado pela RFB, no valor de R\$ 2.469.999,99.

O Acórdão e a correspondente instrução foram encaminhados à Copol, ao CGSN e à SRRF07 (unidade descentralizada jurisdicionante do contribuinte) para conhecimento, análise e adoção de providências cabíveis, respectivamente, pelos Memorandos RFB/Audit/Diaex nº 79/2010, nº 80/2010 e nº 84/2010, de 04/03/2010.

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal – SRRF07, por meio do Memorando nº 201003.053/SRRF07/Gabinete, de 08.3.2010, redirecionou o referido Memorando Audit nº 84/2010 à Delegacia de Fiscalização no Rio de Janeiro – Defis/RJO para que esta procedesse às diligências necessárias à comprovação dos fatos para posterior adoção das medidas cabíveis. O CGSN, por sua vez, respondeu informando que tem poder meramente regulamentar (6º do art 2º da LC nº 123/2010), cabendo à RFB, aos Estados e Municípios a competência para exclusão de empresas do Simples Nacional.

Síntese dos resultados obtidos

Não há, pois ainda se encontra sob análise da SRRF07.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há, pois ainda se encontra sob análise da SRRF07.

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	000.161/2007-9	0862-16/2009-PL	9.7	CI	Ofício nº 1108/2009 - TCU/SECEX-RS

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

Secretaria da Receita Federal (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

9.7. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a adoção das providências que julgar cabíveis a respeito da possível sonegação das contribuições devidas pela contratação da Cooperpasso pela Prefeitura Municipal de São Borja/RS, em desobediência ao art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991;

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação

Código SIORG

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal (SRRF10)

3166

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de expediente oriundo da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, dando conta ao TCU de possíveis irregularidades na utilização de recursos federais descentralizados àquele Município para aplicação na área de saúde. De acordo com os autos, as irregularidades arroladas envolvem a contratação da Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Passo Fundo Ltda. para prestação de serviços de saúde no âmbito do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa Saúde da Família (PSF). A documentação recebida do TCU foi redirecionada internamente para a SRRF10 para conhecimento, análise e adoção de providências julgadas oportunas, haja vista que o contribuinte citado nos autos pertence à jurisdição fiscal daquela Superintendência. (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 082/2010, de 04/03/2010). A documentação em apreço, atualmente, encontra-se em análise na SRRF10, com vistas à futura inclusão dos contribuintes denunciados em programação fiscal.

Síntese dos resultados obtidos

Prejudicado, tendo em vista estar em desenvolvimento o estudo e análise para futuro procedimento fiscal.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Prejudicado, tendo em vista estar em desenvolvimento o estudo e análise para futuro procedimento fiscal.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
27	004.137/2002-0	3616-22/2009-2 2008-12/2009-2	1.8	DE	Ofício nº 341/2009 - TCU/SEFID
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 3616/2009 – TCU/2^a Câmara (retificou por inexatidão material os itens 1.6 e 1.7 do Acórdão nº 2008/2009 – TCU/2^a Câmara, mantendo os demais)

1.8. Determinações:

1.8.1. reiterar à Secretaria da Receita Federal, no que se refere aos futuros editais destinados a outorgar permissão de exploração de serviços desenvolvidos em terminais alfandegados de uso público do tipo Estação Aduaneira Interior (EADI), que:

1.8.1.1. adote as providências necessárias para adequá-los ao disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.987/95, cumulado com o art. 4º do Decreto nº 1.910/96, tendo em vista a falta de previsão legal para a apresentação de propostas por consórcios de empresas;

1.8.1.2. exclua a exigência de que a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias figure como objeto social principal da empresa para a sua participação em certame licitatório, em cumprimento do art. 3º, caput e § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

1.8.1.3. inclua dispositivo que exija apresentação de garantia, por parte da licitante vencedora, para o início das atividades das EADI no prazo acordado, sem prejuízo do previsto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.8.2 à Superintendência Regional da Receita Federal na 8^a Região Fiscal - SRRF/8^aRF, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que informe este Tribunal acerca da decisão judicial que vier a ser adotada por ocasião do deslinde da questão, no âmbito do Poder Judiciário, referente ao contrato entre a União e a empresa Cia. Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados e CNAGA, resultante da Concorrência SRF/SRRF/8^a RF nº 03/2002;

Acórdão nº 2008/2009 – TCU/2^a Câmara**1.6. Recomendações: (retificado pelo Acórdão nº 3616/2009 – TCU/2^a Câmara)**

1.6.1. aprovar o primeiro e o terceiro estágios da outorga para exploração dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Porto Seco, no município de São Sebastião/SP, sob a jurisdição da DRF/São Sebastião/SP, objeto da Concorrência SRF/SRRF/8^aRF nº 03/2002;

1.6.2. aprovar, com ressalvas, o segundo estágio da Concorrência SRF/SRRF/8^aRF nº 03/2002;

1.6.3. reiterar à Secretaria da Receita Federal, no que se refere aos futuros editais destinados a outorgar permissão de exploração de serviços desenvolvidos em terminais alfandegados de uso público do tipo Estação Aduaneira Interior (EADI), que:

1.6.3.1. *adote as providências necessárias para adequá-los ao disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.987/95, cumulado com o art. 4º do Decreto nº 1.910/96, tendo em vista a falta de previsão legal para a apresentação de propostas por consórcios de empresas;*

1.6.3.2. *exclua a exigência de que a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias figure como objeto social principal da empresa para a sua participação em certame licitatório, em cumprimento do art. 3º, caput e § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93;*

1.6.3.3. *inclua dispositivo que exija apresentação de garantia, por parte da licitante vencedora, para o início das atividades das EADI no prazo acordado, sem prejuízo do previsto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;*

1.7. Determinações: (retificado pelo Acórdão nº 3616/2009 – TCU/2ª Câmara)

1.7.1. *à Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal e SRRF/8ªRF, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que informe este Tribunal acerca da decisão judicial que vier a ser adotada por ocasião do deslinde da questão, no âmbito do Poder Judiciário, referente ao contrato entre a União e a empresa Cia. Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados e CNAGA, resultante da Concorrência SRF/SRRF/8ª RF nº 03/2002;*

1.8. Orientações:

1.8.1. *promover o arquivamento deste processo, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TCU nº 191/2006 c/c o art. 169 do RI-TCU, sem julgamento do mérito em relação ao quarto estágio da outorga e sem prejuízo à atuação do TCU quanto a eventuais denúncias ou representações sobre falhas ou irregularidades nos procedimentos relacionados ao referido estágio.*

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana)	003086
	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal	3163

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se do acompanhamento de outorga de permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estação Aduaneira Interior (EADI), localizada no Município de São Sebastião/SP, sob a jurisdição da DRF/São Sebastião/SP (Concorrência SRF/SRRF/8ª RF nº 03/2002). A documentação recebida do TCU, juntamente com cópia do Acórdão nº 2008/2009 – TCU/2ª Câmara foi redirecionada internamente à Coana (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 70/2010) e à 8ª Região Fiscal (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 69/2010) para conhecimento, análise e atendimento. Em resposta ao Memorando/RFB/AUDIT/Diaex nº 70/2010, de 1º de março de 2010, a Coana informou que as medidas propostas já foram tomadas, sendo parte integrante da nova minuta-padrão de edital de licitação e contrato para outorga de permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de Mercadoria em Porto Seco, elencadas na nota técnica Coana/Cofia/Dise nº 2009/00416, de 11 de setembro de 2009, as quais estão listadas a seguir:

I - Decisão nº 1662/2002 – Plenário – “Item 8.3, alínea “b” - adote as providências necessárias para adequá-los ao disposto no art. 2º, inciso IV, da lei nº 8.987/95 cumulado com o art. 4º do Decreto nº 1.910/96, tendo em vista a imprevisão legal de propostas apresentadas por consórcios de empresas.”

Foi atendida tal exigência nesta nova Minuta de 2009:

“Item 2.2 Não poderão participar da presente licitação os consórcios de empresas e as empresas interessadas que: se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso. IV, da Lei nº 8.666, de 1993.”

II - Decisão nº 1662/2002 – Plenário - “Item 8.3, alínea “a” - exclua a exigência de que a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias figure como objeto social principal da empresa para a sua participação em certame licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput e § 1º, inciso I da lei nº 8.666/93.”

Foi atendida tal exigência nesta nova Minuta de 2009:

“Item 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto social, cumulativamente ou não, a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias, optantes ou não pelo cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.”

III - Decisão nº 1662/2002 – Plenário – *“Item 8.3, alínea “c” - inclua a exigência de garantia para a eficiente aplicação de penalidades, na hipótese de não cumprimento de prazo para início das operações ou de qualquer cláusula ou condição do contrato, sem prejuízo do direito de escolha da modalidade de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93”*

Foi atendida tal exigência nesta nova Minuta de 2009:

“12. GARANTIA

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao início das atividades do Porto Seco no prazo estabelecido no inciso I do item 3.3.2 deste Edital e observância das cláusulas e condições do contrato, bem como às referentes às multas contratuais e as decorrentes da legislação aduaneira, a permissionária ficará obrigada a prestar, previamente à assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ (.....reais), podendo a seu critério optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A garantia sob as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.1.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja o prazo de vigência do contrato, sendo admitido período mínimo de 12 (doze) meses, com renovação tempestiva, e deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

12.1.3 A garantia terá o seu valor atualizado periodicamente pelo mesmo porcentual utilizado no reajuste ou revisão das tarifas contratuais

12.1.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, ou indenização a terceiros, a permissionária deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela permitente, mediante ofício entregue contra recibo.

12.1.5 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada pela Permissionária será liberada pela União, por intermédio da SRRF

Em atenção ao determinado no item 1.8.2, a SRRF08/DIANA informou:

1. Ação Ordinária nº 2002.34.00.030833 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OPERADORAS DE REGIMES ADUANEIROS – ABEPRA

Contra a Concorrência SRF/SRRF/8^aRF nº 03/2002, foi ajuizada a Ação Ordinária nº 2002.34.00.030833-6 pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OPERADORAS DE REGIMES ADUANEIROS – ABEPRA, processada perante a 20^a Vara Federal no Distrito Federal. A liminar foi concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1^a Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.036325-7/DF, para suspender a contratação das empresas consideradas vencedoras das licitações, até o julgamento definitivo do agravo.

No entanto, esta Superintendência não foi comunicada pela Advocacia-Geral da União do deferimento da medida liminar, tendo celebrado, em 26/02/2003, contrato de permissão com a CNAGA, única interessada e vencedora da licitação, ato tornado sem efeito pelo Ato declaratório Executivo SRRF08 nº 124, de 19/11/2003, D.O.U. de 21/11/2003, em cumprimento ao decidido no Agravo de Instrumento nº 2003.01.041280-1/DF.

A sentença foi prolatada em 30/06/2005, com decisão favorável à União, tendo o mérito sido julgado improcedente. Por não ter sido apresentado recurso pelas partes, a sentença transitou em julgado em 01/09/2005; entretanto, esta Superintendência novamente não foi comunicada pela Advocacia Geral da União, motivo pelo qual será solicitada cópia dos autos ao órgão judicial da União.

2 - Ação Ordinária nº 2004.34.00.005738-7 – 16^a Vara Federal no Distrito Federal – CNAGA - Cia Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados x União Federal.

A tutela pleiteada é no sentido de que o estabelecimento da autora seja religado ao SISCOMEX e admitido a continuar a prestar o serviço público de movimentação e armazenagem de cargas, como vinha fazendo, firmando-se termo aditivo ao contrato originário, de 1998, em obediência à nova redação do art. 1º, da Lei nº 9.074, de 1995 – isto é, vigorar pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar do termo inicial do citado instrumento contratual. A tutela foi antecipada, em 02/04/2004, para determinar, até ulterior deliberação, que a União providencie a reinserção da Autora no SISCOMEX, possibilitando-lhe dar continuidade às suas atividades de movimentação e armazenagem de cargas. Foi proferida sentença que julga improcedente a ação movida pela CNAGA, em 08/02/2008, tendo sido a apelação recebida apenas no seu efeito devolutivo, conforme decisão publicada na Imprensa Oficial em 15/05/2008.

Contudo, esta Superintendência não foi comunicada pela Advocacia Geral da União da sentença, motivo pelo qual será solicitada cópia dos autos ao órgão judicial da União.

3. - Mandado de Segurança Coletivo nº 2004.34.00.047458-5 – Associação Brasileira de Empresas Operadoras de Regimes Aduaneiros – ABEPRA x União Federal. Apesar do Mandado de Segurança Coletivo nº 2004.34.00.047458-5 ter sido denegado pela MM. Juíza da 3ª Vara Federal no Distrito Federal, a ABEPRA ajuizou a Medida Cautelar nº 2005.01.00.071307-1/DF, tendo sido deferida a liminar, em 09/12/2005, pelo Sr. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A tutela cautelar atendeu ao pleito da autora para atribuir efeito suspensivo à apelação, assegurando a “continuidade do funcionamento dos estabelecimentos de Portos Secos de que são titulares as associadas da autora, até o julgamento da apelação pela Turma”. A liminar continua em vigor, conforme consulta à página na internet do TRF 1ª Região, impedindo a adoção de providências para substituição da CNAGA.

Síntese dos resultados obtidos

Informações SRRF08 - nada a acrescentar, tendo em vista a informação supra.

Informações COANA – Aguardando aprovação da minuta-padrão de edital de licitação e de contrato.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Informações SRRF08 - nada a acrescentar, tendo em vista a informação supra.

Informações Coana – Sugestões acatadas – aguardando aprovação da minuta-padrão de edital de licitação e de contrato.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
28	010.729/2004-3	1141-13/2007-1	-	DI	Ofício nº 316/2009-TCU/SERUR
	010.729/2004-3	1713-22/2006-1	-	-	-
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Despacho de 20/07/2009: ... com vistas ao saneamento dos autos, solicito à Secretaria da Receita Federal, ... averigüe e informe a esse Tribunal o montante referente à renúncia fiscal, nos termos da Lei nº 8.313/91, de que foi beneficiária a Empresas BRASIL TELECOM S/A, em face do patrocínio concedido no ano de 2002 ao Sr. ADRIANO JAYME GUIMARÃES.

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas	Código SIORG
Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)		092689
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		
Encaminhada ao TCU a Nota RFB/Audit/Diaex nº 031, de 20/08/2009, informando que: Com relação ao pleito, cabe ressaltar que, conforme disposto nos artigos 198 e 199 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a informação individualizada sobre o valor da renúncia de que foi beneficiária a empresa mencionada está protegida por sigilo fiscal. A possibilidade de atendimento a tal solicitação está sendo objeto de consulta específica, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e sua resposta será comunicada ao TCU, tão logo retorne à RFB. Em resposta à consulta formulada, a PGFN manifestou-se contrariamente ao fornecimento das informações ao TCU, justificando que os requisitos impostos pelo art. 198 do CTN não foram atendidos. Em prosseguimento, será elaborada, pela Audit, Nota Técnica ao TCU informando sobre o resultado da consulta.		

Síntese dos resultados obtidos

Não há.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator negativo que prejudicou a adoção de providência: (i) impossibilidade jurídica de prestar as informações solicitadas, conforme manifestação contida no Parecer PGFN 1.947/2009.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
29	001.509/2002-4	722-09/2007-1	-	DI	Ofício nº 200/2009-TCU/SERUR-	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

Com vistas ao saneamento dos autos solicito a Secretaria da Receita Federal, ... averigüe e encaminhe a essa Secretaria o montante relativo à renúncia fiscal, nos termos da Lei 8.313/91, de que foram beneficiárias as empresas Transfolha (Transporte e Distribuição Ltda.) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em face do patrocínio concedido no ano de 1997 à empresa Souza Alvarez Consultoria e Produção Cultural Ltda.

Providências Adotadas			Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)	092689	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Encaminhada ao TCU a Nota RFB/Audit/Diaex nº 017, de 28/05/2009, informando que, *conforme disposto nos artigos 198 e 199 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), as informações individualizadas sobre o valor de renúncia das empresas mencionadas estão protegidas por sigilo fiscal. A possibilidade de atendimento a tal solicitação está sendo objeto de consulta específica, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e sua resposta será comunicada ao TCU, tão logo retorno à RFB.* Por analogia, em consulta de igual teor, a PGFN manifestou-se contrariamente ao fornecimento das informações ao TCU, justificando que os requisitos impostos pelo art. 198 do CTN não foram atendidos. Em prosseguimento, será elaborada, pela Audit, Nota Técnica ao TCU informando sobre o resultado da consulta.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator negativo que prejudicou a adoção de providência: (i) impossibilidade jurídica de prestar as informações solicitadas, conforme manifestação do Parecer PGFN 1.947/2009.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
30	021.050/2008-0	3755-24/2009-1	1.5	DE	Ofício nº 548/2009 – TCU/SECEX-2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

Julgamento das contas da SRRF01 – exercício de 2007 regulares dando quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

ressalva: existência de saldos invertidos nas contas de receita provenientes de lançamentos de arrecadação federal registrados de forma automática que por sua vez geram inconsistências que comprometem a qualidade de informações contábeis

1.5. Determinação:

1.5.1. à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fulcro no art. 18 da Lei nº 8.443/92, que em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional no que couber, adote providências no sentido de evitar a ocorrência objeto da ressalva acima, constante da declaração das informações contábeis da Unidade Jurisdicionada (fl. 193).

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal (SRRF01)		3148

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

A NOTA RFB/Audit/Diaex nº 039, de 16/09/2009, informou ao TCU que o assunto foi tratado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que providenciou as alterações necessárias nos sistemas de modo a atender a determinação do Acórdão. As alterações foram implantadas em janeiro de 2009 e consistiram na centralização das contas contábeis do grupo 4 (receita) na UG 170010 (Setorial Financeira – Dipro), evitando assim, a inversão dos saldos das receitas nas UG.

Síntese dos resultados obtidos

Em função das providências que foram adotadas não houve, a partir de 2009, mais reflexos na UJ 170018.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

O fato é que, embora a unidade UJ 170018 fosse afetada, ela não tinha alcada para interferir no resultado, posto que a solução dependia de ação conjunta entre a Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
31	009.984/2009-4	-	-	DI	Ofício nº 2098/2009 - TCU/SEMAC-Gab
	009.984/2009-4	-	-	DI	Ofício nº 2180/2009 - TCU/SEMAC-Gab

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

O Ofício nº 2098/2009 solicitou informações com vista ao saneamento do processo TC nº 009.984/2009-4:

- Montante da dívida de Estados e Municípios inscrita como parcelamento junto à Previdência/REFIS;
- Montante dos recursos do FPE e do FPM que foram retidos, a partir do mês de janeiro de 2009, para fins de quitação do parcelamento de dívidas de Estados e Municípios com a Previdência/REFIS.

O Ofício nº 2180/2009 solicitou que fossem encaminhadas novas informações no intuito de esclarecer as divergências constatadas entre os valores de retenção de FPM e FPE informados pela RFB e os valores constantes dos extratos bancários dos beneficiários disponibilizados pelo Banco do Brasil, com o objetivo de atender à solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados sobre retenção dos recursos dos citados Fundos para pagamento de parcelamentos de dívidas com a Previdência.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Encaminhada ao TCU a Nota RFB/Audit/Diaex nº 034, de 27/08/2009, pelo Ofício RFB/Gabin nº 787/2009, informando o montante da dívida previdenciária de Estados e Municípios inscrita como parcelamentos e o montante dos recursos retidos do FPM e FPE, a partir de janeiro de 2009, a título de quitação dos parcelamentos. Também foi informado que o REFIS não alcança débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das autarquias, conforme disposto no art. 1º, § 3º, inciso I da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. Encaminhada ao TCU a Nota RFB/Audit/Diaex nº 046, de 30/10/2009, pelo Ofício RFB/Gabin nº 995/2009, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Limitação de pessoal e dificuldade para conciliar as demandas recebidas com outros trabalhos e prioridades a cargo da Codac.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida
		Acórdão	Deliberações expedidas pelo TCU			
32	020.225/2005-9	4298-29/2009-2		1.4.1 1.4.3	DE/CI	Ofício nº 1560/2009 – TCU/SECEX-5

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

1.4.1. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB que encaminhe à Controladoria-Geral da União - CGU os processos ou informações relativos aos créditos citados nos itens 43 e 45 do Relatório de Auditoria 181355/2006-SFC, que embasem ou justifiquem as diferenças identificadas nos valores dos créditos em questão, conforme determinação do item 9.8 do Acórdão 86/2008 - Plenário;

1.4.3. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB que o sigilo fiscal não pode ser utilizado como argumento para o não-cumprimento de determinações do TCU em ações de fiscalização, haja vista o entendimento firmado nas Decisões 222/1996, 670/1995 e Acórdão 801/2005, todos do Plenário deste Tribunal;

Providências Adotadas**Setor responsável pela implementação**

Código SIORG

Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)

92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de acompanhamento da listagem dos devedores da Previdência Social no exercício de 2005, a partir de Relatório de Auditoria elaborado pela CGU.

Em 30/01/2008, foi aprovado o **Acórdão nº 86/2008 - TCU/Plenário**, encaminhado à RFB pelo Ofício nº 3025/2008 - TCU/SECEX-4, consignando entre outras, a seguinte determinação para esta Secretaria:

9.8. determinar ao INSS, à SRFB e à PGF que encaminhem à Secretaria Federal de Controle Interno os processos ou informações relativos aos créditos citados nos itens 43 e 45 do Relatório de Auditoria nº 181355/2006-SFC que embasem ou justifiquem as diferenças identificadas nos valores dos créditos em questão; Este Ofício foi respondido pela Nota RFB/Audit/Diati nº 015/2008, de 12/03/2008, encaminhada ao TCU pelo Ofício nº RFB/Gabin nº 481/2008, de 17/03/2008. A referida Nota foi subsidiada pela Nota RFB/Codac/Dicop nº 019/2008.

Nesta Nota, a RFB alegou a impossibilidade de atendimento aos itens 9.4, 9.5 e 9.8, devido ao sigilo fiscal. O Relatório de Monitoramento do Acórdão nº 86/2008 considerou atendidas quase todas as deliberações feitas à RFB, exceto o item 9.8. Os itens 9.4 e 9.5 já estariam amparados pela determinação feita no item 9.6 do Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário.

Assim, o Acórdão nº 4298/2009, em seu item 1.4.1, praticamente reiterou a determinação anteriormente feita no item 9.8 do Acórdão nº 86/2008, alterando apenas o responsável pelo atendimento:

De modo a subsidiar a análise dos fatos, foi solicitada à CGU cópia do Relatório de Auditoria nº 181355/2006-SFC, haja vista que este documento não constava dos arquivos da Audit. A documentação completa foi redirecionada, internamente, à Codac para análise e atendimento. Aguardando análise pela área técnica, para posterior envio de informações à CGU.

Síntese dos resultados obtidos

Em análise

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Em análise

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida
		Acórdão	Item	Tipo	
33	015.052/2009-7	1372-25/2009-PL	9.1	DI	Ofício nº 2104/2009 - TCU/SEMAC Ofício nº 2109/2009 - TCU/SEMAC
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Trata-se do trabalho de fiscalização nº 532/2009, autorizado por meio do Acórdão nº 1.372/2009-TCU/Plenário e disciplinado na Portaria de Fiscalização-SEMAC nº 859/2009, de 1º/07/2009. Por meio do Ofício nº 2109/2009, foram solicitadas as seguintes informações a RFB, referentes aos procedimentos de controle de concessão dos benefícios tributários:

- a) modo como se dá a participação da Secretaria da Receita Federal do Brasil no processo de concessão/ampliação de renúncia de receitas tributárias;
- b) se a Secretaria realiza algum tipo de acompanhamento com vistas ao cumprimento das determinações dispostas no art. 14, incisos I e II da LRF e, em caso afirmativo, como se dá esse acompanhamento;
- c) se a RFB é ouvida quando da elaboração, pelo Poder Executivo, de projetos de lei ou medidas provisórias que concedam ou ampliem renúncia de receitas tributárias, especialmente no que se refere às medidas de compensação exigidas no inciso II do art. 14 da LRF, quando aplicável;
- d) caso a resposta ao item acima seja afirmativa, encaminhar cópias dos pareceres, notas técnicas ou outros documentos elaborados por essa Secretaria utilizados como subsídio à análise dos projetos de lei ou medidas provisórias que concedam ou ampliem benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, no período de junho de 2006 até o presente momento;
- e) relação dos benefícios e incentivos de natureza tributária aprovados com base no inciso II do art. 14 da LRF, que entraram em vigor no período de junho de 2006 até o presente momento, acompanhados das respectivas medidas de compensação e dos normativos que as disciplinam;
- f) entendimento da RFB quanto às medidas de compensação que podem ser utilizadas para fins de cumprimento do inciso II do art. 14 da LRF, considerando o disposto no Parecer PGFN/CAF nº 2.917/2007;
- g) entendimento da RFB quanto ao conceito de renúncia de receitas a ser utilizado para verificação do cumprimento do disposto no art. 14 da LRF: aproxima-se do conceito de gasto tributário ou refere-se a um conceito mais amplo, englobando outros benefícios tributários;
- h) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desde o exercício de 2006 (LDO 2006. Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005), estipula que os benefícios tributários devem viger por no máximo cinco anos. Nesse sentido, questiona-se se a RFB dispõe de cronograma com o prazo de caducidade das renúncias concedidas desde o início da vigência da determinação acima;
- i) caso a resposta ao item acima seja positiva, cópia do referido cronograma;
- j) entendimento da RFB quanto à aplicação das condições impostas no art. 14 da LRF, no caso de prorrogação de benefícios e incentivos de natureza tributária, especialmente no que tange à indicação das medidas de compensação;
- k) posicionamento da RFB quanto à minuta encaminhada pela STN do “Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios”, elaborado pela STN como resultado dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios, estabelecido pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007;
- l) possíveis sugestões para que seja efetivo o acompanhamento e controle das condições estabelecidas no art. 14 da LRF.

Providências Adotadas																						
Setor responsável pela implementação			Código SIORG																			
Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)			092689																			
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento: Os questionamentos formulados pela SEMAG foram respondidos pela NOTA RFB/Audit/Diaex nº 038, de 14/09/2009, e Anexos, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 841/2009, de mesma data.																						
Síntese dos resultados obtidos Não há																						
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção de providências: (i) a interação entre as diversas áreas da RFB envolvidas com o processo da renúncia tributária.																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Deliberações do TCU</th> <th colspan="3" style="text-align: center;">Deliberações expedidas pelo TCU</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle;">Comunicação Expedida</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Ordem</th> <th style="text-align: center;">Processo</th> <th style="text-align: center;">Acórdão</th> <th style="text-align: center;">Item</th> <th style="text-align: center;">Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">34</td> <td style="text-align: center;">Contas do Governo</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">DI</td> <td style="text-align: center;">Ofício nº 2121/2009 TCU/SEMAG</td> </tr> </tbody> </table>						Deliberações do TCU		Deliberações expedidas pelo TCU			Comunicação Expedida	Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	34	Contas do Governo	-	-	DI	Ofício nº 2121/2009 TCU/SEMAG
Deliberações do TCU		Deliberações expedidas pelo TCU			Comunicação Expedida																	
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo																		
34	Contas do Governo	-	-	DI	Ofício nº 2121/2009 TCU/SEMAG																	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Código SIORG 77																						
Descrição da Deliberação: Para subsidiar trabalho de auditoria sobre previsões de receitas incluídas na proposta orçamentária da União de 2010, foram solicitadas à RFB as seguintes informações:																						
a) <i>Nota Metodológica, que é encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal - SOF por essa Secretaria, explicitando/demonstrando os parâmetros e/ou critérios utilizados na previsão das receitas para o exercício de 2010;</i> b) <i>Metodologia de cálculo, bem como os respectivos parâmetros utilizados na estimativa da arrecadação base de 2009, relativo ao período de agosto-dezembro, constante da Planilha Básica de previsão da arrecadação das receitas federais para o exercício de 2010;</i> c) <i>eventuais efeitos e seus impactos (positivo ou negativo) na previsão de receita decorrentes de fatores atípicos, como alteração na legislação tributária, decisão judicial variação cambial, inflação, que ocorreram após o envio da proposta orçamentária de 2010 ao Congresso Nacional;</i> d) <i>prevalência ou não das premissas estabelecidas no Anexo de Riscos Fiscais da LDO - 2009, no tocante às "receitas administradas" e previdenciárias, explicitando o seu eventual impacto nas receitas públicas nos exercícios 2009/2010, bem assim a metodologia de apuração dos respectivos valores;</i>																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">Providências Adotadas</th> <th colspan="3" style="text-align: center;">Código SIORG</th> </tr> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">Setor responsável pela implementação</th> <th colspan="3" style="text-align: center;">092689</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)</td><td colspan="3" rowspan="4"></td></tr> </tbody> </table>				Providências Adotadas			Código SIORG			Setor responsável pela implementação			092689			Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)						
Providências Adotadas			Código SIORG																			
Setor responsável pela implementação			092689																			
Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)																						
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento: As informações foram prestadas por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 036, de 10/09/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 833/2010, de 11/09/2010, e também por mensagem eletrônica de 11/09/2009.																						
Síntese dos resultados obtidos Não há.																						
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor Não há.																						

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
35	925.926/1998-1	1513-10/2009-1	-	CI	Ofício nº 1844/2009 - TCU/SECEX-RJ-3DT	77
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 1513/2009 – TCU/1ª Câmara

9.3 encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ao Instituto Nacional de Seguro Social e INSS e à Coordenação de Entidades Sociais do Ministério da Justiça, para ciência; e

Acórdão nº 1966/2004 – TCU/1ª Câmara

9.9.2. comunicação ao CNAS, ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério da Justiça e aos demais órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal responsáveis pela encaminhando cópia dos Acórdãos que julgaram irregulares as contas das instituições enquadradas nesta situação, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, para adoção das medidas cabíveis, em cumprimento ao art. 7º, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 2.536/98, alterado pelo Decreto nº 3.504, de 13 de junho de 2000;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação		
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 7ª Região Fiscal (SRRF07)		3158
Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)		100253

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Ofício nº 1844/2009 encaminhou o Processo em questão ao INSS, que o redirecionou à RFB, devido as competências regimentais desta Secretaria. Trata-se de Recursos de Reconsideração interpostos pelo Serviço de Assistência Social e Evangélico (SASE) e pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta (SUAM) contra o subitem 9.9.2 do Acórdão 1966/2004 – TCU/1ª Câmara, nos autos do Processo TC nº 925.926/1998-1. Conforme 9.1 do Acórdão nº 1513/2009 – TCU/1ª Câmara, o TCU manifestou-se pelo não conhecimento dos recursos face à ausência de interesse em recorrer. Após análise, a documentação deverá ser encaminhada, internamente, pela Audit para a 7ª RF, com cópia para a Copes, para conhecimento, análise e providências, se for o caso.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
36	009.229/2009-4	2831-50/2009-PL	9.4.1	CI	Ofício nº 1506/2009 - TCU/SECEX-GO	
	009.229/2009-4	1681-30/2009-PL	-	-	-	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

9.4.1. à Secretaria da Receita Federal para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação			Código SIORG		
Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)			003080		
Coordenação-Geral de Processos Estratégicos (Copes)			100253		

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

A documentação foi redirecionada internamente à Cofis e à Copes para análise e providências oportunas (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 71/2010). A demanda em questão encontra-se sob análise da Copes.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item		
37	001.644/2009-6	2882-51/2009-PL	9.3	RE	Ofício nº 924/2009 - TCU/SEFTI

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

9.3. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) que elabore estudo, em conjunto com a Infraero, visando, quando viável, ao compartilhamento de informações comuns referentes aos dados sobre importação e exportação de mercadorias, utilizados pelos sistemas informatizados da SRF (Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex)) e da Infraero (item 2.72 do presente trabalho);

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação			Código SIORG		
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana)			003086		

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Registra-se que este mesmo Acórdão foi objeto do Aviso nº 1805-Seses-TCU-Plenário, enviado ao Sr. Ministro da Fazenda e repassado à RFB, devido a suas atribuições regimentais. O Acórdão, Relatório e Voto foram redirecionados, no âmbito da RFB, à Coana para análise e adoção das devidas providências (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 074/2010). A Coana destacou que a troca de informações entre a RFB e a Infraero está sendo analisada, preliminarmente no âmbito da RFB, considerando-se o sigilo fiscal e comercial das operações de comércio exterior, previsto no Código Tributário Nacional nos artigos 198 e 199, bem como o princípio da isonomia, consagrado pela atual Constituição Federal. Sobre esse segundo aspecto (isonomia), o estudo deve considerar estender a troca de informações aos demais administradores de recintos no país.

Síntese dos resultados obtidos

Informações Coana - Nada a declarar considerando-se a resposta ao item anterior

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Informações Coana – Nada a declarar considerando-se a resposta ao item anterior

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item		
38	011.250/2004-4	1583-34/2007-PL	1.1 ^a 1.3	DI	Ofício nº 621/2009 - TCU/SECEX-2 Ofício nº 684/2009 – TCU/SECEX-2

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	77

Descrição da Deliberação:

Determinações: à Secretaria da Receita Federal do Brasil

1.1 que estabeleça rotina quanto ao REFIS, com o prosseguimento das ações de cobrança dos débitos de contribuintes excluídos para a consecução dos procedimentos quanto ao subitem 9.4.4 do Acórdão 315/2003 - Plenário - TCU, juntando às contas da unidade relativas ao exercício de 2007 os resultados alcançados;

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693
Comitê Gestor do REFIS	-

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitação de informações sobre o cumprimento integral do item 1.1 do Acórdão nº 1583/2007, com vistas ao saneamento do Processo de Contas da RFB – exercício de 2007. Por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 042, de 09/10/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 874/2009, foi informado, entre outros, que já está totalmente em execução a rotina de cobrança dos débitos dos contribuintes excluídos do REFIS, inclusive daqueles que se utilizaram de créditos decorrentes de Prejuízos Fiscais e Bases de Cálculo Negativas da CSLL para amortização de multas e juros consolidados no Programa – REFIS, cuja implementação ocorreu 1º de julho de 2008.

Síntese dos resultados obtidos

Rotina de cobrança dos débitos implementada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

As rotinas de exclusão do parcelamento da Lei nº 9.964/2000, REFIS, estão sendo executadas mensalmente, inclusive os casos de aproveitamento de Prejuízos Fiscais e Bases de Cálculo Negativas da CSLL para amortização de multas e juros consolidados no Programa. Após a exclusão, a conta Refis é rescindida e, a partir desse momento, a cobrança dos créditos retorna para os sistemas dos órgãos de origem (RFB fazendário, RFB previdenciário, PGFN). Como os sistemas de cada órgão já possuem funcionalidades próprias de cobrança e inscrição, isso se constitui em fator positivo para adoção das providências.

Deliberações do TCU**Deliberações expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	-	-	-	DI	Ofício nº 2128/2009 - TCU/SEMAG

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação**Código SIORG**

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

77

Descrição da Deliberação:

Solicitação das seguintes informações com vista a conhecer a sistemática operacional de apropriação dos valores do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), arrecadados, classificados e direcionados aos Fundos de Investimento Regionais – Finor, Finam e Funres e, sobretudo, ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA)

- percentuais que incidem no IRPJ para cálculo dos Fundos, base de cálculo e as alíquotas do Pin/Proterra, descrição dos critérios e etapas, acompanhada de fluxograma, desde a arrecadação do citado imposto até a apropriação do registro dos valores no relatório de arrecadação (L88 derivada da Fita-50) e no SIAFI;

- reproduzindo, em detalhes, o cálculo relativo aos sobreditos valores apropriados que constam do relatório de arrecadação (L88 - Fita 50) dessa Secretaria, processado pelo Serpro, referente ao mês de agosto de 2009.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)	92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações requeridas foram prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 043, de 13/10/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 934/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Deliberações expedidas pelo TCU				
40	027.015/2007-0	4810-31/2009-1	1.5	DE	Ofício nº 958/2009 - TCU/SECEX-SC		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						77	

Descrição da Deliberação:**1.5. Determinações:****1.5.1. à Inspetoria da Receita Federal em Ilhéus/BA que:**

1.5.1.1. ao ser realizada a contratação através de nota de empenho, fazer constar os elementos elencados no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, destacando os incisos II, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, bem como apresentação das justificativas pertinentes para cada situação.

1.5.1.2. observar, rigorosamente, o cumprimento das normas que definem os prazos para apresentação, bem como, os elementos que devem integrar os processos de contas

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação		
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 5ª Região Fiscal (SRRF05)		3156
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)		003092

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Acórdão foi encaminhado à SRRF05 e à Copol para conhecimento e adoção das determinações (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 467/2009).

A SRRF05 informou que:

Item 1.5.1.1. - O Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 95, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 02/05/2007, extinguiu a Delegacia e criou a Inspetoria da Receita Federal de Ilhéus, subordinada à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itabuna/Bahia. A impropriedade apontada na contratação através de nota de empenho ocorreu em um período que a Unidade, na condição de Delegacia da Receita Federal, exercia a competência regimental para emitir nota de empenho. Desde o dia 02/05/2007, a Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ilhéus não é gestora de recursos orçamentários, razão pela qual a impropriedade não mais se repetiu.

Item 1.5.1.2. - A Inspetoria da Receita Federal do Brasil não é alcançada pela exigência, pois não é uma unidade gestora de recursos orçamentários.

Síntese dos resultados obtidos

Não se aplica, dada a extinção da unidade gestora em questão.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não se aplica, dada a extinção da unidade gestora em questão.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU				
		Acórdão	Item	TIpo	Comunicação	Expedida
41	020.527/2009-2	-	-	DI	Ofício nº 2157/2009	TCU/SEMAG-Gab

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Código SIORG 77
---	---------------------------

Descrição da Deliberação:

Solicitação de informações sobre Depósitos Judiciais com a finalidade de subsidiar a elaboração do relatório de acompanhamento das receitas e também do Relatório de Contas do Governo de 2009.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac)		92693

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento: As informações requeridas foram prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 044, de 19/10/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 950/2009.

Síntese dos resultados obtidos Não há..

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor Não há.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU				
		Acórdão	Item	TIpo	Comunicação	Expedida
42	026.089/2008-7	2289-40/2009-PL	9.3 e	CI	Ofício nº 304/2009 - TCU/SEMAG	
	026.089/2008-7	2480-46/2008-PL	9.4	DE	Ofício nº 563/2008- TCU/SEMAG-Gab	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Código SIORG 77
---	---------------------------

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 2289/2009 – TCU/Plenário (Monitoramento do Acórdão 2480/2008 – TCU/Plenário)

9.1. considerar atendidos os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5;

Acórdão nº 2480/2008 – TCU/Plenário

9.3. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda que adote medidas no sentido de identificar os valores dos gastos tributários que constam do quadro IV, inciso XI do Anexo de informações Complementares como valores não-identificados;

9.4. determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria de Receita Federal do Brasil que remetam informações referentes à renúncia fiscal da previdência social à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, antes da votação do relatório preliminar relativo ao PLOA/2009;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)		092689

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento: O Acórdão nº 2.480/2008 foi respondido pela NOTA RFB/Audit/Copac nº 76/2008, de 16/12/2008. Foi dada ciência sobre a decisão de arquivamento dos autos do Processo TC-026.089/2008-7, conforme Acórdão nº 2289/2009 TCU/Plenário, para a área técnica da RFB (Coget) responsável pelo assunto.
--

Síntese dos resultados obtidos

O aperfeiçoamento do Demonstrativo dos Gastos Tributários é uma ação inserida nos planos de trabalho desta RFB, com o objetivo de aprimorar as fontes de informações, incluindo-se a pesquisa acerca dos gastos tributários com valores não identificados. Cabe ressaltar que entre as medidas tomadas no sentido de identificar estes valores estão: pesquisas em bases de dados setoriais, articulação com os Ministérios Gestores, inclusão de novas informações a serem prestadas pelos contribuintes nas declarações (obrigações acessórias), aprimoramento dos sistemas de informação da RFB, dentre outras.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção de providências: (i) as ações adotadas no sentido de buscar novas fontes de informação. Destacamos como fator negativo que prejudicou a adoção de providência: (i) a falta de informação estatística que possibilite o cálculo de alguns itens.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida	Código SIORG
		Deliberação expedidas pelo TCU	Acórdão				
43	019.537/2007-0	4954-32/2009-1		1.5	DE	Ofício nº 1064/2009 - TCU/SECEX-SC	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação							
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)							77

Descrição da Deliberação:

Encaminha, para conhecimento do MF, cópia do Acórdão nº 4954/2009 –1^a Câmara, referente à Tomada de Contas da SRRF05 - exercício de 2006, que aprovou as contas da Regional regulares com ressalvas:

1.5. Determinações:

1.5.1. à Superintendência Regional da Receita Federal 5^a Região Fiscal para adoção das seguintes medidas:

1.5.1.1.a cada etapa do processo de execução da despesa o gestor deve realizar consulta ao SICAF, mantendo atualizada a pesquisa quanto à validade das certidões e notificando-os imediatamente para que regularizem a situação;

1.5.1.2.emitir orientações a fim de que sejam formalizados adequadamente os processos de suprimento de fundos, segundo as normas pertinentes, devendo ser observado, rigorosamente, os prazos de aplicação e comprovação das despesas, atentando para o correto preenchimento dos comprovantes fiscais, cuja data de emissão deverá estar dentro do prazo limite de aplicação dos recursos;

1.5.1.3.promover melhorias no controle dos processos de concessão de diárias, emitindo, por escrito, se for o caso, orientações aos recebedores destas, quanto à possível devolução de valores pagos a maior, bem como, a devolução dos cartões de embarque, a fim de compor os respectivos processos de pagamento;

1.5.1.4.rigor na realização do inventário de bens móveis, a fim de detectar logo a existência de falhas, acelerando a realização de possíveis processos de sindicância;

1.5.1.5.o uso do cartão de crédito corporativo destina-se, exclusivamente, a pagamento na modalidade "crédito", observando os valores dentro dos praticados no mercado. As exceções devem ser devidamente justificadas nos processos de prestação de contas dos suprimentos de fundos;

1.5.1.6.realizar um planejamento adequado, de forma a prever, neste caso específico, a quantidade de servidores a serem deslocados, dimensionando, adequadamente, a contratação a ser realizada;

1.5.1.7.devem ser respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.112/1990, para formalização e conclusão de processos de sindicância e PAD, caso não seja possível, devem ser formalizados pedidos de prorrogação de prazo, mediante apresentação das devidas justificativas;

1.5.1.8. pesquisar o rol de atribuições destinadas ao profissional de nível superior e àquele de nível médio, avaliando, com esmero, a real necessidade de contratar um ou outro; uma vez definido o grau de escolaridade a ser selecionado, definir as exigências a serem consideradas na seleção do profissional, como por exemplo, conhecimento de língua estrangeira; e ainda, elaborar estudos acerca da necessidade de assistência especializada ao Gabinete, vislumbrando a possibilidade de substituir, gradativamente, os profissionais terceirizados por servidores públicos;

1.5.1.9. abster-se de fixar valor mínimo para avaliação de propostas em processo licitatório, respeitando os preceitos da legislação supracitada, garantindo o direito dos licitantes à igualdade de competição, bem como, ao recurso administrativo.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 5^a Região Fiscal – (SRRF05)

Código SIORG
3156

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Acórdão foi encaminhado à SRRF05 para conhecimento, análise e atendimento das determinações feitas pelo TCU, com cópia para a Copol (Memorando RFB/Audit/Diaex 581/2009, de 18/11/2009) e para a Divisão de Auditoria de Procedimentos de Tecnologia e de Administração (Diata), para acompanhamento.

Em reposta, a SRRF05 informou que:

Item 1.5.1.1. - Atendido. Consulta-se o SICAF previamente à execução da despesa e, em todas as etapas da execução um extrato da consulta ao SICAF é anexado ao processo.

Item 1.5.1.2. - Orientação e recomendação sobre a correta instrução dos processos de suprimento de fundos segundo as normas pertinentes e, em especial a correta classificação contábil quanto à natureza da despesa.

Item 1.5.1.3. No que diz respeito à comprovação de deslocamento, o Sistema de Concessão de Diárias e passagens – SCDP emite mensagem eletrônica automática para o servidor inadimplente. Em caso de perda ou extravio do canhoto do cartão de embarque está sendo exigido do servidor, declaração prestada pela companhia aérea. O SCDP aprimorou o controle dos processos de concessão de diárias.

Item 1.5.1.4. - Os gestores foram orientados a realizar o inventário físico dos bens móveis, a cada exercício, conferindo maior rigor no controle de bens móveis. Em curso na 5^a RF, a gradativa implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS/Subsistema Patrimônio, adotado pelo Ministério da Fazenda e a RFB. O SIADS/Patrimônio foi desenvolvido com o objetivo de gerir operacionalmente a entrada de bens permanentes, a movimentação dos bens entre diferentes unidades organizacionais da mesma unidade gestora ou entre unidades gestoras diferentes, até os tipos de desfazimento dos bens. É importante destacar que os lançamentos realizados no SIADS/Patrimônio repercutem no SIAFI, de forma automática, por força da integração dos mesmos.

Item 1.5.1.5. - Verifica-se a rigorosa observância do Decreto nº 6.370/2008, em vigor desde 03/03/2008, que estabeleceu a vedação da utilização do suprimento de fundos na modalidade de saque. O cartão de crédito corporativo é utilizado, exclusivamente, para pagamento na modalidade “crédito”. Ademais, evita-se a concessão de suprimento de fundos, para aquisição de materiais de consumo ou execução de serviços que possam subordinar-se ao processo de dispensa ou licitação/pregão.

Item 1.5.1.6. - Os gestores foram orientados para cumprirem, com rigor, os dispositivos legais previstos na Lei nº 8666/93 e, em especial, evitar ocorrências que caracterizem o fracionamento de despesa, situação vedada pela legislação de regência.

Item 1.5.1.7. - Os prazos para formalização e conclusão dos processos de sindicância estão sendo observados nos limites do que dispõe a lei 8.112/90.

Item 1.5.1.8. - Optou-se pela não renovação do contrato com o profissional em questão, a fim de cumprir a determinação do TCU. A recente nomeação dos Assistentes Técnicos Administrativos – ATA oriundos de concurso público, vem possibilitando a substituição gradativa dos profissionais terceirizados por servidores públicos.

Item 1.5.1.9. - Nenhum Edital de licitação é publicado com exigência e/ou fixação de valor mínimo para avaliação de propostas.

Síntese dos resultados obtidos

As medidas corretivas adotadas implicaram em maior controle e qualidade do gasto público.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não foram registrados fatores negativos que prejudicassem a adoção de providências por parte dos gestores.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Deliberações expedidas pelo TCU				
44	009.982/2009-0	2304-40/2009-PL	9.4	DE	Ofício nº 1824/2009 - TCU/SECEX-PI		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						77	

Descrição da Deliberação:

9.4. remeter cópia do presente acórdão, bem com do relatório e do voto que o fundamentam, à Secretaria da Receita Federal, para que verifique a legitimidade da origem dos recursos utilizados para aumento do capital social da Construtora Mandala Ltda.;

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		

Encaminhada cópia da documentação à Cofis para análise e adoção das medidas cabíveis (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 555/2009, de 05/11/2009). A referida demanda foi enviada, pelo Memorando Copes/Diaes nº 2009/0377, para a SRRF08, juridicionante do contribuinte e, após análise do caso pela DRF/Santo André, conclui-se não haver relevância fiscal que justificasse abertura de ação fiscal.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há	

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Item	Tipo	Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Deliberações expedidas pelo TCU				
45	Contas do Governo 022.631/2009-0	-	-	DI	DI	Ofício nº 2185/2009 - TCU/SEMAG-Gab Ofício nº 319/2009 - TCU/SEMAG	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG	
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						77	

Descrição da Deliberação:

Solicitação de dados e informações sobre classificação das modalidades de Gastos Tributários (renúncias fiscais) e seus respectivos valores, por exercício (2004 a 2009) e setor econômico, para elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo 2009.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)	
Síntese dos resultados obtidos		

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações requeridas foram prestadas por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 048/2009, de 19/11/2009, enviada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1080/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção de providências: (i) a RFB é o órgão responsável pelo atendimento ao § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que determina a elaboração de demonstrativo da renúncia tributária.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
46	022.993/2009-9	-	-	DI	Ofício nº 1349/2009 - TCU/SECEX-6	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						77

Descrição da Deliberação:

Diligência do TCU para verificar se o art. 8º da Lei nº 11438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) - valores de doações ou patrocínios - está sendo cumprido pelo Min Esporte.

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas			Código SIORG
	Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)			
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:				
Informações prestadas por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 47, de 13/11/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1053/2009.				

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas			Código SIORG
	Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)			
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:				
Informações prestadas por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 47, de 13/11/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1053/2009.				

Ordem	Processo	Deliberações do TCU			Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item	Tipo		
47	-	-	-	DI	Ofício nº 02-662/2009-2ª-Secex	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)						77

Descrição da Deliberação:

Trata-se de levantamento de Auditoria que está sendo feito pela 2ª SECEX junto a RFB, visando conhecer a nova estrutura e os principais processos de trabalho implementados pelas áreas finalísticas, após a unificação da ex-Secretaria da Receita Previdenciária – SRP e da ex-Secretaria da Receita Federal - SRF. Por meio do Ofício de Requisição nº 02-662/2009 foram solicitadas diversas informações/documentos, referentes a Unidades Centrais (Codac, Coaef, Cocad, Cofis, Coana, Corec e Comac) e a Unidades Descentralizadas (Superintendências Regionais da 1ª, 2ª, 7ª e 9ª Regiões Fiscais).

Setor responsável pela implementação	Providências Adotadas			Código SIORG
	Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)			
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:				
Informações prestadas por meio da NOTA RFB/Audit/Diaex nº 47, de 13/11/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1053/2009.				

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações e os documentos requeridos foram consolidados por meio das seguintes Notas Técnicas e correspondentes Anexos: Nota RFB/Audit/Diaex nº 001/2010, Nota RFB/Audit/Diaex nº 002/2010, Nota RFB/Audit/Diaex nº 003/2010 e Nota RFB/Audit/Diaex nº 011/2010, endereçados ao TCU, respectivamente, pelos Ofícios RFB/Gabin nº 035, de 15 de janeiro de 2010, RFB/Gabin nº 052, de 22 de janeiro de 2010, RFB/Gabin nº 072, de 02 de fevereiro de 2010 e RFB/Gabin nº 288, de 25 de março de 2010.

As citadas Notas reuniram documentação referente às seguintes unidades organizacionais desta RFB: Coordenação-Geral de Atendimento e Educação Fiscal (Coaef), Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad), Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac), Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac), Coordenação Especial de Ressarcimento, Compensação e Restituição (Corec) e Superintendências Regionais da 1^a, 2^a, 7^a e 9^a Regiões Fiscais.

Síntese dos resultados obtidos

Atendimento às solicitações da auditoria e divulgação das atividades realizadas pela RFB.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Fatores positivos – a existência de área específica na estrutura da RFB (Diaex/Audit) para atendimento aos Órgãos de Controle (neste caso o TCU), o que facilitou a coordenação dos trabalhos, ao centralizar e acompanhar o atendimento às demandas, além de consolidar a emissão de respostas e agilizar a realização de apresentações, reuniões de trabalho e visitas técnicas.

Fatores negativos – o expressivo volume de demandas recebidas, envolvendo diferentes interlocutores internos da RFB (unidades centralizadas e descentralizadas) e concorrendo com os trabalhos diuturnos executados pelas respectivas áreas técnicas demandadas; insuficiência de servidores para atendimento às diversas demandas dos órgãos de controle.

Ordem	Processo	Deliberações do TCU		Comunicação Expedida	Código SIORG
		Acórdão	Item		
48	027.119/2009-0	-	-	DI Ofício nº 372/2009 - TCU/SEMAG	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					77
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					

Descrição da Deliberação:

Solicita informações para subsidiar trabalho de acompanhamento da arrecadação e de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo 2009: (i) demonstrativo sobre sistemática de compensação (+ e -) sobretudo nos tributos compartilhados com UF e Municípios; (ii) Comprovação de que a compensação de IPI e IR não traz prejuízos para FPE e FPM.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação Especial de Ressarcimento, Compensação e Restituição (Corec)	-

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Informações prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 050, de 30/11/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1148/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	023.128/2009-1	2152-37/2009-PL	9.2	DI	Ofício nº 390/2009 TCU/SEMAC

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Código SIORG 77
---	---------------------------

Descrição da Deliberação:

Solicitação de informações sobre a sistemática de benefícios fiscais decorrentes do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura – REIDI, com vistas a atender ao item 9.2 do Acórdão nº 2152/2009 – TCU- Plenário e visando subsidiar tópico específico do próximo Relatório das Contas de Governo referente ao ano de 2009 sobre o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Providências Adotadas		Código SIORG
Setor responsável pela implementação	Coordenação-Geral de Tributação (Cosit)	003078
	Coordenação-Geral de Estudos, Previsão e Análise (Coget)	092689

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Informações prestadas por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 051/2009, de 03/12/2009, encaminhada ao TCU pelo Ofício RFB/Gabin nº 1168/2009.

Síntese dos resultados obtidos

A previsão de renúncia de receita decorrente do REIDI, para os anos 2009 e 2010 foi informada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Destacamos como fator positivo que facilitou a adoção de providências: (i) a RFB é o órgão responsável pelo atendimento ao § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que determina a elaboração de demonstrativo da renúncia tributária; (ii) a estimativa de renúncia decorrente do Reidi integra o demonstrativo referido no item anterior.

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	008.889/2008-2	1609-29/2009-1	9.1	DE	Ofício nº 540/2009 – TCU/SECEX-2
	006.576/2007-0	0503-05/2008-1	1e 2	DE	Ofício de Requisição nº 074/2009-01/RFB

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Código SIORG 77
---	---------------------------

Descrição da Deliberação:

Acórdão nº 1609/2009-TCU/Plenário

9.1. determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU, à Receita Federal do Brasil, ao Serpro, à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e à Procuradoria-Geral da Fazenda que, em conjunto:

9.1.1. adotem providências no sentido de implantar medidas complementares às já adotadas a fim de assegurar a eficácia e efetividade das ações deflagradas para solucionar a questão do desvio de função de empregados celetistas do Serpro, estagiários e servidores do PCC/PGPE em atividade na Receita Federal do Brasil e em outros órgãos do Ministério da Fazenda, de modo à dar pleno cumprimento ao Acórdão nº 503/2008 – TCU/I^a Câmara, informando os resultados ao Tribunal;

9.1.2. implantem medidas fiscalizadoras para verificar o cumprimento e a observância das providências adotadas pelos agentes envolvidos;

Acórdão nº 503/2008-TCU/1ª Câmara

Determinações:

1. à Receita Federal do Brasil, ao Serpro, à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que:

- em conjunto e no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da ciência desta determinação, encaminhem ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da 2ª SECEX, plano de execução de medidas que visem a solucionar a questão do desvio de função de empregados celetistas do Serpro, estagiários e servidores do PCC/PGPE, em atividade na RFB e em outros órgãos do Ministério da Fazenda, tendo em vista os potenciais riscos ao erário, advindos de demandas judiciais por desvio de função, e à integridade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, decorrentes do acesso irrestrito a informações e dados sigilosos;

2. aos órgãos antes referidos que levem em conta, entre outros, os seguintes aspectos na implementação das medidas reclamadas no item anterior: a) as atribuições que os servidores de outros órgãos cedidos à RFB podem desempenhar; b) responsabilização das chefias imediatas por desvio de função; c) política de concursos de seleção e de remoção na RFB; d) controle do impacto financeiro das ações decorrentes de desvio de função; e) elaboração de normas e procedimentos que visem à sustentabilidade das providências a serem adotadas; e f) cronograma de implantação das propostas, com indicação dos percentuais a serem atingidos em cada etapa, para solução definitiva do problema;

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep)

Código SIORG
017593

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se do monitoramento do Acórdão nº 503/2008 – TCU/1ª Câmara.

A solicitação de informações feita pela Equipe de Auditoria foi respondida pelos Ofícios: (i) RFB/Audit/Diaex nº 2009/008, de 15/04/2009, que, entre outros documentos encaminhou, as Notas RFB/Audit/Copac nº 22/2008, nº 034/2008 e nº 069/2008, e (ii) Ofício RFB/Audit/Diaex nº 15/2009, de 05/05/2009. Conforme Ata nº 29/2009 – Plenário, as determinações do Acórdão nº 503/2008 foram consideradas atendidas, cabendo medidas complementares e fiscalizadoras.

Este mesmo assunto foi objeto de questionamento feito por auditor da 2ª SECEX/TCU, via contato telefônico (26/01/2010), sobre o concurso público objeto do Edital ESAF nº 15/2009, realizado para preenchimento de vagas para Assistente Técnico-Administrativo (ATA). Naquela oportunidade foram repassadas ao TCU informações atualizadas sobre o assunto, ficando pendente de resposta apenas o quantitativo de nomeações efetivadas para preenchimento das 2000 vagas disponíveis.

Síntese dos resultados obtidos

Informações Cogep: Em complementação aos procedimentos discriminados no Memorando/RFB/Cogep nº 1.044, de 22/05/2009, foi realizado concurso público para o cargo de Assistente Técnico-Administrativo (ATA), no qual foram nomeados 2.000 candidatos, mediante a Portaria Cogrh/MF nº 360, de 05/08/2009, sendo que apenas 60% tomaram posse e entraram em exercício. Posteriormente, foram nomeados mais 614 candidatos para as vagas não ocupadas, mediante a Portaria Cogrh/MF nº 546, de 16/11/2009. Atualmente 1.668 ATA encontram-se em exercício na RFB.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Informações Cogep: O cargo de Assistente Técnico-Administrativo é de nível médio e o concurso público foi aberto no âmbito do Ministério da Fazenda. A intenção era que estes cargos integrassem o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (Pecfaz). No entanto, foram nomeados para o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), o que gerou grande insatisfação nos servidores. Somente com a edição da Medida Provisória nº 479/2009, a situação foi regularizada e os cargos foram transpostos para o Pecfaz.

Algumas dificuldades podem ser apontadas em todo o processo:

- Nas duas nomeações realizadas, cerca de 40% das vagas não foram ocupadas. Por ser um cargo de nível médio e cerca de 90% dos candidatos nomeados possuírem curso superior, vários servidores são aprovados em outros concursos públicos, o que inviabiliza o preenchimento das vagas, apesar de serem feitas novas convocações.

- Foi acordado que as 2.000 vagas seriam para a RFB e, posteriormente, seria autorizada a convocação de mais 50% das vagas para o MF. Devido à capilaridade da RFB, a distribuição das vagas foi feita para atender, inclusive, unidades situadas no interior dos estados. No entanto, as vagas adicionais do MF (50%) foram oferecidas, em sua maioria, nas capitais, gerando também grande insatisfação por parte dos servidores que foram nomeados para o interior, os quais alegam ser mais bem classificados no concurso público e se encontrarem em exercício em unidades mais afastadas, o que tem demandado várias ações judiciais neste sentido. Como a RFB não teve ingerência no citado processo, o ideal seria a realização de concurso público especificamente para a RFB, com regras próprias estabelecidas exclusivamente por esta Secretaria.

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	019.717/2009-4	2313-36/2009-PL	1.5.1.2	CI	Ofício nº 1300/2009 - TCU/SECEX-AM
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Determinação:

1.5.1 à Secex/AM que:

1.5.1.2. encaminhe cópia dos autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 2ª Região Fiscal (SRRF02)	3149

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Trata-se de denúncia de cidadão acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Município de Presidente Figueiredo/AM, envolvendo sonegação de contribuições previdenciárias e fiscais no período em que ocupou cargo eletivo no citado Município (de 2001 a 2008). A denúncia não foi recebida pelo TCU, por não atender aos requisitos de admissibilidade. A documentação foi redirecionada, no âmbito da RFB, para a SRRF02, com cópia para Cofis, para conhecimento, análise e providências cabíveis, devido à jurisdição fiscal do contribuinte (Memorando RFB/Audit/Diaex nº 075/2010. Informa-se que os documentos recebidos do TCU estão sob análise da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal da DRF/Manaus, para verificação de interesse fiscal.

Síntese dos resultados obtidos

Não há

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
52	023.037/2009-5	-	-	DI	Ofício nº 716/2009 - TCU/SECEX-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)					77

Descrição da Deliberação:

Solicitação de informações (itens “a” a “j”) para saneamento do Processo 023.037/2009-5, que trata de Representação formulada pela Equipe de Auditoria da SECEX-2, referente irregularidades na prestação de serviços pelo SERPRO à RFB.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)	003092

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec)	003087
---	--------

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

As informações solicitadas foram prestadas por meio da Nota Técnica Conjunta Copol/Cotec nº 55, de 02/12/2009, e Anexos, encaminhada diretamente ao TCU pelo Ofício/RFB/Gab/nº 1169, de 03/12/2009.

Síntese dos resultados obtidos

Não houve manifestação posterior do TCU, até a presente data.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

- Item 12: Informação Quanto ao Efetivo Encaminhamento ao Órgão de Controle Interno dos Dados e Informações Relativos aos Atos de Admissão e Desligamento, bem como aos Atos de Concessão de Aposentadoria, Reforma e Pensão Praticados no Exercício (*Item 12 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

12. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício

Quantitativo dos Atos de Admissão e Desligamento que ocorreram no ano de 2009, no âmbito desta RFB e que foram efetivamente enviados ao TCU via Sistema SISAC.

ATOS	QUANTIDADE	REGISTRADOS NO SISAC
ADMISSÃO	9	9
DESLIGAMENTO	204	204

Fonte: SISAC

OBS: Esta Diape/Cogep acompanha o andamento dos atos de admissão e julgamento na consulta ON-LINE disponibilizada no sistema SISAC/TCU.

Quanto ao registro de atos de concessão de aposentadoria e pensão, no sistema SISAC, não é atribuição desta Cogep fazê-lo.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 13: Declaração da Área Responsável Atestando que as Informações Referentes a Contratos, bem como sobre Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria Firmados estão Disponíveis e Atualizadas no SIASG e no SICONV (*Item 13 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

13. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV

Para fins do disposto no Item 13 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009, as informações das Unidades Centrais da Secretaria da Receita Federal e das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's, referentes a contratos, bem como sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceira firmados, estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceira – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008.

Quanto às informações das demais Unidades descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, estas constam dos Relatórios de Gestão específicos de cada Superintendência Regional.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 14: Outras Informações Consideradas, pelos Responsáveis, Relevantes para Demonstrar a Conformidade e o Desempenho da Gestão (*Item 14 do Conteúdo Geral (Parte A) do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

14. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão

A Secretaria da Receita Federal do Brasil concluiu que não há informações adicionais consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 15: Declaração do Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada Atestando que os Demonstrativos Contábeis Refletem a Adequada Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Unidade que Apresenta Relatório de Gestão (*Item 1 da Parte B do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

15. Informações Contábeis da Gestão

Este item está contemplado no Anexo da página 224.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Relatório de Gestão do Exercício de 2009

Item 16: Acórdão nº 499/2009 – TCU – Plenário. Relatório Circunstanciado das Medidas Administrativas e Judiciais Adotadas para a Cobrança e Execução da Dívida Previdenciária (*Item 30 da Parte C do Anexo II da DN TCU 100/2009*)

Item 30 da Parte C (Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins) do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 - Relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida previdenciária (Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário)

I) Introdução

Por intermédio do Ofício nº 600/2009 TCU/SECEX-5, de 30 de março de 2009, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi comunicada pela 5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União sobre a edição do Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário, assim como, sobre o endereço eletrônico para obtenção do Relatório e do Voto que o fundamentaram. Em síntese, os autos do Processo TC nº 008.002/2003-6 versaram sobre o acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no anterior Acórdão nº 691/2005 – TCU/Plenário, cujas deliberações decorreram da análise de Relatórios de Auditoria (RA) e pareceres, emitidos pela Secretaria Federal de Controle Interno, acerca da listagem de devedores da Previdência Social no exercício de 2003, em cumprimento às determinações contidas nas Decisões TCU nºs 10/1999 e 649/2000. No Voto formulado, ao acatar o relatório elaborado pela 4ª SECEX, o Ministro Relator concluiu pelo atendimento parcial, por parte da antiga SRP, da PGF e da Dataprev, das recomendações contidas no Acórdão nº 691/2005 – TCU/Plenário:

A 4ª Secretaria de Controle Externo realizou um minucioso exame a respeito das providências adotadas pelas entidades que tinham determinações a cumprir e concluiu que "grande parte dos créditos objeto de acompanhamento nos autos, após as diversas diligências realizadas, teve andamento satisfatório". Ainda assim, segundo a Unidade Técnica "restam pendências pontuais relativas a determinados créditos, que devem ser objeto de determinações endereçadas aos órgãos responsáveis e posterior monitoramento pela 4ª Secex." (fl. 1517, vol. 7)

De fato, verifico que o processo de recuperação da maioria dos créditos sob acompanhamento evoluiu satisfatoriamente, restando pendências que devem continuar sendo monitoradas por este Tribunal, conforme proposto pela unidade instrutiva. Enfatizo que as questões concretas aqui tratadas, mais do que a recuperação dos créditos mencionados no escopo dessa ação de controle, têm a principal utilidade de "contribuir para a melhoria nos processos de recuperação dos créditos previdenciários, seja por meio da liquidação, baixa, inclusão em parcelamento ou ajuizamento de execução fiscal".

Por remanescerem pendências pontuais relativas a determinados créditos, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária de 25 de março de 2009, acordaram em consignar as seguintes determinações para esta RFB:

9.2. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, no prazo de 60 dias:

9.2.1. informe sobre o estágio da reconstituição dos processos relativos aos créditos 31.549.125-6 e 35.089.962-2, juntando informações circunstanciadas da 4ª SRRF e da 1ª SRRF, respectivamente, e, se for o caso, quais as providências disciplinares adotadas para responsabilização por eventual extravio da documentação do crédito;

9.2.2. *justifique a permanência dos créditos 35.512.055-0 e 35.273.849-9 em diligência por períodos excessivamente longos (mais de 1.033 e 1.741 dias, respectivamente), informando as medidas tomadas para ultimar a cobrança dos referidos créditos;*

9.2.3. *informe, juntando informações circunstanciadas da Corregedoria Regional de Recife, sobre o resultado do Processo Administrativo Disciplinar e eventual identificação de responsável, no caso de verificado dano ao erário, tendo em vista a extinção do crédito 31.592.419-5 por prescrição;*

9.2.4. *informe ao Tribunal os resultados da "análise do macroprocesso do crédito tributário referente aos tributos e contribuições administrados pela Instituição" referida no Ofício RFB/GABIN nº 710/2008 e justifique a eventual não-implementação das demandas feitas pela antiga Secretaria da Receita Previdenciária à Dataprev, bem como a adoção de medidas alternativas de adequação dos sistemas relacionados com a administração e cobrança dos créditos previdenciários;*

9.3. *determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dataprev que, em conjunto e no prazo de 60 dias:*

9.3.1. *retifiquem a fundamentação legal dos créditos 35.106.963-1 e 35.656.958-6 e adotem as demais providências porventura necessárias ao saneamento dos respectivos processos;*

9.3.2. *adotem as medidas necessárias para priorizar a verificação e correção das inconsistências de competência, valor e moeda que estão impedindo a continuidade da cobrança do crédito 55.734.599-5;*

9.4. *determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em conjunto e no prazo de 60 dias, adotem as providências para definir o tratamento para os casos de desmembramento de valor de rubrica, como nos créditos 35.566.406-2 e 35.479.070-6; e*

9.5. *determinar aos destinatários das determinações supra que, tão logo expirados os prazos fixados, informem ao TCU acerca das providências adotadas para solucionar as pendências apuradas nos presentes autos.*

9.6. *determinar à Segecex que, quando da elaboração das próximas decisões normativas relativas à organização dos relatórios de gestão e dos processos de contas anuais, inclua a obrigação de a Secretaria da Receita Federal do Brasil encaminhar a lista atualizada dos devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida, como parte integrante de sua prestação de contas.*

II) Providências adotadas pela RFB para atendimento às determinações do Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário

Em atendimento ao Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário, o Ofício RFB/Gabin nº 685/2009, de 31 de julho de 2009, encaminhou, ao TCU, a Nota RFB/Audit/Diaex nº 028/2009, contendo informações detalhadas sobre:

- o estágio da reconstituição dos processos relativos aos créditos nº 31.549.125-6 e nº 35.089.962-2 (subitem 9.2.1);
- a situação dos créditos nº 35.512.055-0 e nº 35.273.849-9 (subitem 9.2.2);

- o Processo Administrativo Disciplinar nº 35000.001576/2006-72 (subitem 9.2.3);
- a retificação da fundamentação legal dos créditos nº 35.106.963-1 e nº 35.656.958-6 (subitem 9.3.1);
- as medidas adotadas para viabilizar a continuidade da cobrança do crédito nº 55.734.599-5 (subitem 9.3.2), e
- remissão ao Ofício nº 1229/PGFN/PG, datado de 29/05/2009, que encaminhou ao TCU a Nota PGFN/CDA/Nº 405/2009 (subitem 9.4).

Em 19/02/2010 e 02/03/2010, atendendo a pedido de esclarecimentos referentes à NOTA RFB/Audit/Diaex nº 028/2009, feito pela 5^a SECEX (mensagem eletrônica), foram encaminhadas ao TCU (também via mensagem eletrônica) informações complementares sobre os subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.3.2 do Acórdão nº 499/2009. Naquela oportunidade também foi enviado o texto reproduzido a seguir, referente ao subitem 9.2.4, por meio do qual a Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) descreve as principais medidas que estão sendo implementadas pela RFB, para aperfeiçoar o processo de cobrança e execução da dívida previdenciária (recuperação dos créditos previdenciários):

1. Medidas tendentes ao aperfeiçoamento da cobrança e execução da dívida previdenciária

De forma contínua, tem-se adotado várias medidas tendentes ao aperfeiçoamento da cobrança e execução da dívida previdenciária.

- a) A iniciar pela alteração da NLFD - Nota de Lançamento de Débito, instituiu-se o AIOP - - Auto de Infração de Obrigações Principais, que é um documento destinado ao registro do descumprimento da obrigação principal (obrigação de dar/pagar) pelo contribuinte, com o fim de notificá-lo e, consequentemente, a instaurar o devido processo administrativo-fiscal. É documento constitutivo de crédito relativo a contribuições devidas à Seguridade Social e a importâncias arrecadadas para Outras Entidades, apuradas mediante procedimento fiscal. O pagamento poderá ocorrer a qualquer tempo no trâmite do processo administrativo, aplicando-se os índices de atualização monetária, multa e percentuais de juros até a data da quitação.
- b) Auto de Infração – AI, atualmente Auto de Infrações de Obrigações Acessórias – AIOA, que é documento instituído para registro do descumprimento da obrigação acessória pelo contribuinte, com o fim de notificá-lo e, consequentemente, instaurar o devido processo administrativo de débito, com a constituição do crédito da Previdência Social relativo à penalidade pecuniária aplicável.
- c) Lançamento de Débito Confessado – LDC – que é documento constitutivo de crédito relativo às contribuições devidas concernente às contribuições previdenciárias ou às de Outras Entidades ou fundos (terceiros), e a outras importâncias arrecadadas pela RFB, decorrente de confissão de dívida pelo sujeito passivo, apurado por este ou por AFPS, podendo abranger valores declarados em GFIP (Lei Nº 8.212, de 24/07/91 – alterada julho/2007 - art. 33, § 7º (arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457, de 2007) e art. 464 da I.N.º 971, de Novembro de 2009, DOU de 17/11/2009).

O LDC será emitido quando o sujeito passivo comparecer na unidade da RFB de sua jurisdição para, espontaneamente, reconhecer contribuições devidas. Tal documento será assinado pelo representante legal, mandatário ou preposto do sujeito passivo.

Se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do LDC, a obrigação tributária não seja quitada nem parcelada, da mesma forma que no caso de rescisão de parcelamento, o processo administrativo será encaminhado à PGFN, para fins de inscrição do crédito tributário em dívida ativa e cobrança, juntamente com cópia da comunicação ao sujeito passivo sobre sua inclusão no Cadin. O contencioso administrativo não é aplicado no caso de confissão de dívida.

- d) Lançamento de Débito Confessado em GFIP – LDCG, em extinção, atualmente Débito Confessado em GFIP “on line” - DCGO; Documento próprio que dará início à cobrança automática das divergências entre os valores recolhidos em documento de arrecadação previdenciária e os declarados em GFIP, por meio do sistema informatizado da RFB, independente da instauração de procedimento fiscal ou notificação ao sujeito passivo. O DCG dispensa o contencioso administrativo, assim, caso não seja efetuado o devido pagamento no prazo previsto, o processo decorrente será encaminhado “manualmente” à Procuradoria.
- e) Débito Confessado em GFIP – DCGB Documento próprio que dará início à cobrança automática das divergências entre os valores recolhidos em documento de arrecadação previdenciária e os declarados em GFIP, por meio do sistema informatizado da RFB, independente da instauração de procedimento fiscal ou notificação ao sujeito passivo. Caso não seja efetuado o devido pagamento, o processo decorrente será encaminhado “on line” à Procuradoria.

OBS.: A guia de recolhimento para pagamento total ou parcial do lançamento será gerada pelo SICOB, sendo atribuído automaticamente a cada documento de pagamento um número de título que definirá a apropriação automática do recolhimento.

2. Medidas relativas à cobrança automática

Além dos métodos mais convencionais de cobrança para os débitos administrativos, descritos acima, a RFB tem aperfeiçoado e intensificado procedimentos do sistema de Cobrança Automática. Cobrança Automática é o procedimento automatizado utilizado para trazer ao conhecimento do contribuinte o seu débito de contribuições previdenciárias. A Cobrança Automática será realizada por meio de sistema, com o envio de Intimação para Pagamento – IP - aos contribuintes que possuam divergências apuradas.

Intimação para Pagamento – IP

É o documento que cientifica o contribuinte sua obrigação de pagar ou parcelar divergências detectadas nos sistemas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

- a) Remessa de IP
A remessa de IPs será “com envio” ou “sem envio”, com escolha do período, a partir da competência 01/2000, e em obediência às regras da prescrição de 4 anos e 8 meses para IP com envio e DCGB “DCG Batch” (de forma a não incluir competências prescritas, quando da geração do DCGB) e de 5 anos para IP sem envio e DCGO “DCG On Line”, contados da data da entrega da GFIP, que serão adotadas automaticamente pelo sistema.
- b) Emissão
A intimação é gerada no sistema ÁGUA e enviada uma única IP ao estabelecimento centralizador e, na falta desse, para o CNPJ com final /0001-XX. O contribuinte receberá a IP no endereço declarado em GFIP e deverá, se for o caso, comparecer à Unidade de Atendimento, conforme indicado na intimação. A IP poderá, também, ser gerada quando o contribuinte procurar a Unidade de Atendimento para, espontaneamente, formalizar um parcelamento.

O sistema gerará a IP e, em seguida, o LDCG que é encaminhado ao SICOB para os procedimentos de parcelamento. Há possibilidade de emitir IP, com ou sem envio, para determinado estabelecimento de uma empresa ou para uma matrícula CEI específica, assim como para matrículas CEI vinculadas ao CNPJ do estabelecimento centralizador.

Esta função mostra-se especialmente útil para os casos de empresas que desejam parcelar divergências de CEI's de obras de construção civil (/6 e /7) e para cobrança das matrículas CEI de equiparados à empresa (/0) e de produtores rurais (/8) que possuam divergências não regularizadas. Também está disponível no sistema a funcionalidade que permite emitir IPs para os órgãos públicos. Essas IPs serão emitidas para o CNPJ do ente (Estado ou Município) e conterão as divergências de todos os órgãos a ele vinculados (secretarias, etc.). Poderão ser enviadas IPs apenas para apenas um órgão do ente, entretanto os DCG's serão gerados em nome do ente, ficando este como responsável pelo débito.

c) Meta

A cada semestre são fixadas pelo Órgão Central (Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança – CODAC) metas de emissão das IP por Região Fiscal, as quais são encaminhadas pelas respectivas delegacias regionais, de modo a não sobrecarregar os setores próprios do atendimento.

d) Conteúdo:

A intimação conterá:

o período a que se refere a divergência;

o endereço da Unidade de Atendimento na qual a empresa tenha o CNPJ centralizador vinculado;

o endereço eletrônico para consulta das divergências GFIP x GPS e eventual regularização por meio da emissão de GPS.

OBS.: A IP não conterá assinatura, apenas a indicação da Delegacia à qual a empresa for jurisdicionada.

Se a IP for marcada com envio, a competência mais recente que poderá constar dela será a relativa ao segundo mês anterior ao de emissão da Intimação. Para a IP sem envio poderá constar a competência mais recente que esteja vencida. O sistema não emitirá IP que contenha simultaneamente competências com períodos anteriores e iguais ou posteriores a 11/2008, haja vista que as primeiras são passíveis de inclusão no parcelamento da Lei nº 11.941/2009. O servidor deverá marcar as IPs separando os dois períodos, uma que contenha apenas as competências até 10/2008 e outra com as competências a partir de 11/2008, se for o caso. Se o período inicial for menor ou igual a 10/2008, o período final deverá ser até 10/2008.

e) Regularização

A empresa poderá regularizar a IP:

- Efetuando o recolhimento do valor da divergência;
- Parcelando via LDCG/DCG;
- Retificando a GFIP entregue com erro;
- Solicitando ajuste de GPS.

f) Vencimento

- O vencimento da IP “com envio” se dará após 90 (noventa) dias contados da data da emissão.
- O vencimento da IP “sem envio” se dará prontamente.

g) Finalização

A IP será finalizada automaticamente quando:

- O valor da IP, na sua data de vencimento, for inferior ao mínimo para emissão de documento de arrecadação;
- Após o 10º dia do vencimento da IP, se não houver prorrogação da data de emissão do DCG;
- Caso haja prorrogação da data de emissão do DCG, após o 90 (nonagésimo) dia do vencimento da IP.

3. Medidas relativas ao Plano Global de Construção Civil

O Projeto Global da Construção Civil – PGCC propõe alterações na legislação atual da construção civil e aplica a tecnologia da informática para automatizar as informações oriundas de diversas fontes, cadastrado-as em um mesmo ambiente, que permite o seu relacionamento mesmo quando oriundas de locais distintos, organizando e direcionando os fluxos de trabalho, reduzindo o tempo de execução dos processos, diminuindo o fluxo de atendimento, e propiciando informações para o gerenciamento das atividades, possibilitando, com isso, o incremento da arrecadação de contribuições previdenciárias. Dentro desse projeto estão sendo desenvolvidas, dentre outras, as seguintes ações:

a) Desenvolvimento do sistema SISOBRAPREF

A obra de Construção Civil deverá ser matriculada no prazo de 30 dias contados da data de início da atividade, na unidade de atendimento ou pela Internet no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

Em decorrência desse preceito, e, a fim de exercer o controle da arrecadação e controle, foram desenvolvidos sistemas, que hoje vem sendo aperfeiçoados.

O SISOBRA é constituído de dois módulos: o de Cadastramento de Obras Modulo Prefeitura – SISOBRAPREF e o de Controle e Gerenciamento de Obras – SISOBRAGER.

- O SISOBRAPREF, banco de dados desenvolvido pelo INSS em parceria com a Dataprev, disponível às prefeituras municipais, sem ônus, para gerar a Relação de Alvará e Habite-se de forma padronizada, de acordo com a Portaria INSS/DIREP nº 53, 09 de junho de 2004, atualizada pela Portaria MPS/SRP nº 160, de 21/06/2005. Para gerar o relatório a prefeitura efetua o cadastro de obras de Construção Civil, com as informações cadastrais do proprietário e da empresa responsável pela execução da obra, quando houver contrato. O sistema gera o arquivo e enviado pela prefeitura por meio eletrônico, após verificação das informações, ao SISOBRANET;
- O SISOBRAGER, em fase de desenvolvimento, facilitará o processo na DRFB, pois permitirá o controle do cumprimento da obrigação acessória prevista no art. 50 da Lei nº 8.212/1991, cadastramento automático das obras ainda sem matrícula no banco de dados, efetivará a cobrança automática das contribuições previdenciárias decorrentes das obras de construção civil e evitará a evasão de receita pela decadência.

Hoje o controle e o gerenciamento são feitos pelas Delegacias de forma manual pela geração de relatório pelo Sistema de Informações Gerencias da Arrecadação – INFORMAR, por meio de consulta pré-definida, na qual o usuário obtém informações acerca das obras que possuem matrícula CEI, tais como a relação de obras concluídas, com habite-se sem a devida regularização.

b) Desenvolvimento do PGD DISO

Desenvolvimento de sistema que permitirá ao contribuinte enviar as declarações referentes a obras de construção civil pela internet, eliminando a necessidade de comparecimento às unidades da RFB, este sistema também fornecerá a guia para o pagamento;

c) Desenvolvimento do sistema DISOWEB Java

Para a regularização da obra de edificação, o contribuinte anteriormente deveria comparecer a qualquer agência de atendimento da RFB de circunscrição do estabelecimento centralizador da empresa responsável pela obra ou da localidade da obra de responsabilidade da pessoa física, com os documentos necessários, entre eles o Formulário DISO – Declaração e Informação sobre Obra e outros comprovando o recolhimento das contribuições sociais à Previdência Social.

Para evitar acúmulo de tarefas nos centros de atendimento, e para facilitar a vida do contribuinte, foi criado o DISOWEB, sistema pelo qual o contribuinte apresenta informações discriminadas sobre a obra construída, inclusive sobre a mão de obra empregada, bem como recolhimentos efetivados à RFB. A RFB está implantando uma nova versão do sistema que irá simplificar a operação de cadastramento melhorando o atendimento ao contribuinte e diminuindo a possibilidade de ocorrência de erros devido ao fato de obter informações internas de outros sistemas ao invés de informações digitadas pelos servidores.

4. Medidas relativas ao desenvolvimento de uma nova declaração previdenciária

Com a unificação da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária faz-se necessário ter uma só forma de cobrança e de verificação da regularidade fiscal dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil. Atualmente o controle do crédito previdenciário é realizado em sistemas diversos e de forma diferente dos demais tributos administrados pela RFB. Isso requer servidores capacitados para gerir os sistemas além de servidores no CAC que saibam utilizar tais sistemas. Com o retorno dos analistas e técnicos previdenciários para o INSS, esses sistemas ficaram sem gestão ou com poucos colaboradores para mantê-los.

Além da questão fiscal, tornou-se estratégico para a Previdência Social o tratamento tempestivo e qualificado das informações da GFIP, que são insumo essencial para o reconhecimento de direitos, ainda mais com a implantação da concessão de benefícios em 30 minutos. Neste contexto, a Previdência vem trabalhando na implantação de rotinas de controle e qualificação das informações detalhadas da GFIP, considerando vínculo a vínculo, empregado a empregado, remuneração a remuneração, no intuito de zelar pelo equilíbrio do sistema previdenciário, por meio do reconhecimento automático, porém qualificado do direito.

O SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, pelo qual se faz a coleta das informações, encontra-se totalmente desatualizado face às alterações legais e à não implementação de melhorias, causando impacto no atendimento ao cidadão e no processo de reconhecimento de direitos. E o Conectividade Social, canal eletrônico de relacionamento, utilizado para recebimento da GFIP pela CAIXA, não atende aos requisitos de segurança exigidos pela RFB e pelo INSS.

Por outro lado, o modelo atual não permite o desenvolvimento de novos módulos que possibilitem, numa segunda etapa, a simplificação das obrigações acessórias do contribuinte, com a incorporação, por exemplo, da DIRF folha, do CAGED e da RAIS. Essas alterações permitiram uma grande redução no custo das empresas, tendo em vista que uma só declaração atenderia a todos os órgãos. Desse modo, estamos trabalhando na criação de uma Nova Declaração do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Receita Federal do Brasil e à Previdência Social, para substituir a atual, administrada conjuntamente pela RFB, INSS e CAIXA, com as seguintes premissas:

- Manter a vinculação entre os valores informados para as áreas de previdência e o débito confessado;
- O controle do crédito previdenciário deverá ser realizado no Sistema Integrado de Informações Econômico Fiscais da Receita Federal do Brasil, e o pagamento deverá ser realizado via DARF, integrando o Macroprocesso do Crédito Tributário;
- O contribuinte deverá prestar informações relativas aos fatos geradores e aos valores devidos das contribuições previdenciárias (débitos), e aos respectivos valores de créditos vinculados (pagamento, parcelamento, compensação, etc.);
- Os pedidos de compensação de contribuições previdenciárias devem ser tratados fora da declaração, via Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação;
- Visualização do recolhimento individualizado, por trabalhador, para fins de controle e segurança das informações, bem como, atendimento à Legislação;
- Atender às demandas e a sustentação dos processos de negócios das Instituições participantes;
- A transmissão da declaração deverá ser feita mediante o uso de certificado digital válido emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil ou utilizando código de acesso, para os contribuintes não obrigados à certificação digital.

A nova declaração permitirá:

- Unificação dos processos de cobranças fazendárias e previdenciárias no âmbito da PGFN e RFB;
- Possibilidade, numa segunda etapa, de simplificação das obrigações acessórias do contribuinte (incorporação da DIRF folha, CAGED e RAIS);
- Diminuição dos custos de manutenção;
- Viabilização da integração dos identificadores cadastrais do trabalhador;
- Melhoria da captação das informações;
- Integração com o DW Devedores para o fornecimento de relatórios gerenciais;
- Integração com as rotinas de emissão de CND e verificação fiscal (fazendárias);

- Integração com os sistemas de controle de processos (Sief-Processos e e-processo);
- Maior segurança na captação das informações;
- Melhoria na qualidade do lançamento do crédito tributário;
- Melhoria no controle das obrigações acessórias;
- Melhoria no atendimento ao contribuinte.

III) Divulgação da Lista de Devedores das Contribuições Previdenciárias

Diante da revogação do art. 81 da Lei nº 8.212/1991, que retirou a obrigatoriedade de o INSS, e posteriormente de a RFB, divulgar trimestralmente a lista atualizada dos devedores da Previdência Social e o relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida, o Acórdão nº 499/2009 – TCU/Plenário procurou manter atribuição semelhante para a RFB, por meio da seguinte determinação:

determinar à Segecex que, quando da elaboração das próximas decisões normativas relativas à organização dos relatórios de gestão e dos processos de contas anuais, inclua a obrigação de a Secretaria da Receita Federal do Brasil encaminhar a lista atualizada dos devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida, como parte integrante de sua prestação de contas.

Apesar de o Item 30 da Parte C (Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins) do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 não haver contemplado, integralmente, tal dispositivo, informamos que foi editada a Portaria PGFN nº 642, de 01 de abril de 2009, publicada no DOU de 02 de abril de 2009, que disciplina a divulgação da lista de devedores no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>).

Anexo: Item 15 - Declaração do Contador

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO PLENA

Denominação completa (UJ)
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

Código da UG
170010

Declaro que os demonstrativos contábeis, das Unidades Centrais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e das Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ's, constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada que apresenta este Relatório de Gestão.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília/DF, 18 de Março de 2010



Marzalém Alves de Lima
Contador Responsável
CRC nº DF – 021039/O-6